



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 077 – SÁBADO, 15 DE MAIO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Sliessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella - PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT-13, PSB – 3, PTB – 3)		
LÍDER – PT Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER - PSB - 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER - PTB - 3 Duciomar Costa – PTB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL – 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino - PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS
LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes		
 LÍDER - PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	 LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT	
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002– CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 174, de 18 de março de 2004**, que “*altera o termo inicial dos prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de maio de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 14 de maio de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 56^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 14 DE MAIO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2004 (nº 98/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Cariús de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.....

14437

Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2004 (nº 101/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Social de Água Branca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas.....

14443

Projeto de Decreto Legislativo nº 539, de 2004 (nº 107/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.....

14446

Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2004 (nº 109/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná..

14454

Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2004 (nº 113/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Mercedesana de Integração e Cultura – AMIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais.....

14459

Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2004 (nº 114/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Náutica FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

14465

Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2004 (nº 116/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Artística e

Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás..

14471

Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2004 (nº 126/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

14474

Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2004 (nº 129/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.....

14475

Projeto de Decreto Legislativo nº 546, de 2004 (nº 115/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ingamar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

14481

Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2004 (nº 134/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Champagnat para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

14491

Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2004 (nº 135/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

14494

Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2004 (nº 136/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Ourinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

14497

Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2004 (nº 140/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.....	14499	Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, em reunião realizada naquela data.....	14548
Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2004 (nº 146/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.....	14506	1.2.5 – Comunicações da Presidência Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, seja apreciado pelo Plenário.....	14548
Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2004 (nº 147/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.	14513	Arquivamento definitivo, sem interposição de recurso em contrário, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2000 (nº 279/99, na Casa de origem)..	14548
Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2004 (nº 150/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panorama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.	14523	1.2.6 – Leitura de requerimentos Nº 584, de 2004, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando à Ministra de Estado do Meio Ambiente as informações que menciona.....	14548
Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2004 (nº 155/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.	14526	Nº 585, de 2004, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando ao Ministro– Chefe da Casa Civil da Presidência da República as informações que menciona.....	14549
Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2004 (nº 164/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Hortência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.....	14528	Nº 586, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da jornalista Marlene Ferreira Frias, ocorrido ontem, no Rio de Janeiro.....	14549
Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2004 (nº 167/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Município de Central do Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão.	14534	1.2.7 – Leitura de projetos Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2004, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera o art. 26, caput , e o art. 65, caput , da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.....	14549
1.2.2 – Comunicação da Presidência Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 537 a 556, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.	14537	Projeto de Lei nº 7, de 2004–CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$321.698.767,00 (trezentos e vinte e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização...	14550
1.2.3 – Parecer Nº 467, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vôos comerciais interestaduais.	14537	1.2.8 – Ofícios Nºs 514 e 515/2004, de 11 do corrente, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 183, de 2004.....	14557
1.2.4 – Ofício da Presidente da Comissão de Assuntos Sociais Nº 73/2003, de 23 de outubro de 2003, comunicando a rejeição, em decisão terminativa, do	14537	1.2.9 – Discursos do Expediente SENADOR EDISON LOBÃO – Vitória do governo brasileiro na questão dos subsídios pagos pelos Estados Unidos aos seus produtores de algodão. Defesa de ações governamentais para o desenvolvimento da agricultura e das exportações.	14557
		SENADOR ALVARO DIAS – Comentários sobre a obra <i>Stupid White Men, Uma Nação de Idiotas</i> , de Michel Moore, em contraposição à decisão do governo brasileiro de cassar o visto de permanência do jornalista Larry Rohter, autor da repor-	

tagem publicada no jornal The New York Times a respeito do Presidente Lula. Defesa da liberdade de expressão.	14564	Questões Fundiárias, criada nos termos do Requerimento nº 529, de 2003, seja estendida também ao Estado do Pará, com a finalidade de verificar in loco a situação na área dos índios Kayapó, na divisa do Estado Pará com o Mato Grosso. Deferido	14604
SENADOR HERÁCLITO FORTES – Críticas ao governo federal no trato da questão do Parque Nacional da Serra da Capivara, no Piauí, considerado patrimônio da humanidade.	14568	1.2.11 – Comunicação da Presidência Publicação dos autos da Representação nº 3, de 2003. (Publicados em suplemento a este Diário)	14604
SENADOR RAMEZ TEBET – Necessidade de uma política pública que atenda tanto às questões sociais quanto às econômicas.	14571	1.2.12 – Discursos encaminhados à publicação SENADOR ROMERO JUCÁ – Fortalecimento do Instituto da Arbitragem no ordenamento jurídico brasileiro.	14605
SENADOR ROMERO JUCÁ – Demarcação de terras indígenas no Estado de Roraima.	14575	SENADOR SÉRGIO GUERRA – Comentários ao artigo intitulado “Emprego e renda: nossa luta, nosso desafio”, de autoria do presidente nacional da CUT, Luiz Marinho, publicado no jornal Folha de S. Paulo , edição de 30 de abril do corrente.....	14606
SENADOR RENAN CALHEIROS , como Líder – Importância do Grupo “Mães do Rio” que luta por indenizações às famílias vítimas de violência urbana. Apoio ao projeto de lei de autoria do Senador José Sarney que trata da violência urbana, em tramitação na Câmara dos Deputados.	14582	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Transcrição de editorial do jornal O Estado de S. Paulo que critica a expulsão do jornalista americano Larry Rohter, publicado na edição de hoje.	14607
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Comentários sobre o relatório da Comissão Externa das Questões Fundiárias do Senado Federal referente ao Estado de Roraima e a respeito das respectivas providências tomadas pelo Poder Judiciário.	14584	SENADOR EDUARDO AZEREDO – Transcrição da matéria do Correio Braziliense intitulada “A miragem do crescimento”, publicada no dia 9 do corrente,.....	14610
SENADOR ANTERO PAES DE BARROS , como Líder – Aspectos negativos envolvendo a tentativa de expulsão do jornalista americano Larry Rohter. Necessidade de asfaltamento da BR- 63.	14588	SENADOR LUIZ OTÁVIO – Comemorações do 65º aniversário da Embrapa.	14612
SENADOR VALDIR RAUPP – Conflitos entre fazendeiros e índios no município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.	14593	1.3 – ENCERRAMENTO 2 – GRUPO PARLAMENTAR CHINA– BRASIL	
SENADOR EFRAIM MORAIS – Necessidade da votação de um aumento significativo do salário mínimo. Críticas à ocupação dos cargos públicos pelos militantes do PT.	14595	Termos de Adesão.	14613
SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Defesa do sistema de cotas para ascensão à universidade pública. Solicitação de apoio ao projeto de lei de sua autoria, que prevê cotas somente para estudantes que cursem a escola pública desde o ensino básico.	14598	SENADO FEDERAL	
SENADORA LÚCIA VÂNIA – Remessa ao Legislativo, pelo governo federal, de projetos de lei com o mesmo teor de matérias que já tramitam nas Casas do Congresso Nacional.	14601	3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA	
SENADOR MÃO SANTA – Críticas ao valor do salário– mínimo.	14603	4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
1.2.10 – Leitura de requerimento Nº 587, de 2004, de autoria dos Senadores Luiz Otávio e Duciomar Costa, solicitando que a competência da Comissão Especial Externa das		5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		8 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
		CONGRESSO NACIONAL	
		9 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESO NACIONAL	
		10 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
		12 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 56^a Sessão não Deliberativa, em 14 de maio de 2004

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa e Efraim Moraes

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Projetos de Decreto Legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 537, DE 2004

(Nº 98/2003, na Câmara dos Deputados).

Aprova o ato que outorga concessão à Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão à Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 768

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Tradição Ltda., na cidade de Rio Branco do Sul – PR (onda média);

2 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Água Boa – MT (onda média);

3 – Jea Comunicações Ltda., na cidade de Aripuanã – MT (onda média);

4 – Sociedade Barrabugrense de Comunicação Ltda., na cidade de Barra do Bugres – MT (onda média);

5 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Nova Brasilândia – MT (onda média);

6 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Paranaíta – MT (onda média);

7 – Sistema Gois de Radiodifusão, Ltda., na cidade de Terra Nova do Norte – MT (onda média);

8 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Vila Rica – MT (onda média);

9 – Agência Guanhãense de Comunicação Ltda., na cidade de Guanhães – MG (onda média);

10 – Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda., na cidade de Pirapora – MG (onda média); e

11 – Vídeo Express Ltda., na cidade de Colatina – ES (sons e imagens).

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.106 EM

Brasília, 9 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou – se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviços de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos res-

pectivos Editais, tomando – se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

- Rádio Tradição Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000640/2000 e Concorrência nº 117/2000 – SSR/MC);

- Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001122/2000 e Concorrência nº 120/2000 – SSR/MC);

- Jea Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001128/2000 e Concorrência nº 120/2000 – SSR/MC);

- Sociedade Barrabugrense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001120/2000 e Concorrência nº 120/2000 – SSB/MC);

- Sistema Plug de Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000 – SSR/MC);

- Sistema Plug de Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

- Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001122/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

- Sistema Plug de Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

- Agência Guanhãense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000608/2001 e Concorrência nº 074/2001-SSR/MC);

- Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000607/2001 e Concorrência nº 074/2001-SSR/MC);

- Vídeo Express Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Colatina, Estado do

Espírito Santo (Processo nº 53660.000478/97 e Concorrência nº 106/97-SFO/MC);

3 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 21 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Tradição Ltda., na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000640/2000 e Concorrência nº 117/2000-SSR/MC);

II – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001122/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

III – Jea Comunicações Ltda., na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001128/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

IV – Sociedade Barrabugrense de Comunicação Ltda., na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.00 1120/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

V – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

VI – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso (Processo

nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

VII – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001122/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

VIII – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.001129/2000 e Concorrência nº 120/2000-SSR/MC);

IX – Agência Guanhãense de Comunicação Ltda., na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000608/2001 e Concorrência nº 074/2001-SSR/MC);

X – Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda., na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000607/2001 e Concorrência nº 074/2001-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à Vídeo Express Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

de sons e imagens, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000478/79 e Concorrência nº 106/97-SFO/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA

JAIRO PETRUS GUIMARÃES COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 15 de setembro de 1979, na cidade de Salinas-MG, filho de Jairo Guimarães Silva e Maria Eunice Guimarães da Costa e Silva, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Otávio Carneiro nº 110, no bairro Santo Antônio, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.102.962 SSP/MG, CPF nº 039.600.336-21;

CLEIDE MARIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 11 de novembro de 1971, na cidade de Pirapora-MG, filha de Leônidas Gregório de Almeida e Berândina Maria da Silva, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte-MG, à rua Vicente Risola nº 147, no bairro Santa Inês, portadora da Carteira de Identidade nº. M-6069276 SSP/MG, CPF nº 988.150.596-87; Pelo presente Instrumento resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - A Sociedade é de natureza jurídica, girando sob a denominação social de **SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA**, tendo sua sede à Avenida São Francisco nº 1308, no bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pirapora-MG;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá abrir e manter filiais, escritórios, agências e departamentos em quaisquer partes do território nacional, onde convenha aos seus interesses;

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A Sociedade terá como nome de fantasia **RÁDIO CARIRIS**;

SEGUNDA: - A Sociedade terá como objetivos sociais, a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, de sons e imagens (TV), televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, apoio ou marketing produção de áudio e/ou áudio e vídeo, produção de panfletos, sempre com finalidades educativas, culturais, informativos, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, tudo de acordo com a legislação específica em vigor;

TERCEIRA: - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 01 de junho 2001;

QUARTA: - O Capital Social é de R\$20.000,00 (vinte mil real), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte maneira:

JAIRO PETRUS G. COSTA E SILVA	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
CLEIDE MARIA DE ALMEIDA	50%	10.000	Quotas	R\$	10.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....100% 20.000 Quotas R\$ 20.000,00

QUINTA: - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas dependendo qualquer alteração contratual bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do poder público concedente;

Parágrafo Único: - As quotas em que divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis e, para cada uma delas a empresa reconhece apenas um único proprietário;

SEXTA: A responsabilidade dos Sócios nos termos da Lei, é limitada a importância total do Capital Social;

SETIMA: A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual;

OITAVA: - Os administradores da empresa serão brasileiros natos e a investidura nos cargos será após prévia autorização do poder público concedente;

NOVA: - O quadro de funcionários da empresa será formado de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;

DÉCIMA: - Fica indicado para gerir e administrar a sociedade no cargo de Sócio gerente, o quotista, JAIRO PETRUS GUIMARÃES COSTA E SILVA, eximindo de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão;

Parágrafo Primeiro: - O Sócio Gerente depois de ouvido o Poder Público concedente poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo determinado, serão outorgados somente a brasileiros natos;

Parágrafo Segundo: - É expressamente proibido ao Sócio Gerente, aos procuradores nomeados para gerir, administrar e orientar a Sociedade, aos Sócios quotistas utilizarem-se da denominação Social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que eles não resultem em obrigações para a sociedade ou ponham em risco seu patrimônio, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar;

Parágrafo Terceiro: - O Sócio gerente poderá assinar cheques, ordens de pagamento, contratar e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, assinar quaisquer documentos;

Parágrafo Quarto: - Para a venda de qualquer bem pertencente ao Ativo Permanente da Empresa, deverão constar as assinatura de todos os sócios;

Parágrafo Quinto: - Para representar a Sociedade em processos licitatórios junto ao Ministério das Comunicações, poderá ser nomeado procurador através de Instrumento público ou particular de mandato, neste último caso, com firma reconhecida, contendo assinatura de todos os quotistas;

DÉCIMA PRIMEIRA: - O Sócio Gerente poderá retirar mensalmente, a título de pró labore importância fixada e convencionada pelos quotistas, para vigorar num determinado período, que deverá coincidir com o encerramento do exercício fiscal, não sendo inferior ao piso nacional de salários e superior aos limites da legislação em vigor, sendo o bruto escriturado desde logo para todos os fins, como encargo operacional da empresa e, como tal dedutivo da renda bruta;

DÉCIMA SEGUNDA: - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios quotistas, desde que, haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do Ativo Líquido, apurado em Balanço, pelo número de quotas;

DÉCIMA TERCEIRA: - Os sócios poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a estranhos mediante prévio consentimento dos sócios que representam mais da metade do Capital, após o que deverão notificar por escrito à Sociedade discriminado o preço, forma de pagamento, prazo de pagamento para que seja exercido pelos Sócios o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação por escrito, decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, por escrito, as quotas poderão ser transferidas, sempre após autorização do poder público concedente;

DÉCIMA QUARTA: No caso de morte de qualquer dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- A) Sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha aprovação dos sócios que representam a maioria do Capital Social e a prévia autorização do Poder Público concedente;
- B) Recebimento do capital e demais do sócio falecido, mediante a cessão das quotas de acordo com a cláusula Décima Segunda deste Instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade;

Parágrafo Único: - Ocorrendo a hipótese prevista na letra B, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano;

DÉCIMA QUINTA: - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária não será permitida a transferência de concessão ou permissão antes de corrido o prazo previsto no artigo 91 (novena e um) do decreto nº 52795/63, com redação que lhe foi dada pelo decreto nº 91837/85;

DÉCIMA SEXTA: - O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente por sócios que representam a maioria do Capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do competente instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalvados os direitos do interessado;

Parágrafo Único: - A partir do instante em que a empresa seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia e expressa autorização do Poder Público concedente;

DÉCIMA SÉTIMA: - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de Lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas;

Parágrafo Único: - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações;

DÉCIMA OITAVA: - A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos, normas, decretos e recomendações que lhe forem feitos pelo Poder Público concedente;

Parágrafo Primeiro: - Os casos não previstos no presente Contrato Social, serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e, pela legislação que disciplina a execução dos serviços de Radiodifusão;

Parágrafo Segundo: - Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;

Parágrafo Terceiro: - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviços de Radiodifusão, poderão ser alteradas as cláusulas deste contrato sem consentimento prévio do Poder Público concedente, cumprindo os dispositivos legais que regem o funcionamento de Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada;

Parágrafo Quarto: - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Pirapora, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser;

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, obrigando-se por si, bem como por seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas, que vai em 03 (três) vias de igual teor e forma, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Pirapora-MG, 30 de maio de 2001

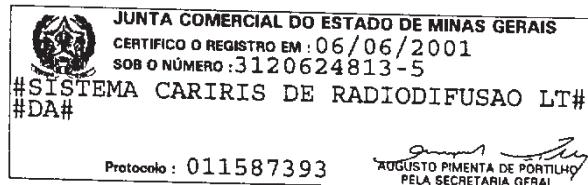
Jairo Petrus Guimardes Costa e Silva
Jairo Petrus Guimardes Costa e Silva
 CPF: 039.600.336-21
 CI: M-8.102.962 SSP/MG

Cleide Maria de Almeida
Cleide Maria de Almeida
 CPF: 988.150.596-87
 CI: M-6.069.276 SSP/MG

TESTEMUNHAS:

Jairo
Marcos Dorival Vieira
 CRC-MG: 39961

W.A.
Wilson Alves de Souza
 CRC-MG: 47.520



FONE: (031) 3741-2484	2.º Ofício de Notas - Pirapora - MG
	AUTENTICAÇÃO
	A presente Cópia confere com o
	original que me foi apresentado:
	04 JUL. 2001
	Em Teste: <i>... a verdade</i>
	Mercia Kibas Diniz - Tabelião
	Roberto L. Santos - Substituto
	R. Quintalio Vergas 595, 103

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 538, DE 2004**

(Nº 101/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Social de Água Branca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.795, de 10 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Social de Água Branca a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 862

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.507, de 6 de agosto de 2002
– Associação Comunitária Taperoaense – ASCOMTAP, na cidade Taperoá – PB;

2 – Portaria nº 1.789, de 10 de setembro de 2002
– Associação Rádio Comunitária ABV EM de Alto Boa Vista, na cidade de Alto Boa Vista – MT;

3 – Portaria nº 1390, de 10 de setembro de 2002
– Associação Cidadania Echaporã (ACE), na cidade de Echaporã – SP;

4 – Portaria nº 1.791, de 10 de setembro de 2002
– Associação Palmerense Rádio Comunitária, na cidade de Palmares do Sul – RS;

5 – Portaria nº 1.792, de 10 de setembro de 2002
– Associação Comunitária de Ilhéus – BA, na cidade de Ilhéus – BA;

6 – Portaria nº 1.793, de 10 de setembro de 2002
– Associação Comunitária Betel FM, na cidade de São Francisco do Sul – SC;

7 – Portaria nº 1.794, de 10 de setembro de 2002
– Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Salinas da Margarida – BA e

8 – Podaria nº 1.795, de 10 de setembro de 2002
– Associação Comunitária e Social de Água Branca, na cidade de Água Branca – AL.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.294 EM

Brasília, 20 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Podaria de outorga, de autoriza o e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Social de Água Branca, na cidade de Água Branca/Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53610.000390/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTEARIA N° 1.795, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000390/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Social de Água Branca, com sede na Praça da Matriz, nº 5 – Centro, na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º15'44"S e longitude em 37º56'11"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 458/2002-DOSRI/SSR)/MC

Referência: Processo nº 53610000390/98, de 23-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Social de Água Branca, localidade de Água Branca, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1 – A Associação Comunitária e Social de Água Branca, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 2.850.827/0001-10, no Estado de Alagoas, com sede na Praça da matriz 5 – Centro, cidade de Água Branca, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2 – A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3 – A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios

4 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5 – A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6 – A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7 – Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 à 117, dos autos.

8 – Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9 – Preliminarmente, a requerente indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça da Matriz nº 5 – Centro, na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09°15'44"S de latitude e 37°56'11"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18– 3– 99, Seção 3.

10 – A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 53 à 56, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11 – O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12 – Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, VIII e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, cópia do CNPJ. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 58 à 117).

13 – Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14 – Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 118 e 119.

15 – É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17 – Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos **legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária e Social de Água Branca;

– quadro direutivo

Presidente: Cícero Gabriel Santos de Oliveira

Vice-Presidente: Alexandre B. dos Santos

Secretário: Maria I. S. Monteiro

2º Secretário: Evoneide Gomes Sá Santos

Tesoureiro: José Nilton Tenório

2º Tesoureiro: Carlos Alberto G. da Cruz

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça da Matriz nº 5 – Centro, cidade de Água Branca, Estado de Alagoas;

– coordenadas geográficas

09°15'44" de latitude e 37°56'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 118 e 119, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98 e que se referem à localização da estação.

18 – Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Social de Água Branca, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53610000390/98, de 23 de novembro de 1998.

Brasília, 14 de agosto de 2002. – **Alexandra Lúcia Costa**, Relator da conclusão Jurídica, , Chefe da Divisão/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.
Brasília, 16 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 539, DE 2004

(Nº 107/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de fevereiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 249, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de fevereiro de 1997, que “Renova a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 24 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 32/MC

Brasília, 4 de fevereiro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000867/93, em que a Trídio-Radiodifusão Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., conforme Portaria nº 280, de 16 de abril de 1945, transferida para a requerente nos termos do Decreto nº

97.983, de 24 de julho de 1989, renovada nos termos do Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 10 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997

Renova a concessão da Trídio Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000867/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à sociedade Emissoras Reunidas Rá-

dio Cultura Ltda., pela Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril 1945, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, e transferida para a Trídio Radiodifusão Ltda., nos termos do Decreto nº 97.983, de 24 de julho de 1989, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

TRÍDIO RADIODIFUSÃO LTDA.

CNPJ nº 91.934.869/0001-69

NIRE nº 43 2 0138096 5

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. DAS PARTES:

PAULO ROBERTO LISBOA TRICHES, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS, na Rua Andrade Neves, 1111, ap. 701, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1006103038, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 04 de dezembro de 1990, inscrito no CPF sob o nº 147.492.460-34; e

CÉLIA DAMBROS TRICHES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Caxias do Sul-RS, na Rua Andrade Neves, 1111, ap. 701, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 2006752791, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 19 de abril de 1978, inscrita no CPF sob o nº 202.066.070-91.

Únicos sócios e detentores da totalidade das quotas em que se subdivide o capital social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **TRÍDIO RADIODIFUSÃO LTDA.**, com sede e foro jurídico em Caxias do Sul-RS, na Rua Garibaldi, 789, 21º andar, sala 211, inscrita no CNPJ sob o nº 91.934.869/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na colenda Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43.201.380.965, em 22 de setembro de 1987 e última alteração arquivada naquela mesma Junta sob o nº 96/1553589, em 23 de outubro de 1996, **DELIBERAM** por unânime consenso, e sem opiniões divergentes, promover as seguintes alterações no contrato de regência da sociedade, fazendo-o nos termos das avenças a seguir livremente pactuadas:

2. DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE POR INCORPORAÇÃO DE RESERVAS E AUMENTO DO SEU NÚMERO DE QUOTAS-PARTES:

O valor do capital social da sociedade que era de R\$ 143.939,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais), subdividido em 143.939 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove) quotas-partes de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado neste ato para R\$ 176.271,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais), subdividido em 176.271 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e uma) quotas-partes no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), mediante a capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado, correspondente a R\$ 32.332,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais), ficando, para todos os efeitos, manti-

2º SERVIÇO NOTARIAL DE MAXICARTAS - 3413210733
A AÇÃO MONTADA 1105 FONE: (34) 3210733

A presente fotocópia não extraiida das fitas, não
com o seu original. Docu 15.

das as mesmas participações proporcionais que os sócios detinham sobre o montante do capital social da sociedade como consta do quadro demonstrativo abaixo:

SÓCIOS QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Paulo Roberto Lisboa Triches	141.017	141.017,00	80,00
Célia Dambros Triches	35.254	35.254,00	20,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	176.271	176.271,00	100,00

3. DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE MEDIANTE A SUBSCRIÇÃO DE NOVAS QUOTAS PARTES:

Tendo em vista a necessidade de implementar novas estratégias de mercado e ampliar as atividades da sociedade, decidiram seus sócios quotistas, pelo voto unânime de ambos os referidos sócios, promover o aumento do capital social desta mediante a subscrição e integralização em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento, pelo sócio-quotista **Paulo Roberto Lisboa Triches**, de 383.999 (trezentos e oitenta e três mil, novecentas e noventa e nove) novas quotas partes no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), pelo valor de R\$ 383.999,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais), tendo em vista que a sócia-quotista **Célia Dambros Triches**, expressamente, renunciou ao direito de participar da referida subscrição do capital social da sociedade na proporção das respectivas quotas-sociais.

Em decorrência da elevação do capital social da sociedade e da subscrição de novas quotas partes deste e da sua integralização da forma acima prevista, a cláusula Quinta do contrato social e o quatro social que a acompanha, passam, doravante, a ter a seguinte redação:

QUINTA

Do Capital Social, Da Participação e Da Responsabilidade Dos Sócios:

O valor nominal do capital da sociedade, é de R\$ 560.270,00 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e setenta reais), subdividido em 560.270 (quinhentos e sessenta mil, duzentas e setenta) quotas-partes de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Paulo Roberto Lisboa Triches	525.016	525.016,00	93,71
Célia Dambros Triches	35.254	35.254,00	6,29
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	560.270	560.270,00	100,00

AUTENTICAÇÃO

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social, na forma da lei.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Considerando as alterações introduzidas com a elevação do capital social da sociedade e, ainda, diante da necessidade de adequar o diploma que rege os destinos da mesma sociedade às novas realidades negociais resultantes de tais alterações, seus sócios-quotistas **DELIBERAM**, à unanimidade e sem opiniões divergentes, **CONSOLIDAR** o contrato social que norteará doravante a existência jurídica desta mesma sociedade, fazendo-o por esta e na melhor forma de direito de direito, com fulcro nas manifestações de vontade a seguir livremente consensadas e expressadas:

PRIMEIRA:

Da Denominação Social:

A sociedade continuará girando sob a denominação social de **TRIDIO RADIODIFUSÃO LTDA.**

SEGUNDA:

Do Objeto Social:

Constitui-se no objeto social da sociedade, a exploração de concessões e permissões para executar serviços de radiodifusão.

TERCEIRA:

Da Sede Social:

A sociedade tem sua sede social e foro jurídico em Caxias do Sul - RS, na Rua Garibaldi, 789, 21º andar, sala 211.

QUARTA:

Da Duração da Sociedade:

A sociedade perdurará por prazo indeterminado.

QUINTA:

Do Capital Social, Da Participação e Da Responsabilidade Dos Sócios:

O valor nominal do capital da sociedade, é de R\$ 560.270,00 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e setenta reais), subdividido em 560.270 (quinhentos e sessenta mil, duzentas e setenta) quotas-partes de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Paulo Roberto Lisboa Triches	3525.016	525.016,00	93,71
Célia Dambros Triches	35.254	35.254,00	6,29
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	3560.270	560.270,00	100,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócios-quotistas é limitada à totalidade do capital social, na forma da lei.

SEXTA:

Da Administração Social:

A sociedade será gerida, administrada e representada, em Juízo ou fora dele, pelos sócios-quotistas Paulo Roberto Lisboa Triches e Célia Dambros Triches, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo primeiro:

Os administradores ficarão dispensados da prestação de caução de sua respectiva gestão mas, no exercício das suas atribuições, farão uso da firma exclusivamente em negócios de interesse social, sendo-lhes desfecho prestar avais e ou fianças de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para bem e fielmente desempenhar os atos de direção da sociedade, os sócios-gerentes ficam investidos de todos os poderes necessários à gestão e à salvaguarda dos objetivos e direitos da sociedade, podendo inclusive alienar e ou onerar bens pertencentes ao seu ativo fixo e constituir procuradores para a prática de determinados atos de gestão, mediante a outorga de poderes específicos através de instrumentos de mandato, cujos prazos não serão superiores a um ano. Quando a procuração tiver como objeto a outorga de poderes contidos na cláusula *ad judicia* ou para o foro em geral, poderá ser conferido por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro:

A remuneração dos sócios-gerentes será fixada de comum acordo entre ambos, observados os limites legalmente estabelecidos.

Parágrafo quarto:

Os administradores da sociedade serão, sempre, brasileiros natos e sua investidura em seus cargos somente se efetivará *de pleno jure* após haverem sido suas designações aprovadas pela Secretaria Nacional das Comunicações, ou órgão que vier a substituí-la.

SÉTIMA:

Das Deliberações Sociais:

As deliberações sociais serão adotadas pela maioria simples do capital votante, sendo certo que a cada quota-partes do capital social corresponderá um voto em tais deliberações.

OITAVA:

Das Quotas-Partes e da Sua Cessão

As quotas-partes em que se subdivide o capital social são indivisíveis em relação à sociedade que para cada uma delas reconhecerá apenas um proprietário.

Parágrafo primeiro:

As quotas-partes representativas do capital social são incessíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoa jurídica.

Parágrafo segundo:

As quotas-partes do capital social da sociedade haverão de pertencer sempre a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

Parágrafo terceiro:

As eventuais cessões e transferências de quotas do capital social da sociedade, somente poderão ser efetivadas em rigorosa harmonia com os ditames contidos na legislação que regula as concessões, permissões ou autorizações para exploração de serviços e serviços de radiodifusão sonora e mediante expressa anuência da Secretaria Nacional das Comunicações ou órgão que vier a substituí-la, e em rigoroso acatamento das normas legais que regem o ato, contidas na legislação pertinente.

NONA:**Da Liquidão, da Retirada e do Falecimento dos Sócios:**

A sociedade entrará em liquidão nos casos previstos em lei. A liquidão também se dará por deliberação que venha a ser adotada pela maioria do capital votante.

Parágrafo primeiro:

A sociedade não entrará em dissolução e nem, consequentemente, em liquidão, por retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que o outro delibere prosseguir com a mesma, e contanto que outro ou outros sócios seja admitido em lugar do retirante, falecido, insolvente ou incapaz.

Parágrafo segundo:

Ocorrendo um dos eventos previstos no parágrafo antecedente, os haveres do sócio que vier a retirar-se da sociedade, falecer, for declarado insolvente ou incapaz, serão apurados conforme balanço especialmente levantado no mês que ocorrer o evento e pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, mas corrigidas monetariamente com base na variação do Índice Nacional do Preço do Mercado – IGP-m ou na de outro índice que venha a substituí-lo, sendo a primeira no ato da assinatura do instrumento de alteração do presente contrato social que haverá de ser procedida dentro de 30 (trinta) dias contados da data do referido evento.

Parágrafo terceiro:

Na hipótese de falecimento de algum dos sócios, seus herdeiros poderão ser admitidos na sociedade, desde que tal admissão conte com o beneplácito da Secretaria Nacional dos Comunicações ou órgão que vier a substituí-la.

DÉCIMA:**Da Transformação da Sociedade:**

A transformação da sociedade em qualquer outro tipo jurídico poderá ser formalizada por deliberação dos sócios-quotistas, na forma prevista em lei e mediante o acatamento de todas as normas legais que regem as atividades a que esta se dedica.

DÉCIMA PRIMEIRA:**Do Exercício Social:**

Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-ão as demonstrações financeiras da sociedade, sendo os lucros verificados após a eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio desta, distribuídos em partes proporcionais a sua participação no capital social, entre os sócios ou poderão levantá-lo no todo ou em parte, conforme o permitir a situação econômico-financeira da empresa, a critério da administração.

Parágrafo primeiro:

Eventualmente, a seu critério, poderá proceder as demonstrações financeiras da sociedade em período intermediário, apuradas com observância das leis comerciais e fiscais vigentes.

Parágrafo segundo:

Os eventuais prejuízos em balanço apurados em balanço, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas por eles possuídas, ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

DÉCIMA SEGUNDA:**Das Disposições Gerais:**

1. Aplicam-se, subsidiariamente, às disposições contidas neste instrumento, naquilo em que este omisso, dúvida ou lacunoso, as regras contidas no Decreto nº 3.708/19, além daquelas contidas na Lei nº 6.404/76 e, ainda, aquelas que exsurgem da legislação específica sobre a radiodifusão sonora.
2. A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente todas as regras legais que emanam do ordenamento jurídico que rege a atuação das empresas que se dedicam à exploração de concessão ou permissão para a execução de serviços de radiodifusão.
3. Nenhuma alteração poderá ser introduzida no presente contrato à revelia da Secretaria Nacional das Comunicações ou do órgão que vier a substituí-la, que deverá, previamente, aprová-las, sob pena de ineficácia da alteração em apreço.
4. A responsabilidade técnica, orientação administrativa e intelectual dos serviços que serão executados pela empresa negada pelo presente contrato, caberá, sempre, a brasileiros natos.

5. A sociedade regida pelo presente instrumento manterá seu quadro de empregados constituído, sempre, por pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos.
6. A sociedade obriga-se a facilitar ao máximo a fiscalização dos serviços que vier a executar, por parte da Secretaria Nacional das Comunicações ou órgão que vier a substituí-la, atendendo com zelo, probidade e diligência, todas as exigências legais que vier a formular com tal propósito, enquanto perdurar a concessão ou permissão outorgada.
7. Os sócios declaram sob as penas da lei que não se acham incursos nas sanções criminais que os impeçam de praticar quaisquer atos de comércio.

E, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

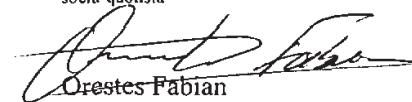
Caxias do Sul, 01 de junho de 1999.

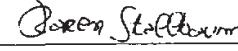

Paulo Roberto Lisboa Triches
sócio-quotista


Testemunhas: Delmar Bassso
CPF nº 255.903.320-87
C.I. RG nº 4005731262-SSP-RS

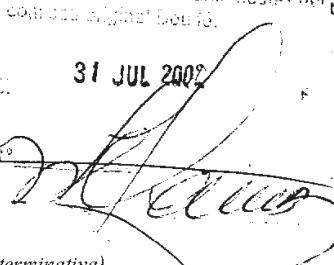

Visto: Dorvalino Tizatto
OAB-RS 6.329


Célia Dambros Triches
sócia-quotista


Orestes Fabian
CPF nº 146.956.690-72
C.I. RG nº 9005458725-SSP-RS

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTÍFICO O REGISTRO EM: 18/10/1999 SOB O NÚMERO: 18 8 4167 Protocolo: 99/166977-0	 KAREN STALLBAUM SECRETÁRIA-GERAL
---	--

3º SÉRVICO NOTARIAL DE CAXIAS DO SUL-RS
RUA DR. MONTAURY, 1166 FONE: (03) 2816733
AUTENTICAÇÃO
A presente fórmula é autenticada nestes dias de trídio-contrato-social
confero com sua assinatura (Assinado)


MICHELE CAVALLO
RECORRENTE

31 JUL 2002

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 540, DE 2004**

(Nº 109/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Transamérica de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 23. de maio de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Curitiba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.241, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 301, de 21 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Brasília, 24 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 273 /MC

Brasília. 20 de outubro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 301. de 21 de maio de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., originariamente deferida à Rádio Transamérica de Curitiba S.A. pela Portaria MC nº 62, de 10 de janeiro de 1975. publicada em 17 subseqüente. autorizada a transformar seu tipo societário para o atual pela Portaria nº 372. de 18 de agosto de

1980 e renovada pela Portaria nº 246. de 8 de novembro de 1984. publicada no Diário Oficial da União de 12 subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição. o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato. acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000704/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 301, DE 21 DE MAIO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000704/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de janeiro de 1995, a permissão outorgada a Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., originariamente deferida à Rádio Transamérica de Curitiba S.A., pela Portaria MC nº 62, de 10 de janeiro de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União em 17 subseqüente, autorizada a transformar seu tipo societário para o atual pela Portaria nº 372, de 18 de agosto de 1980, e renovada pela Portaria nº 246, de 8 de novembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 12 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portada, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE COMERCIAL, POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA "RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA."
C.N.P.J. nº 76.012.145/0001-74 - NIRE nº 41200235749**

Por este instrumento particular,

ALOYSIO DE ANDRADE FARIA, brasileiro, casado, banqueiro, titular do CPF nº 001.156.577-20 e do RG nº 5.175.832-SSP-SP, domiciliado e residente no Rio de Janeiro - RJ, com endereço comercial à Avenida Paulista, 1374 - 3º- andar - São Paulo - SP;

FLÁVIO MÁRCIO, brasileiro, casado, advogado, titular do CPF nº 019.327.998-34 e da cédula de identidade RG nº 6.036.638-2-SSP-SP, domiciliado e residente em São Paulo- SP, com endereço comercial na Avenida Paulista, 1374 - 7º andar - São Paulo - SP,

JOSÉ ALFREDO LATTARO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Santos (SP), à Av. Bernardino de Campos, 632, apto. 72, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.090.463 - SSP-SP e do CPF nº 863.458.778-91, com endereço comercial à Rua Pio XI, 1587; e

LUIZ GUILHERME CAMARGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Assis Chateaubriand, 18, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.053.905 - SSP-PR e do CPF nº 839.635.888-53;

na qualidade de únicos sócios da sociedade comercial, por cotas de responsabilidade limitada, denominada "RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA.", com sede na Rua Amaury Langue Silvério, 81, Pilarzinho, Curitiba (PR), constituída por contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41200235749, em 25.11.80, e alterações registradas na mesma Repartição, sendo a última, sob nº 981459773 em 23.04.1998; declaram:

PRIMEIRO - que o Sr. José Alfredo Lattaro, tem justo e contratado ceder e transferir, como de fato cedido e transferido tem, 01 cota que possui no capital social, ao Dr. Aloysio de Andrade Faria, pelo preço certo e ajustado de R\$ 110,00 que recebe neste ato em boa e corrente moeda do país. Dessa forma o cedente ~~retira-se da sociedade inteiramente pago e satisfeito, dando ao cessionário, aos sócios remanescentes e à sociedade plena quitação, nada mais tendo a pleitear, a~~

qualquer título, e dos mesmos recebendo quitação de iguais efeitos, deixando referido ex sócio, também, de exercer o cargo de Diretor em que estava investido.

SEGUNDO - que em decorrência do deliberado no item anterior as Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato Social, passam a vigorar, na sua integridade, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA
Do capital social

O capital social é de R\$ 134.420,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), integralmente realizado e dividido em 1.222 (um mil, duzentas e vinte e duas) cotas, do valor nominal de R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Nº de Cotas	Valor - R\$
Aloysio de Andrade Faria	1.220	134.200,00
Flávio Márcio	1	110,00
Luiz Guilherme Camargo Cavalcanti de Albuquerque	1	110,00
Total	1.222	134.420,00

2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.
3. As cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e a pessoas jurídicas; e a sua transferência, mesmo para brasileiro nato, somente poderá ser feita com prévia anuência do Ministério das Comunicações.
4. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei de Sociedades por Ações.

AC092009
Todos os endereços constantes deste instrumento e/ou da última alteração serão válidos para o encaminhamento de cartas, avisos, notificações, etc. relativos a este contrafó.

"CLÁUSULA QUINTA
Da administração

1. A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, todos sócios, simplesmente designados Diretores, os quais exerçerão as suas funções independentemente de caução. O prazo do mandato da Diretoria é indeterminado. Ficam nomeados Diretores os Srs. Flávio Márcio e Luiz Guilherme Camargo Cavalcanti de Albuquerque.
2. Os Diretores eleitos somente poderão tomar posse após a aprovação de seus nomes pelo órgão competente do Ministério das Comunicações, devendo ser, necessariamente, brasileiro nato, ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos.
3. A Diretoria terá direito a uma remuneração a ser fixada pelos sócios, em deliberação levada a efeito nos termos da Cláusula Quarta, deste contrato.
4. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, deliberando, validamente, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.
5. A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, inclusive os de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; mas as citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de todos os seus membros.
Exclusivo - Será necessária a aprovação de sócios, na forma da Cláusula Quarta, deste contrato, para a Diretoria celebrar qualquer ato envolvendo empréstimos ou obrigações em geral; outorgar avais ou outras garantias; adquirir, onerar ou alienar bens imóveis e participações em outras empresas.
6. A sociedade considerar-se-á representada e/ou obrigada:
 - a) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
 - b) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

c) pela assinatura singular de um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando ressalvado, porém que a constituição de um procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e Repartições Públicas, Autarquias, Correios e Telégrafos, ou quando para fins judiciais.

§ Único - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade será representada por dois Diretores."

TERCEIRA: que ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Social, as quais serão ratificadas para todos os fins e efeitos.

QUARTA: que os sócios e os administradores não estão incursos em crime algum previsto em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

E por estarem em tudo justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curitiba (PR), 31 de agosto de 1998.

J. Faria
Aloysio de Andrade Faria

Flávio Márcio
Flávio Márcio

J. Almeida
José Alfredo Lattaro

J. G. Camargo
Luiz Guilherme Camargo *Cavalcanti* de Albuquerque

Testemunhas:

1. *Adélia Izzo dos Santos* - CPF nº 668.885.738-34 - RG 6.439.366 - SSP-SP

2. *Regina M. T. A. Nagahashi* - CPF nº 673.917.378-87 - RG 18.499.463 - SSP-SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 541, DE 2004**

(Nº 113/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Mercesana de Integração e Cultura – AMIC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Mercesana de Integração e Cultura – AMIC, a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 537, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 199, de 18 de abril de 2001 – Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, na cidade de Cocalzinho de Goiás – GO;

2 – Portaria nº 200, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Conexão FM para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Pirapetinga – MG;

3 – Portaria nº 202, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural São Sebastião, na cidade de Coimbra – MG;

4 – Portaria nº 203, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Itarantense Nova Esperança, na cidade de Itarantim – BA;

5 – Portaria nº 204, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipê, na cidade de Ipê – RS;

6 – Portaria nº 208, de 18 de abril de 2001 – Associação Mercesana de Integração e Cultura – AMIC, na cidade de Mercês – MG;

7 – Portaria nº 213, de 18 de abril de 2001 – Associação dos Produtores Rurais de Chácara, na cidade de Chácara – MG;

8 – Portaria nº 222, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Nova Aliança, na cidade de Piraúba – MG; e

9 – Portaria nº 234, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural de Lençóis Paulistas, na cidade de Lençóis Paulistas – SP.

Brasília, 7 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 255 EM

Brasília, 18 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Mercesana de Integração e Cultura – AMIC, com sede na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000704/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000704/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Mercesana de Integração e Cultura – AMIC, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 67 B, Bairro Padre Luiz, na cidade de Mercês, Estado Minas Gerais, a executar serviço

de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiente localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º11'38"S e longitude em 43º20'29"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo decreto legislativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Pimenta da Veiga.**

Ata da 32.ª Assembleia para preenchimento, por eleição, dos novos cargos, por determinação legal, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Meresiana de Intelectuais e Cultura - AMIC

Nos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às dezenove horas, reuniram-se 28 Pessoas, membros da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Associação Intelectuais Meresiana de Intelectuais e Cultura - AMIC, sob a conduta do seu Presidente, Pe. Magno José Ribeiro da Motta, que solicitou à Secretaria, Vilma Maria Bochmann, que procedesse à leitura da Ordem do Dia. a) Leitura do Estatuto da AMIC que prevê a criação de novos cargos e suplentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; b) votação e eleição e posse dos novos diretores e suplentes. Fazendo uso da palavra, o Sr. Presidente, solicitando à Secretaria a leitura do Estatuto da AMIC, esclareceu que o mesmo foi alterado, segundo embasamento no Art. 30, do Capítulo V, das "Disposições Gerais", passando a vigorar no novo Estatuto o cargo de Diretor de Patrimônio, com suplentes e suplentes também de todos os cargos já existentes anteriormente na Diretoria e Conselho Fiscal.

Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente comentou que, para compor o Art. 34, Seção III, Capítulo III e Art. 26, Seção III, Capítulo III, que tratam da composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, respectivamente, será feita uma pausa de trinta minutos, com base no § 1º, do Art. 33, Seção I, das "Assembleias Gerais", Capítulo III, para que possam ser votados os candidatos para os cargos abertos, discutindo-se: 1º Tesoureiro, 2º Secretário, 3º Diretor de Patrimônio, 4º Diretor de Patrimônio, três suplentes para o Conselho fiscal. Ao retorno da pausa estipulada, o Secretário informou ao plenário o resultado da votação, procedendo-se à eleição dos mesmos.

adlamentação, sendo, em face disso, ao mesmo tempo "empossados". A Diretoria Executiva da Associação Mineira de Integridade e Relevo - AMIC ficou assim constituída:

PRESIDENTE: *Padre Magno José Ribeiro de Moraes*

Padre Magno José Ribeiro de Moraes - brasileiro, sacerdote, Carteira de Identidade nº M-3.292.397, CPF nº 528.688.226-68, Carteira de Reservista nº PA1150211283-4 Série esm - Certificado de Dispensa de Corporação - CDT, residente e domiciliada na Praça "Bispo Tortes", nº 379, em Meneus - MG;

VICE-PRESIDENTE: *Edimilson Guerra de Paula*

Edimilson Guerra de Paula - brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº M-3.260.325, CPF nº 284.042.116-04, Carteira de Reservista nº 855 112 - Série J - esm - Certificado de Dispensa de Corporação - CDT, residente e domiciliada na Praça Augusto Mauá, nº 190, em Meneus - MG;

1º SECRETÁRIO: *Vilma Maria Paclans*

Vilma Maria Paclans, brasileira, solteira, professora, Carteira de Identidade nº 285.123, CPF nº 095.800.706-26, residente e domiciliada na Rua Carangola, nº 71, em Meneus - MG;

2º SECRETÁRIO: *Maria Aparecida Soares da Silva*

Maria Aparecida Soares da Silva, brasileira, casada, professora, Carteira de Identidade nº M-2.260.873, CPF nº 330.263.116-68, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 151, em Meneus - MG;

3º TESOUREIRO: *Simone Terezinha Camargo Pente*

Simone Terezinha Camargo Pente, brasileira, solteira, advogada, Carteira de Identidade nº MG-4.535.531, CPF nº 634.364.446-53, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Junho, nº 20, em Meneus - MG;

4º TESOUREIRO: *Marisa Bittar Ribeiro Xavier*

Marisa Bittar Ribeiro Xavier, brasileira, casada, professora, Carteira de Identidade nº M-2.303.346, CPF nº 330.314.106-30, residente e domiciliada na Rua Antônio Soares Ribeiro, s/n, em Meneus - MG;

5º DIRETOR DE PATRIMÔNIO: *Miguel Gonçalves da Cunha*

Miguel Gonçalves da Cunha - brasileiro, divorciado, Carteira

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNIC

CONFERE COIA O ORIGI

E m. 30/04/00

de Identidade nº M-31.514.833, CPF nº 330.308-800-20, Carteira de Reservista nº 200.883, Série "J", 323.0SM, Certificado de Dispensa de Corporação - CDT, residente e domiciliada na Rua Engenjaria, nº 73, em Mimos - MG.

2º DIRETUR DE PRIMÔNIO : Rosane Vieira de Paula.

Rosane Vieira de Paula, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº M-4.804.908, CPF nº 558.625.356-93, residente e domiciliada na Rua Augusto Manoel, nº 390, em Mimos - MG.

O Conselho Fiscal da Associação Mimosana de Integridade e Cultura - AMIC, Rua 251 em composto:

CONSELHO FISCAL : Bernicio Guilherme da Silva

Bernicio Guilherme da Silva Malta, brasileiro, solteiro, comerciante, Carteira de Identidade nº M-5.818.325, CPF 789.304.806.91, Carteira de Reservista nº 196822, Série N, 323.0SM, Certificado de Dispensa de Corporação - CDT, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 02, em Mimos - MG;

SUPLENTE : Antônio Lopes

Antônio Lopes de Faria, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M-2.420.151, CPF nº 018.213.386-53, Carteira de Reservista nº 358.1151, Série "P", 323.0SM, Certificado de Dispensa de Corporações - CDT, residente e domiciliado na Rua São José, 413 - Mimos - MG.

CONSELHO FISCAL : Gilmar Francisco

Gilmar Francisco da Silva, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M-911.348, CPF nº 236.908.796-01, Carteira de Reservista nº 151.454, Série G, 323.0SM, Certificado de Dispensa de Corporações - CDT, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 453, Mimos - MG;

SUPLENTE : Maria José Gabriela Ferreira Lopes

Maria José Gabriela Ferreira Lopes, brasileira, casada, professora, Carteira de Identidade nº M-1.465.838, CPF nº 0165.283.706.53, residente e domiciliada na Rua Governador Juscelino Kubitschek, 353, Mimos - MG;

CONSELHO FISCAL : João Carlos Xavier

João Carlos Xavier, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº M-1.818.928, CPF nº 330.303.736-15, Carteira de Reser-

vista nº 454 898, Sone M, 32º ESM, Certificado de Dispensa de Corporação - CDT, residente e domiciliada na Rua Antônio Ribeiro Soares, 519, em Mercês - MG.

SUPLENTE: Rosângela Bittar Ribeiro

Rosângela Bittar Ribeiro, brasileira, solteira, professora, Carteira de Identidade nº M - 781.309, CPF nº 83.224.886-68, residente e domiciliada na Praça "Bias Fortes", nº 323, em Mercês, Minas Gerais.

Em tempos: Antônio Lopes de Faria e Gilmar Francisco da Silva, do Conselho Fiscal são ambos "exponentes". Os empregados receberam os comunicados da Assembleia, comprometendo-se a seguir tudo o teor dos artigos do Estatuto que versam sobre a competência atinente a cada cargo, trabalhando pela NMIC com determinação e responsabilidade. Nada mais havendo a tratar e como ministrava quisesse fazer uso da palavra, após os membros elencados efetuaram uma grande assembleia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, determinando que o Secretariado da NMIC levasse a vota da reunião e que todos os membros diretores e conselheiros e os associados presentes assinassesem a mesma. Mercês - MG, sete de abril de mil novecentos e noventa e oito.

Maria Bento Erheis,

Presidente da NMIC

Frederico Sales

Alberto Ribeiro (Adv)

Maria das Mercês - Barnabé Silva

José Barbosa Nunes - José Barbosa Nunes
Ferreira Ferreira (Adv)

Maria Helena Silva Matos

Luiz Henrique, Bastos Gabriel

Posseure quina de lares.

Florim (Adv)

Elvira - Tita de Melo

Florim da Moraes José Cavallito

Paulino Gomes de Souza

Maria Francisca Bittar Foncalves (Adv)

AUTENTICAÇÃO

Declaro ser autêntica a presente fotocópia
conferida do que dou fé.

Mercês, 08 de outubro de 19

Em testemunho, da verdade.

Olimpio Brandão Tabellão do 2º Ofício

Amor Elizor Cunha - Graciliano Ferreira
Eliane Maria Pannangas Góis de Lacerda
Maria Helena Pires
Maria das Graças Ferreira de Souza
Suzanna Maria Oliveira de Carvalho
Raia de Anna Lúcia Sávio
Angela Maria dos Reis
Ana Norma Lacerda de Souza
Terezinha Rosa da Silva
Alicea Martina de Souza Lacerda
Lucimy Antunes da Silva
Alicea Lacerda (Oliveira) Lacerda
José Luiz Soeiro
Neusa Menegueta Lacerda
Domingos Guedes Vieira
Ana Maria Pereira
Silvay Pimentel Pimentel
Giovana Tavares Pereira
Ana Moreira da Costa
Maria dos Prazeres (Maurício)
Maurício Brandão
Olympio Brandão
Olympio Brandão
Eliane Pires
Eliane de Paula Lacerda
Silvana Camargo Lacerda
Fábio Lacerda de Souza
Adelis Amabeli Guerra de Paula
Morelha de Paula Campero da Encarnação
Márcia da Silva Pereira
Márcia Elizabeth Góis Guerra
Ganiléa Pachá Calixto
Góis - Fabrício Ferreira Nunes
Raia de Paula Lacerda

AUTENTICAÇÃO

Declaro ser autêntica a presente fotocópia,
conferida do que dou fé.
Mercês. *18 de Setembro de 1938*
Em testemunho *da verdade.*
Olympio Brandão - Tabellão do 2.º Ofício

Olympio Brandão - Tabelão do 2.º Ofício

(Á Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 542, DE 2004**

(Nº 114/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Náutica FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Rádio Náutica FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.357, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001
– WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Arapongas – PR;

2 – Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001
– Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda., na cidade de Recife – PE;

3 – Portaria nº 637, de 24 de outubro de 2001
– Sistema Agreste de Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru – PE;

4 – Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Náutica FM Ltda., na cidade de Maringá – PR;

5 – Portaria nº 640, de 24 de outubro de 2001
– Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda., na cidade de Abre Campo – MG;

6 – Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001
– WRT – Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cambé – PR;

7 – Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001 – FM Castro Alves Ltda., na cidade de Castro Alves – BA;

8 – Portaria nº 643, de 24 de outubro de 2001 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Arinos – MG;

9 – Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001
– Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul – AC;

10 – Portaria nº 646, de 24 de outubro de 2001
– Rádio Zero FM Ltda., na cidade de Areado – MG;

11 – Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001
– Rádio Terra Nova FM Ltda., na cidade de Terra Nova – BA;

12 – Portaria nº 648, de 24 de outubro de 2001
– Sistema Abaeté de Radiodifusão Ltda., na cidade de Abaeté – MG; e

13 – Portaria nº 649, de 24 de outubro de 2001
– Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Arceburgo – MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 708 EM

Brasília, 6 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 149/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Náutica FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 639, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000205/98, Concorrência nº 149/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Náutica FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 2º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RÁDIO NÁUTICA EM UTRAS

CONTRATO SOCIAL



MARCIA CRISTINA PINTO DA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR, á Rua Colombo nº 488, apartamento 122, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.151.379-0 SSP IPR e CPF nº 549.714.979-00, **ANDREA REGHIN**, brasileira, maior, solteira, advogada, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR, á Rua Colombo nº 488, apartamento 122, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.182.241-2 SSP IPR e CPF nº 782.698.069-00, e **DANIELA REGHIN**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR, á Rua Colombo nº 488, apartamento 122, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.687.608-1 SSP IPR e CPF nº 856.314.779-04, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919; Lei nr. 2597 de 12 de setembro de 1955 e Decreto nr. 39605-B de 16 de julho de 1956, e pelas demais disposições legais aplicáveis á espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, á Rua Colombo nº 488, apartamento 121, Centro, CEP 86300-000.

- CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

- CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

- CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócia	Valor (R\$)	Quotas	%
Márcia Cristina Pinto da Silva	51.000,00	102	34
Andrea Reghin	49.500,00	99	33
Daniela Reghin	49.500,00	99	33
Total	150.000,00	300	100

- **Parágrafo Primeiro** - Cada sócia integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, e o saldo será integralizado, também em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

- **Parágrafo Segundo** - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

- **CLÁUSULA QUINTA** - As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

- **CLÁUSULA SEXTA** - A Sociedade será administrada por uma ou mais sócias gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

- **CLÁUSULA SÉTIMA** - A investidura no cargo das administradoras, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo Poder Concedente.

- **CLÁUSULA OITAVA** - As sócias que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através das demais sócias, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

- **CLÁUSULA NONA** - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

- **CLÁUSULA DÉCIMA** - A responsabilidade das sócias será limitada à importância do capital social.

- **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócias que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - A sociedade, por todas as sócias, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime das demais sócias, cabendo a estas o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão as sócias, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - Fica investida na função de sócia-gerente da sociedade, a sócia **MÁRCIA CRISTINA PINTO DA SILVA**, para a qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 da Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - A sócia-gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos às sócias proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério das sócias, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima-Sétima deste instrumento.
- **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** - O falecimento de qualquer das sócias não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

- **Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço, os haveres da sócia falecida ~~são pagos~~ em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias ~~após~~ apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

- **Parágrafo Segundo** - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre as sócias e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

- **Parágrafo Terceiro** - Mediante acordo com as sócias supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As sócias declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer atividades mercantis.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA** - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA** - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

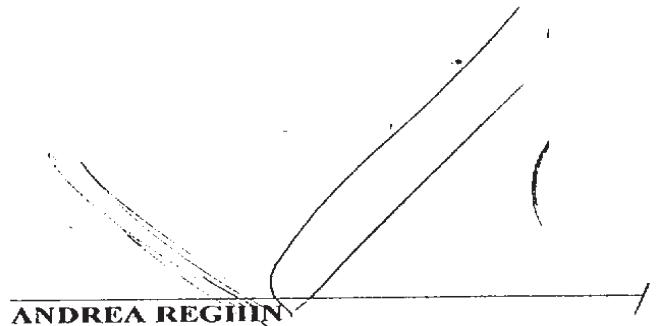
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA** - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

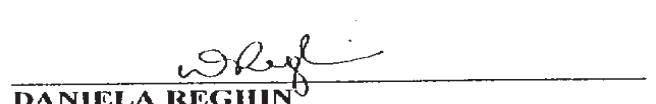
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio - PR, 28 de janeiro de 1998.

Márcia Cristina P. da Silva
MARCIA CRISTINA PINTO DA SILVA



ANDREA REGHIN



DANIELA REGHIN

Testemunhas:**A.**

JACQUELINE SHUGLING PERISSÉ
R.G. 3.110.351-7 - S.S.P. - PR
C.P.F. 580.913.479-15

B.

ANDRÉA APARECIDA DE SOUZA
R.G. 4.926.129-2 - S.S.P. - PR
C.P.F. 796.545.179-49

Advogado:

OSSIVAL A. CASSAROTTI


OAB-PR 8161 - CPF 140273129-64
ADVOGADO

	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/98</p>
<p>SOB O NÚMERO: 41203853028</p>	
<p>Protocolo: 980251559</p>	
 SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL	

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO**Nº 543, DE 2004**

(Nº 116/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 176, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 299, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 140, de 19 de fevereiro de 2002
– Associação de Amigos do Município de Nova Guarita do Estado de Mato Grosso, na cidade de Nova Guarita-MT;

2 – Portaria nº 142, de 19 de fevereiro de 2002
– Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural de Capinzal do Norte – Maranhão, na cidade de Capinzal do Norte – MT;

3 – Portaria nº 143, de 19 de fevereiro de 2002
– Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, na cidade de Mário Campos – MG;

4 – Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002
– Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba, na cidade de Icatu – MA

5 – Portaria nº 155, de 19 de fevereiro de 2002
– Associação dos Moradores do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Cabrobó – PE;

6 – Portaria nº 158, de 19 de fevereiro de 2002
– Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus, na cidade de Anapurus – MA;

7 – Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002
– Associação Comunitária Lídia Almeida, na cidade de Mata Roma – MA;

8 – Portaria nº 165, de 19 de fevereiro de 2002
– Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR, na cidade de Dois Vizinhos – PR;

9 – Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002
– Fundação Manoel Paes, na cidade de Brejão – PE;

10 – Portaria nº 176, de 19 de fevereiro de 2002
– Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO; e

11 – Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002
– Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, na cidade de Itamogi – MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 299 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação, Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000280/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000280/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, com sede na Rua 4, Quadra 4, lote nº 2, Setor Marista Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16°49'59"S e longitude em 49°16'56"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 42/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.280/99, de 12-8-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, localidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

I – Introdução

1 – Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, inscrita no CGC sob o número 02.684.146/0001-29, no Estado de Goiás, com sede na Rua 4, Qd. 4, Lt. 2, Setor Marista Sul, Cidade de Aparecida de Goiânia, GO, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de agosto de 1999, subscritos pelo representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2 – A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3 – A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5 – A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6 – A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiefi cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7 – Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 à 455, dos autos.

8 – Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9 – Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 04, Qd. 04, Lt. 02, Setor Marista Sul, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16° 49' 59" S de latitude e 49° 16' 56" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3.

10 – A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 399, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11 – O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12 – Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, II, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 402, 441 e 448).

13 – Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 451, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14 – Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 453 e 454.

15 – É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17 – Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul

– quadro direutivo

Presidente: Francisco Marques Filho

Vice-Presidente: Araci Rocha da Silva

1º Secretário: Luis Mauro de Sousa

2º Secretário: Florinda Barros de Freitas

1º Tesoureiro: Josefa Maria da Silva

2º Tesoureiro: Irani Cordeiro

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 04, Qd. 04, Lt. 02, Setor Marista Sul, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

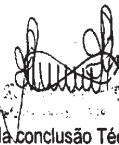
– coordenadas geográficas

16°49'59"S de latitude e 49°16'56"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário de Informações Técnicas", fls. 451 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 453 e 454, que se refere à localização da estação.

18 – Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.280/99 de 12 de agosto de 1999.

Brasília, 18 de janeiro de 2002.


Erica Alves Dias
Chefe de Divisão I 96R
Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 544, DE 2004

(Nº 126/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 47, de 23 de janeiro de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 1999, a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 494, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 47,

de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Brasília, 28 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 114/MC

Brasília, 7 de abril de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 047, de 23 de janeiro de 1998, pela qual renovei a permissão outorgada á Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, pela Portaria nº 213, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União em 28 subseqüente.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.002657/88, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 47, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.002657/88, resolve:

Art 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., pela Portaria nº 213, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União em 28 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.702/97

Referência: Processo nº 29100.002657/88.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada cujo prazo teve seu termo final em 28 de fevereiro de 1989. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 213, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no **Diário Oficial** da União de 28 subseqüente, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1979.

2 – O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de – São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico s/nº/92, fls. 109/111, dos autos, sendo o atual quadro societário – aprovado pela Portaria nº 82 de 10-6-94, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas
Seme de Neme Jorge	1.800.000
Francisca Aparecida Amoroso Jorge	600.000
Benedito Antônio Amoroso Jorge	300.000
José Geraldo Amoroso Jorge	300.000
TOTAL	3.000.000

3 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

4 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo,

não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

5 – Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Portaria.

6 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 17 de novembro de 1997. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 17 de novembro de 1997. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 545, DE 2004

(Nº 129/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Cangussuense De Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TVR Nº 25, DE 2000

(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 816, de 2000

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de maio de 2000, que renova a concessão da Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, para explorar serviços de radiodifusão, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

(As Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de maio de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Divinópolis Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis – MG;

2 – Rádio Emissora Atalaia Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de – Guarapuava – PR;

3 – Sistema Tropical de Comunicação Ltda., a partir de 30 de janeiro de 2000, na – cidade de Miguel Pereira – RJ;

4 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Fernandópolis – SP;

5 – Rádio Metropolitana Santista Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos – SP;

6 – Rádio Alvorada de Estrela D’Oeste Ltda., a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D’Oeste – SP;

7 – Bauru Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru – SP;

8 – Rádio Fraternidade Ltda., a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de Araras – SP;

9 – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis – SP;

10 – Rádio Caturité Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande – PB;

11 – Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu – RS;

12 – Rádio São Jerônimo Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo – RS;

13 – Rádio Surubim Ltda., a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim – PE;

14 – Rádio Cultural de Vitória Ltda., a partir de 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE;

15 – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro – PE; e

16 – Rádio Subaé Ltda, a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana – BA.

Brasília, 13 de junho de 2000, – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 130/MC

Brasília, 17 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio Divinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000864/93);

Rádio Emissora Atalaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000283/93);

Sistema Tropical de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001380/93);

Rádio Metropolitana Santista Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000922/93)

Rádio Alvorada de Estrela D’Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão em onda média na cidade de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001601/93);

Bauru Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.0001077/96);

Rádio Fraternidade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001077/96);

Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000550/93);

Rádio Caturité Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000386/93);

Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul Processo nº 53790.000209194);

Rádio São Jerônimo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo – nº 291 02.002069/91);

Rádio Surubim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco (Processo nº – 29103.000183/92);

Rádio Cultural de Vitória Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000703/92);

Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000694/91);

Rádio Subaé Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia (Processo nº – 53840.000112/98)

2 – Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.088, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3 – Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4 – Nossa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu – Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto á superior consideração de Vossa – Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do – art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223. **caput**, da Constituição. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785. de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito

de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Divinópolis Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 89.020, de 21 de novembro de 1983 (Processo nº 50710.000864/93);

II – Rádio Emissora Atalaia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada pela Portada MVOP nº 376, de 26 de abril de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000283/93);

III – Sistema Tropical de Comunicação Ltda., a partir de 30 de janeiro de 2000, na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, outorgada à Rádio Jornal da Serra Ltda., pelo Decreto nº 84.335, de 21 de dezembro de 1979, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 273, de 4 de maio de 1993, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

IV – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural Sociedade Ltda., pela Portaria MJNI nº 31-B, de 28 de janeiro de 1963, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.001380/93);

V – Rádio Metropolitana Santista Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Santos S/A, conforme Decreto nº 1.558, de 9 de abril de 1937, renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 5 de novembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000922/93);

VI – Rádio Alvorada de Estrela D’oeste Ltda., a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D’oeste, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 89.476, de 23 de março de 1984 (Processo nº 50830.001601/93);

VII – Bauru Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 133, de 25 de abril de 1935, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000956/93);

VIII – Rádio Fraternidade Ltda., a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de – Araras. Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Centenário de Araras Ltda., pela – Portaria CONTEL nº 122, de 17 de novembro de 1964, renovada pelo Decreto de

21 de luto de 1992, e – transferida pelo Decreto de 23 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso – (Processo nº 53830.001077/96);

IX – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., conforme Decreto nº 48.235, de 19 de maio de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, e transferida pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000550/93);

X – Rádio Caturité Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.540, de 24 de agosto de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50730.000386/93);

XI – Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 100, de 9 de março de 1959, renovada pela Portaria MC nº 116, de 29 de maio de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 89.232, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 53790.000209/94);

XII – Rádio São Jerônimo Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.587, de 17 de novembro de 1981 (Processo nº 29102.002069/91);

XIII – Rádio Surubim Ltda., a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MC nº 58, de 30 de março de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 27, de 17 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29103.000183/92);

XIV – Rádio Cultural de Vitoria Ltda., a partir 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antônio, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 88.198, de 23 de março de 1983 (Processo nº 29103.000703/92);

XV – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 86.534, de 4 de novembro de 1981 (Processo nº 29103.000694/91);

XVI – Rádio Subaé Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feita de Santana, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Subaé

de Freqüência Modulada Ltda., conforme Decreto nº 82.115, de 15 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 31 de outubro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000112/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº 468/2000

Referência: Processo nº 53790.000209/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 12 de maio de 1994.

2 – Mediante Portaria MVOP nº 100, de 9 de março de 1959, foi outorgada permissão à Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

3 – A concessão foi renovada, pela última vez, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Portaria nº 116, de 29 de maio de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 4 de junho de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4 – A entidade passou à condição de concessionária em virtude do aumento autorizado de sua

potência, conforme Decreto nº 89.232, de 22 de dezembro de 1983.

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

6 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze anos para o de televisão”.

COTISTAS

Geraldo Henrique Loréa
 Mário Edmundo Loréa
 Henrique Renato Loréa
 Leda de Oliveira Loréa
 Maritza Mourgues Loréa
 Maria Judith Menegotto Loréa
 Rist Garcia Simeoni Loréa
 Alice Flora Loréa
 Cecília Carolina Loréa Mattar
 João de Deus Nunes (espólio)
 Antônio Gottinari Rodeghiero
 Arnaldo Tarouco Dias
 Egidio Soares de Camargo
 Dirceu da Rocha Nunes
 Filemon dos Santos Goulart
 Ernesto Manke
 José Amaral da Silveira
 Jaime Santos de Campos
 Olavo Amaral da Silveira
 José Ely Camargo Chalart
 Francisco Dutra de Farias
 Arnóbio Falcão da Motta
 Clóvis Rocha Moreira

COTAS

9	
9	
9	
9	
9	
9	
9	
9	
8	
8	
10	
3	
3	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
2	
1	
1	

Willi Kruger	1
Wilmar Rommel	1
Carolino Ança Filho	1
João Borges da Silva	1
Claudio Francisco Jorge	1
Firmo Moreira	1
Otavio Jacinto Nunes	1
Silvio Ippolito	1
José Francisco Freitas Jorge	1
Waldemar Aguiar Valente	1
Gaudêncio Amaral da Silveira	1
Alvaro Aguiar do Amaral	1
Walter de Oliveira Prestes	1
Fernando Krusser Moreira	1
Amando Augusto Coelho	1
Paulo Koboldt Chapon	1
João Eder Motta Jorge	1
Ignácio Teixeira Filho	1
Dirceu Antunes da Cunha	1
Ivo Citrini Pereira	1
Julio Aguiar Valente	1
Raul Soares da Silveira	1
José Francisco Jorge Filho	1
Theodoro Timm	1
Pedro Boemecke	1
Teodoro Barbosa	1
José Carlos Soares de Paiva	1
Francisco Matias de Matos	1
José Assis Mourão	1
Carlos Soares da Silveira	1
Conrado Ernani Bento	1
Jaime Aguiar do Amaral	1
Candido Silveira Van-Gysel	1
Hermes da Rocha Nunes	1
José Maria do Amaral Rodrigues	1
Luiz de Oliveira Salcedo	1
Joviniano Soares de Campos	1
Ernesto Gruppelli	1
Luiz Rodeghiero	1
Pedro Rodeghiero	1
Pantaleão Garcia Iribarrem	1
Theobaldo Otto	1
Nelson Corrêa de Paiva	1
Antonio Agobar Duarte	1
Manoel Izidoro de Lima	1

– quadro direutivo:

Diretor-Presidente: Geraldo Henrique Loréa
 Diretor-Comercial: José Eli Chalart Camargo
 Diretor: Mário Edmundo Loréa

11 – Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa e suspensão, conforme se verifica às fls. 45.

12 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 44).

13 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 48.

14 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

15 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

16 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

17 – Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 10 de maio de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 546, DE 2004

(Nº 115/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ingamar Ltda., para explorar servi-

ço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de julho de 1996, a concessão da Rádio Ingamar Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 268, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Paraíso Ltda., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió – AL (onda média);

2 – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., na cidade de Irecê – BA; (onda média)

3 – Rádio Rio Corrente Ltda., na cidade de Santa Maria da Vitória– BÁ; (onda média)

4 – Rádio Vale Aprazível Ltda., na cidade de Jaguaquara – BA; (onda média)

5 – Rádio Pouso Alto Ltda., na cidade de Piracanjuba – GO; (onda média)

6 – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., na cidade de Corinto – MG; (onda média)

7 – Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim – MS; (onda média)

8 – Rádio Ingamar Ltda., na cidade de Marialva – PR; (onda média)

9 – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., na cidade Clevelândia – PR; (onda média)

10 – J.M.B. Empreendimentos Ltda., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE; (onda média)

11 – TV Rádio Clube De Teresina S.A., na cidade de Teresina – PI; (onda média)

12 – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., na cidade de Santo Ângelo – RS; (onda média)

13 – Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Butiá – RS; (onda média)

14 – Central São Carlos de Comunicação Ltda., na cidade de São Carlos – SP; (onda média)

15 – Emissora A Voz de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva – SP; (onda média)

16 – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá – SP; (onda média)

17 – L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de São Roque – SP; (onda média)

18 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO; (onda média)

19 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., na cidade de Votuporanga – SP; (onda média)

20 – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente – SP; (onda média)

21 – Rádio Emissora da Barra Ltda., na cidade de Barra Bonita – SP; (onda média)

22 – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava – SP; (onda média)

23 – Rádio Icatu Ltda., na cidade de Penápolis – SP; (onda média)

24 – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., na cidade de Nhandeara – SP; (onda média)

25 – Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., na cidade de Barretos – SP; (onda média)

26 – Rádio República de Morro Agudo Ltda., na cidade de Morro Agudo – SP; (onda média)

27 – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., na cidade de Monte Azul Paulista – SP; (onda média)

28 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim – SP; (onda média)

29 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO (onda tropical);

30 – Fundação João Paulo II, na cidade de Cachoeira Paulista – SP (onda curta); e

31 – Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., na cidade de Campinas – SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de

concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Paraíso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93).

- Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);

- Rádio Rio Corrente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);

- Rádio Vale Aprazível Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);

- Rádio Pouso Alto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094 98);

- Sociedade Difusora de Corinto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cotinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);

- Rede Independente de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);

- Rádio Ingamar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123 96);

- Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.00107496);

- J.M.B. Empreendimentos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);

- TV Rádio Clube de Teresina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);

- Rádio Sepé Tiaraju Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);

- Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., – concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo nº 53790.000258/96);

- Central São Carlos de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);

- Emissora a Voz de Catanduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);

- Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);

- L & C Rádio Emissoras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000019/98);

- Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);

- Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);

- Rádio Emissora da Barra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);

- Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);

- Rádio Icatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);

- Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);

- Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);

- Rádio República de Morro Agudo Agudo Ltda., concessionária de Serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);

- Rádio Princesa Monte Azul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);

- Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);

- Fundação João Paulo II, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001408/97);

- Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97).

2 – Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3 – Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO PARAÍSO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93); - 05

II - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98); - 11

III - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95); - 01

IV - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96); - 03

V - RÁDIO POUSO ALTO LTDA., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98); - 17

VI - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97); - 11

VII - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97); - 11

VIII - RÁDIO INGAMAR LTDA., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96); - 11 /

IX - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96); - 11

X - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95); - 18

XI - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93); - 43

XII - RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96); - 19

XIII - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96); - 25

XIV - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 041, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98); - 5

XV - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96); - 1

XVI - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98); - 33

XVII - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97); - 00

XVIII - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98); - 00

XIX - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo

nº 045, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98); - 60

XX - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97); - 74

XXI - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97); - 69

XXII - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97); - 53

XXIII - RÁDIO ICATU LTDA., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98); - 51

XXIV - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95); - 75

XXV - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98); - 65

XXVI - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97); - 20

XXVII - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98); - 54

XXVIII - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96). - 01

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguinte serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda tropical: RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96); - 88

II - em onda curta: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97). - 16

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97). - 53

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

RÁDIO INGAMAR LTDA

CGC/MF nº. 77.919.355/0001-03

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ORLANDO JOÃO ZENARO MANIN, BENEDITO JOSE LUZ, JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, JOÃO CELSO MARTINI, EDSON APARECIDO VILLA de CARVALHO, JOSE GOMES COLHADO e JOSE VALDIR QUINALHA já qualificadas em documentos anteriores, sócios da sociedade mercantil que círa sob o nome comercial de **RÁDIO INGAMAR LTDA**, com sede e foro em Marialva, Estado do Paraná a Rua Formosa-624, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200062135 por despacho em sessão de 26 de outubro de 1.978, de comum acordo resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$- 1.00 (Um real) fica elevado para R\$- 500,00 (Quinhentos reais) cuja diferença de R\$- 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) entre o capital antigo e novo será integralizada neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$- 500,00 (Quinhentos reais) divididos em 500 quotas de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital
ORLANDO JOÃO ZENARO MANIN	85	R\$- 85,00
BENEDITO JOSE LUZ	85	R\$- 85,00
JOAQUIM DOS SANTOS FILHO	80	R\$- 80,00
JOÃO CELSO MARTINI	75	R\$- 75,00
EDSON APARECIDO VILLA de CARVALHO	75	R\$- 75,00
JOSE GOMES COLHADO	50	R\$- 50,00
JOSE VALDIR QUINALHA	50	R\$- 50,00
TOTAL	500	R\$- 500,00

CLAUSULA TERCEIRA: Admitem-se na sociedade neste data como sócia D. MARIA PELEGRINO MARTINI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva, Estado do Paraná a Rua Antônio Ferreira-763, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 900.1339-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no C.P.F. sob nº. 513.2247.869-53.

CLAUSULA QUARTA: Retirar-se da sociedade nesta data como sócio ORLANDO JOÃO ZEHARO MARTINI, já qualificado transferindo suas quotas no montante de 85 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, pelo valor de R\$- 85,00 (oitenta e cinco reais) para o sócio JOÃO CELSO MARTINI, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA: Retirar-se da sociedade nesta data como sócio BENEDITO JOSE LUZ, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 85 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Hum real) cada uma pelo valor de R\$- 85,00 (oitenta e cinco reais) para o sócio JOÃO CELSO MARTINI, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA: Retirar-se da sociedade nesta data como sócio JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 80 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, pelo valor de R\$- 80,00 (oitenta reais) para o sócio JOÃO CELSO MARTINI, já qualificado recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SETIMA: Retirar-se da sociedade nesta data como sócio EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 75 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, pelo valor de R\$- 75,00 (Setenta e cinco reais) para a sócia interessante DIVA PELEGRINO MARTINI, já qualificada, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA OITAVA: Retirar-se da sociedade nesta data como sócio JOSE GOMES COLHADO, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 50 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma pelo valor de R\$- 50,00 (cinquenta reais) para a sócia interessante DIVA PELEGRINO MARTINI, já qualificada, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA NONA: Retirar-se da sociedade nesta data como sócio JOSE VALDIR QUIHALHA, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 50 quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma pelo valor de R\$- 50,00 (cinquenta reais) para a sócia interessante DIVA PELEGRINO MARTINI, já qualificada, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA DECIMA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sócia declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O capital social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
JOÃO CELSO MARTINI	325	R\$ - 325,00
DIVÂA PELEGRIHO MARTINI	175	R\$ - 175,00
TOTAL	500	R\$ - 500,00

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica investido na função de gerente da sociedade ambos os sócios JOÃO CELSO MARTINI e DIVÂA PELEGRIHO MARTINI, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sede da sociedade que era à Rua Formosa-824, passa a ser à Av. Cristóvão Colombo-1.055 em Marialva Estado do Paraná.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O capital social que era de R\$- 500,00 (quinhentos reais) divididos em 500 quotas de R\$- 1,00 (hum real) cada uma fica elevado para R\$- 5.000,00 (Cinco mil reais) cuja diferença de R\$- 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) entre o capital antigo e o novo, será integralizado neste ato em moeda corrente do país.

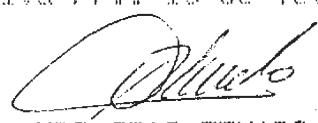
CLAUSULA DECIMA SEXTA: Em virtude da presente alteração de contrato social de R\$- 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 quotas de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

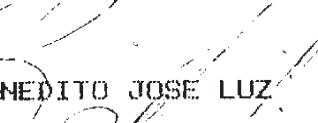
Sócios	Quotas	Capital
JOÃO CELSO MARTINI	3.250	R\$ - 3.250,00 64
DIVÂA PELEGRIHO MARTINI	1.750	R\$ - 1.750,00 35
TOTAL	5.000	R\$ - 5.000,00

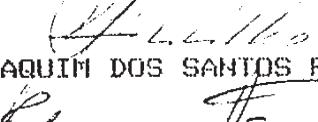
CLAUSULA DECIMA SETIMA: Permanece inalterado as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

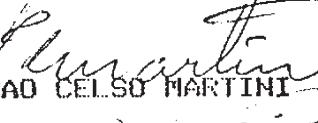
E, por assim terem juntos e
contratados, lavraram, dataram e assinaram juntamente com duas
testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato
social, em três vias de igual teor e forma, devidamente
rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se
obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em
todos os seus termos.

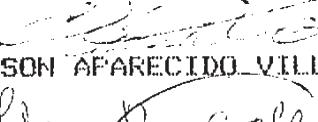
Marialva-PR, 15 de fevereiro de 1.995

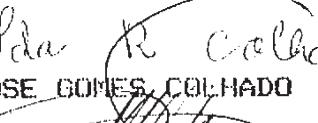

ORLANDO JOAO ZENARO MANIN


BENEDITO JOSE LUZ

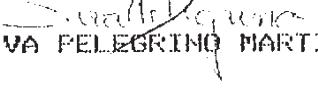

JOAQUIM DOS SANTOS FILHO


JOAO CELSO MARTINI

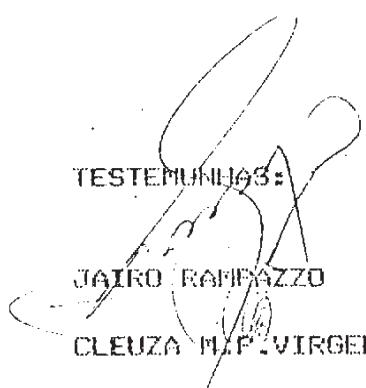

EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO

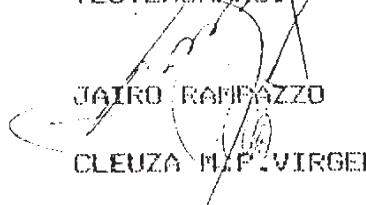

JOSE GOMES COELHADO


JOSE WILDES QUINALHA


DIVA PELEGRIINO MARTINI

TESTEMUNHAS:


JAIRO RAFFAZZO


CLEUZA M.F. VIRGENTIN

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/05
SOB O NÚMERO: 951411012	
Protocolo: 951411012	
SANTO ANTONIO CAVET REITÁRIO GERAL	

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 547, DE 2004**

(Nº 134/2003, na Câmara dos Deputados

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Champagnat para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez), anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Champagnat para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, Nº 24, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 21 de dezembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Xique – Xique – BA;

2 – Rádio Salamanca de Barbalha S/A, a partir de 24 de janeiro de 1995, na cidade de Barbalha – CE;

3 – Rádio Paranaíba Ltda., a partir de 10 de junho de 1995, na cidade de Itumbiara – GO;

4 – Rádio Cultura Rio Branco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Visconde do Rio Branco – MG;

5 – Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande – MS;

6 – Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santarém – PA;

7 – Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santarém – PA;

8 – Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Bayeux – PB;

9 – Fundação Champagnat, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba – PR;

10 – Rádio Continental Ltda, a partir de 24 de outubro de 1995, na cidade de Palotina – PR;

11 – Rádio Humaitá Ltda., a partir de 12 de novembro de 1999, na cidade de Campo Mourão – PR;

12 – Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaguarão – RS;

13 – Rádio Clube de Itapetininga Ltda., a partir de 4 de maio de 1993, na cidade de Itapetininga – SP; e

14 – Rádio Notícias de Tatuí Ltda, a partir de 23 de setembro de 1997, na cidade de Tatuí – SP.

Brasília, 15 de janeiro de 2001. – **Marco Maciel.**

EM nº 655/MC

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000963/94);

- Rádio Salamanca de Barbalha S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará (Processo – nº 53650.000734/94);

- Rádio Paranaíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000044/95);

- Rádio Cultura Rio Branco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000107/94);

- Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000116/94);

- Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., – concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000236/93);

- Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000402/94);

- Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba (Processo nº – 53730.000506/94);

- Fundação Champagnat, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000083/94);

- Rádio Continental Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Palotina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000602/95);

• Rádio Humaitá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000582/99);

• Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 253790.000164/94);

• Rádio Clube de Itapetininga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000111/93);

• Rádio Notícias de Tatuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000851/97).

2 – Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas pra explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3 – Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Xi-

que– Xique, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 91.112, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53640.000963/94);

II – Rádio Salamanca de Barbalha S/A, a partir de 24 de janeiro de 1995, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 75.042, de 5 de dezembro de 1974, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53650.000734/94);

III – Rádio Paranaíba Ltda., a partir de 10 de junho de 1995, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria CONTEL nº 96, de 22 de abril de 1963, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000044/95);

IV – Rádio Cultura Rio Branco Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 888, de 18 de setembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000107/94);

V – Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 32.834, de 22 de maio de 1953, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53700.000116/94);

VI – Rádio Emissora de Educação Rural de Saniarem Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 823, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 93.897, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53720.000236/93);

VII – Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pela Portaria MVOP nº 459, de 25 de maio de 1950, renovada pelo Decreto nº 93.150, de 21 de agosto de 1986, e autorizada a mudar sua denominação social pela Portaria nº 86, de 11 de abril de 1988, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Pará (Processo nº 53720.000402/94);

VIII – Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.915, de 6 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53730.000506/94);

IX – Fundação Champagnat, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 216, de 27 de março de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53740.000083/94);

X – Rádio Continental Ltda., a partir de 24 de outubro de 1995, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MC nº 300, de 23 de outubro de 1985, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 10 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000602/95);

XI – Rádio Humaitá Ltda., a partir de 12 de novembro de 1999, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.049, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.000582/99);

XII – Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 863, de 11 de outubro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53790.000164/94);

XIII – Rádio Clube de Itapetininga Ltda., a partir de 4 de maio de 1993, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 88.187, de 16 de março de 1983, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 600, de 17 de novembro de 1987, do Delegado do Mi-

nistério das Comunicações no Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000111/93);

XIV – Rádio Notícias de Tatuí Ltda., a partir de 23 de setembro de 1997, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 79.935, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.830, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.000851/97).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Pimenta da Veiga.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDACAO CHAMPAGNAT

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dois, às dez horas na sede da Fundação Rockefeller mil trezentos e onze, bairro Rebouças em Curitiba, estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Curador, Sr. Clemente Ivo Juliatto, Sr. Paulo Celso Ferraresi, Sr. Rafael Mendes dos Santos e os suplentes Luiz Montibeller, Sr. Celedônio Cruz e Sr. Albino Tecila, para a eleição do presidente do Conselho Curador da Fundação, sendo eleito por unanimidade o Sr. Rafael Mendes dos Santos. Logo a seguir o Presidente do Conselho Curador resolveu fazer a indicação dos nomes para os membros dos Conselhos da Diretoria Executiva, Fiscal e de Programação da Fundação, conforme prevê o Estatuto. Após a indicação dos nomes, houve aprovação e aceitação de todos, ficando constituído da seguinte forma: para o Conselho da Diretoria Executiva para Presidente Sr. Ricardo Belinski, Vice-Presidente Sr. Pedro Danilo Trainotti; 1º. Secretário Prof. Paulo Eduardo de Oliveira, 2º. Secretário Mônica Cristine Fort e Tesoureiro Sra. Mitie Clara Sekita Carneiro. Do Conselho Fiscal Contadora Marisa Aparecida Zanon para Presidente, Anastácia Wowk e Dewey Moreto Woliman. Para o Conselho de Programação Sr. Ricardo Belinski, Sr. Vicente Mickosz, Prof.a. Mônica Cristine Fort, Sr. Mário Kuroski e Prof.a. Cristina Soares Dias Vermelho. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Curador agradece a presença de todos, determinando que providencie as portarias de nomeação dos Conselhos da Fundação e o encaminhamento da presente Ata à Anatel solicitando a homologação dos nomes dos integrantes da Diretoria Executiva. Curitiba, vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dois.



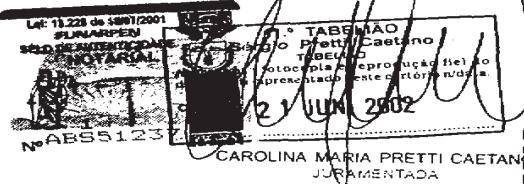
1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mauá, 269 - 5º Andar - Conjunto 504

Curitiba 03 JUN. 2002 S7077

MICROFILMADO sob nº
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA nº 4823

Dionyza Ajala Balieiro
Escrevente

II - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CONFORME A LEI N.º 13.228 O LIVRO A - SELO
FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTE
DOCUMENTO.



513/1A (Comissão de Educação)
513/1A (Comissão de Desenvolvimento Territorial)
Publicado no Diário Oficial - 20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 548, DE 2004**

(Nº 135/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 760, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 313, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 735, de 12 de dezembro de 2000
– Associação de Desenvolvimento Comunitário do Morro do Chapéu do Piauí – ADECOM, na cidade do Morro do Chapéu – PI;

2 – Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000
– Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na cidade de Rochedo – MS;

3 – Portaria nº 739, de 12 de dezembro de 2000
– Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre – SC, na cidade de Campo Alegre – SC;

4 – Portaria nº 742, de 12 de dezembro de 2000
– Associação Cultural e Artística de Barcelos, na cidade de Barcelos – AM;

5 – Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000
– Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, na cidade de Cairu – BA;

6 – Portaria nº 752, de 12 de dezembro de 2000
– Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna, na cidade de Itaúna – MG;

7 – Portaria nº 753, de 12 de dezembro de 2000
– Associação Comunitária Vieirense – ACV, na cidade de Marcelino Vieira – RN;

8 – Portaria nº 754, de 12 de dezembro de 2000
– Fundação de Assistência Social Betuel – FASB, na cidade de Morrinhos – GO;

9 – Portaria nº 758, de 12 de dezembro de 2000
– Associação Comunitária “Cultura e Saúde”, na cidade de Caiapônia – GO;

10 – Portaria nº 759, de 12 de dezembro de 2000
– Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis – CORAVER, na cidade de Veranópolis – RS;

11 – Portaria nº 760, de 12 de dezembro de 2000
– Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, na cidade de Limeira – SP;

12 – Portaria nº 763, de 12 de dezembro de 2000
– ACE – Associação Cultural Encruzilhadense, na cidade de Encruzilhadas do Sul – RS;

13 – Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2000
– Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos, na cidade de Agudos – SP;

14 – Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2000
– Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz, na cidade de Poloni – SP;

15 – Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2000
– Associação Tubaronense de Difusão Comunitária, na cidade de Tubarão – SC; e

16 – Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2000
– Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer – ASDERBAICA, na cidade de Cruz das Almas – BA.

Brasília, 4 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 62 EM

Brasília, 9 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com

a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001777/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 760, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001777/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, com sede na Rua Antônio Paes Barbosa, nº 187, Parque Nossa Senhora das Dores, I, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°33'54"S e longitude em 47°26'52"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 99/2000 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830001777/98, de 24-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, localidade Limeira, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1 – A Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.462.694/0001-04, no Estado de – São Paulo, com sede na Rua Antônio Paes Barbosa 187 – Parque Nossa – Senhora da Dores I, cidade de Limeira – SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2 – A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União, **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3 – A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5 – A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6 – A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social; – ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7 – Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 8 à 170, dos autos.

8 – Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9 – Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Antônio Paes Barbosa 187– Parque Nossa Senhora das Dores I, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°33'53,7"S de latitude e 47°26'51"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10 – A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 32 a 42, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11 – O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12 – Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I, II, III, IV, VIII e X, assim como subitens 14.2.7.1 e 14.2.1.1, todos da Norma 2/98; comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, efetivação de alteração estatutária, apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo à Norma 2/98, (fls. 49 a 170).

13 – Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 152, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14 – Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 165 e 166. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de – 25,0W.

15 – É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16 – O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17 – Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza,

– quadro direutivo

Presidente: Maria Madalena Marçal Santos

Vice-Presidente: Adilson Marçal

1º Secretário: Claudemir Marçal

2º Secretário: Ieda Chaves da Silva Marçal

1º Tesoureiro: Reginaldo Aparecido dos Santos

2º Tesoureiro: Isabel de Almeida Freire dos Santos

Pres. Cons. Comunitário: Mariano Freire dos Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Antônio Paes Barbosa 187 – Parque Nossa Senhora das Dores I, cidade de Limeira, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

– 22°33'54" de latitude e 47°26'51" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 165 e 166, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 152 e que se referem à localização da estação.

Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado – pela Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, no sentido de conceder-lhe à Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830001777/98, de 24 de agosto de 1998.

Brasília, 24 de novembro de 2000. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Paulo Ricardo**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 549, DE 2004

(Nº 136/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Ourinhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sono-

ra em onda média na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Clube de Ourinhos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 943, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 361, de 24 de julho de 2000 – Rádio Club de Cuiabá Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (freqüência modulada);

2 – Portaria nº 515, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Poti S.A. a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal – RN (onda média);

3 – Portaria nº 535, de 14 de setembro de 2000 – Empresa SF de Radiodifusão Ltda., a partir de 5 de dezembro de 1993, na cidade de Volta Redonda – RJ (freqüência modulada);

4 – Portaria nº 719, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio Cuiabana de Melodias Ltda., a partir de 25 de março de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (freqüência modulada);

5 – Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio TV do Amazonas Ltda., originariamente Rádio TV do Amazonas S/A, a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Manaus – AM (freqüência modulada);

6 – Portaria nº 730, de 7 de dezembro de 2000 – Rádio Tangará de Marília FM Ltda., originariamente Rádio Clube de Vera Cruz Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Marília – SP (freqüência modulada);

7 – Portaria nº 184, de 17 de abril de 2001 – Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Iraty – PR (freqüência modulada);

8 – Portaria nº 186, de 17 de abril de 2001 – Rádio Terra Ltda., a partir de 8 de agosto de 2000, na cidade de Belo Horizonte – MG (freqüência modulada);

9 – Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001 – Rádio Cacique de Taubaté Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Taubaté – SP (onda média);

10 – Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001 – Rádio Clube de Ourinhos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ourinhos – SP (onda média);

11 – Portaria nº 253, de 16 de maio de 2001 – Rádio Difusora São Francisco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Francisco do Sul – SC (onda média);

12 – Portaria nº 255, de 16 de maio de 2001 – Fundação Padre Donizetti, originariamente Sociedade Rádio Tambaú Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tambaú – SP (onda média);

13 – Portaria nº 259, de 16 de maio de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo – SP (freqüência modulada).

Brasília, 4 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 414 EM

Brasília, 8 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Clube de Ourinhos Ltda., cujo ato de outorga ocorreu nos termos da Portaria nº 312, de 30 de março de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União em 5 de abril do mesmo ano, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 50830.000318/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 252, DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro o que consta do Processo nº 50830.000318/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Clube de Ouri-

nhos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER CONJUR/MC Nº 469/2001

Referência: Processo nº 50830.000318/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Clube de Ourinhos Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 1.023/98 – DMC/SP, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Clube de Ourinhos Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

2 – A outorga em questão foi deferida à Rádio Clube de Ourinhos, conforme Portaria MVOP nº 312, de 30 de março de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 de abril do mesmo ano.

3 – O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consonante Parecer Jurídico nº 1.023/98, fls. 105 a 107, dos autos.

II – Da Fundamentação

4 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, conclui, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

A entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário, conforme Portaria nº 145, de 22 de maio de 2000, cujos atos le-

gais decorrentes foram comprovados pela Portaria nº 207, de 7 de agosto de 2000, ficando seu quadro societário assim constituído:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR - R\$</u>
ULYSES NEWTON FERREIRA JUNIOR	1.353	18.942,00
FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS	7	98,00
TOTAL	1.360	19.040,00

5 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7 – Isto posto, mantendo o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 18 de abril de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 20 de abril de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 20 de abril de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 550, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro de 2001 que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da televisão Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 943, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originariamente Fundação Cultural do Espírito Santo, na cidade de Vitória – ES (onda média);

2 – Rádio Cultura De Monlevade Ltda., originariamente Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de João Monlevade – MG (onda média);

3 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., na cidade de Piranga – MG (onda média);

4 – Rádio Cultura de Lavras Ltda., originariamente Rádio Cultura D’Oeste S/A, na cidade de Lavras – MG (onda média);

5 – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., na cidade de Ipanema -MG (onda média);

6 – Rádio Cultura Dos Palmares S/A, na cidade de Palmares – PE (onda média);

7- Rádio Agulhas Negras De Resende LTDA., na cidade de Resende – RJ (onda média);

8 – Rádio Difusora Vale Do Paraíba Ltda., na cidade de Barra do Piraí – RJ (onda média);

9 – Rádio Cultura de Valença Ltda., originariamente Rádio Clube de Valença Ltda., na cidade de Valença – RJ (onda média);

10 – Rádio Itaperuna Ltda., na cidade de Itaperuna – RJ (onda média);

11 – Rádio Princesinha Do Norte Ltda., na cidade de Miracema – RJ (onda média);

12 – Televisão Verdes Mares Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista LTDA., originariamente Rádio Clube de Garça Ltda., na cidade de Garça – SP (onda média);

14 – Rádio Universal Ltda., na cidade de Teodoro Sampaio – SP (onda média); e

15 – Televisão Cachoeira Do Sul Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 562 EM

Brasília, 13 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelênci a o inclusivo projeto de decreto que trata renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar, serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória. Estado do Espírito Santo processo nº 53660.000119/95);

- Rádio Cultura de Monlevade Ltda.. concessionária de serviço de onda média, na cidade de João Monlevade. Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000066/94);

- Rádio Difusora de Piranga Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média. na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000765/94);

- Rádio Cultura de Lavras Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lavras. Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

- Sistema Ipanema de Comunicação Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipanema. Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000639/94);

- Rádio Cultura dos Palmares S/A.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmares. Estado de Pernambuco (Processo nº 53 103.000259/98);

- Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Resende. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000119/94);

- Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média. na cidade de Barra do Piraí. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.0001 66/94);

- Rádio Cultura de Valença Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média. na cidade de Valença. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000125/94);

- Rádio Itaperuna Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaperuna. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000169/94);

- Rádio Princesinha do Norte Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.002983/98)

- Televisão Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53 770.000062/93);

- Rádio Emissoras Do Centro-Oeste Paulista LTDA., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garça. Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000339/94);

- Rádio Universal Ltda.. concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teodoro Sampaio. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001873/94);

- Televisão Cachoeira do Sul Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão de sons e imagens. na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de Radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972. e no Decreto nº 88.066. de 26 de janeiro de 1983. que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5,785. de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066. de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Exelênci para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO(RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do Governo do Estado do Espírito Santo, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Fundação Cultural do Espírito Santo, conforme Decreto nº 26.998, de 2 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 78.726, de 12 de novembro de 1976, e transferida pelo Decreto de nº 88.093, de 10 de fevereiro de 1983, para concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000119/95);

II - RÁDIO CULTURA DE MONLEVADE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Tiradentes Ltda., conforme Portaria MVOP nº 617, de 29 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, transferida pela Exposição de Motivos nº 80/MC, de 9 de maio de 1995, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000066/94);

III - RÁDIO DIFUSORA DE PIRANGA LTDA., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 288 de 13 de dezembro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50710.000765/94);

IV - RÁDIO CULTURA DE LAVRAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Radio Cultura D'Oeste S.A., conforme Portaria MVOP nº 615, de 24 de junho de 1946, renovada pelo Decreto nº 89.407, de 29 de fevereiro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 057, de 18 de março de 1988, do delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

V - SISTEMA IPANEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 18 de dezembro de 1994, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 90.343, de 22 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000639/94); - 22

VI - RÁDIO CULTURA DOS PALMARES S.A. a partir de 13 de setembro de 1998, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 81.907, de 10 de julho de 1978 (Processo 53103.000259/98); - 23

VII - RÁDIO AGULHAS NEGRAS DE RESENDE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 504, de 2 de junho de 1950, renovada pela Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência (Processo nº 53770.000119/94); - 24

VIII - RÁDIO DIFUSORA VALE DO PARAÍBA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 73, de 23 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000166/94); - 25

IX - RÁDIO CULTURA DE VALENÇA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originalmente a Rádio Clube de Valença Ltda., pela portaria MVOP nº 454, de 20 de junho de 1947, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto 93.431, de 16 de outubro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000125/94); - 26

X - RÁDIO ITAPERUNA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 498, de 17 de maio de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.393, de 2 de julho de 1985 (Processo nº 53770.000169/94); - 27

XI - RÁDIO PRINCESINHA DO NORTE LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1999, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria nº 210, de 15 de fevereiro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53770.002983/98); - 28

XII - TELEVISÃO VERDES MARES LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 51.155, de 7 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 90.074, de 15 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000062/93); - 29

XIII - RÁDIO EMISSORAS DO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Clube de Garça Ltda., pela portaria MVOP nº 1004, de 21 de novembro de 1946, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 1338, de 13 de outubro de 1981, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000339/94); - 30

XIV - RÁDIO UNIVERSAL LTDA., a partir de 19 de março de 1995, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.089, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001873/94); - 31

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 26 de janeiro de 1996, a concessão outorgada à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA., pelo Decreto nº 85.442, de 2 de dezembro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95). - 32

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

TELEVISÃO VERDES MARES LTDA

CGC/MF nº 07.199.664/0001-70

22º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL ARQUITVADO SOB O Nº 23200087532 EM 24.03.77

YOLANDA VIDAL QUEIROZ, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Fortaleza-Ceará, à Rua Osvaldo Cruz nº 712, Carteira de Identidade nº 48.898-SSP-Ce e CPF/MF nº 010.139.473-04, representando 74,032% do Capital Social da sociedade por cotas de responsabilidade limitada **TELEVISÃO VERDES MARES LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 07.199.664/0001-70, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-Ce, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar o Contrato Social da aludida Sociedade, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme números e datas acima designados, de acordo com o exposto a seguir:

PRIMEIRA: Fica aumentado o Capital Social da Sociedade de R\$109.629.000,00 (cento e nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais), para R\$ 138.917.500,00 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e dezessete mil e quinhentos reais), mediante a capitalização da seguinte reserva:

- . R\$ 1.774.171,85 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) da conta "Reservas Estatutárias".
- . R\$ 21.993.091,04 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e três mil, noventa e um reais e quatro centavos) da conta "Reserva de Lucros a Realizar".
- . R\$ 5.521.237,11 (cinco milhões, quinhentos vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos) da conta "Lucros (Prejuizos) Acumulados", na qual permanece um resíduo de R\$ 28.194,54 (vinte e oito mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Conseqüentemente, fica alterada a Cláusula 5a. do Contrato Social que
~~**passava** **ter a seguinte redação:**~~

"Cláusula 5a. - O Capital Social totalmente Subscrito e Integralizado é de R\$ 138.917.500,00 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e dezessete mil e quinhentos reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, do valor nominal de R\$ 2.778,35 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), assim distribuídas entre os sócios:

- a) YOLANDA VIDAL QUEIROZ - 37.016 (trinta e sete mil e dezesseis) cotas, no valor de R\$ 102.843.403,60 (cento e dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos), representando 74,032% do Capital;
- b) AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;
- c) EDSON QUEIROZ FILHO - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;
- d) MYRA ELIANE VIDAL QUEIROZ - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;
- e) RENATA QUEIROZ JEREISSATI - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;
- f) LENISE QUEIROZ ROCHA - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;
- g) PAULA QUEIROZ FROTA - 2.164 (dois mil, cento e sessenta e quatro) cotas, no valor de R\$ R\$ 6.012.349,40 (seis milhões, doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), representando 4,328% do Capital;

~~BRASIL~~ Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato social que não foram explícitas ou implicitamente modificadas por este instrumento

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Aditivo ao Contrato Social em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo a tudo presentes.

Fortaleza, 30 de abril de 1999.

Yolanda Vidal Queiroz
YOLANDA VIDAL QUEIROZ

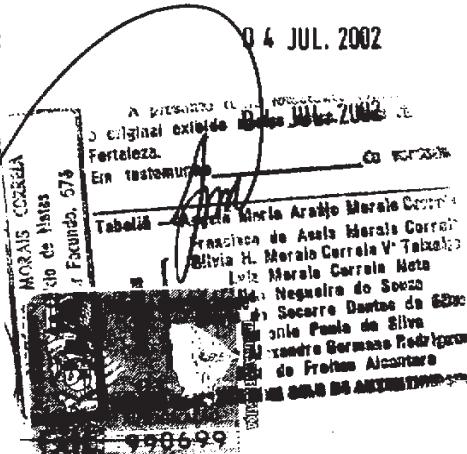


TESTEMUNHAS:

Ana Carla Carvalho Firmino
Ana Carla Carvalho Firmino
CPF no. 221794373-16
RG no. 180367-80 - SSP-CE

Francisco Silo Carneiro Aragão
Francisco Silo Carneiro Aragão
CPF no. 059846993-68
RG no. 81002206248 - SSP-CE

04 JUL. 2002



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 551, DE 2004**

(Nº 146/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar serviço na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 55, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, 'submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 656, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária de Barro Alto-GO, na cidade de Barro Alto-GO;

2 – Portaria nº 661, de 14 de novembro de 2001
– Associação Lar Comunitário, na cidade de Poções-BA;

3 – Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001
– Rádio Comunitária Antena Jovem FM, na cidade de Trajano de Moraes-RJ;

4 – Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001
– Fundação Antonio Silveira Reis, na cidade de Teresina-PI;

5 – Portaria nº 667, de 14 de novembro de 2001
– Associação Unidos para Comunicação de Pinheiro, na cidade de Pinheiros-ES;

6 – Portaria nº 680, de 14 de novembro de 2001
– Sociedade Carnavalesca 25 Horas, na cidade de Boa Vista das Missões-RS;

7 – Portaria nº 681, de 14 de novembro de 2001
– Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, na cidade de Ilha Comprida-SP;

8 – Portaria nº 682, de 14 de novembro de 2001
– Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru – ACOMCULT, na cidade de Paracuru-CE;

9 – Portaria nº 683, de 14 de novembro de 2001
– Associação Palmaciana da Comunidade Sede AS-PACS, na cidade de Palmácia-CE; e

10 – Portaria nº 685, de 14 de novembro de 2001
– Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão, na cidade de Bom Jesus do Galho-MG.

Brasília, 31 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 72 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Antena Jovem FM, na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 – A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de

receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 – Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4 – Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770.002669/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5 – Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 665 DE 14 DE novembro DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002669/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Antena Jovem FM, com sede na Avenida Coronel Alfredo, nº 28, na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°03'55"S e longitude em 42°03'51"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura do Ministro das Comunicações

REFERÊNCIA: Processo nº 53770.002669/98, de 06/11/98.

OBSTETTO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Rádio Comunitária Antena Jovem FM, localidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

I - INTRODUÇÃO

1. Rádio Comunitária Antena Jovem FM, inscrito no CBC sob o número 02.709.216/0001-56, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Cel. Alfredo, 28, Centro, Cidade de Trajano de Moraes, RJ, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 04 de novembro de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., de 22 de dezembro de 1.998, Seção 3, que contemple o logradouro endi-

pretende instalar o seu canal, que, ainda assim, consta como a estação licenciada a respeito, estando.

3. A requerente, por final, solicita “a designação do canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1993.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - REGULATÓRIO

o -ões constitutivas da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, para o exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição do folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1993 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está, anexada nos autos, correspondendo ao seguinte:

- ato de constituição e eleição dos dirigentes;
- declarações e compromissos relativas à responsabilidade e obrigações de dirigentes, em prazo vinculado à instalação, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- planos de sítioamento, com indicação do local da instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias dos documentos possíveis.

7. Toda a documentação mencionada está contida no anexo dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

8.1 - RELATÓRIO

8.1.1 - Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Cel. Alfredo, n.º 28, Centro, Cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º 03' 55" S de latitude e 42º 03' 51" W de longitude, consonante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 22.12.1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 117, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento traz de outras dadas, conforme as seguintes:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os intumens do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, inciso II, III, V, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/08, (fls. 121, 162 e 175).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 166, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e ~~de transmissão~~ da transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Seguiu-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/08, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 170 e 171.

13. É o relatário.

7 - CONCLUSÃO INICIAL

14. O Departamento de Querida do Fluminense de São Paulo, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, nunciou a instrução dos presentes autos, após devido exame do relatório de documentação, os quais estão compatíveis com a legislação afixante.

15. Assim, o requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e no termos do seu requerimento, atende aos requisitos legais e normativos ao seu pedido, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- Bem:

Rádio Comunitária Antena Jovem FM

- quadro diretivo

Presidente:	Tarcel Henry Pacheco Heizer
Vice-Presidente:	Egmar Peclay
Secretário Geral:	Renata Fraga Heizer
2º Secretário:	Rosana Pereira Schmenck
Tesoureiro:	Ricardo Fraga Heizer
2º Tesoureiro:	José Carlos Sartório
Dir. Operações:	Joscelinda Fraga Heizer
Vice-Dir. Operações:	Saulo Roberto Rodrigues Pacheco
Dir. Cult. Com. Soc.:	Rosa Silvia Pacheco
V.-Dir. C. Com. Soc.:	Marcondes Manoel Monteiro
Dir. Patrimônio:	Fernanda Fraga Heizer

localização do transmissor, sistema invadante e estúdio
Av. Cel. Alfredo, 28, Centro, Cidade de Trajano de Moraes,
Estado do Rio de Janeiro

coordenadas geográficas

22° 03' 55" S de latitude e 42° 03' 51" W de longitude,
correspondentes aos dados constantes no "Formulário de
Informações Técnicas", fls. 166, e no "Roteiro de Análise de
Instalação da Estação de RADCOM", fls. 170 e 171, que se
refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado
pela Rádio Comunitária Antena Jovem FM, no sentido de conceder-lhe a
Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária,
na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo
Administrativo nº 53.770.002.669/98, de 05 de novembro de 1.998.

Brasília, 11 de outubro de 2.001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de
Radiodifusão.

Brasília, 15 de OUTUBRO de 2.001.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E. m. 06/12/2001

(À Comissão de Educação - decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 552, DE 2004**

(Nº 147/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão da Rádio Emissora do Grande Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 268

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Paraíso Ltda., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);

2 – Rádio Difusora De Irecê AM Ltda., na cidade de Irecê-BA; (onda média);

3 – Rádio Rio Corrente Ltda., na cidade de Santa Maria da Vitória-BA; (onda média);

4 – Rádio Vale Aprazível Ltda., na cidade de Jaguaquara-BA; (onda média)

5 – Rádio Pouso Alto Ltda., na cidade de Piracanjuba-GO; (onda média)

6 – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., na cidade de Corinto-MG; (onda média)

7 – Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim-MS; (onda média)

8 – Rádio Ingamar Ltda, na cidade de Marialva-PR; (onda média)

9 – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., originariamente Rádio Nossa Senhora Luz Ltda., na cidade Clevelândia-PR (onda média)

10 – J.M.B. Empreendimentos Ltda., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE; (onda média)

11 – TV Rádio Clube de Teresina S.A., na cidade de Teresina-PI; (onda média)

12 – Ramo Sepé Tiaraju Ltda., na cidade de Santo Ângelo-RS; (onda média)

13 – Sobral – Sociedade Butiaense de radiodifusão Ltda., na cidade de Butiá-RS; (onda média)

14 – Central São Carlos de Comunicação Ltda., na cidade de São Carlos-SP; (onda média)

15 – Emissora A Voz De Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva-SP; (onda média)

16 – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá-SP; (onda média)

17 – L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de São Roque-SP; (onda média)

18 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína-TO; (onda média)

19 – Rádio Cidade AM de Votuporanga LTDA., na cidade de Votuporanga-SP; (onda média)

20 – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente-SP; (onda média)

21 – Rádio Emissora da Barra Ltda., na cidade de Barra Bonita-SP; (onda média)

22 – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava-SP; (onda média)

23 – Rádio Icatu Ltda., na cidade de Penápolis-SP; (onda média)

24 – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., na cidade de Nhandeara-SP; (onda média)

25 – Rádio Jornal de Barretos AM Ltda., na cidade de Barretos-SP; (onda média)

26 – Rádio República De Morro Agudo LTDA., na cidade de Morro Agudo-SP; (onda média)

27 – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., na cidade de Monte Azul Paulista-SP; (onda média)

28 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim-SP; (onda média)

29 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína-TO (onda tropical);

30 – Fundação João Paulo II, na cidade de Cachoeira Paulista-SP (onda curta); e

31 – Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., na cidade de Campinas-SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submete à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Paraíso Ltda concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93);

• Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);

• Rádio Rio Corrente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);

• Rádio Vale Aprazível Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);

• Rádio Pouso Alto Ltda concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094/98);

• Sociedade Difusora de Corinto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);

• Rede Independente de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);

• Rádio Ingamar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740000123/96);

• Rádio Progresso De Clevelândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001074/96);

• J.M.B. Empreendimentos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);

• TV Rádio Clube de Terezina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);

• Rádio Sepé Tiaraju Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);

• Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo nº 53790.000258/96);

• Central São Carlos de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);

• Emissora A Voz De Catanduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);

• Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão. Concessionária de Serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);

• L & C Rádio Emissoras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);

• Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.00019/98);

• Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);

• Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830001487/97);

• Rádio Emissora da Barra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);

• Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);

• Rádio Icatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);

• Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);

• Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);

• Rádio República de Morro Agudo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);

• Rádio Princesa Monte Azul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);

• Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);

• Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);

• Fundação João Paulo II, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001408/97);

• Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97).

2 – Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de

23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3 – Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO PARAÍSO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93); – 15

II - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98); – 22

III - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95); – 82

IV - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96); – 03

V - RÁDIO POUSO ALTO LTDA., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98); – 13

VI - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97); – 11

VII - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97); – 11

VIII - RÁDIO INGAMAR LTDA., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96); - 11

IX - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96); - 12

X - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95); - 13

XI - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93); - 14

XII - RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96); - 15

XIII - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96); - 16

XIV - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 041, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98); - 17

XV - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96); - 18

XVI - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98); - 19

XVII - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97); - 20

XVIII - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98); - 21

XIX - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo

nº 045, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98); - 60

XX - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97); - 74

XXI - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97); - 60

XXII - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97); - 53

XXIII - RÁDIO ICATU LTDA., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98); - 32

XXIV - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95); - 75

XXV - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98); - 05

XXVI - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97); - 20

XXVII - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98); - 54

XXVIII - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96). - 01

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguinte serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda tropical: RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96); - 38

II - em onda curta: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97). — 53

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97). — 53

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA.

Os abaixo assinados:

1) **CARLOS ALBERTO CASALI**, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Xavier de Assis, 250, Jd. Jequitibá, CEP: 12280-000, portador do C.P.F. sob nº **303.014.678-20** e R.G. sob nº **4.186.607-SSP/SP**,

2) **MARIA DA GRAÇA SOUZA CASALI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Xavier de Assis, 250, Jd. Jequitibá, CEP: 12280-000, portadora do C.P.F. sob nº **000.185.678-27** e R.G. sob nº **4.138.020-SSP/SP**,

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, à Rua do Porto, 1555, Centro, CEP: 12280-000, sob a Razão Social de "RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA.", com **CONTRATO SOCIAL** arquivado sob nº **35208193889** em data de 17 de agosto de 1988 e posteriores Alterações Contratuais sob nºs **820.001** e **35901170690** em data de 21 de setembro de 1989 e **206.200/95-0** em data de 20 de dezembro de 1995 e cadastrada no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) sob nº **59.350.967/0001-46**, têm entre si justos e combinados a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, tendo em vista à saída dos sócios **CARLOS ALBERTO CASALI** e **MARIA DA GRAÇA SOUZA CASALI**, acima qualificados, e a entrada dos sócios:

1) **JOSÉ AUGUSTO SOUZA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Rua João Paulo II, sn., Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 12630-000, portador do C.P.F. sob nº **094.505.028-38** e R.G. sob nº **20.130.173-SSP/SP**,

Maria Elena Castagnoli Costa Naves
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Falecidos do Nota nº
22º Subdistrito - Tucuruvi - SP
"Válida somente com selo de autenticidade"

SP 27 SET 2002

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
original apresentado
Valor Recebido: R\$ 0,97

1 Silvia Marie Am
Escrivane

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Falecidos do
Subdistrito - Tucuruvi - SP

SP 1478A A912101

2) **FILIPE GARCEZ JARDIM**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Rua João Paulo II, sn., Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 12630-000, portador do C.P.F. sob nº **162.775.318-40** e R.G. sob nº **27.220.465-SSP/SP**,

conforme cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS
E DO CAPITAL SOCIAL

Retiram-se da sociedade, nesta data, os sócios:

- ⇒ **CARLOS ALBERTO CASALI**, acima qualificado, cedendo por transferência ao sócio admitido **JOSÉ AUGUSTO SOUZA MOREIRA**, também acima qualificado, a importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), representados por **5.000** (cinco mil) cotas de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma;
- ⇒ **MARIA DA GRAÇA SOUZA CASALI**, acima qualificado, cedendo por transferência ao sócio admitido **FILIPE GARCEZ JARDIM**, também acima qualificado, a importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), representados por **5.000** (cinco mil) cotas de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma;

sendo que o Capital Social, que é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), já integralizados anteriormente pelos sócios, fica distribuído entre os mesmos da seguinte forma:

Nº	SÓCIOS	PARTICIPA	QUOTAS	VLR. QUOTA	TOTAL
01	JOSÉ AUGUSTO SOUZA MOREIRA	50%	5.000	1,00	5.000,00
02	FILIPE GARCEZ JARDIM	50%	5.000	1,00	5.000,00
TOTAL		100%	10.000		10.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 2º "In Fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Maria Elena Castagnoli Costa Neves
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do
22º Subdistrito - Tucuruvi - SP
"Valido somente o selo de autenticidade"
SP 27 SET 2002

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, conforme
original apresentado
Valor Recebido: R\$ 0,87

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios admitidos na presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que lhes impeçam de exercer atividades mercantis e, para tanto firmam a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, para que se produzam os efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, serão nulos de pleno direito, perante o Registro do Comércio, os atos a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA

A gerência e representação legal da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **FILIPE GARCEZ JARDIM** que efetivamente a representará, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, que poderá nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia".

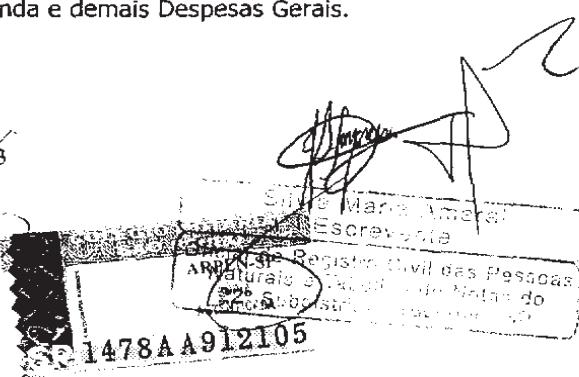
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da empresa será exclusivamente para os negócios que digam respeito às movimentações bancárias e aos interesses da sociedade, sendo vedado sua utilização para fins estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: CARTAS DE FIANÇA, AVAIS DE FAVOR e outros documentos análogos, que acarretem responsabilidade para a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "*Pro Labore*", de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda e demais Despesas Gerais.

Maria Elena Castagnoli Costa Neves
Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do
22º Subdistrito - Tucuruvi - SP
Valido somente com selo de autenticidade

SP 27 SET 2002

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, conforme
original apresentado
Valor Recebido: R\$ 0,97



CLÁUSULA QUARTA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade que girava com a Denominação Social de **RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA.**, passa a partir desta data a girar com a Denominação Social de **RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA. – EPP.**

CLÁUSULA QUINTA

DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade que tinha sua sede na cidade de **Caçapava**, Estado de **São Paulo**, à **Rua do Porto, 1555, Centro**, por força do Decreto Municipal nº 3.302 de 16 de outubro de 1995, passa a partir desta data a ter a mesma à **Avenida Subtenente Luiz Gonzaga de Toledo Araújo, 1555, Centro**, nesta mesma cidade de **Caçapava**, Estado de **São Paulo**, CEP: **12280-000**,

CLÁUSULA SEXTA

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Com a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, continuam em vigor as demais cláusulas do **CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO**, que não sofreram modificações aplicáveis às mesmas.

mf

Maria Elena Castagnoli Costa Neves
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do
22º Subdistrito - Tucuruvi - SP
Valido somente o selo ou autenticação

SP 27 SET 2002

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
origem apresentado
Valor Recebido: R\$ 0,97



CLÁUSULA SÉTIMA***DO ACORDO FINAL***

E por estarem de pleno acordo com a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para fins de direito, devendo a primeira (via) ser arquivada na **JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo)**.

Caçapava, S.P., 10 de agosto de 2002.

Assinatura dos sócios retirantes:

1.


CARLOS ALBERTO CASALI

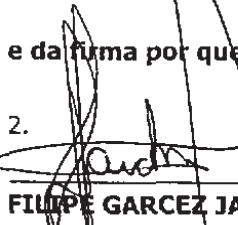
2.


MARIA DA GRACA SOUZA CASALI**Assinatura dos sócios admitidos e da firma por quem de direito:**

1.


JOSÉ AUGUSTO SOUZA MOREIRA

2.


FILIPE GARCEZ JARDIM

pela

RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA. – EPP**Assinatura das testemunhas:**

1.


JOSÉ HONORATO FOZZATI
R.G. 3.635.879-4-SSP/SP
C.P.F. 289.569.078-20

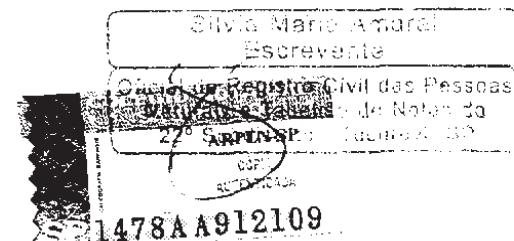
2.


MARCO ANTONIO GONÇALVES JR.
R.G. 21.984.459-SSP/SP
C.P.F. 120.749.148-90

Maria Elena Casagrande Costa Neves
Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais e Falecidas de Notas do
2º Subdistrito - Tucuruvi - SP
Vouloz Somente o sello é autenticidade

SP 27 SET 2002

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
original apresentado
Valor Recetado: R\$ 0,97



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 553, DE 2004**

(Nº 150/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a Rádio Panorama Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201, de 25 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Panorama Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 410, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submete à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 778, de 14 de dezembro de 2001
– Rádio Querência EM Ltda, na cidade de São Gabriel-RS;

2 – Portaria nº 191, de 25 de fevereiro de 2002
– Rádio Verdes Campos Ltda., na cidade de Cascavel – PR

3 – Portaria nº 201, de 25 de fevereiro de 2002
– Rádio Panorama Ltda., na cidade de Avaré – SP; e

4 – Portaria nº 440, de 22 de março de 2002 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, na cidade de Wenceslau Braz – PR.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 585 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria Nº 201, de 25 de fevereiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Pa-

norama Ltda., por meio da Portaria nº 1.221, de 29 de outubro de 1976, publicado no **Diário Oficial** da União de 5 do mês subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000567/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 201, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro o que consta do Processo nº 53830.000567/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 05 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Panorama Ltda., pela Portaria nº 1.221, de 29 de outubro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 05 de novembro do mesmo ano, e renovada pela Portaria nº 441, de 29 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA RÁDIO PANORAMA LTDA.**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **FERDINAND RAMOS PADREDI**, brasileiro, casado, jornalista e advogado, residente e domiciliado na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Inglaterra, 45, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.047.594-SSP/SP e CPF/MF n.º 283.132.408-49, sócio representando 62,5% (sessenta e dois e meio por cento) das cotas representativas do capital social da **RÁDIO PANORAMA LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Avenida Celso Ferreira da Silva, 641 – Jardim Europa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.433.893/0001-05, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob n.º 849.203, em sessão de 16/06/76 e última alteração contratual registrada sob n.º 43.839/98-8, em sessão de 26/03/98, e ainda na qualidade de novas sócias, **THAIS SCHIAVO**, brasileira, solteira, maior de 21 anos, economista, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Aguapeí, 137 – apto. 161 – Tatuapé, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.385.620-7-SSP/SP e CPF/MF n.º 163.436.288-86 e **ERIKA SCHIAVO**, brasileira, solteira, maior de 21 anos, administradora de empresa, residente e domiciliada na cidade São Paulo, Capital, na Rua Aguapeí, 137 – apto. 161 – Tatuapé, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.385.619-0-SSP/SP e CPF/MF n.º 173.215.288-80, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II – DELIBERAÇÕES

II.1 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

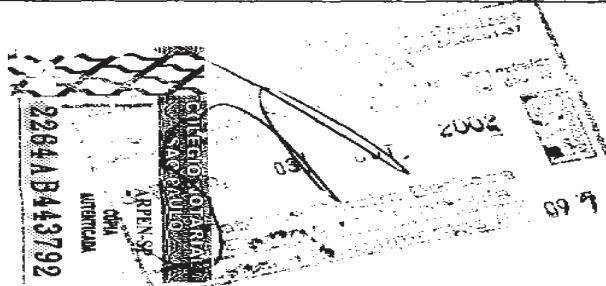
II.1.1 – O cotista **FERDINAND RAMOS PADREDI**, possuidor de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere: a **THAIS SCHIAVO**, que ora ingressa na sociedade, 2.000 (duas mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a **ERIKA SCHIAVO**, que ora ingressa na sociedade, 2.000 (duas mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dando o cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.2 – Em consequência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula Oitava do Contrato Social, que, doravante, obedecerá à seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA

O Capital Social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representado por 8.000 (oito mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	N.º DE COTAS	VALOR R\$
FERDINAND RAMOS PADREDI	1.000	R\$ 1.000,00
ARMANDO PADREDI (ESPÓLIO)	1.000	R\$ 1.000,00
EDERALDO RAMOS PADREDI (ESPÓLIO)	1.000	R\$ 1.000,00
GERALDO QUARTUCCI (ESPÓLIO)	1.000	R\$ 1.000,00
THAIS SCHIAVO	2.000	R\$ 2.000,00
ERIKA SCHIAVO	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAIS	8.000	R\$ 8.000,00



PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2.º "in fine" do Decreto n.º 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social".

II.2 – MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1 – A sociedade, que até então era administrada pelo sócio FERDINAND RAMOS PADREDI, passa a ser administrada, unicamente, pela sócia THAIS SCHIAVO, ficando de conseqüente, alterada a Cláusula Nona do Contrato Social, que passa a obedecer à seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada, unicamente, pela sócia THAIS SCHILAVO, na função de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, à assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concessor".

II.3 – As sócias ingressantes declararam que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

II.4 – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Avaré, 28 de abril de 2000

29 TABELIAS

FERDINAND RAMOS PADREDI

THAIS SCHIAVO

ERIKA SCHIAVO

~~FERNANDO ANTONIO FERRAZZO~~
RC 7.190.537-558/SE

Testemunhas:

1 -

OFICIAL REG.CIVIL PES.NATURAIS DO ALTO DA MOCA- 330 SUBD.
VALIDA sessenta c/mais de autenticidade /DF. Listas N° 1 e 2
Reconheço a RR. semelhança das firmas das TITULAS ACIMA
Assinadas pelo RG. as quais se conferem com as depositadas
em cartório.
Belo Horizonte, 10 de maio de 2000.
En testemunha: ... Verdade.

Penha, Aparecida, Belchior, Crispim - Sacramento Autorizada
Parecer da fiscalização 1.100,00 Reais Valor total, R\$ 3.381,00

- for Ann
Jane Alessandra Ponente
26 24709-143-Y-5540

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 554, DE 2004**

(Nº 155/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.098, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 659, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.082, de 26 de junho de 2002
– Real – Cafelândia FM Ltda.-ME., na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP;

2 – Portaria nº 1.083, de 26 de junho de 2002
– Sistema Santarosense de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Rosa de Viterbo-SP;

3 – Portaria nº 1.084, de 26 de junho de 2002
– Rádio Cruz de Malta Ltda., na cidade de Mogi das Cruzes-SP;

4 – Portaria nº 1.085, de 26 de junho de 2002
– KMR – Telecomunicações Ltda na cidade de Altinópolis-SP;

5 – Portaria nº 1.08, de 26 de junho de 2002
– Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Manuel-SP;

6 – Portaria nº 1.095, de 26 de junho de 2002
– Meio e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Agudos-SP;

7 – Portaria nº 1.098, de 26 de junho de 2002
– Rádio Master FM Ltda., na cidade de Barbosa Ferraz-PR;

8 – Portaria nº 1.100, de 26 de junho de 2002
– San Marino Radiodifusão Ltda., na cidade de Ampére-PR; e

9 – Portaria nº 1.101, de 26 de junho de 2002 – Rádio EM Floresta Ltda., na cidade de Floresta-PE.

Brasília, 24 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 925 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 087/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Master FM Ltda obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORATARIA Nº 1.098, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000623/2000, Concorrência nº 087/2000-SSB/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Master FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RÁDIO MASTER FM LTDA.
CNPJ/MF – 02.357.679/0001-04
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAIMUNDO CALIL MIGUEL, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, na Rua Arthur Thomas, 71, Apto. 142, Zona 01, CEP – 87.013-250, portador da carteira de identidade civil RG – 484.908-6/SSP-PR., e CPF nº 022.247.209-04 e ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, na Rua Guatemala, 417, Vila Moranguera, CEP – 87.040-210, portador da carteira de identidade civil RG – 1.069.862/SSP-PR., e CPF nº 045.192.569-68, sócios componentes da empresa mercantil que gira sob a razão social de RÁDIO MASTER FM LTDA., com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Brasil, 7187, Zona 05, CEP – 87.015-281, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203856965 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 1998 e última alteração contratual sob o nº. 980371325 em 26 de fevereiro de 1998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do Capital Social fica inalterado e os sócios RAIMUNDO CALIL MIGUEL, já qualificado, integraliza no presente ato, 64.900 (sessenta e quatro mil e novecentas) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais) e ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, já qualificado, integraliza no presente ato, 45.100 (quarenta e cinco mil e cem) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), num total de 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital social, representada por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente integralização, o capital social continua distribuído aos sócios da seguinte forma, conforme cláusula Quarta do Contrato Social:

- RAIMUNDO CALIL MIGUEL, 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração do contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 15 de maio de 2000.

RAIMUNDO CALIL MIGUEL

ADEMAR LUCIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

HERMES MANOEL HENRIQUE
RG – 3.463.241-3/SSP-PR.

HUMBERTO JOSE HENRIQUE
RG – 3.796.720-3/SSP-PR.

TABELIONATO DIOGENES PINTO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
1º OFÍCIO 31 MAIO 2000 MARINGÁ PR

Em test. D. LUIZA CLAUDIO VARGAS PINTO - TABELIA
D. FABIANA VARGAS PINTO CAMPOS - TABELIA
D. CLEIA SANTOS - TABELIA
D. TONIA ONFRE TEIXEIRA - TABELIA

ESTRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 136399

Cláudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482 954-7-PR
TUFI RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

00/113639-9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 555, DE 2004**

(Nº 164/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Hortência Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Rádio Hortência Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 770

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § V do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação dc Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.479, de 2 de agosto de 2002
– Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Iporã-PR;

2 – Portaria nº 1.562, de 8 de agosto de 2002
– Rádio Sociedade EM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Turvo-SC;

3 – Portaria nº 1.563, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Treze Tílias-SC;

4 – Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002
– Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., na cidade de Treze de Maio-SC;

5 – Portaria nº 1.565, de 8 de agosto de 2002
– Rádio EM Fronteira Ltda., na cidade de Três Barras-SC;

6 – Portaria nº 1.566, de 8 de agosto de 2002
– Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Tijucas-SC;

7 – Portaria nº 1.567, de 8 de agosto de 2002
– TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., na cidade Itaperuna-RJ;

8 – Portaria nº 1.568, de 8 de agosto de 2002
– Rádio Vale do Araçá Ltda., na cidade de Saudades-SC;

9 – Portaria nº 1.569, de 8 de agosto de 2002
– Sociedade Rádio Fumacense Ltda., na cidade de Grão Pará-SC;

10 – Portaria nº 1.570, de 8 de agosto de 2002
– Rádio Onda Jovem FM Ltda., na cidade de Forquilha-SC;

11 – Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002–Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Faxinal dos Guedes-SC;

12 – Portaria nº 1.572, de 8 de agosto de 2002–Rádio Morada do Verde Ltda., na cidade de Cunha Porã-SC;

13 – Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002
Rádio Hortência Ltda., na cidade de Corupá-SC;

14 – Portaria nº 1.574, de 8 de agosto de 2002–
Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Bombinhas-SC;

15 – Portaria nº 1.575, de 8 de agosto de 2002
– Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio das Ostras-RJ;

16 – Portaria nº 1.576, de 8 de agosto de 2002–
Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Teresópolis-RJ;

17 – Portaria nº 1.577, de 8 de agosto de 2002
– Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Urussanga-SC; e

18 – Portaria nº 1.578, de 8 de agosto de 2002
– Rádio EM Coronel Freitas Ltda., na cidade de Coronel Freitas-SC.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.148 EM

Brasília, 16 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 101 /2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Hortência Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma

Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.573, DE 8 DE AGOSTO 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000926/2000, Concorrência nº 101/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Hortência Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RÁDIO HORTÊNCIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

DORA RIBEIRO, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 2/R 145.022 SSI/SC e CPF nº 891.024.019-91, residente e domiciliada na Rua Aquidaban, nº 490, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina e **MARILISE EUNICE FRITZKE**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da Carteira de identidade nº RG 1.355.265 SSP/SC e CPF nº 634.633.779-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santos, nº 67, apto. 302, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação de **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA** e terá como principal objetivo a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

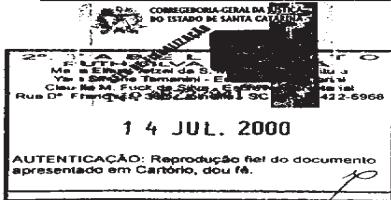
CLÁUSULA II - A sede da Sociedade será na Rua Orestes Guimarães, nº 336, Bairro América, CEP 89204-060, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA III - O foro da Sociedade será o de Joinville, Santa Catarina, eleito para conhecer e decidir as questões judiciais com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelos preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Dora Ribeiro	90.000	90.000,00
Mariilise Eunice Fritzke	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00



CLÁUSULA VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

M

A) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no ato da constituição e registro da Sociedade.

B) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em 9 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, sendo integralizada a primeira parcela em trinta dias após a publicação do ato decisório do Poder Concedente.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º *in fine* do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII – As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Único – É permitida a participação de pessoas jurídicas na sociedade, desde que seu capital pertença exclusivamente a brasileiros e que referida participação se efetua através de capital sem direito a voto que não exceda a 30% (trinta pôr cento) do capital social.

CLAUSULA IX – As cotas em que se divide o capital são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA X - A propriedade da Empresa é privada de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade pôr sua administração e orientação intelectual.

CLAUSULA XI – O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

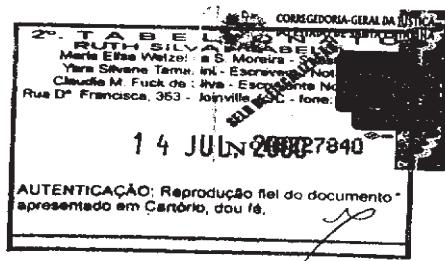
CLAUSULA XII A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, aos quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

9
J

J

Parágrafo Único – Os administradores da Sociedade são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XIII – Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócia-Gerente, a cotista **DORA RIBEIRO**, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
Em, 24 JUN 2002

CLÁUSULA XIV - A Sócia-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os poderes, cujos mandatos, com o prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XV - É expressamente proibido a Sócia-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

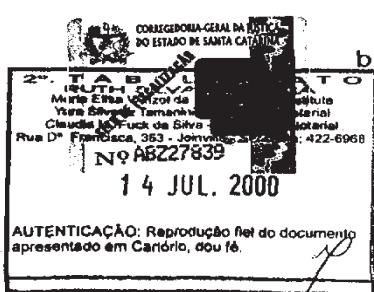
CLÁUSULA XVI - A título de pró labore, a Sócia-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins com encargo operacional da Sociedade e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério da Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XVIII - As sócias poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social, após o que, deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge sobrevivente ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou,
 - b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 24 JUN 2002

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Exceluada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

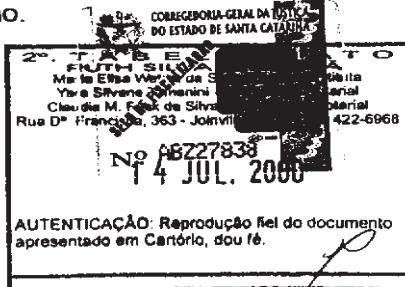
CLÁUSULA XXV - A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVI - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXVII - As sócias cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVIII - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão a Sociedade poderá alterar qualquer das cláusulas deste Contrato, sem consentimento prévio do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXIX - Os casos não previstos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a Sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 24 JUN 2002

E, por estarem justos e contratadas, de comum acordo
mandaram datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e
forma, o qual, lido e achado conforme, vai assinado juntamente com as
testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão a registro no órgão
competente, para que produza os efeitos legais.

Joinville-SC, 26 de maio de 2000

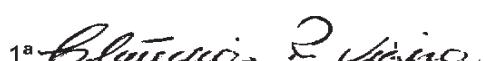

DORA RIBEIRO

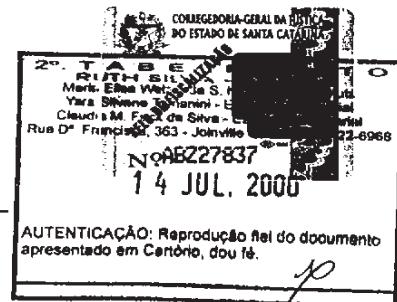
MARILISE EUNICE FRITZKE

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO HORTÊNCIA LTDA

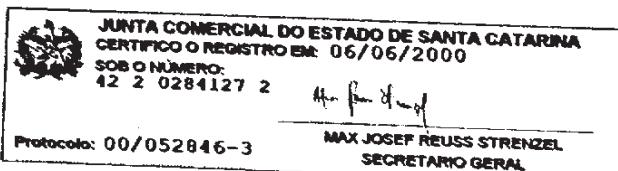

DORA RIBEIRO
Sócia-Gerente

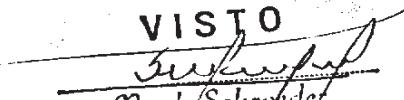
TESTEMUNHAS:

1^a 
CLÁUDIA RIBEIRO VIEIRA
CPF Nº 399.603.909-34
CI 2/R 303.783 SSP/SC



2^a 
MÁRCIA RIBEIRO ALANO
CPF Nº 399.603.669-87
CI 2/C 303.782 SSP/SC




VISTO
Raul Soltryed
Advogado - OAB/SC 1924
CPF 102.793.429-34
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 24 JUN 2002



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 556, DE 2004**

(Nº 167/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Município de Central do Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.891, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural do Município de Central do Maranhão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo da autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 877, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 863, de 31 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Jampruca, na cidade de Jampruca-MG;

2 – Portaria nº 1.205, de 5 de julho de 2002 – Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade (APADECOM), na cidade de Palmeira dos Índios-AI;

3 – Portaria nº 1.796, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio Anchieta, na cidade de Pouso Alto-MG;

4 – Portaria nº 1.878, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade dos Amigos do Parque de Itaúnas – SAPI, na cidade de Conceição da Barra-ES;

5 – Portaria nº 1.879, de 18 de setembro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural do Jardim das Palmeiras – Sumaré, na cidade de Sumaré-SP;

6 – Portaria nº 1.880, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Canhotinho, na cidade de Canhotinho-PE;

7 – Portaria nº 1.881, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade de Arte, Cultura e Desenvolvimento Comunitário de Parati – RJ, na cidade de Parati-RJ;

8 – Portaria nº 1.882, de 19 de setembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi-PE, na cidade de Recife-PE;

9 – Portaria nº 1.883, de 18 de setembro de 2002 – Associação dos Moradores e Amigos do Nova Florida, na cidade de Alexânia-GO;

10 – Portaria nº 1.884, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente eCultural Comunitária de Tiros (ABCCT), na cidade de Tiros-MG;

11 – Portaria nº 1.885, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM, na cidade de Maringá-PR;

12 – Portaria nº 1.886, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio, na cidade de Joaima-MG;

13 – Portaria nº 1.887, de 18 de setembro de 2002 – Fundação Jozias Francisco Diniz, na cidade de Santa Helena-PB;

14 – Portaria nº 1.888, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Ji-Paranaense – AS-COJIPA, na cidade de Ji-Paraná-RO;

15 – Portaria nº 1.889, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente, Cultura] e Comunitária Tupinambá, na cidade de Itaparica-BA

16 – Portaria nº 1.890, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Tenório-PB; e

17 – Portaria nº 1.891, de 18 de setembro de 2002 – Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, na cidade de Central do Maranhão-MA.

Brasília, 16 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.307 EM

Brasília, 1º de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-

neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000545/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.891, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000545/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, com sede na Avenida Governador Antonio Dino, s/nº – Centro, na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º11'33"S e longitude em 44º49'39"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 471/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53720000545/99, de 13-08-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, localidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.171.374/0001-68, no Estado do Maranhão, com sede na Av. Governador Antônio Dino s/nº – Centro, cidade de Central do Maranhão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 07 de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 16 de agosto de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos

do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 146, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Governador Antonio Dino s/nº – Central, na cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 02°11'33"S de latitude e 44°49'39"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 16-8-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 63, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue;

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede, encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 66 à 146).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 68, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 117 e 118.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade;

– nome

Associação Cultural do Município de Central do Maranhão;

– quadro direutivo

Presidente:Lindalva Prazeres Santiago
 Vice-Presidente:Carlos Cezar de Amorim
 Secretário:Janete de Souza Vasconcelos
 2º Secretário:Keilhan Silva Maia
 Tesoureiro:Maricelia Paixão Viegas
 2º Tesoureiro:lvete Nogueira Amorim

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Governador Antônio Dino s/nº – Centro, cidade de Central do Maranhão, Estado do Maranhão;

– coordenadas geográficas

02°11'33" de latitude e 44°49'39" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 117 e 118, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 68 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000545/99, de 13 de agosto de 1999.

Brasília,28 de agosto de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da Conclusão Jurídica e **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral

De acordo.

(À Comissão de Educação, decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 537 a 556, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Sociais que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 467, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Sociais, relativo ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que concede passe livre a pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vôos comerciais interestaduais.

Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior

Em sua reunião do dia 23 de outubro de 2003, a Comissão de Assuntos Sociais rejeitou o relatório oferecido pelo Senador Eurípides Camargo ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, que concluía pela aprovação da matéria.

Naquela oportunidade, prevaleceu a tese de que, aprovada a proposta, conceder-se-ia um direito às pessoas portadoras de deficiência para cuja satisfação elas seriam submetidas a constrangimentos que viriam se somar àqueles que já sofrem em decorrência das necessidades especiais que apresentam.

A título de ilustração, recordaram-se as situações vexatórias por que passam os destinatários da norma que concede gratuidade às certidões emitidas pelos cartórios brasileiros. Sabidamente, essas pessoas carentes são obrigadas a percorrer os mais diversos órgãos da burocracia pública em busca de declaração comprobatória de seu estado de carência, de maneira a fazerem jus ao direito que lhes é legalmente assegurado.

A exemplo dessa clientela, argumentaram, os portadores de deficiência teriam de se sujeitar a situações de humilhação, preconceito e vexame, como condição para pleitear vaga gratuita nas aeronaves dos vôos comerciais interestaduais.

Fez-se menção, ademais, às sérias dificuldades econômico-financeiras enfrentadas pelas empresas aéreas nacionais.

Ao compartilhar das razões por mim apresentadas, a grande maioria dessa Comissão presente à reunião entendeu inconveniente o aludido projeto, motivo por que votou contrariamente ao entendimento do relator.

De acordo com essa deliberação, a matéria foi rejeitada.

Sala da Comissão, 20 de abril de 2004. – **Lúcia Vânia**, Presidente – **Geraldo Mesquita Junior**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Iddeli Salvatti** – **Delcídio Maral** – **Mão Santa** – **Sérgio Cabral** – **Ney Suassua** – **Paulo Octávio** – **Maria do Carmos Alves** – **Eduardo Azereedo** – **Reginaldo Duarte** – **Augusto Botelho** – **Antonio Carlos Valadares** – **Leonel Pavan** – **Marcos Guerra**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS: LISTA DE VOTAÇÃO

PLS N° 32 DE 2002

TOTAL: 16 SIM: 0 NÃO: 13 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: — SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

SENADORA LÚCIA VÂNIA
PRESIDENTE

VOTO VENCIDO EM SEPARADO

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32 de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, em vôos comerciais.

Relatora: Senadora Iris de Araújo

I – Relatório

De acordo com as disposições do art. 100, inciso I, e do art. 91, inciso I, ambos do Regimento Interno, vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, para decisão de caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002. De autoria do Senador Lauro Campos, a proposta trata da concessão de passe livre, aos portadores de deficiência, em vôos comerciais.

Em seu art. 1º, a proposta concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vôos comerciais interestaduais. O § 1º do citado dispositivo considera carente a pessoa portadora de deficiência que comprove possuir renda mensal *per capita* igual ou inferior a dois salários mínimos. O § 2º limita o benefício às viagens cuja extensão seja igual ou superior a quinhentos quilômetros.

Por fim, o art. 2º estabelece a cláusula de vigência da lei.

Na justificação da proposta, seu autor afirma pretender ampliar “a garantia de acesso aos serviços de transporte já assegurada na Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994”. Esse diploma legal concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual.

Impõe-se a extensão do benefício – ainda de acordo com a justificação da proposta – em razão da necessidade de minorar os transtornos dos portadores de deficiência que precisam vencer longas distâncias.

Não se apresentaram emendas à proposição em exame.

Encontra-se no processado da proposição em análise minuta de parecer elaborada pelo Senador Maguito Vilela. A manifestação do ilustre representante do Estado de Goiás, porém, não foi apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, uma vez que, em 23 de dezembro de 2002, por ocasião do encerramento da legislatura passada, a matéria foi recolhida à Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal.

A 8 de janeiro de 2003, a proposição foi reenaminhada à Comissão de Assuntos Sociais para conti-

nuar sua tramitação, em virtude das disposições do art. 332, inciso III, do Regimento Interno, com a redação conferida pela Resolução nº 17, de 2002.

Em razão de nossa concordância com o teor da minuta de parecer oferecida pelo Senador Maguito Vilela, manifestamo-nos, no presente parecer, em termos idênticos aos de Sua Excelência.

II – Análise

Nas últimas décadas, as pessoas portadoras de deficiência e suas organizações lograram êxitos consideráveis na conquista de seus direitos. Prova disso são as garantias asseguradas àquelas pessoas pela Carta de 1988 e os desdobramentos legislativos decorrentes das prerrogativas constitucionais que lhes foram conferidas.

Tal processo deu-se num momento de conjuntura internacional favorável. Àquela altura, a Organização Mundial da Saúde, a partir de estudos por ela formulados, já há algum tempo propusera ser imprescindível a existência de políticas públicas especificamente voltadas para as pessoas portadoras de deficiência, com a finalidade de atingir dois objetivos básicos: atender as necessidades de cuidados especiais dessas pessoas e proporcionar sua integração à sociedade.

Recorde-se, ademais, que, em 1975, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovara a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. Posteriormente, em 1982, declarou o período compreendido entre esse ano e 1992 a Década dos Portadores de Deficiência, oportunidade em que igualmente aprovou o Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência. Esse programa tem por objetivo “promover medidas eficazes para a prevenção da deficiência e para a reabilitação e a realização dos objetivos de ‘igualdade’ e de ‘plena participação’ de pessoas com deficiência na vida social e no desenvolvimento” (Ministério da Justiça. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. *Programa de ação mundial para as pessoas com deficiência*. Trad. Edilson Alckmin da Cunha. Brasília, 1997, p. 11).

Mais recentemente, em junho de 1999, a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovou a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Mediante a edição do Decreto Legislativo nº 198, de 13 de junho de 2001, o Congresso Nacional aprovou o texto da mencionada convenção, enquanto o Poder Executivo promulgou-o por intermédio do Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001.

No plano interno, os portadores de deficiência e suas organizações participaram de forma significativa das mobilizações em torno da Constituinte de 1988, de que resultaram os direitos consagrados na Carta em vigor. De fato, a Constituição Federal concede às pessoas portadoras de deficiência os seguintes direitos: a garantia de um salário mínimo, desde que elas comprovem não possuir meios de prover sua manutenção ou de tê-la provida pela família (art. 203, inciso V); a reserva de percentual de cargos e empregos públicos (art. 37, inciso VIII); a proibição de discriminação quanto a salários e critérios de admissão (art. 7º, inciso XXXI); o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III); a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência, bem como de integração do adolescente que se encontre nessa condição (art. 227, § 1º, inciso II); a definição de normas de construção dos logradouros e edifícios e de fabricação de veículos de transporte coletivo (art. 227, § 2º) e de adaptação dos já existentes (art. 244), com a finalidade de garantir acesso adequado aos portadores de deficiência.

Além disso, o art. 23, inciso II, estabelece ser competência comum da união, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. O art. 24, inciso XIV, por sua vez, comete aos três primeiros entes citados o poder de legislar concorrentemente sobre a proteção e a integração social das mencionadas pessoas.

Como consequência das determinações desse último dispositivo, editou-se a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que “dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do ministério público, define crimes e dá outras providências”. No seu artigo inaugural, ela assim dispõe:

Art. 1º ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, e suas efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar e outros indicados na constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º as normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do poder público e da sociedade.

O decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, “regulamenta a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências”.

A transcrição dos dispositivos a seguir permite apreender os propósitos da citada política nacional, bem como seus princípios e diretrizes:

Art. 1º a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência.

.....

Art. 5º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o programa nacional de direitos humanos, obedecerá aos seguintes princípios:

I – desenvolvimento de ação conjunta do estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

.....

Art. 6º são diretrizes da política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência:

I – estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;

II – adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, bem assim com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta política;

Como se observa, as disposições constitucionais e legais, na esfera da definição de mecanismos para implementar as normas nelas contidas, ensejaram a instituição de um plano nacional para a integração das pessoas portadoras de deficiência. Com efeito, para os estudiosos da matéria, a pedra de toque da garantia dos direitos dessas pessoas é sua integração à sociedade.

Nesse sentido, manifesta-se o jurista Luiz Alberto David Araújo:

O que define a pessoa portadora de deficiência não é a falta de um membro, nem a visão ou audição reduzidas. O que caracteriza a pessoa portadora de deficiência é a dificuldade de se relacionar, de se integrar à sociedade (Araújo, Luiz Alberto David. A proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência. 2. Ed. Brasília, Ministério da Justiça; Secretaria Nacional dos Direitos Humanos; Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1997, p. 20).

Depois de manifestar sua concordância com respeito à concepção de que o núcleo dos direitos dos portadores de deficiência é sua integração à sociedade, Nagib Slaibi Filho defende a tese de que a consecução de tal finalidade não se fará apenas com a existência abstrata da lei, mas mediante a verificação da incidência da norma legal na vida concreta das pessoas. Nas palavras do mencionado jurista:

(...) A extensão do direito de integração somente pode ser percebida no caso concreto, de acordo com as necessidades de cada um grupo de deficiências, ou mesmo levando em conta a situação individual da pessoa. (...) Somente na percepção dos fatos, da própria história, no caso concreto, é que se pode afirmar se incidem os efeitos constitucionais e legais de proteção e de integração social ao portador de deficiência (Slaibi Filho, Nagib. O direito civil e as pessoas portadoras de deficiência. Em: Teperino, Maria Paula. Comentários à legislação federal aplicável às pessoas portadoras de deficiência. Rio de Janeiro, Forense, 2001, p. 41).

Além da reconhecida importância da integração social, ressalta, da legislação sobre as pessoas portadoras de deficiência, a relevância conferida à ação conjunta do estado e da sociedade como instrumento para a garantia dos direitos das citadas pessoas.

No que se refere às especificidades da proposta objeto do presente estudo, estamos diante da necessidade de definir o papel que, no contexto da

garantia dos direitos dos portadores de deficiência, cabe ao empresariado.

Sem dúvida, a contribuição requerida da iniciativa privada deve obrigatoriamente observar os limites traçados pela lei magna do país, tal como tem ocorrido até o presente momento. A esse respeito, estabelece o art. 170 da constituição:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....
II – propriedade privada;
III – função social da propriedade;

.....
VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

A essas disposições, devem-se combinar as determinações constantes do art. 3º, incisos I, III e IV, que definem os objetivos fundamentais da nação nos seguintes termos:

Art. 3º constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....
I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

.....
III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

.....
IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Inspirado, sem dúvida, pelo arcabouço jurídico acima traçado, o legislador brasileiro tem conferido aos portadores de deficiência direitos de alcance bastante precisos, cujo cumprimento exige a decisiva participação da iniciativa privada.

Exemplo de prerrogativa dessa espécie é a garantia preconizada pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. O art. 93 dessa regra jurídica manda a empresa com cem ou mais empregados preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência devidamente habilitadas.

Outro exemplo é a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que concede passe livre aos portadores de deficiência carentes no transporte coletivo interestadual, citada na justificação do projeto de lei em exame. Observe-se, a propósito, que os fins dessa norma jurídica guardam bas-

tante semelhança com os do projeto sob análise: ambos concedem passe livre a portadores de deficiência comprovadamente carentes; este, nos vôos comerciais interestaduais, aquela, no transporte coletivo interestadual.

Ao demais, a norma jurídica e as proposições referidas apresentam similitude, ainda, com respeito à área da esfera produtiva em que as relações jurídicas são reguladas. Com efeito, os dois casos tratam de atividade econômica cujo exercício depende de concessão ou autorização da União, como preconiza o art. 21, inciso XII, alíneas **c** e **e**, a seguir transcritos:

“Art. 21. Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

Sem dúvida, a introdução da Lei nº 8.899, de 1994, no sistema jurídico brasileiro é a prova mais segura de que a proposição em análise contém matéria perfeitamente compatível com tal sistema. Além disso, somos de opinião que o projeto contribui para tomar efetivos os direitos constitucionalmente assegurados às pessoas portadoras de deficiência.

O projeto em exame é constitucional, jurídico e elaborado de acordo com a boa técnica legislativa. Com respeito ao mérito, apresenta contribuição significativa para a integração das pessoas portadoras de deficiência.

III – Voto

Em decorrência da exposição acima, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002.

Sala da Comissão, 23 de Outubro de 2003. – **Lucia Vânia**, Presidente – **Íris de Araújo**, Relator – **Eurípedes Camargo**, Relator **Ad Hoc**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

.....
Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

.....
c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

.....
e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

.....
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

.....
(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

.....
“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

.....
VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

.....
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme

os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

-
- II – propriedade privada;
- III – função social da propriedade;

.....

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

.....

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

.....

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispufer a lei.

.....

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

.....

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

.....

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

.....

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

.....

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

.....

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

.....

LEI Nº 8.899, DE 29 DE JUNHO DE 1994

.....

Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

.....

DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001

.....

Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

.....

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

.....

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência –CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Art. 1º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios:

I – desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto sócio-econômico e cultural;

II – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

I – estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;

II – adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, bem assim com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- | | |
|------------------------------|-----|
| I – até 200 empregados..... | 2%; |
| II – de 201 a 500..... | 3%; |
| III – de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV – de 1.001 em diante..... | 5%. |

§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverá gerar estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados, fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados.

**(*)DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2001**

Aprova o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de junho de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto da Convenção acima citada está publicado no DSF de 10-3-2001

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

I – Relatório

Relator: Senador Maguito Vilela

De acordo com as disposições do art. 100, inciso I, e do art. 91, inciso I, ambos do Regimento Interno, vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão de caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002. De autoria do Senador Lauro Campos, a proposta trata da concessão de passe livre, aos portadores de deficiência, em vôos comerciais.

Em seu art. 1º, a proposta concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vôos comerciais interestaduais. O § 1º do citado dispositivo considera carente a pessoa portadora de deficiência que comprove possuir renda mensal **per capita** igual ou inferior a dois salários mínimos. O § 2º limita o benefício às viagens cuja extensão seja igual ou superior a quinhentos quilômetros.

Por fim, o art. 2º estabelece a cláusula de vigência da lei.

Na justificação da proposta, seu autor afirma pretender ampliar “a garantia de acesso aos serviços de transporte já assegurada na Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994”. Esse diploma legal concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual.

Impõe-se a extensão do benefício – ainda de acordo com a justificação da proposta – em razão da necessidade de minorar os transtornos dos portadores de deficiência que precisam vencer longas distâncias.

No prazo regimental, não se apresentaram emendas à proposição em exame.

II – Análise

Nas últimas décadas, as pessoas portadoras de deficiência e suas organizações lograram êxitos consideráveis na conquista de seus direitos. Prova disso são as garantias asseguradas àquelas pessoas pela Carta de 1988 e os desdobramentos legislativos decorrentes das prerrogativas constitucionais que lhes foram conferidas.

Tal processo deu-se num momento de conjuntura internacional favorável. Àquela altura, a Organização Mundial da Saúde, a partir de estudos por ela formulados, já há algum tempo propusera ser imprescindível a existência de políticas públicas especificamente voltadas para as pessoas portadoras de deficiência, com a finalidade de atingir dois objetivos básicos: atender as

necessidades de cuidados especiais dessas pessoas e proporcionar sua integração à sociedade.

Recordese, ademais, que, em 1975, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovara a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. Posteriormente, em 1982, declarou o período compreendido entre esse ano e 1992 a Década dos Portadores de Deficiência, oportunidade em que igualmente aprovou o Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência. Esse programa tem por objetivo “promover medidas eficazes para a prevenção da deficiência e para a reabilitação e a realização dos objetivos de ‘igualdade’ e de ‘plena participação’ de pessoas com deficiência na vida social e no desenvolvimento” (Ministério da Justiça. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Programa de ação mundial para as pessoas com deficiência. Trad. Edilson Alkmim da Cunha. Brasília, 1997, p. 11).

Mais recentemente, em junho de 1999, a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovou a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Mediante a edição do Decreto Legislativo nº 198, de 13 de junho de 2001, o Congresso Nacional aprovou o texto da mencionada convenção, enquanto o Poder Executivo promulgou-o por intermédio do Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001.

No plano interno, os portadores de deficiência e suas organizações participaram de forma significativa das mobilizações em torno da Constituinte de 1988, de que resultaram os direitos consagrados na Constituição Federal. De fato, a Constituição Federal concede às pessoas portadoras de deficiência os seguintes direitos: a garantia de um salário mínimo, desde que elas comprovem não possuir meios de prover sua manutenção ou de tê-la provida pela família (art. 203, inciso V); a reserva de percentual de cargos e empregos públicos (art. 37, inciso VIII); a proibição de discriminação quanto a salários e critérios de admissão (art. 7º, inciso XXXI); o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III); a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência, bem como de integração do adolescente que se encontre nessa condição (art. 227, § 1º, inciso II); a definição de normas de construção dos logradouros e edifícios e de fabricação de veículos de transporte coletivo (art. 227, § 2º) e de adaptação dos já existentes (art. 244), com a finalidade de garantir acesso adequado aos portadores de deficiência.

Além disso, o art. 23, inciso II, estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. O art. 24, inciso XIV, por sua vez, comete aos três primeiros entes citados o poder de legislar concorrentemente sobre a proteção e a integração social das mencionadas pessoas.

Como consequência das determinações desse último dispositivo, editou-se a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que “dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências”. No seu artigo inaugural, ela assim dispõe:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, e suas efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar e outros indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da Sociedade.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, “regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências”.

A transcrição dos dispositivos a seguir permite apreender os propósitos da citada política nacional, bem como seus princípios e diretrizes:

Art. 1º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência.

.....

Art. 5º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em consonância com o Programa Nacional de

Direitos Humanos, obedecerá aos seguintes princípios:

I – desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

.....

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

I – estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa portadora de deficiência;

II – adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, bem assim com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;

.....

Como se observa, as disposições constitucionais e legais, na esfera da definição de mecanismos para implementar as normas nelas contidas, ensejaram a instituição de um plano nacional para a integração das pessoas portadoras de deficiência. Com efeito, para os estudiosos da matéria, a pedra de toque da garantia dos direitos dessas pessoas é sua integração à sociedade.

Nesse sentido, manifesta-se o jurista Luiz Alberto David Araújo:

“O que define a pessoa portadora de deficiência não é a falta de um membro, nem a visão ou audição reduzidas. O que caracteriza a pessoa portadora de deficiência é a dificuldade de se relacionar, de se integrar à sociedade (ARAÚJO, Luiz Alberto David. **A proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência**. 2. ed. Brasília, Ministério da Justiça; Secretaria Nacional dos Direitos Humanos; Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1997, p. 20).”

Depois de manifestar sua concordância com respeito à concepção de que o núcleo dos direitos dos portadores de deficiência e sua integração à sociedade, Nagib Slaibi Filho defende a tese de que a consecução

de tal finalidade não se fará apenas com a existência abstrata da lei, mas mediante a verificação da incidência da norma legal na vida concreta das pessoas. Nas palavras do mencionado jurista:

(...) a extensão do direito de integração somente pode ser percebida no caso concreto, de acordo com as necessidades de cada um grupo de deficiências, ou mesmo levando em conta a situação individual da pessoa. (...) Somente na percepção dos fatos, da própria História, no caso concreto, é que se pode afirmar se incidem os efeitos constitucionais e legais de proteção e de integração social ao portador de deficiência (Slaibi Filho, Nagib. O direito civil e as pessoas portadoras de deficiência. Em: Teperino, Maria Paula. **Comentários à legislação federal aplicável às pessoas portadoras de deficiência**. Rio de Janeiro, Forense, 2001, p. 41).

Além da reconhecida importância da integração social, ressalta, da legislação sobre as pessoas portadoras de deficiência, a relevância conferida à ação conjunta do Estado e da sociedade como instrumento para a garantia dos direitos das citadas pessoas.

No que se refere às especificidades da proposição objeto do presente estudo, estamos diante da necessidade de definir o papel que, no contexto da garantia dos direitos dos portadores de deficiência, cabe ao empresariado.

Sem dúvida, a contribuição requerida da iniciativa privada deve obrigatoriamente observar os limites traçados pela Lei Magna do País, tal como tem ocorrido até o presente momento. A esse respeito, estabelece o art. 170 da Constituição:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....
II – propriedade privada;
III – função social da propriedade;

.....
VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

A essas disposições, devem-se combinar as determinações constantes do art. 3º, incisos I, III e IV, que definem os objetivos fundamentais da Nação nos seguintes termos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

.....
III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Inspirado, sem dúvida, pelo arcabouço jurídico acima traçado, o legislador brasileiro tem conferido aos portadores de deficiência direitos de alcance bastante precisos, cujo cumprimento exige a decisiva participação da iniciativa privada.

Exemplo de prerrogativa dessa espécie é a garantia preconizada pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. O art. 93 dessa regra jurídica manda a empresa preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência devidamente habilitadas.

Outro exemplo é a Lei nº 8.899, de 1994, que concede passe livre aos portadores de deficiência carentes no transporte coletivo interestadual, citada na justificação do projeto de lei em exame. Observe-se, a propósito, que os fins dessa norma jurídica guardam bastante semelhança com os do projeto sob análise: ambos concedem passe livre a portadores de deficiência comprovadamente carentes; este, nos vôos comerciais interestaduais, aquela, no transporte coletivo interestadual.

Ao demais, a norma jurídica e a proposição referida apresenta similitude, ainda, com respeito à área da esfera produtiva em que as relações jurídicas são reguladas. Com efeito, os dois casos tratam de atividade econômica cujo exercício depende de concessão ou autorização da União, como preconiza o art. 21, inciso XII, alíneas “c” e “e”, a seguir transcritos:

Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

.....
c) as navegações aéreas, aeroespaciais e a infra-estrutura aeroportuária;

.....
e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

Sem dúvida, a introdução da Lei nº 8.899, de 1994, no sistema jurídico brasileiro é a prova mais se-

gura de que a proposição em análise contém matéria perfeitamente compatível com tal sistema. Além disso, somos de opinião que o projeto contribui para tomar efetivos os direitos constitucionalmente assegurados às pessoas portadoras de deficiência.

III – Voto

O projeto em exame é constitucional, jurídico e elaborado de acordo com a boa técnica legislativa. Com respeito ao mérito, apresenta contribuição, significativa para a integração das pessoas portadoras de deficiência.

Em decorrência da exposição acima, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002.

Sala da Comissão, **Maguito Vilela**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício da Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que passo a ler.

É lido o seguinte:

COMISSÕES DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 73/03 –PRES./CAS

Brasília, 23 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 23 de outubro de 2003, nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que “concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vôos comerciais interestaduais”.

Atenciosamente, –**Lucia Vania**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O expediente lido vai à publicação.

Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002**, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Presidência ainda comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2000** (nº 279/99, na Casa de origem), que “dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes orientando sobre falsificação

de remédios, em farmácias e drogarias, e dá outras providências.”

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 584, DE 2004

Solicita informações a Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a participação do Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama em seminário promovido pela ONU sobre emergências ambientais.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações á Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a participação do Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama em seminário promovido pela ONU sobre emergências ambientais:

1. O ibama enviou funcionário para participar de seminário promovido pela Organização das Nações Unidas sobre emergências ambientais, realizado em Genebra no mês de maio de 2003?

2. Qual o nome do funcionário que participou do seminário?

3. Qual o nome do funcionário do Ibama que autorizou a viagem? Anexar cópia do documento do Ibama que autorizou a viagem.

4. Qual o gasto gerado para o Ministério com essa viagem?

5. Houve alguma irregularidade nessa autorização? Se houve, que providências foram tomadas no âmbito desse Ministério?

Justificação

O “Jornal do Brasil”, de 10 de maio do corrente, noticiou que o Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Ibama concedeu a si mesmo uma autorização para se afastar do país, em 2003, para participar de um seminário em Genebra sobre emergências ambientais.

As informações solicitadas visam a confirmar ou não a existência de irregularidades nesse procedimento uma vez que, segundo a matéria do **Jornal do Brasil**, não existe caso semelhante na administração federal.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2004.– Senador **Alvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 585, DE 2004

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre o processo de licitação que vai permitir a aquisição de copos de cristal para vinho, licor, champanhe e uísque para a Presidência da República.

Senhor Presidente

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas a seguinte informação ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre o processo de licitação para a compra de copos de cristal para vinho, licor, champanhe e uísque:

1) Existe em andamento processo licitatório visando à aquisição de, entre outras coisas, copos de cristais para vinho, champanhe, licor e uísque para a Presidência da República?

2) Caso a resposta seja positiva, anexar cópia do edital.

Justificação

A imprensa nacional noticiou no último final de semana que a Presidência da República estaria promovendo um processo de licitação visando a aquisição, entre outros materiais, de aproximadamente 750 copos de cristal para vinho, champanhe, licor e uísque.

O requerimento que ora apresento confronta as severas restrições orçamentárias impostas pelo atual governo à população brasileira com a compra de tantos copos e taças de cristal para bebidas alcoólicas para o gabinete presidencial.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

(À mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 586, DE 2004

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, no Rio de Janeiro, da jornalista Marlene Ferreira Frias, pesquisadora da cultura popular brasileira.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar, pelo falecimento ocorrido no dia 13 de maio de 2004, da

jornalista Marlene Ferreira Frias, dedicada pesquisadora da cultura popular brasileira, especialmente a do Nordeste. Ex-redatora do **Jornal do Brasil**, a jornalista era mais conhecida como Lena Frias e, ao longo de trajetória profissional, reuniu importante arquivo da arte e das tradições populares do Brasil.

Requeiro, mais, que este voto seja comunicado à família da jornalista.

Justificação

O Voto de Pesar que ora requeiro justifica-se em razão de ser a homenageada uma das brilhantes e corretas jornalistas do País, que sempre se dedicou à cultura popular brasileira, chegando a figurar como membro do júri de desfile das escolas de samba do Rio.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2004. – **Arthur Virgílio**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2004

Altera o art 26. caput, e o art. 65, caput, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26, o **caput**, e art. 65, **caput**, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no Território Nacional, a critério do Ministério da Justiça, resguardado o disposto no art. 66.

.....NR”

“Art. 65. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranquilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais, sendo resguardada a liberdade de imprensa.

.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Recentemente, houve o polêmico fato de cancelamento de visto temporário do Sr. William Lawrence Rohter Júnior por despacho do Ministro de Estado da Justiça interino, Sr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, considerando-o como passível de mera deportação em razão de ter elaborado matéria jornalística que gerou descontentamento entre autoridades do Executivo Federal. Após esse fato, a presença em território brasileiro do Sr. William foi considerada inconveniente.

Diante tal circunstância, a presente proposição pretende aperfeiçoar as garantias à liberdade de imprensa no ordenamento pátrio e evitar desmandos como o acontecido.

Dessa forma, embora claramente a alegada motivação de cancelamento de visto temporário do jornalista mencionado implicaria em procedimento de expulsão, e não de deportação, o que requer Decreto do Presidente da República, essa não foi à ação do Ministro da Justiça. A base foi interpretação não sistemática do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815), interpretando seu art. 26 dissociado dos demais dispositivos, principalmente o art. 66. Cumpre, então, acrescer no art. 26 **in fine**, que o cancelamento de visto não pode ser ato discricionário do Ministro da Justiça em caso de expulsão, pois essa é decorrente de medida presidencial.

Outra modificação proposta é a de claramente resguardar a liberdade de imprensa das hipóteses motivadoras da expulsão, ínsitas no art. 65 da Lei nº 6.815.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

CAPÍTULO III Do Impedimento

Art. 26. O visto concedido pela autoridade consular configura mera expectativa de direito, podendo a entrada, a estada ou o registro do estrangeiro ser obstado ocorrendo qualquer dos casos do artigo 7º, ou a inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça.

§ 1º O estrangeiro que se tiver retirado do País sem recolher a multa devida em virtude desta lei, não poderá reentrar sem efetuar o seu pagamento, acrescido de correção monetária.

§ 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar.

TÍTULO VIII Da Expulsão

Art. 65. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranqüilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 9-12-89)

Parágrafo único. É passível, também, de expulsão o estrangeiro que:

a) praticar fraude a fim de obter a sua entrada ou permanência no Brasil;

b) havendo entrado no território nacional com infração à lei, dele não se retirar no prazo que lhe for determinado para fazê-lo, não sendo aconselhável à deportação;

c) entregar-se à vadiagem ou à mendicância; ou

d) desrespeitar proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2004-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$321.698.767,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$321.698.767,00 (trezentos e vinte e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$259.698.767,00 (duzentos e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta lei; e

III – ingresso de operações de crédito externas, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 3º Ficam canceladas as programações constantes do Anexo III desta lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EM. nº 88/2004-MP

Brasília, 6 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor global de R\$321.698.767,00 (trezentos e vinte e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, e dá outras providências, conforme quadro abaixo:

Unidade/Programa	Suplementação	R\$ 1,00
Unidade/Programa	Suplementação	Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	22.000.000	
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal	12.000.000	
- Departamento de Polícia Federal	10.000.000	
MINISTÉRIO DA DEFESA	299.698.767	
- Administração direta	50.000.000	
- Comando da Aeronáutica	249.698.767	
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO		249.538.767
- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda		249.538.767
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO		10.160.000
- Recursos sob a Supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional - Ministério da Fazenda		10.160.000
Subtotal	321.698.767	259.698.767
Superávit Financeiro		12.000.000
Ingresso de Operações de Crédito Externas		50.000.000
Total	321.698.767	321.698.767

2. O crédito permitirá, no âmbito do Ministério da Justiça, a realização de despesas com a manutenção das estruturas físicas e operacionais dos Departamentos de Polícia Federal e Rodoviária Federal, e com o curso de formação dos novos policiais rodoviários.

3. Em relação ao Ministério da Defesa, o atendimento do pleito permitirá a realização de despesas constantes dos cronogramas dos contratos relativos ao Projeto Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM, a aquisição da aeronave presidencial e de outras constantes do Programa “Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira”.

4. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á por meio de projeto de lei à ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, de anula parcial de dotações orçamentárias e de ingresso de operações de crédito externas, estando em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Cabe esclarecer que, segundo informações do Ministério da Fazenda, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício. O cancelamento na ação “Dívida Mobiliária Interna da União decorrente de Programas de Apoio ao Segmento Agrícola”, do órgão Encargos Financeiros da União, decorre de espaço orçamentário e fiscal gerado pela permuta de títulos desta dívida que venceriam em 2004 por títulos com vencimento programado para 2005 e 2006, de acordo com autorização concedida pela Portaria/MF. nº 461, de 4 de setembro de 2003.

6. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004), que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício tendo em vista que:

a) R\$259.698.767,00 decorrem de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das programações suplementadas, e, que o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, e suas alterações, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto; e

b) R\$62.000.000,00 são provenientes de recursos de origem financeira, compensados com o cancelamento de despesas primárias, constantes do Anexo III do projeto de lei ora encaminhado.

7. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – Guido Mantega.

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE : 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACA O/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0496 INFORMACOES INTEGRADAS PARA PROTECAO DA AMAZONIA									50.000.000
		PROJETOS							
05 126	0496 1391	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS EM SITIOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM							38.000.000
05 126	0496 1391 0001	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS EM SITIOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM - NACIONAL							38.000.000
05 151	0496 5525	OBRAS CIVIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM	F	4	2	90	0	149	38.000.000
05 151	0496 5525 0001	OBRAS CIVIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM - NACIONAL	F	4	2	90	0	148	12.000.000
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
		0632 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FORCA AEREA BRASILEIRA							249.698.767
PROJETOS									
05 151	0632 3113	AQUISICAO DE AERONAVES							249.698.767
05 151	0632 3113 0001	AQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	249.698.767
			F	4	2	90	0	100	20.160.000
			F	4	2	90	0	100	229.538.767
TOTAL - FISCAL									249.698.767
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									249.698.767

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71191 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	E	E			
		9905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									249.538.767
		OPERACOES ESPECIAIS									
28 843	0965 0433	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE PROGRAMAS DE APOIO AO SEGMENTO AGRICOLA									249.538.767
28 843	0905 0433 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE PROGRAMAS DE APOIO AO SEGMENTO AGRICOLA - NACIONAL									249.538.767
		TOTAL - FISCAL									249.538.767
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									249.538.767

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE : 74909 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II

CREDITO E BILANCIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

RECURSOS DE TORQUE AS FONTEES pg. 1/36

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T	E		
			F	D	D	D	E	E			
		0902 OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO									10.160.000
		OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0902 004C	FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL									10.160.000
28 846	0902 004C 0001	FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NACIONAL									10.160.000
		TOTAL - FISCAL									10.160.000
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									10.160.000

ÓRGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
 UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR						
								S	N	P	M	O	U	T	E
								F	D						
		0905 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)													62.000.000
28 843	0905 0433	OPERAÇÕES ESPECIAIS													62.000.000
28 843	0905 0433 0001	DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DA UNIÃO DECORRENTE DE PROGRAMAS DE APOIO AO SEGMENTO AGRÍCOLA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DA UNIÃO DECORRENTE DE PROGRAMAS DE APOIO AO SEGMENTO AGRÍCOLA - NACIONAL													62.000.000
		TOTAL - FISCAL													62.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE													0
		TOTAL - GERAL													62.000.000

MENSAGEM Nº 62, DE 2004 – CN
Mensagem 223

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$321.698.767,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Brasília, 12 de maio de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

LEGISLACÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso

Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas

sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea “a”, desta lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

DECRETO Nº 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos or-

çamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO., 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO., 3-6-1964).

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO., 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO., 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DO., 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO., 3-6-1964)

.....

(À Comissão mista de Planos e Orçamentos Públicos e fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

Até 19/5

Publicação e distribuição de avulsos;

Até 27/5

Prazo final para apresentação de emendas;

Até 1º/6

Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 11/06

Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, ofícios da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. N° 514/2004

Brasília, 11 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado **JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)**, como Suplente, em substituição ao Senhor Deputado **RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)**, para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória n° 183, de 30 de abril de 2004, que “reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS, incidentes na importação e na comercialização do mercado de fertilizantes e defensivos agropecuários classificados no Capítulo 31 de NCM, e da outras providências”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Jose Mucio Monteiro**, Líder do PTB.

Of N° 515/2004

Brasília, 11 de maio de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado **RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)**, como Titular, em substituição ao Senhor Deputado **JOSE MUCIO MONTEIRO (PTB-PE)**, para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória n° 183, de 30 de abril de 2004, que “reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS, incidentes na importação e na comercialização do mercado de fertilizantes e defensivos agropecuários classificados no Capítulo 31 de NCM, e da outras providências”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Jose Mucio Monteiro**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Há oradores inscritos.

Usará da palavra o Sr. Senador do Estado do Maranhão, pelo Partido PFL, Edison Lobão, que já presidiu este Senado e, com muita competência, preside a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por cessão e permuta com o Senador Alvaro Dias.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. e Sra. Senadores, a recente e tão esperada decisão da Organização Mundial do Comércio – OMC, condenando os subsídios pagos ao algodão

pelos Estados Unidos, foi na sua essência uma vitória do Brasil, pois coube ao Itamaraty, com a ajuda preciosa dos agricultores brasileiros, a liderança de uma dura luta contra o gigante do Norte.

O êxito conquistado na OMC ampara não somente os produtores de algodão brasileiros, mas igualmente paupérrimos países africanos, antigas colônias francesas até 1960, cuja subsistência está vinculada à exportação algodoeira. Tais países têm índice de analfabetismo superior a 60% e em mortalidade infantil alcançam tristes lideranças. Chade, um deles – com nove milhões e duzentos mil habitantes – exporta do que tem apenas US\$197 milhões por ano e mantém 80% da população em estado de pobreza absoluta.

São as nações africanas também beneficiadas com a decisão da Organização Mundial do Comércio, contrária aos milionários vinte e cinco mil produtores americanos de algodão, enriquecidos com os subsídios recebidos do seu governo.

De 1999 a 2002, segundo a OMC, os felizes agricultores norte-americanos apuraram US\$14 bilhões pelo algodão das suas plantações, e receberam subsídios no valor de quase US\$13 bilhões. Portanto, ganharam do governo americano quase tanto quanto o valor da venda do produto.

Por aí se verifica quão grande é a pressão que parcelas dos agricultores americanos exercem sobre seu governo, parecendo não lhes importar as dramáticas consequências que resultam para milhões de pessoas dos subsídios com que esmagam a concorrência dos demais países.

A recente decisão da OMC, da qual tão cedo infelizmente não haverá resultados práticos, é importante, entre outras razões, por colocar a descoberto, pela primeira vez, uma ponta desse famigerado *iceberg*, que é o tripúdio de subsídios domésticos que se efetivam igualmente na Europa, danificando gravemente os esforços produtivos de países mais pobres. Em outros termos: governos poderosos suprem com subsídios a ineficiência de patrícios que não conseguem superar a produção dos mais eficientes. Durante discurso que proferi desta tribuna, em 22 de março de 2002, o ilustre Senador Luiz Otávio, em aparte, citou episódio divulgado na véspera pelo conhecido Jornal Nacional da TV Globo. Um agricultor brasileiro narra que uma determinada ONG lhe oferecera R\$10 mil por mês para ele não mais produzir soja. Em vez da trabalheira e dos riscos da plantação, ele ficaria em casa, talvez se balançando numa rede, para fazer jus ao ócio remunerado.

Também citei, nesse pronunciamento, episódio ocorrido em janeiro de 2000 que exemplifica como manipulam pretextos, notadamente em relação à proteção

do meio ambiente, visando ao congelamento de nosso desenvolvimento, que ameaça a produção agrícola dos países industrializados.

A ONG Holandesa Stichting Natuur en Milieu, Sociedade Holandesa pela Natureza e o Meio Ambiente – SNM, enviou uma carta ao então Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, com cópia a vários outros órgãos do Executivo e do Legislativo brasileiros, na qual expressa sua “mais profunda preocupação com a atual política brasileira referente à produção de soja e seu transporte para a Europa”.

Segundo a carta, “o aumento da produção agrícola, assim como a criação de novas vias fluviais e o aprofundamento e alargamento dos rios causarão destruição em massa da biodiversidade, das culturas indígenas e das reservas alimentícias de doze mil índios”. E acrescentava, num tom de ameaça:

Pedimos ao seu Governo que busque alternativas ou limites para a produção de soja, e também alternativas para o seu transporte (não por via fluvial, mas por trem)... Protestamos contra a abordagem adotada pelo Governo brasileiro no que concerne ao planejado aumento do comércio de soja com os países europeus... Demandaremos que nossos governos ajam da forma mais apropriada em relação ao Governo brasileiro...

Como então denunciou da tribuna o Senador Leomar Quintanilha, tal manifestação constituía a mais despropositada e inaceitável intromissão de uma organização estrangeira em questões soberanas de nosso País.

Essas considerações, Sr. Presidente, são necessárias para que não escape das nossas reflexões o processo maligno que, de longa data, é tramado contra os interesses brasileiros. Aqui renovo muitas das informações que já ofereci desta mesma tribuna.

A edição de abril de 1997 da revista **CNT**, publicada pela Confederação Nacional dos Transportes, informava que o Governo norte-americano emitira um relatório, na década de 70, em que considerava o Centro-Oeste brasileiro uma séria ameaça aos grãos produzidos nos Estados Unidos, desde que o Brasil conseguisse viabilizar um transporte barato das áreas de produção até os portos.

Em seguida, nossa potencialidade foi conferida **in loco**. Em abril de 1998, houve uma delegação de 27 membros do Ohio Soybeam Council, em missão de 11 dias pelo Brasil, Chile e Argentina para “informar-se sobre a capacidade dos produtores de soja da América do Sul”. O relatório da missão concluiu, e vê-se que com grande acerto, que uma das maiores vantagens

comparativas do Brasil é o seu potencial de aumento da produção de soja no cerrado, “que possui mais terra arável que todo o Corn Belt dos EUA. (...)”. Referiu-se inclusive ao nosso clima subtropical do cerrado, que permitia a produção de duas a três safras por ano. E destacava o relatório, também com grande acerto, que as nossas maiores desvantagens residiam na falta de infra-estrutura de transporte e na insuficiência de armazenamento.

Na edição de março de 1999 da revista **Farm Journal** há uma avaliação de Michel Cordonnier, analista de *commodities* baseado em Chicago e especialista na América do Sul, que afirmou que “o calcanhar-de-aquiles do Brasil tem sido o transporte”. Ele estima que os produtores brasileiros podem economizar um dólar por *bushel* (aproximadamente 35 litros) nos custos de transportes e que “com estes investimentos (em infra-estrutura), não há dúvidas de que o Mato Grosso se transformará no maior produtor de soja do mundo”. O estado de espírito dos produtores norte-americanos foi sintetizado por Arno Partner, especialista da *American Soybean Association*:

O que está acontecendo no cerrado é mais importante para os produtores de soja dos Estados Unidos do que qualquer outra coisa que possamos fazer. O Brasil é um dos poucos lugares no mundo com potencial de expansão em uma escala tal que poderá influenciar decisivamente nos fornecimentos globais.

Vêem os meus prezados pares que enquanto nós, da tribuna, por meio de proposições, insistimos que os Poderes Públicos se voltem para um amparo mais efetivo ao setor da agricultura, os produtores estrangeiros organizam mutirões para impedir que nossas produções tenham as vias de acesso para o seu escoamento.

Sr. Presidente, este relatório produzido pelos americanos é a garantia de que o Brasil está no caminho certo. Eles mencionam aqui o Estado do Senador Ramez Tebet como sendo aquele que sozinho será capaz de abastecer o mundo com soja se conseguirmos as vias de transporte do escoamento até os portos brasileiros de exportação.

Hoje, cumpre a este País ter juízo e competência e realizar o que os próprios competidores nos indicam como um risco para eles e a solução para nós.

Será que não conseguimos acordar?! Aí está a Cide, uma contribuição para recuperação e construção de estradas que, desgraçadamente, não se aplica neste governo. Os recursos são acumulados em cofres remotos e não vão para as estradas.

Ainda ontem, o Ministro dos Transportes dizia a mim e ao Governador de meu Estado que 50% das estradas brasileiras, Senador Mão Santa, que preside esta sessão, estão verdadeiramente destruídas, sem que nenhuma providência por parte do Governo seja tomada. Nesse ponto, não culpo o Ministro dos Transportes. S. Ex^a espera os recursos que pertencem a seu Ministério para poder aplicá-los em benefício de todos os brasileiros, em benefício da produção de soja, de algodão e de muitos outros produtos brasileiros.

Concedo um aparte ao ex-Presidente desta Casa, meu amigo e eminente Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Edison Lobão, faço este aparte sem nenhum confete a V. Ex^a, homem de tradição, de luta parlamentar. Quando ocupa a tribuna, V. Ex^a desperta em todos nós uma atenção fora do comum. Além de Senador competente, que faz um discurso substancioso, apresentando um relatório que não foi elaborado por brasileiros, mas que atesta a capacidade do povo brasileiro, vejo V. Ex^a, sobretudo, eloquente, reclamando o que todos nós reclamamos. Os agricultores, os produtores brasileiros estão fazendo sua parte, estão resistindo a essas tentações de organizações não-governamentais com interesses escusos, estão enfrentando as nossas estradas – em péssimas condições, como V. Ex^a salienta – e estão plantando, fazendo deste País o grande celeiro do mundo. Isso devemos aos agricultores, aos pecuaristas, em suma, ao agronegócio, como V. Ex^a muito bem pontifica. E, neste ponto, quero novamente unir minha voz à de V. Ex^a e dizer que recebo sua citação, realmente, não apenas para Mato Grosso do Sul, mas também para o Centro Oeste, que, sem dúvida, é o grande responsável por estarmos em primeiro lugar no contexto nacional dos agronegócios. Somos, portanto, responsáveis pelo superávit da balança comercial de pagamento neste País. Faço coro com V. Ex^a, para que o Governo aplique a Cide, que é uma contribuição específica, para que o Governo aplique a sua parte nas estradas federais e entregue aos Estados e aos Municípios o que lhes compete. Faça, portanto, o Poder Público aquilo que tem de fazer, e, sem dúvida alguma, nossa exportação e nossa produção melhorarão sensivelmente, Senador Edison Lobão. V. Ex^a está falando pelo País, e o Maranhão também é hoje um Estado produtor de grãos e vem surpreendendo o País, nos últimos anos, com sua produção. Portanto, quero cumprimentá-lo e fazer coro com esse apelo de V. Ex^a por investimentos nas estradas de rodagem do País e em defesa do homem que produz, principalmente daquele que está no campo trabalhando e lutando bravamente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Ramez Tebet, a participação de V. Ex^a neste debate enriquece-o significativamente, seja pela sua autoridade política, como homem que atuou no Executivo e que dirigiu uma instituição do Centro-Oeste de grande importância, seja por sua experiência geral na vida econômica, política e social deste País.

Quero dizer que não nos precisamos valer sequer de relatórios de técnicos brasileiros. Enfrentamos a inveja das ONGs que atualmente infestam este País, danificando-o. Há mais de 100 mil ONGs espalhadas pelo Brasil que não defendem os nossos interesses, defendem cavilosamente interesses que não são os nossos, interesses internacionais. Devemos ter cuidado com essa gente. Mas precisamos ter um pouco de competência para verificar as nossas potencialidades.

O Maranhão tem o melhor porto do Brasil e o mais próximo do mercado consumidor internacional. O que precisamos é de uma ferrovia que penetre o Tocantins – e ela já se encontra naquele Estado – e que se direcione também a Mato Grosso para fazer essa interligação com o porto de São Luís. Na medida em que conseguirmos isso, Senador Mão Santa, a exportação de soja terá um lucro adicional de US\$40 por tonelada. Não há no mundo quem consiga competir com o Brasil, mas as nossas autoridades brasileiras não conseguem se aperceber disso.

E quanto seria o investimento na ferrovia para produzir lucros tão amplos, tão extensos? Muito pouco. Não precisaríamos mais do que US\$200 milhões para obter conquista tão grande, tão significativa.

Ouço o Senador Luiz Otávio e, em seguida, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Senador Edison Lobão, como sempre, V. Ex^a traz para este plenário, para esta Casa, matérias da maior importância para o Brasil, como esse assunto sobre exportação, modernização dos portos, utilização da estrutura já existente ou apenas sua complementação, com relação ou à ferrovia ou à hidrovia. Também a hidrovia Araguaia-Tocantins viabiliza totalmente a exportação de grãos para os portos americanos e europeus, barateando o custo da tonelada da soja, com certeza, em aproximadamente US\$50, como citou V. Ex^a. Acrescento um aspecto com que certamente V. Ex^a concordará: primeiro, devemos cobrar objetivamente do Governo Federal, do Presidente Lula, a mesma importância que tem dado a projetos estruturantes, para que consigamos, de imediato, pavimentar a Santarém-Cuiabá. Faltam mil quilômetros, e é necessário um recurso da ordem de R\$300 milhões a R\$400 milhões – como V. Ex^a diz com relação à ferrovia – ou de R\$600 milhões para a hidrovia. Bastaria que tirássemos dois quilômetros, no

máximo, do metrô de São Paulo, adiando a construção desse trecho, pois o preço de um quilômetro de metrô é R\$300 milhões. É um absurdo que não possamos concluir uma rodovia como a Santarém-Cuiabá e viabilizar a exportação de todo o grão produzido no Centro-Oeste e até mesmo no Sudeste brasileiro, fazendo com que a nossa balança comercial aumente sobremaneira e com que realmente viabilizemos o País. Não podemos continuar a ver as prioridades sendo deixadas de lado, assim como novos projetos, novas idéias. Assim também é viável, Senador Mão Santa, que preside esta sessão, a transposição do rio São Francisco, mas há obras mais imediatas, já quase prontas. Com certeza, o discurso de V. Ex^a representa a verdade, e basta que a luz seja acesa para que isso seja realizado. Meus cumprimentos a V. Ex^a, como sempre um baluarte, um defensor não só do seu Estado do Maranhão e da nossa Região Norte e da região amazônica, mas também de todo o Brasil.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Luiz Otávio, se não possuíssemos, de nenhum modo, os recursos, teríamos de buscá-los no exterior. A todo o momento, o País se vale da poupança externa, seja por intermédio do Governo Federal e dos Governos estaduais, seja pelas prefeituras, para investimentos de infra-estrutura, investimentos municipais e outros.

Será que não poderíamos buscar tais recursos, se deles necessitássemos, para construir as ferrovias e a hidrovia a que V. Ex^a se refere? No entanto, temos a Cide. E não consigo entender como, com um estoque tão grande de dinheiro – mais de R\$12 bilhões – nos cofres públicos para uma aplicação específica, o Governo não os aplica, deixando à mercê da cobiça internacional as nossas potencialidades no que diz respeito à produção de grãos neste País.

Ouço, com todo o prazer, o eminente colega Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a faz um pronunciamento importantíssimo para o País, porque não há dúvida de que o agronegócio brasileiro já vem há algum tempo preocupando as grandes potências mundiais, que realmente vêm dominando o mundo em todos os setores e que não querem se sentir ameaçadas nunca. O agronegócio no Brasil, principalmente na região Centro-Oeste, tem avançado de maneira fabulosa. Tive oportunidade de ver, quando presidi a CPI das ONGs, uma ONG canadense-americana, a Foccus on Sabbatical, que veio ao Brasil – a Mato Grosso e a Mato Grosso do Sul – propor aos plantadores de soja que não plantassem; em troca, ela lhes pagaria. Ou seja, pagaria a esses produtores para não produzirem. Essa ONG o fazia para que a nossa soja não compe-

tisse com as sojas americana e canadense. É preciso efetivamente, primeiro, que tenhamos a consciência sobre a atuação dessas ONGs, que V. Ex^a disse que são mais de cem mil. Segundo a revista **Veja**, que, ano passado, fez uma edição especial sobre o assunto, são mais de 250 mil. Na verdade, há que se disciplinar a atuação dessas ONGs. Aliás, a CPI apresentou um projeto ao Plenário – porque teria a prioridade de vir diretamente ao plenário –, mas requereu-se o seu encaminhamento à CCJ, onde está para ser votado. Apelo a V. Ex^a, Presidente da Comissão, que seja dada prioridade à votação desse projeto, que tem estado na pauta, mas que não tem alcançado votação, a fim de regulamentarmos a atuação dessas ONGs, uma vez que muitas delas são nocivas ao País e estão a serviço de interesses financeiros internacionais. Devíamos também, como Senadores, já que aprovamos os embaixadores, cobrar que a nossa diplomacia seja mais pró-ativa e realmente se preocupe em defender os interesses comerciais do País, não agindo apenas como antigamente. Temos que ser mais agressivos, temos que realmente brigar pelos espaços, e o Brasil está começando a fazê-lo. Espero que pronunciamentos como o de V. Ex^a alertem para a necessidade de sermos mais aguerridos na defesa dos nossos interesses e do interesse do povo brasileiro.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Mozarildo Cavalcanti, sobretudo porque V. Ex^a confirma aquilo que eu vinha sustentando.

Não sou contra as ONGs que aqui chegam com boa vontade e bem-intencionadas. Mas eu quase diria que a maioria delas não está preocupada com os verdadeiros interesses brasileiros. Com essas ONGs, verdadeiras predadoras, que propõem a brasileiros lhes pagar para que não plantem, para que não exportemos, não podemos conviver. São espiões que aqui vêm atentar contra os melhores e mais legítimos interesses brasileiros.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concedei o aparte a V. Ex^a, com todo o prazer.

Senador Alvaro Dias, há cinco anos tínhamos 100 mil ONGs; agora, temos 250 mil. Elas proliferam.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Atualmente, já são 500 mil ONGs, Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Já me informa o Senador Ramez Tebet que já são 500 mil – meio milhão de ONGs! Aonde vamos chegar? Cada uma puxando para um lado e ainda tentando sacar do Governo brasileiro recursos para aplicação social, que não existem. Temos, sim, que tomar uma atitude

congressual, legislativa, para defender os nossos interesses.

Concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – O Senador Mão Santa, que preside esta sessão, me animou a pedir o aparte, em função da importância do discurso de V. Ex^a. Realmente, o Senado Federal tem que se preocupar em eliminar os óbices ao desenvolvimento econômico, os entraves que se colocam a esse processo de evolução da produção agrícola nacional. V. Ex^a abordou a questão de ONGs, de infra-estrutura, de escoamento de produção. Aproveito o pronunciamento de V. Ex^a, mais uma vez, para fazer um apelo, que já tem sido reiterado aqui, ao Governo Federal relativamente ao porto de Paranaguá. Não é possível esperar mais. Creio que a tolerância se esgotou. Não há como admitir silenciosamente o prejuízo que se avoluma, a cada passo, com a irresponsabilidade administrativa no porto de Paranaguá – prejuízos nacionais. Essa não é uma observação provinciana, pois não se trata de um problema localizado no Paraná, mas diz respeito a prejuízos, que só os produtores de soja acumularam no País, de R\$1 bilhão até este momento, em função de uma penalidade estabelecida ao Brasil pela demora nos embarques e desembarques, demora essa acarretada pela irresponsabilidade administrativa. Os navios esperam por muito tempo, sofrem um prejuízo enorme, e estabeleceu-se o chamado prêmio negativo de R\$2,00 ou US\$2.00 por saca de soja. Com isso, com uma exportação de 500 milhões de sacas de soja, teríamos um prejuízo de um bilhão para os produtores de soja do País – só para os produtores de soja. A Federação da Agricultura do Paraná orça em R\$1,6 bilhão os prejuízos da agricultura paranaense neste ano, em função do descalabro administrativo que impõe no porto de Paranaguá. Como o porto é uma concessão do Governo Federal para a Administração do Governo do Estado, é responsabilidade, sim, do Governo Federal preservar essa riqueza nacional que é a agricultura, impedindo que essa irresponsabilidade prossiga. Por isso, pedimos uma intervenção, mesmo que temporária, no porto de Paranaguá, para que se restabeleça a normalidade administrativa e se impeça a acumulação de um passivo ainda maior. Portanto, V. Ex^a aborda um assunto de relevância, sobretudo num País em que a economia encolhe e o desemprego aumenta. É preciso fazer com que a roda da economia gire com mais força. É por aí, Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a nos traz a palavra autorizada do Paraná, esse Estado que foi um madrugador na produção de soja e na exportação de muitos produtos brasileiros.

Na verdade, o porto de Paranaguá não pertence apenas ao Paraná, esse Estado grandioso que tanto orgulha a todos nós, brasileiros. Ele é um porto brasileiro por meio do qual são escoados produtos nacionais que constituem a riqueza deste País. Devemos, portanto, todos nós, de outros Estados, ter uma palavra de solidariedade a V. Ex^a a respeito dos cuidados para a reconstrução e ampliação desse porto tão importante.

Assim também ocorre no Maranhão. A ferrovia Norte-Sul, que vai desembocar no porto de São Luiz, tem a finalidade de trazer toda a produção de soja do Estado, da região de Balsas. Hoje estamos entre os maiores produtores de soja do Brasil, com grande produtividade também, e estamos escoando pelo porto de São Luís a soja do Piauí, do Tocantins, e espero que amanhã também a soja provinda de todo o Centro-Oeste brasileiro.

Sr. Presidente, eu prosseguiria neste meu discurso, que verifico ser de fundamental importância não apenas para o meu Estado, também produtor de algodão, e desejaria falar mais profundamente sobre a produção de algodão, mas V. Ex^a já me chama a atenção para o tempo, e, subordinado a ele, peço que seja dado como lido o restante do meu pronunciamento.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDISON LOBÃO.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) (Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a recente e tão esperada decisão da Organização Mundial de Comércio –OMC, condenando os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos, foi, na sua essência, uma vitória do Brasil, pois coube ao Itamaraty, com a ajuda preciosa dos agricultores brasileiros –que custaram os honorários de grandes advogados norte-americanos, segundo noticiário da imprensa –, a liderança de uma dura luta contra o gigante do Norte.

O êxito conquistado na OMC ampara não somente os produtores de algodão brasileiros, mas igualmente paupérrimos países africanos, antigas colônias francesas até 1960, cuja subsistência está vinculada à exportação algodoeira. Tais países têm índice de analfabetismo superior a 60% e, em mortalidade infantil, alcançam tristes lideranças. Chade, um deles –com 9,2 milhões de habitantes –, exporta do que tem apenas US\$197 milhões por ano e mantém 80% da população em estado de pobreza absoluta.

Essas são as nações africanas também beneficiadas com a decisão da Organização Mundial de Comércio, contrária aos milionários 25 mil produtores

americanos de algodão, enriquecidos com os subsídios recebidos do seu governo. De 1999 a 2002, segundo a OMC, os felizes agricultores norte-americanos apuraram US\$13,8 bilhões pelo algodão das suas plantações, e receberam subsídios no valor de US\$12,5 bilhões! Portanto, ganharam do governo americano quase tanto quanto o valor da venda do produto.

Por aí se verifica quão grande é a pressão que parcelas dos agricultores americanos exercem sobre o seu governo, parecendo não lhes importar as dramáticas consequências que resultam para milhões de pessoas os subsídios com que esmagam a concorrência dos demais países.

A recente decisão da OMC, da qual tão cedo infelizmente não resultarão resultados práticos, é importante, entre outras razões por colocar a descoberto, pela primeira vez, uma ponta desse famigerado iceberg, que é o tripúdio de subsídios domésticos, que se efetivam igualmente na Europa, danificando gravemente os esforços produtivos de países mais pobres. Em outros termos: governos poderosos suprem com subsídios a ineficiência de patrícios que não conseguem superar a produção dos mais eficientes. Durante discurso que proferi desta tribuna a 22 de março de 2002, o ilustre Senador Luiz Otávio, num aparte, citou o episódio divulgado na véspera pelo conhecido Jornal Nacional da Globo: um agricultor brasileiro narra que uma determinada ONG lhe oferecera R\$10 mil por mês para ele não mais produzir soja. Em vez da trabalheira e dos riscos da plantação, ele ficaria em casa, talvez balançando-se numa rede, para fazer jus a um ócio pago...

Também citei, nesse pronunciamento, episódio ocorrido em janeiro de 2000, que exemplifica como se manipulam pretextos, notadamente em relação à proteção do meio ambiente, visando o congelamento de nosso desenvolvimento que ameaça a produção agrícola dos países industrializados.

A ONG holandesa Stichting Natuur en Milieu, Sociedade Holandesa pela Natureza e o Meio Ambiente – SNM, enviara uma carta ao então Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, com cópia a vários outros órgãos do Executivo e do Legislativo brasileiros, na qual expressava sua “mais profunda preocupação com a atual política brasileira referente à produção de soja e seu transporte para a Europa”. Segundo a carta, “o aumento da produção agrícola, assim como a criação de novas vias fluviais e o aprofundamento e alargamento dos rios causarão destruição em massa da biodiversidade, das culturas indígenas e das reservas alimentícias de 12.000 índios”. E acrescentava num tom de ameaça: “pedimos ao seu governo que busque alternativas ou limites para a produção

de soja, e também alternativas para o seu transporte (não por via fluvial, mas por trem)... Protestamos contra a abordagem adotada pelo Governo brasileiro no que concerne ao planejado aumento do comércio de soja com os países europeus... Demandaremos que nossos governos ajam da forma mais apropriada em relação ao governo brasileiro...”

Como então denunciou da tribuna o Senador Leomar Quintanilha, em 13 de março de 1999, tal manifestação constituía a mais despropositada e inaceitável intromissão de uma organização estrangeira em questões soberanas de nosso País.

Essas considerações, Sr. Presidente, são necessárias para que não escape das nossas reflexões o processo maligno que, de longa data, é tramado contra os interesses brasileiros. Aqui renovo muitas das informações que já ofereci desta mesma tribuna.

A edição de abril de 1997 da revista **CNT**, publicada pela Confederação Nacional do Transporte, informava que o governo norte-americano emitira um relatório, na década de setenta, em que considerava o Centro-Oeste brasileiro uma séria ameaça aos grãos produzidos nos EUA, desde que o Brasil conseguisse viabilizar um transporte barato das áreas de produção até os portos.

Em seguida, nossa potencialidade foi conferida **in loco**, em abril de 1998, por uma delegação de 27 membros do Ohio Sotybeam Council, em missão de 11 dias pelo Brasil, Chile e Argentina, para “informar-se sobre a capacidade dos produtores de soja da América do Sul”. O relatório da missão concluiu, e vê-se que com grande acerto, que uma das maiores vantagens comparativas do Brasil é o seu potencial de aumento da produção de soja no Cerrado, “que possui mais terra arável que todo o Corn Belt dos EUA. (...)”. Referiu-se inclusive ao nosso clima subtropical do Cerrado, que permite a produção de duas e até três safras por ano. E destacava o relatório, também com grande acerto, e naturalmente para satisfação dos concorrentes, que as nossas maiores desvantagens residiam na falta de infra-estrutura de transporte e na insuficiência de armazenamento.

Na edição de março de 1999 da revista **Farm Journal** há uma avaliação de Michel Cordonnier, analista de *commodities* baseado em Chicago e especialista na América do Sul, que afirmou que “o calcanhar de Aquiles do Brasil tem sido o transporte”. Ele estima que os produtores brasileiros podem economizar um dólar por *bushel*, aproximadamente. 35,2 litros, nos custos de transportes e que, “com estes investimentos (em infra-estrutura), não há dúvidas que o Mato Grosso se transformará no maior produtor de soja no mundo”. O estado de espírito dos produtores norte-

americanos foi sintetizado por Arno Partner, especialista da American Soybean Association: "O que está acontecendo no Cerrado é mais importante para os produtores de soja dos EUA do que qualquer outra coisa que possamos fazer. O Brasil é um dos poucos lugares no mundo com potencial de expansão em uma escala tal que poderá influenciar decisivamente nos fornecimentos globais."

Vêem os meus prezados Pares que enquanto nós, por meio da tribuna e de proposições, insistimos que os poderes públicos se voltem para um amparo mais efetivo ao setor da agricultura, os produtores estrangeiros organizam mutirões para impedir que nossas produções tenham as vias de acesso para o seu escoamento.

É evidente que as perspectivas de agronegócios que se abrem para o Brasil não interessam aos nossos concorrentes. Na verdade os assusta, motivo pelo qual têm obtido êxito na pressão que fazem, junto aos seus governos, para obstacularizarem, tanto quanto possível, o sucesso agrícola brasileiro.

O diplomata Rubens Barbosa, à época em que foi nosso embaixador em Washington –e eu citei esse fato desta tribuna em 19 de junho de 2000 -, demonstrou que a lealdade da amizade brasileira aos Estados Unidos não nos tem rendido justos proveitos. Cobravam dos principais produtos brasileiros que importavam a média de 45,6% contra a média dos módicos 14,3% cobrados pelo Brasil dos quinze principais produtos por eles exportados, tributação que não era imposta, por exemplo, aos produtos mexicanos.

O Maranhão dos nossos avós, Sr. Presidente, foi um dos grandes produtores do algodão brasileiro, considerado o que fornece a melhor fibra do mundo. Suscita nostalgia, senão desolação, ver em vários pontos do meu Estado as reminiscências do que foi uma liderança na produção e beneficiamento de tal produto. Nos últimos tempos, felizmente, renasce nos agricultores maranhenses um novo ânimo para o ressuscitamento dos algodoeiros em terras para as quais estão vocacionados.

Quando os portugueses aqui chegaram, o algodão já era cultivado, fiado e tecido. Os índios fabricavam redes e peças de roupa, além do emprego do algodão em tochas incendiárias presas às flechas. No século XVIII, a cultura algodoeira ganhou relevo no Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia. Com a guerra de Secesão nos Estados Unidos, a produção americana desorganizou-se e acelerou-se a produção brasileira pelo estímulo dos preços. Em 1825, o algodão contribuía com 30,7% das exportações do Brasil, superando as do café, de 19,8%. Menos de sessenta anos depois, o nosso algodão foi batido pelo america-

no, reduzindo as vendas do produto brasileiro a apenas 2,3% das exportações, num declínio que chegou a 0,1% em 1930. Até 1997, fomos francos importadores de algodão. Com a recuperação da produção interna superior ao volume importado a partir de 1998, o Brasil marcou posição como exportador no mercado internacional a partir de 2001, quando foram embarcadas quase 150 mil toneladas de algodão em pluma. Nos dias correntes, estimulados pelos embarques para o exterior, receita em dólar e vendas antecipadas, os produtores de algodão esperam colher na safra 2003-2004 volume aproximado de 1 milhão de toneladas, 20% a mais sobre o algodão em pluma produzido no ano anterior. Será um recorde histórico, ultrapassando as 965 mil toneladas de 1985. Programa-se exportar em 2004 mais 55% do que em 2003, com embarque de 280 mil toneladas.

Temos condições, Sr. Presidente, para nos alçarmos ao grupo dos maiores exportadores do mundo em vários itens da pauta de negócios com outros países.

O cerrado foi descrito como "celeiro do mundo no século XXI" pelo Dr. Norman Boulang, Prêmio Nobel da Paz em 1970, e o agrônomo Raul da Silva, membro titular da Academia Brasileira de Ciências, afirma a seu turno que "o potencial de uso dos cerrados não está esgotado; pelo contrário, há disponíveis e próprios para a agricultura mais de 80 milhões de hectares, além de uma reserva para assegurar a biodiversidade de 77 bilhões de hectares... Se apenas 25% da área agricultável disponível fossem utilizadas para a produção de soja, o Brasil se tornaria o maior exportador mundial, superando até os EUA."

No Maranhão, por exemplo, em apenas nove anos a agricultura de soja cresceu 2.000%. Os concorrentes vêm isso e se assombram com o que está acontecendo em nosso País.

Além da nossa agricultura, que se realça como o item de maior desempenho, destaca-se o aço brasileiro com o parque siderúrgico já preparado para uma situação competitiva. As nossas árvores, por sua vez, crescem em seis anos contra os vinte anos para o crescimento das árvores dos concorrentes estrangeiros, abrindo-se perspectivas imbatíveis na exportação de celulose e de papel.

O nosso alumínio, com as fantásticas reservas de bauxita que possuímos, pode colocar-se com os seus subprodutos e maiores investimentos em usinas hidrelétricas, na mais alta competitividade internacional, o que já ocorre com a indústria de alumínio instalada no Maranhão, registra o produto acabado mais barato do mundo.

Temos indústrias têxteis capazes de absorver a produção do algodão, cuja plantação deve ser incentivada. E temos mais a carne bovina e de frango, os calçados, o suco de laranja. Além da soja, cuja notoriedade já se espalhou pelo mundo, outros grãos encontram no Brasil as condições ideais para se transformarem em itens que incrementarão a exportação brasileira.

Vejam V. Ex^{as}: do que ficou dito, tira-se a conclusão de que nossos concorrentes poderosos, de um lado têm medo do que possa produzir o Brasil, e, de outro, parecem rejubilar-se com as nossas fraquezas gerenciais e as graves deficiências em transportes e em armazenagem. Obstáculos que, dos relatórios alienígenas da década de 90 para cá, ainda não foram superados e, ao contrário, agravaram-se.

A verdade, Sr. Presidente, é que não podemos aceitar uma globalização de mão única.

Parece claro que a decisão da Organização Mundial de Comércio, além do júbilo que nos causa, deve cimentar estímulo para que o governo brasileiro prossiga na sua missão diplomática de impedir os desastrosos subsídios domésticos aonde existam. E reprender com as análises dos próprios concorrentes a obviedade de que nossos principais gargalos para valorização das exportações estão no transporte e armazenamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Como Presidente, respeito a sábia orientação do Secretário-Geral da Mesa, Sr. Raimundo Carreiro da Silva, pois ninguém melhor que ele nos orienta a respeitar o Regimento, mas, em homenagem ao Senador Ramez Tebet, Líder do meu Partido, quero dizer que a minha consciência se inspira muito em Montesquieu, no seu **O Espírito das Leis** – são vinte volumes, mas tem uma síntese de Alexis de Tocqueville. Portanto, jamais eu iria diminuir o tempo de um importante pronunciamento de um homem público com a experiência executiva e legislativa do Senador Edison Lobão. Dou o testemunho de que o pronunciamento de S. Ex^a propiciou um dos debates mais qualificados desta Casa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para uma comunicação inadiável para que eu possa fazer uso da tribuna tão logo a generosidade de V. Ex^a permita.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Senador, V. Ex^a será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem.)
– Sr. Presidente, gostaria de fazer uso da palavra pela liderança, no momento oportuno.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem.)
– Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Ex^a a minha inscrição para uma comunicação inadiável de interesse partidário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– V. Ex^{as} serão atendidos conforme o Regimento.

Segundo a lista dos oradores inscritos, terá a palavra agora o Senador do Estado do Paraná, Senador Alvaro Dias. Em seguida, ouviremos o Senador Heráclito Fortes, representante do Piauí, para uma comunicação inadiável.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este livro, **Stupid White Men, Uma Nação de Idiotas**, é um *best-seller* em todo o mundo. Seu autor, Michael Moore, vencedor do Oscar, ao receber a premiação, fez a seguinte afirmação:

Faço não-ficção em um país que numa eleição fictícia elegeu um presidente fictício que nos mandou para uma guerra fictícia.

Tenha vergonha Mr. Bush.

Michael Moore recebeu o Oscar de melhor documentário por **Tiros em Columbine**.

No livro **Stupid White Men** temos as seguintes afirmações:

...Estamos sitiados. Somos o Governo dos Estados Unidos no exílio [...] Então, quem é o homem que atualmente ocupa o número 1.600 da avenida Pensilvânia? Vou lhes dizer quem: ele é George W. Bush, "presidente dos Estados Unidos. O ladrão-chefe. – repito: "presidente George W. Bush. O ladrão-chefe.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que ocorreu com Michael Moore? Simplesmente nada, porque ele vive numa nação democrática que respeita a Constituição. Mas aconteceu o elogio. Foram inúmeras as edições do livro, que foi divulgado em todo o mundo, inclusive no Brasil, com opiniões de jornais como **O Estado de S. Paulo, O Globo, Folha de S. Paulo**.

Dizem os jornais:

Seu discurso é um ato de coragem e dignidade. O Estado de S. Paulo
Uma crítica demolidora. O Globo
Sátira cônica, com fatos de estarrecer.
Folha de S.Paulo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, aqui estamos procurando enfatizar a diferença de comportamento da autoridade governamental.

Num país civilizado, a Constituição é respeitada, mesmo quando a autoridade governamental não se satisfaz com o que ouve, mesmo quando a autoridade governamental se revolta com o que a respeito dela escrevem. Em primeiro lugar, a Constituição.

No Brasil, o intempestivo gesto do Presidente da República afrontou, mais uma vez, a Constituição do nosso País. Sob o ponto de vista do que se deve fazer para construir uma imagem positiva do País no mundo, foi deplorável, foi um retrocesso imperdoável.

Atentar contra a liberdade de imprensa, ferindo de morte a Constituição do País, não contribui para melhorar a imagem do nosso País no mundo. Os atos impostos pela vontade superior, seja oriunda da lei ou de ordem da autoridade, não podem constranger a liberdade de convicção individual, sob pena de serem eliminadas outras liberdades fundamentais, como a liberdade de pensamento, a liberdade de opinião, que constituem territórios indevassáveis da alma, virtudes sagradas da existência humana.

O gesto do Presidente da República – e Sua Excelência assumiu por inteiro a responsabilidade –, guardada a distância, Senador Mão Santa, lembra o quadro típico de inquisição religiosa, quando os Tribunais do Santo Ofício mandavam arder no inferno aqueles que considerava hereges ou apóstatas.

Esse episódio lamentável abala até mesmo as relações diplomáticas do nosso País com nações civilizadas do mundo, que não admitem violência à liberdade matriz, que é a liberdade de imprensa.

O porta-voz do Estado americano, Richard Boucher, embora com equilíbrio, repudia a atitude do Presidente do nosso País. Declarou o porta-voz que apesar de “os Estados Unidos manterem boas relações com o Presidente Lula e o seu Governo e de o artigo do **The New York Times** não representar a opinião do Governo norte-americano, a decisão (de cancelar o visto do jornalista) não combina com o forte comprometimento do Brasil com a liberdade de imprensa.”

Aliás, é claro que constrange, que abala o bom relacionamento entre o Brasil e os Estados Unidos, mas, sobretudo, apequena esta Nação no concerto internacional. Não somos uma republiquetá qualquer.

O Brasil é uma grande Nação e tem que ter um Presidente com postura para afirmar esse conceito inabalável em todo o mundo.

Vejam como fundamentou o Ministro Peçanha Martins, ao conceder o pedido de liminar que garantiu a permanência do jornalista Larry Rohter em nosso País:

A imprensa é um dos pilares fundamentais da democracia e é livre a “expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”, nos precisos termos do art. 5º, inciso IX da Constituição.

Outro trecho do Ministro Peçanha Martins:

O ato de concessão, revogação de visto de permanência no país de estrangeiro, em tese, está subordinado aos interesses nacionais (art. 3º da Lei nº 6.815, de 80). O visto é ato de soberania. Pergunto-me, porém, se uma vez concedido poderá ser revogado pelo fato de o estrangeiro ter exercido um direito assegurado pela Constituição, qual o de exteriorizar a sua opinião no exercício da atividade jornalística livre de quaisquer peias. Estaria tal ato administrativo a salvo do exame pelo Judiciário?

Completa o Ministro Peçanha Martins:

Neste caso, penso que não. É que no Estado Democrático de Direito não se pode submeter a liberdade às razões de conveniência ou oportunidade da administração.

... e aos estrangeiros, como aos brasileiros, a Constituição assegura direitos e garantias fundamentais, descritos no art. 5º e seus incisos, dentre eles, avultando a liberdade de expressão.

... e dúvidas não podem haver quanto ao direito de livre manifestação do pensamento (inciso IV) e da liberdade de expressão da atividade de comunicação, ‘independentemente de censura ou licença’ (inciso IX).

Por essas razões, Sr. Presidente, embora entenda que o Governo contrariou a Lei nº 6.815, que trata do Estatuto do Estrangeiro, que seja até desnecessário acrescentar algo ao que existe de legislação para preservar a liberdade de imprensa, estou apresentando um projeto de lei que busca alterar a Lei nº 6.815. Queremos tornar a legislação mais clara e mais imune a interpretações distorcidas, como a ocorrida com o gesto do Presidente da República ao cancelar o visto de um jornalista, que, aliás, assegurou o direito de

permanência definitiva ao se casar com uma brasileira. Esse fato foi ignorado por Sua Excelência.

Embora claramente a alegada motivação de cancelamento de visto temporário do jornalista mencionado implicar procedimento de expulsão e não de deportação, o que requer decreto do Presidente da República, essa não foi a ação do Ministro da Justiça. A base foi a interpretação não sistemática do Estatuto do Estrangeiro, do seu art. 26 dissociado dos demais dispositivos, principalmente do art. 66.

Cumpre, então, acrescentar ao art. 26 que o cancelamento de visto não pode ser ato discricionário do Ministro da Justiça em caso de expulsão, pois essa é decorrente de medida presidencial. Portanto, estamos acrescentando ao art. 26 dessa lei a frase “resguardado o disposto no art. 66”. Ou seja, remete ao Presidente da República a responsabilidade de assinatura do decreto. Não caberia ao Ministro da Justiça essa responsabilidade a partir da aprovação deste texto que submetemos agora ao Congresso Nacional.

Com a outra alteração – embora a Constituição assegure a liberdade de imprensa –, estamos inserindo, no texto da Lei nº 6.815, de 1980, o seguinte: “sendo resguardada a liberdade de imprensa”. O art. 65 dispõe:

Art. 65. É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma, atentar contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranqüilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais.

A este artigo acrescento: “sendo resguardada a liberdade de imprensa”.

Pode-se considerar até redundância o acréscimo, porque a Constituição brasileira já assegura a liberdade de imprensa, mas estamos legislando com clareza para impedir qualquer interpretação equivocada, já que o atual Governo interpreta equivocadamente a legislação do País.

Aliás, o desrespeito à Constituição tem sido norma deste Governo. Em que pese o fato de o Governo afirmar, por intermédio das suas Lideranças, que deseja votar com urgência projetos como a Lei de Falência, com a relatoria brilhante do Senador Ramez Tebet, a reforma do Poder Judiciário, que tem como Relator o Senador José Jorge, a Lei de Biossegurança, projetos importantes para o País, que significam um aprimoramento da legislação, instrumentos indispensáveis para a retomada do crescimento econômico do País com a correção de rumos, apesar de o Governo afirmar, insistentemente, que deseja uma rápida tramita-

ção dessas matérias, não age da mesma forma. As atitudes do Governo não recomendam a sinceridade dessas afirmações.

Hoje, antes das 10 horas da manhã, já foi possível ler o **Diário Oficial da União**, onde estão publicadas mais três medidas provisórias. Aqui estão no **Diário Oficial da União** de hoje, dia 14 de maio, as Medidas Provisórias nºs 235, 236 e 237. São mais três medidas provisórias!

E como quer o Governo abafar mais esse escândalo com a paralisia que impõe, por meio de medidas provisórias que atravancam a pauta do Congresso Nacional...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo com satisfação, depois vou retomar o assunto que focalizava anteriormente. Fiz uma digressão apenas expondo essa questão das medidas provisórias, porque se insere nesse contexto de ação, de paralisia, de postura de incompetência administrativa do Governo.

Concedo, Senador Heráclito Fortes, com satisfação, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Alvaro Dias, no momento em que V. Ex^a chamou a atenção da Nação para o horário, quase dez horas – são precisamente 9h54min desta sexta-feira –, estou aparteando V. Ex^a apenas para informar que não se encontra neste plenário, sexta-feira, dia de trabalho, ninguém da base do Governo, do partido do Governo. O Senador Romero Jucá quer justificar que faz parte do Governo. Eu concordo plenamente com S. Ex^a. O Senador Romero Jucá é um homem independente, está aqui, colabora com o Governo, todos nós sabemos. Eu estou me referindo ao Partido do Governo. Não há um membro para elogiar ou para criticar, diferentemente do que vimos aqui na última sexta-feira. Este é o exemplo que o Partido dos Trabalhadores está dando, inclusive aos estudantes que nos visitam. Não há aqui um só membro do Partido dos Trabalhadores, que tem a obrigação de, no dia de hoje, estar na Casa para defender o Presidente da República. Era o registro que queria fazer.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, sempre oportun.

Talvez seja justificada a ausência dos integrantes do PT. É muito difícil para um partido que pregou democracia, liberdades individuais, que empalmou a bandeira da ética durante tantos anos, por meio de discurso eleitoreiro ou não, defender o Governo num momento como este.

Neste momento, chega ao Plenário este extraordinário Senador Cristovam Buarque, que honra esta Casa do Congresso Nacional e que tem tido uma postura de independência e de inteligência.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Embora maltratado pelo Governo, é o único que chega.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a exemplo do que fiz destacando diferenças de comportamento entre uma nação civilizada e uma nação que lamentavelmente compromete o seu nível de civilização ao adotar atitudes antidemocráticas, repulsivas e despóticas, como a adotada pelo Presidente da República, gostaria de dizer que internamente também é possível constatar a diferença de atitude e de comportamento entre fatos que podem ser considerados assemelhados.

O Brasil é um País acolhedor sim.

O Senador Romero Jucá, que certamente tem dificuldade de defender o Governo da tribuna, defende-o agora além da tribuna. Lamento dizer que está comprometendo a reflexão de quem se encontra na tribuna e que deseja, sobretudo em respeito aos Srs. Senadores e aqueles que nos acompanham através da TV Senado, dizer coisas que possam significar algo de produtivo em favor do desenvolvimento do País e da construção do Estado de Direito Democrático, que tem sido ameaçado constantemente pelo reiterado desrespeito à Constituição. Porque, Senador Cristovam Buarque, quando a Constituição é rasgada a cada passo, a cada ato do Governo, coloca-se em risco o Estado de Direito Democrático e se presta um grande desserviço à Nação.

Senador Cristovam Buarque, com satisfação, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de dizer que o Senador Romero Jucá faz parte da Base de Apoio, eu sou do PT, outros Senadores nossos estão em seus gabinetes e outros estão nas suas bases, pois esse é o trabalho do político. Mas quero deixar claro que, neste assunto, a melhor maneira de ser leal ao Presidente é dizer que ele cometeu um erro. Sou do PT, mas já disse aqui, logo no começo, que este assunto deveria ter sido guardado com toda raiva que ele provoca. Em política e em democracia, a gente tem que ter a garganta às vezes para gritar e às vezes para engolir. Além disso, aquela matéria no **The New York Times** foi lida e esquecida no dia seguinte pela maioria da população de Nova Iorque que lê aquele jornal e que – desculpem-me os americanos – nem sabe direito onde fica o Brasil, essa é a verdade. E aqueles que interessam, como o Presidente Bush, não se informam de nossos hábitos pelo jornal. O Presidente

Bush, os banqueiros, toda essa elite americana sabe quanto o Senador Alvaro Dias, o Senador Mão Santa, eu, qualquer um de nós bebe por dia, de que marca, e sabe também quem não bebe nada. Então não deveríamos ter feito esse carnaval todo. Em segundo lugar, não deveríamos ter tomado a medida de expulsar o jornalista. Esse é um ato, a meu ver, grave, porque ao arreio da lei e o primeiro que fazemos. Se, com lealdade, os amigos não disserem “Presidente, o senhor está errado”, outros atos desse tipo virão e quando percebermos já estaremos numa situação de regime autoritário. Ninguém está sendo mais leal ao Governo do que aqueles que criticam essa decisão; ninguém está sendo mais positivo do que aqueles que querem convencer o Presidente de que S. Ex^a se equivocou. Ontem, meu Governo teve uma derrota na Justiça, mas foi uma vitória da democracia, graças à Justiça brasileira.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu não poderia esperar de V. Ex^a outro comportamento. V. Ex^a defende com inteligência no exterior os interesses nacionais, como há algum tempo, em Nova Iorque, para jornalistas daquele país, V. Ex^a com brilhantismo defendeu os interesses de nosso País ao se referir a questões ligadas ao meio ambiente e à Amazônia. E hoje V. Ex^a se coloca. Entre o Presidente e a Constituição, opta pela Constituição do País; entre uma atitude autoritária e a defesa do Estado de Direito democrático, como democrata, V. Ex^a defende o Estado de Direito democrático. O Senado necessita de Senadores independentes e lúcidos como V. Ex^a, que engrandecem a instituição parlamentar.

Concedo o aparte agora ao Senador Romero Jucá, com prazer.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Meu caro Senador Alvaro Dias, Sras e Srs. Senadores, daqui a pouco vou usar da palavra pela Liderança do Governo, mas pedi este aparte primeiro para rebater as observações despropositadas do Senador Heráclito Fortes. A base do Governo está presente. Estão aqui dois Senadores do PMDB, inclusive eu, respondendo pela Liderança do Governo; está aqui o Senador Cristovam, e outros Senadores necessariamente chegarão. Nenhum colega é censor ou encarregado de fazer cobrança da presença de ninguém. Segundo, a discussão aqui, se está sendo obstaculizada por alguma questão de mérito, é exatamente por contas dessas posições. Temos que discutir o mérito, temos que discutir questões concretas, e estou pronto para isso. Estou aqui hoje respondendo pela Liderança do Governo e não estou com vergonha, porque o que defendi aqui no Governo passado é coerente – por exemplo, o salário mínimo e essas questões todas que defendo aqui. É preciso ver quem

mudou de discurso. Muita gente mudou? Mudou. Eu não mudei. Se fomos olhar aqui o histórico da imprensa e do **Jornal do Senado**, vamos ver quem dizia o que há algum tempo, quem está dizendo o que agora; de todos os lados. Não é por aí que se deve discutir, não é apontando falha de colegas, não é criticando pessoalmente ninguém. Não aceito esse tipo de crítica, não tenho vergonha. O PMDB tem responsabilidade para com este País. O PMDB tinha duas opções: ficar atirando, para acabar com o País, ou ajudar a construir e a mudar o País. A esperança do povo é que o País mude, e nós temos essa responsabilidade. Faço este aparte, que não é do meu estilo, mas, da forma como foi colocado para as pessoas que estão nos assistindo pela TV Senado, parece que o Governo está com medo, está acuado, que o PMDB não está atuando nem os partidos da base. Isso não é verdade. Temos aprovado todas as matérias importantes para o País, estamos no debate, vamos discutir aqui assuntos difíceis como o salário mínimo e outros temas que são importantes para a sociedade, mas jamais de cabeça baixa ou por qualquer provocação equivocada.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. O Senador Heráclito Fortes, com o seu aparte oportuno, prestou uma grande contribuição: retirou o Plenário do Senado Federal, nesta manhã de sexta-feira, da sonolência, acordou a base de apoio ao Governo, ressuscitou-a.

E o Senador Romero Jucá foi verdadeiro quando falou em coerência. Ninguém mais coerente do que ele nesta Casa, Senador Mão Santa. O Senador Romero Jucá tem este mérito: ele é sempre Governo; não tem culpa se o Governo muda, a culpa é da população do País. E, certamente, quando falou em mérito, não se referia ao meu pronunciamento, porque estamos abordando questões de fundo, de mérito, propondo inclusivamente alteração na legislação do País, para torná-la mais visível, mais clara, mais fácil de ser interpretada para evitar desmandos governamentais que eventualmente ocorram quando de plantão estiver algum aprendiz de despota neste País. O que se viu agora foi a manifestação da expressão forte de quem aprendeu nos tempos da ditadura que se reage a afirmativas muitas vezes desqualificadas com a força. Existem outras formas de reação, civilizadas, democráticas e inteligentes. O Presidente da República teria direito de resposta, poderia lançar mão do instituto da queixa-crime e de outros instrumentos jurídicos, com respaldo nos princípios do Estado de Direito democrático; jamais banalizar um instrumento sério como a expulsão de um estrangeiro do território nacional para satisfazer interesses pessoais, agredindo o princípio da impessoalidade na

administração pública do País, agredindo, sobretudo, a Lei Maior.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, lamento informar que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu gostaria pessoalmente de ouvi-lo por mais tempo, e certamente o Paraná e o País.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu agradeço, Sr. Presidente Mão Santa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de invocar o art. 14, uma vez que fui citado pelos Senadores Cristovam Buarque e Romero Jucá. De maneira que não me deixam outra alternativa a não ser explicar a minha posição.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra também, de acordo com o art. 14, por ter sido citado pelo Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está ali na Bandeira: Ordem e Progresso.

Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes, que exigiu o cumprimento do art. 14.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ouviu bem o Senador Romero Jucá que quando fiz referências, na tribuna, eu inclusive corrigi quando falei Governo. Mas me lembrei – quando digo Governo refiro-me ao PT, àquele que genuinamente se elegeu sem querer determinadas companhias, e que, por força das circunstâncias, depois montou uma base, que critica no particular mas com a qual tem necessidade de conviver em público –, tanto que corrigi de imediato, dizendo que se tratava do Partido do Governo, do Partido dos Trabalhadores. Sexta-feira é dia de trabalho. Eu fiz essa referência porque esse é um papel da Oposição. O Senador Romero Jucá tem a sua maneira de pensar, e eu o respeito e admiro muito pela brilhante trajetória política que empreendeu, iniciada em Pernambuco, e que hoje brilha no Norte do País. Mas S. Ex^a não pode me tirar o direito legítimo de expressar aqui, embora humilde e modestamente, o meu pensamento e o meu sentimento. Ele foi profético quando disse que os companheiros estão nos gabinetes e que daqui a pouco estarão aqui. Estarão sim, porque acabei de receber um telefonema – o celular tem esse mal, Senador Romero Jucá – em que

se diz que alguém do Palácio está telefonando para os gabinetes repreendendo os companheiros de Partido e pedindo-lhes que compareçam ao plenário.

Quero fazer justiça ao Senador Cristovam Buarque. Quando fiz a referência, S. Ex^a não estava em plenário. S. Ex^a estava lá atrás, estava entrando neste recinto, e não tenho o poder de enxergar pelas costas.

A situação do Senador Cristovam Buarque, que respeito muito, é diferente das outras, pois S. Ex^a faz tudo para ser PT, e o PT faz tudo para que S. Ex^a não o seja. Isso vem sendo demonstrando ao longo do tempo. Lembro a maneira como S. Ex^a foi tratado quando era Ministro, a maneira como está sendo tratado agora pelo seu sucessor, a maneira como foi demitido, por celular, quando estava em Lisboa. Admirei muito o comportamento do Senador Cristovam Buarque, que cumpre o seu papel de petista, embora o PT faça tudo para que S. Ex^a não seja desse Partido. Essa é uma questão que nós, mortais, não entendemos.

Faço esse adendo e justifico a presença de V. Ex^a. Essa contabilidade não vale – e não vale para mim e nem para o seu Partido. V. Ex^a é um homem coerente, e talvez esse seja o motivo de não ser querido pelo Partido ao qual V. Ex^a deu muitas alegrias. Venceu, em Brasília, uma eleição que era praticamente considerada impossível e ajudou a mudar a face do Distrito Federal.

Faço, então, esse registro e justifico, Sr. Presidente, as palavras que proferi há pouco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, com base no art. 14, VI, do Regimento Interno, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, mais uma vez sou forçado a vir responder questões suscitadas aqui.

Em primeiro lugar, quero dizer ao Senador Alvaro Dias que, na última eleição, quando fui reeleito, obtive 64% dos votos válidos no meu Estado, com 11 candidatos a Senador. Só vejo autoridade nos eleitores de Roraima para cobrarem qualquer tipo de posicionamento político meu.

Em segundo lugar, sou coerente sim. No Governo passado, eu fazia parte do PSDB, assim como o Senador Alvaro Dias, que saiu e depois voltou. S. Ex^a sabe da nossa luta pela responsabilidade fiscal, pelos avanços sociais, por tudo isso.

Neste Governo, iniciei na Oposição e, depois, atendi a um convite do Presidente José Sarney e do Senador Renan Calheiros para entrar no PMDB e ajudar a fortalecê-lo, porque entendemos que o PMDB tem um papel fundamental na estruturação deste País.

Faço isso com muita tranqüilidade. Considero-me um Senador operário; poucos trabalham mais que eu aqui. Tenho-me dedicado diariamente, de segunda a sexta-feira, ao trabalho no plenário e nas comissões, relatando matérias. Tenho muita tranqüilidade de debater qualquer assunto aqui. Faço isso com a mesma coerência que eu tinha no início da minha vida política.

Vou defender neste plenário, este ano, as idéias, as intenções e as posições que sempre tenho defendido. Não mudei de posição por conta de qualquer eleição. Os Partidos mudaram de posição, mas eu não. Desafio a que se mostre isso aqui. Tenho muita tranqüilidade quanto a minha posição e estou ajudando a Liderança do Governo, porque entendo que o Presidente Lula tem um compromisso com o País, o qual precisa ser cumprido.

O Governo tem cometido equívocos? Tem. O Governo tem tido acertos? Tem. Há dois caminhos na política: ficar apontando equívocos e tentar incendiar, ou ajudar a não cometer equívocos e a construir. O PMDB optou pelo último, e eu também.

Portanto, apesar de estar disposto a debater qualquer assunto, em qualquer nível, com qualquer clima neste plenário, espero que possamos fazê-lo de forma técnica, qualificada, abalizada, contribuindo para melhorar os textos legislativos, o clima legislativo e a condição do País.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra com base no art. 14 do Regimento Interno, por apenas trinta segundos.

Senador Ramez Tebet, usarei apenas trinta segundos. Quero falar, porque fui citado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Todo mundo é citado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para uma explicação pessoal, dois Senadores já usaram da palavra. Pelo Regimento...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, penso que não pode haver dois pesos e duas medidas. Todos os dias convivo com essa irritação do Senador Ramez Tebet, porque todos os dias esse instrumento regimental é utilizado. Nesta sexta-feira calma no plenário do Senado Federal, há tempo suficiente até para que se utilize desse instrumento regimental.

Apenas quero dizer, louvando-me na afirmativa do Senador Romero Jucá de que obteve pouco mais de 60% dos votos nas eleições, que, naturalmente, a aprovação do seu eleitorado deveu-se à defesa que S. Ex^a fez aqui, durante quatro anos, do Governo Fernando Henrique Cardoso e do PSDB. Certamente, S. Ex^a foi eleito por ter, naquele momento, aquela postura política.

É por isso que defendemos a mudança da legislação, a fim de que o mandato possa ser exercido pelo parlamentar no partido em que se elegeu. O que contraria o bom senso e a lógica é eleger-se por um partido e exercitar o mandato por outro. Não estou condenando o Senador Romero Jucá, porque essa prática decorre do modelo político atrasado, superado e retrógrado, que deve ser substituído urgentemente.

Certamente, esta é mais uma lição que nós, políticos responsáveis pela mudança da legislação no País, precisamos aprender: é preciso instituir a fidelidade partidária, para que o mandato seja exercido no partido em que o parlamentar se elegeu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes para uma comunicação inadiável. S. Ex^a tem o prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

Solicito a compreensão dos Srs. Senadores para o bom andamento dos trabalhos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, antes de iniciar o meu pronunciamento, quero parabenizar os Senadores Alvaro Dias e Romero Jucá por terem tirado a monotonia desta sessão de sexta-feira. Evidentemente, esta Casa vive do debate, que é a sua razão de ser. São 10h16min. Fora o dissidente Cristovam Buarque, ninguém do Partido do Presidente da República se encontra em plenário, nesta sexta-feira, dia de trabalho.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retomo nesta tribuna um tema que, apesar de sua grande relevância, tem recebido do Governo um tratamento, se não de desprezo, de indiferença, o que, no caso, é uma agressão não apenas ao Piauí, já que o Parque Nacional da Serra da Capivara, prestes a fechar, é patrimônio cultural da humanidade.

Em novembro do ano passado, eu trouxe este assunto ao Plenário desta Casa, fazendo um apelo ao Governo Federal para que tomasse providências. Até agora, porém, só promessas – mais algumas – foram feitas, mas nada de concreto aconteceu.

Já naquela ocasião, a arqueóloga Niède Guidon, Presidente da Fundação Museu do Homem Americano, que mantém o Parque, pedia socorro e avisava que teria de demitir funcionários se alguma medida urgente não fosse tomada. De lá para cá, repito, nada foi feito.

Vários veículos de comunicação do País, como a **Folha de S.Paulo**, o **Estado de S.Paulo**, o **Jornal do Brasil**, passando pelas principais revistas de circulação nacional, têm dedicado espaço para alertar o Governo para a ameaça que esse patrimônio está sofrendo.

Quando o Parque e a Dr^a Niède Guidon apareceram no Fantástico, da TV Globo, porém, o Governo Estadual, enfim, resolveu se mexer e prometeu recursos para o pagamento de funcionários. É claro que a ajuda é bem-vinda, embora ainda não tenha se concretizado. A obrigação, no entanto, é do Governo Federal, já que o Parque é administrado em parceria com o Ibama, mas até o combustível dos carros do Ibama estava sendo pago pela Dr^a Niède Guidon.

Sr. Presidente, ex-Governador do Piauí, meu conterrâneo que conhece demais esse problema, li, há poucos dias, que o Ministério da Cultura está se preparando para fazer uma ampla reforma no seu próprio prédio. Essa reforma será conduzida, aliás, por um amigo do Ministro Gilberto Gil. A esposa do amigo, coincidentemente, também é funcionária do Ministério.

Mas o que pergunto, Senador Efraim Moraes, para além da discussão sobre a legalidade, ética e transparência que a condução desse processo pode gerar é: qual é a escala de prioridades do PT? Por que se pode gastar milhões numa reforma e não se pode destinar alguns milhares de reais para salvar um parque que, repito, é Patrimônio da Humanidade?

Deve ser a mesma lógica que diz que se pode gastar milhões num avião para o Presidente e não se dar dinheiro para manter os recrutas nos quartéis ou reequipar as Forças Armadas.

A mesma lógica que explica gastos supérfluos do Palácio do Planalto – com centenas de copos, por exemplo – ou a criação de milhares de cargos de confiança, mas que sustenta não haver recursos para aumentar o salário mínimo ou para reconstruir estradas. Ou ainda ajuda para os desabrigados das enchentes do início do ano, Senador Alberto Silva, que abalaram de maneira grave o nosso Estado, e V. Ex^a acompanhou **pari passu** todo o sofrimento daquela gente, que continua esperando uma ação concreta do Governo.

Quero voltar ao Parque Nacional da Serra da Capivara. Embora quase desconhecido dos brasileiros, é de uma riqueza ímpar. São mais de 700 sítios arqueológicos, um dos maiores conjuntos de pinturas rupestres do mundo, além de ser considerado o berço do homem americano. Pesquisadores de várias partes do mundo o freqüentam, mas, até para esses o acesso está difícil devido às péssimas condições das estradas e a falta de um bom aeroporto, que finalmente começa a sair do papel.

A revista **ISTOÉ** desta semana diz que o potencial de atração de turistas do parque é de três milhões por ano, e o turismo é exatamente uma das saídas para o desenvolvimento do Piauí, que estamos a esperar e de que tanto necessitamos.

A agência de notícia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo registrou, na semana passada, que há uma luz no fim do túnel. Uma parceria com a Petrobras e os Correios pode dar à Fundação que administra o parque recursos para manutenção da infra-estrutura e pagamento dos funcionários. Também o Ministro da Educação anuncia a liberação de verbas. Espero sinceramente que não fiquem apenas, mais uma vez, na promessa.

Da outra vez que ocupei a tribuna, não obtive uma sombra de resposta dos órgãos governamentais afeitos ao tema. É outra regra deste governo: ignorar o Parlamento. Mas não me importo, Sr. Presidente, de não receber uma satisfação. O que espero, em nome do povo do Piauí, é que providências sejam tomadas, e o parque seja salvo.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com o maior prazer, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esta Casa não pode negar a palavra à maior experiência desta Parlamento, que é o Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex^a já marcou posição aqui no plenário desta Casa pelas oportunas observações que faz e pelos pronunciamentos que aqui tem feito. Obrigado pela referência. Meu Companheiro, Senador Heráclito Fortes, nós, que conhecemos bem o nosso Estado, juntamente com o Senador Mão Santa, põe a mão em cima de um ponto muito importante neste momento para o nosso Estado. Assisti à reportagem da pesquisadora Niède Guidon a respeito do Parque, e V. Ex^a, com toda a oportunidade, diz que já falou sobre esse assunto e que não obteve a resposta necessária por parte do Governo. Creio que está faltando no Palácio do Planalto alguém que possa atender a essas reivindicações que fazemos. Talvez agora possamos apelar ao Ministro Aldo Rebelo, seu companheiro da Câmara, um dos mais eminentes líderes do Congresso Nacional, para que ele fique atento a problemas como esse nosso. Existem muitos problemas no País, mas alguns são urgentes, e V. Ex^a cita um deles. O Parque Nacional da Serra da Capivara é um patrimônio hoje de interesse internacional. Foi ali que se descobriu que o homem americano não tinha apenas 10 mil anos de existência e, sim, mais de 50 mil. V. Ex^a cita agora que a Petrobras e o Ministério da Educação estão interessados ou já anunciam que poderão colocar recursos para a Fundação, mas V. Ex^a chama a atenção do Governo, e com toda razão. O Governo Federal é quem deveria estar à frente, juntamente com o Governo Estadual, para não deixarem fechar um parque que não

é só patrimônio do Piauí, mas do País. Parabenizo V. Ex^a e, no que couber, vamos juntar os nossos esforços, da Bancada do Piauí, para trabalharmos no sentido de que aquele patrimônio nosso, do País e do mundo não feche por falta de recurso. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a esse aparte enriquecedor ao meu pronunciamento pela sua experiência, pela sua vivência. Toco num ponto, que é a situação das estradas do Piauí e do Brasil, sobre o qual V. Ex^a vem sistematicamente discursando nesta tribuna, não só criticando, mas apresentando soluções, que, infelizmente, até agora, não foram ouvidas.

Senador Mão Santa, que preside esta sessão e é um homem que persegue as origens do homem americano por várias razões, quero deixar registrado o meu agradecimento a V. Ex^a e a certeza de que, pelo menos dessa vez, a Petrobras e o Governo ficarão sensibilizados com essa questão, até porque, Senador Alberto Silva, o Piauí já está complexado com as promessas do Governo em relação a recursos financeiros para o nosso Estado.

Dinheiro para o Piauí, Senador Ramez Tebet, parece a linha do horizonte: a gente vê, sabe que existe, mas nunca alcança; quanto mais tenta se aproximar, mais dele se distancia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, de acordo com a inscrição, ao Senador Ramez Tebet, por cessão da Senadora Heloísa Helena, e, logo em seguida, como Líder do Governo, ao extraordinário Senador Romero Jucá.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente que dirige os nossos trabalhos, Senador Mão Santa, Sr^{as}s e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para tentar estabelecer aquilo que parece ser óbvio, mas que necessita de uma melhor compreensão por parte de todos nós, por parte do Governo, por parte da sociedade brasileira.

Estamos, no nosso País – ninguém está negando –, vivendo uma crise social muito grande. A favelização está avançando para o interior do Brasil. De acordo com informações dos jornais de hoje, dados do IBGE apontam que 62% das cidades entre cem mil e quinhentos mil habitantes já vivem o grave problema da favelização.

Segundo o discurso do Senador Cristovam Buarque – para prestar uma homenagem a S. Ex^a, mostrando o quanto prestei atenção em seu discurso de ontem –, há trinta milhões de brasileiros morando em favelas. S. Ex^a foi Ministro da Educação e afirmou que dezessete milhões de brasileiros ainda são analfabe-

tos e que há quatro milhões de brasileiros sem terra. Ninguém ignora que o desemprego tenha aumentado consideravelmente no País. As cifras são indesmentíveis. Com esse quadro, por conta dele ou fazendo parte dele, existe uma crise de violência que já não está só nas grandes metrópoles, mas atinge até as pequenas cidades e os pequenos Municípios do interior do nosso querido Brasil.

Portanto, todos sabemos que é preciso vencer esta crise. Mas como vencê-la? Naturalmente fazendo o Brasil crescer. Porém, se o diagnóstico está feito, ainda não se vêem medidas efetivas, para ajudar o crescimento do nosso País, capazes, por exemplo, de diminuir a quantidade de desempregados que estão perambulando pelo Brasil e pelos quais temos responsabilidade.

Tudo parece ser uma questão a ser resolvida pelo aspecto meramente econômico? Acredito que não, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores. Tenho para mim que assiste razão à economista Miriam Leitão, cujo comentário, no "Panorama Econômico" do jornal **O Globo**, li hoje. Depois de afirmar que o Brasil nunca esteve, do ponto de vista dos indicadores econômicos, tão forte diante de uma crise externa como neste momento, mostrando que o País tem condições de enfrentar a alta de juros dos Estados Unidos e que o próprio ambiente externo da globalização hoje é diferente e menos grave do que em anos anteriores, ela pergunta por que, sendo assim, o Brasil foi o país que mais piorou no que se refere ao risco país. Por que o risco país piorou? A economista não tem dúvida em afirmar que isso se deve à política mais do que à economia. Diz Miriam Leitão:

O temor é que o Brasil se transforme em um país onde as decisões são tomadas de forma atabalhoada, emocional e arbitrária.

Cita a economista o caso da expulsão do jornalista americano. Saliento o que ela disse:

A democracia, o respeito às leis, a liberdade de imprensa não são ativos apenas políticos.

Por que não o são?

Eles ajudam a criar um ambiente amigável ao investimento que atrai capital estrangeiro e que estimula o capital nacional...

Portanto, trata-se de um ato equivocado dizer que um acontecimento político com a relevância do que ocorreu nesta semana não tenha influência no campo econômico. Evidentemente, a tem. Estamos vendo realmente que, por mais que haja esforço do

Presidente da República, a política do Governo continua atabalhoada.

O próprio Presidente da República, por exemplo, ontem, na reunião do Conselho de Segurança Alimentar, afirma que alguns Ministros apenas comparecem a reunião desse Conselho. O próprio Presidente da República reclama por mais trabalho e mais eficiência por parte de seus Ministros.

Mas Sua Excelência não reclama do excesso de Ministérios existentes no País. Isso porque Sua Excelência mesmo os criou. Dobrou o número de Ministérios existentes neste País, o que resultou em que eles se conflitem entre si e nada produzam de efetivo em benefício da Nação.

Portanto, é preciso uniformidade na política. É preciso que a vontade do Presidente da República, o comandante, seja respeitada, seja cumprida. Não pode ficar nesse jogo que existe administrativamente no País.

Por outro lado, é preciso também que o próprio Presidente da República, o próprio Governo, as autoridades econômicas, sensibilizem-se de que não é só com política fiscal que vão governar o País. Se o quadro social é dramático, grave, como demonstram os dados apontados aqui – e não precisamos apontar outros dados – se o quadro é estarrecedor, não podemos pensar que este País vai para frente apenas provocando o superávit primário, já ultrapassado, e que serviu apenas para o pagamento de juros ao Fundo Monetário Internacional ou aos credores do nosso País.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo com muita honra, Senador.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Ramez Tebet, gostaria de me congratular com V. Ex^a pelo tema que escolheu para esta sexta-feira. Realmente, não poderia ser outro, porque passamos a semana aqui no Congresso basicamente sob o peso da decisão errada que o Governo tomou de expulsar o jornalista Larry Rohter, representante do **The New York Times** no nosso País. E verificamos que agora a Justiça cancelou a expulsão, a pedido do Senador Sérgio Cabral, o que demonstra que, na realidade, a democracia em nosso País está implantada e nós estamos tentando trabalhar, mas o Governo não consegue, efetivamente, fazer com que seus programas e os seus projetos funcionem. Isso por diversas razões. V. Ex^a vê que oito medidas provisórias fecham a pauta do Senado. Nós tivemos, nesta semana, três sessões de deliberação e só votamos uma medida provisória, porque a própria Liderança do Governo pediu adiamento da medida provisória que seria votada ontem. Então, está tudo

parado. Por exemplo, o Projeto de Reforma do Judiciário, do qual sou Relator, já está pronto para ser votado. Mas não pode ser votado porque a pauta está fechada por excesso de medidas provisórias. Então, é um Governo que decide mal em todas as áreas. Decide mal na área política; decide mal na área social; seus projetos não andam; a parte administrativa é tumultuada, como V.Ex^a mesmo falou. São 35 Ministros. Ora, V. Ex^a imagine dividir uma tarefa de governar entre 35 pessoas sem que haja partes comuns. É uma tarefa impossível. Infelizmente, o Governo, além de ter uma atuação ruim no momento, a meu ver, está piorando. E V.Ex^a está chamando a atenção para um fato gravíssimo. Congratulo-me com V.Ex^a pelo tema e pela forma como o aborda.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador José Jorge, nós pensamos da mesma forma com relação às medidas provisórias. Eu tenho sido um ardoroso e um teimoso, eu diria, defensor da diminuição de medidas provisórias. Eu tenho dito até que o Senado da República tem que analisar com muita cautela os requisitos da urgência e relevância. Seria uma forma de colocar um basta no excesso de medidas provisórias editadas. Estou reconhecendo aqui as ambigüidades, as declarações impensadas, os conflitos entre os Ministros que compõem o Governo. Isso tudo anula até mesmo a política de austeridade fiscal e monetária, que não pode – repito e retomo o assunto no meu discurso, Senador Mão Santa – prevalecer sobre os indicadores sociais. Somos uma Pátria com mais de 170 milhões de brasileiros e, a cada janeiro, crescemos em mais 2 milhões e meio de brasileiros. Então, devemos atenção para a parte social; é preciso haver investimentos nessa área. Ainda hoje, por exemplo, ouvi o discurso do Senador Edison Lobão, clamando por investimentos nas estradas brasileiras. Positivamente, se não fizermos alguma coisa, estaremos contribuindo com essa crise social que existe no Brasil. Não pode um País ser governado apenas monetariamente; não pode um País ser governado apenas por números. Essa é a verdade. É preciso que o País analise a situação social e ampare a população e que o Governo determine, imediatamente, no mínimo, a execução orçamentária naquilo que ele não contingenciou.

Essa, Sr. Presidente, é uma reivindicação que fazemos. Falo em nome de Prefeitos, de Deputados. Essa é a linguagem da população brasileira, que está reclamando isso. E reclama também, por exemplo, que se aplique em habitação. Agora mesmo, falei em favelas. Habitação é gera emprego, trabalho, renda. Mas precisamos de ação governamental. Estamos fazendo a ligação entre política e economia, dizendo que os atos políticos influem na economia. É muito comum ouvir-

mos que, para resolver isso, é preciso vontade política. Mas vontade sem ação não adianta nada. Posso ter muita vontade, mas preciso agir nessa direção. É preciso que eu tome providências em relação àquilo que estou pensando. Então, é indispensável que se faça isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores. E nesta Casa, temos lutado por isso.

Somos a favor do equilíbrio fiscal, do equilíbrio inflacionário; ninguém agüenta viver com inflação. Nós estabelecemos um índice para conter a inflação. Vi, por exemplo, que houve um índice acima dos 4,25%; arrecadamos mais de 5 pontos de superávit primário, que não foi para a área de investimentos. Há reclamações aqui de que a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), por exemplo, precisa ser aplicada na finalidade a que se destina, é evidente. Todos estamos falando isso, mas, em verdade, não está havendo ação nesse sentido. Isso não está sendo colocado em prática. Tudo está sendo desviado, colocado à parte, desviado para pagamento de juros da dívida brasileira.

Senador Alberto Silva, ouço V. Ex^a.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a fala com conhecimento de causa. V. Ex^a vem de um Estado que é hoje um dos maiores produtores da riqueza agrícola brasileira. No entanto, lá as estradas estão todas arrebentadas, como estão arrebentadas no País inteiro. O discurso de V. Ex^a é abrangente, é oportuno e traz à consideração da Casa que estamos perplexos com o número de ministros que não se entendem ou que precisam se entender para que algo aconteça em favor deste País. V. Ex^a fala na arrecadação que já ultrapassa os índices que foram previstos e que, no entanto, não são aplicados para o desenvolvimento do País. Quero congratular-me com V. Ex^a, lembrando que nós, do PMDB, somos parte, somos da base de sustentação do Governo. Proponho, Senador Ramez Tebet, que nós, da base de sustentação, formemos uma comissão de homens experimentados, e V. Ex^a é um deles. Assim também me considero, porque governei meu Estado duas vezes, trabalhei em empresas federais. Proponho que façamos um grupo de homens experientes e vamos ao Presidente da República. Quais são os problemas do nosso País? O desemprego é o primeiro deles. As estradas, necessárias para o transporte das nossas riquezas, estão produzindo déficit. V. Ex^a conhece a minha proposta da Câmara de Gestão para consertar as estradas. Não adianta entregar R\$2 bilhões ao Ministério dos Transportes para tapar buraco, remendar estradas. Com R\$1,6 bilhão, construiremos 10 mil quilômetros de estradas novas por ano. E o dinheiro da Cide poderia ser aplicado. Vamos levar uma proposta

concreta, uma comissão do PMDB, que é da base do Governo. V. Ex^a é um dos Líderes, porque o que fala aqui reflete o bom senso, a experiência vivida como político e homem sério. Quero associar-me ao discurso de V. Ex^a, colocando-me à disposição, porque o que V. Ex^a fala é oportuno, é necessário. Precisamos agir, pois, se somos da base do Governo, vamos chegar lá, propor a substituição dos ministros que não estão se entendendo e colocar homens experientes, como todos somos, a serviço do País e ao lado do Presidente, a quem decidimos apoiar. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Alberto Silva, V. Ex^a aqui é dos mais experientes, foi Governador do seu Estado, conhece as coisas. V. Ex^a vai me desculpar, eu gostaria muito, como eu gostaria, de formar uma comissão para falar com o Presidente da República. É oportuno isso, mas o que quero falar é que há uma divergência profunda hoje entre os tecnocratas e os políticos. Essa é que é a verdade. Não vou dizer estadistas, porque é muito forte, mas é preciso que haja estadistas, pessoas que compreendam que não podem falar só a linguagem fiscal, a linguagem monetária; têm que falar a linguagem da sensibilidade, a linguagem humana, é preciso olhar para a frente, não podem olhar só a contabilidade. Não podemos olhar só para os números.

Se, a cada ano, a nossa população cresce cerca de 12,5 milhões de habitantes, se o desemprego está aumentando, por que fazer a opção por pagar juros? Será que os tecnocratas estão olhando com sensibilidade? Será que conhecem as agruras da vida? Será que percorreram os caminhos que os políticos percorreram, que homens como V. Ex^a percorreram, no seu Estado e pelo Brasil, vendo as agruras e o sofrimento do povo, da dona-de-casa? Só se falam em números, só se fazem contas neste País. Isso está errado. É claro que temos que pagar as nossas contas, mas vamos pagá-las dentro do limite, vamos economizar para aplicar bem, vamos evitar os gastos exagerados e aplicar em benefício da população.

Muita gente falou que governar é fácil. Não concordo com isso. Governar é muito difícil, principalmente com tantos ministérios, mais de 30. É muito difícil estabelecer uniformidade com um número excessivo de ministros. Governar é difícil. As coisas são complicadas neste mundo globalizado porque fatos que acontecem lá longe repercutem aqui e vice-versa. Então é muito difícil a arte de governar. Daí eu fazer um alerta desta tribuna. Meu discurso só tem esta finalidade, Senador Alberto Silva. Não tem nenhuma outra, a não ser esclarecer que a política influí também na economia, ou melhor, é praticamente a maneira de solucionar as coisas.

Numa democracia forte, com regras estabilizadas, onde o investidor sabe que tem segurança, sabe que as leis são duradouras, sabe o que vai pagar, ele investe aqui. Se tudo for um ponto de interrogação, por que aplicar recursos aqui? Qual é a carga tributária efetivamente neste País? Quanto lutamos aqui! O Senador Romero Jucá foi o Relator dessa matéria! É muito difícil atender o pacto federativo, atender os interesses dos Estados, os interesses dos Municípios. Mas ainda não fizemos a reforma, que ainda está na Câmara dos Deputados, aguardando decisões. Não estou culpando a Câmara. Estou dizendo que é difícil. Precisamos ter segurança para que haja investimentos. Isso ocorre por meio de uma política efetiva.

Ouço o Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Gostei muito de ouvir quando o Senador José Jorge disse que depois de uma semana de discussão sobre um fato, ainda que importante, mas sem transcendência para o futuro, estávamos aqui debatendo coisas concretas. Gostei muito de ouvir o Senador Alberto Silva colocar uma idéia, que eu não queria que morresse. Ou seja, por que não vamos até o Governo levar nossas idéias? Já houve tempo em que partiam desta Casa grandes mudanças para o País. Cito duas: uma delas foi a própria Abolição, que não saiu no primeiro momento da Coroa. A Coroa mandou um projeto de lei. Segundo, façamos justiça: o Senador Antonio Carlos Magalhães apresentou aqui o projeto do Fundo de Erradicação da Pobreza. Se não fosse aquele fundo, não haveria bolsa-escola e vários outros projetos. Saiu desta Casa o projeto. Penso que temos condições de nos reunir suprapartidariamente, e não para pedir cargo nem para apoiar o governo, até com parlamentares da Oposição, uma vez que hoje nós nos unimos mais em pontos substanciais e brigamos nos pontos superficiais, não é verdade? Nossa discussão aqui é superficial, porque se fôssemos discutir a substância, é possível que estivéssemos unidos. Avalio que o Governo está precisando ouvir essa voz, pois está falando sozinho, e já disse isso no meu discurso de inauguração. Por que não conversarmos e não levarmos adiante, juntos, a proposta para o transporte, que é a obsessão do Senador Alberto Silva, área em que tem experiência, e a proposta para a educação, obsessão do Senador José Jorge e minha? Cada um tem a sua obsessão. Vamos levá-la ao Governo e dizer de onde se pode tirar dinheiro, pois acredito que esse dinheiro existe.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Cristovam Buarque, eu agradeço a V. Ex^a o aparte. Quero apenas dizer que ninguém crê mais no Senado da República, no Poder Legislativo, do que quem ocupa momentaneamente esta tribuna nesta manhã

de sexta-feira. Pode acreditar nisso. Se eu não tivesse crença no papel do Senado da República, não estaria aqui falando nesta sexta-feira. Eu sou homem de crença; eu acredito. Eu acredito que tudo é válido e é preciso que haja disposição de ouvir também. Querem formar essa comissão? Façamos essa comissão. A simples idéia dela é uma demonstração evidente de que as coisas não estão ocorrendo bem politicamente neste País. O próprio debate que houve hoje de manhã aqui mostra a influência da política na solução dos nossos problemas. E acredito que o caminho é verdadeiramente o da política como arte de servir à sociedade. Pois não vimos isso aqui, hoje, pela manhã? Não houve um debate relativamente acalorado sobre a presença ou não de homens do Governo aqui para discutir os assuntos que estamos debatendo? V. Ex^a mesmo não reagiu de forma crítica, com o bom senso e o coração de brasileiro que tem, demonstrando de que maneira, a seu ver, V. Ex^a e todos nós podemos contribuir com o Governo e, portanto, para a melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro?

Isso é o que quero dizer hoje. Não podemos enfocar os fatos exclusivamente. Quando digo nós, estou-me referindo aos tecnocratas que entendem que só pelo caminho da política fiscal e monetária resolveremos os problemas do nosso Brasil. Não! Precisamos ter um pouco mais de sensibilidade. Essa sensibilidade quem tem é a classe política. Por isso uma comissão ou discurso ou seja lá o que for há de ser válido. É preciso que haja também disposição para ouvir o Senado da República, para ouvir a sabedoria do Senador Alberto Silva e todos aqueles que aqui se encontram, bradando por melhoria nos seus Estados, no pacto federativo do Brasil, dizendo como está a situação. E não só fazendo diagnóstico, porque isso já está feito. As estatísticas são mostradas a todo momento. Está nas páginas dos jornais o retrato que o IBGE e outros institutos têm do nosso País.

Hoje mesmo o Senador Edison Lobão leu o relatório de estrangeiros sobre a potencialidade do País, falando na agricultura e na evolução do agronegócio no Brasil. Quer dizer, de relatórios, estatísticas e diagnósticos nós todos sabemos, mas é preciso realmente incrementar. É preciso que quem tem o poder de decidir decida com os olhos voltados para essa crise social já diagnosticada no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.)

– Senador Ramez Tebet, lamento interrompê-lo, mas o tempo de V. Ex^a está esgotado. Tenho de afirmar que gostaríamos – eu, o Mato Grosso e o Brasil – de ouvi-lo por mais tempo.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – O Mato Grosso do Sul, principalmente, não sei se gostaria,

penso que sim, porque é o Estado que represento e é em nome dele que estou falando aqui.

Senador Alberto Silva, apresentarei, então, a minha conclusão, agradecendo a tolerância da Presidência da Casa e dizendo que a política está indissoluvelmente ligada às questões econômicas, o que essa semana provou aqui no Senado da República. O risco Brasil cresceu por causa de um assunto político que dominou o debate nesta Casa.

Que o País seja menos estatístico e mais social é o que desejo e é o apelo que formulo, agradecendo a atenção das Srs e dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedemos a palavra ao Senador Romero Jucá, pela Liderança do Governo, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, serei rápido, apenas quero fazer um registro que considero extremamente importante.

A questão indígena é complexa, de difícil operacionalidade. Fui presidente da Funai durante três anos, tenho acompanhado o desenrolar da questão indígena no País e, sem dúvida alguma, trata-se de tema extremamente conflituoso e árido.

Venho à tribuna hoje porque, na Liderança do Governo, a minha atuação tem-se pautado por buscar o entendimento e a construção de um modelo de política indigenista que evite o conflito, melhore a situação dos índios, garanta terra, mas que também garanta o desenvolvimento e a relação harmoniosa e respeitosa entre índios e não índios.

Roraima tem-se destacado por situações com potencial de conflito, e a área indígena Raposa/Serra do Sol tem sido uma espécie de ícone, nos últimos tempos, desse conflito e da necessidade da mediação e da busca de uma solução.

Venho aqui registrar que, ontem, o Tribunal Regional Federal, portanto, o Tribunal Federal de Segunda Instância, por intermédio da Desembargadora Selene Maria de Almeida, tomou a decisão de que a demarcação da área indígena Raposa/Serra do Sol teria que respeitar as cidades, as vilas e as propriedades produtivas.

Essa é uma decisão extremamente importante, porque precisa levar a uma reflexão e a uma postura de busca de entendimento. É muito ruim que as questões indígenas do País devam esperar para ser resolvidas na Justiça. Temos que evitar isso. Temos que buscar o entendimento para construir um modelo de solução

que pacifique a relação e possa gerar o desenvolvimento e a melhoria de vida de todos.

Ao dar essa sentença, a juíza sinaliza exatamente que a Justiça quer que haja uma discussão que não seja histérica, sentimentalóide nem irresponsável, e que também não prejudique os índios. Vou trabalhar, na Liderança do Governo, com o Governo, para que essa decisão seja mais um ponto a unir aos argumentos apresentados, por escrito, pela Comissão do Senado, por intermédio do Relator, Senador Delcídio Amaral, à Proposta da Câmara dos Deputados, apresentada por escrito pelo Deputado Federal Lindberg Farias, à do Governo do Estado e da Bancada Federal de Roraima, e, enfim, à de vários segmentos indígenas. Deveremos construir uma solução pacífica, que não resolva o problema de Roraima somente. Se hoje Raposa/Serra do Sol é um ícone desse problema, amanhã, Senador Ramez Tebet, será Mato Grosso, Goiás, o Pará do Senador Luiz Otávio, todo o País.

É importante que se utilize, hoje, esse problema de Raposa/Serra do Sol para se fazer do limão uma limonada e elaborar um modelo que possa pacificar o Estado. Roraima não é contra a demarcação de terras indígenas. Não queremos o conflito nem na Justiça. Eu defendo e tenho defendido o entendimento e a solução pacífica.

Portanto, ao louvar a decisão do Tribunal Regional Federal, eu quero registrar a minha esperança e a certeza de que, agora, com mais esse fato, é possível nos debruçarmos sobre o problema para chegar a um entendimento político e construir uma solução que beneficie os índios da área Raposa, da área Serra do Sol, e todos os outros, o Estado de Roraima, enfim, o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, do PFL do Estado de Pernambuco.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é evidente que, depois desta semana, em que o assunto principal foi a expulsão do jornalista do **The New York Times** do País, de forma arbitrária e inconseqüente, pelo Governo – o que já foi, de certa maneira, corrigido pela iniciativa do Senador Sérgio Cabral e também pela decisão do Superior Tribunal de Justiça –, eu gostaria de falar um pouco sobre educação. Creio que temos que abordar aqui os assuntos do momento, do dia, mas também temos que aproveitar este espaço para trazer aquilo que consideramos prioritário e que, portanto, deve fazer parte da agenda do Senado Federal.

Na realidade, quando se discute a educação no Brasil, fala-se prioritariamente em Ensino Superior. Ontem, vimos o Presidente Lula, na reunião com os empresários, anunciar uma série de medidas em relação ao Ensino Superior, como as cotas para alunos provenientes da rede pública – diga-se, de passagem, que já existe um projeto aprovado nesta Casa, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, aqui presente, definindo, inclusive, o mesmo percentual, se não me engano, de 50% das vagas para alunos da escola pública –, bem como vagas para índios, negros e outras minorias.

Na realidade, trata-se de questões que devem ser discutidas, debatidas, pois são polêmicas, não são tranquilas. Inclusive, considero que o fato de a matéria não ter sido definida por medida provisória – como era a idéia inicial do Ministro Tarso Genro, depois freada pelo próprio Lula ou por alguém que manda na Casa Civil –, mas por um futuro projeto de lei, fará com que tenhamos oportunidade de discutir dezenas de projetos em tramitação nesta Casa.

Porém, hoje vou falar sobre o Ensino de Primeiro Grau, sobre alfabetização, porque considero essa discussão acerca do Ensino Fundamental mais importante que a do Ensino Superior, que tem mais espaço na mídia porque envolve pessoas mais importantes. O Ensino Básico diz respeito apenas às crianças, que muitas vezes residem nos lugares mais remotos do País.

A questão mais importante, mais prioritária na educação brasileira, há mais de 30 anos, deveria ser a questão da alfabetização das crianças e não dos adultos. A alfabetização dos adultos, o Ensino Médio, o profissionalizante e o Ensino Superior também são importantes, mas não existe um assunto mais importante na educação do que a garantia de que nossas crianças, ao concluírem a primeira ou a segunda série, estejam completamente alfabetizadas para assim poderem acompanhar o restante do curso e se tornarem cidadãs.

Nesse sentido, o PFL – um partido político, que, portanto, aparentemente, não tinha nenhuma obrigação específica em relação a esse tema – resolveu fazer algumas experiências na área de alfabetização. O Partido escolheu alguns Prefeitos e Governadores de seu quadro e está realizando um programa, desde 2003, para ser executado em 2004, com o objetivo de agilizar esse processo de alfabetização.

Senador Cristovam Buarque, o humorista Millôr Fernandes disse, certa vez, evidentemente na brincadeira – não concordo com a idéia, mas a considero interessante –, que o Governo, na área de educação, deveria fazer apenas duas coisas: alfabetizar as crianças

e construir grandes bibliotecas. Isso é pouco, mas, de qualquer maneira, era a idéia que ele apresentava.

Menciono essa frase para ressaltar que o processo de alfabetização é realmente o mais importante. Quando uma criança se alfabetiza, adquire uma grande gama de oportunidades que não possuía antes de alfabetizar-se.

Vou especificar o que diz o programa do PFL:

1. Por que o PFL tem um programa de alfabetização de crianças?

O Brasil não vem conseguindo alfabetizar adequadamente a grande maioria das crianças que estão matriculadas na rede pública de ensino.

Evidências:

Ao final da quarta série do ensino fundamental, entre 60% e 80% dos alunos não atingem os níveis mínimos estabelecidos pelo MEC por meio do denominado Saeb.

O Brasil foi um dos participantes da avaliação internacional promovida pela OECD, e, nessa avaliação, 56% dos alunos brasileiros da faixa etária de 15 anos [o que corresponderia ao primeiro grau completo] obtiveram notas equivalentes ao nível de leitura esperados de alunos de 1^a e 2^a série dos países desenvolvidos.

Nenhuma rede de ensino, seja ela estadual ou municipal, publicou dados que comprovem que seus alunos estão efetivamente alfabetizados ao final da 1^a ou mesmo da 2^a série do Ensino Fundamental. Como os dados do Saeb indicam que, na 4^a série, a maioria dos alunos ainda tem dificuldade de ler, a única conclusão possível é a de que efetivamente não existem práticas eficazes de alfabetização.

2. Por que o Brasil não consegue alfabetizar os alunos?

De acordo com especialistas, há duas razões principais que explicam esse fato:

Primeiro: há graves problemas de administração escolar que o setor público ainda não resolveu de forma adequada – financiamento, escolha de diretores, seleção adequada de professores, sistema de incentivo à docência, falta de programas de ensino ou programas ineficazes, ineficiência na avaliação rotineira do progresso dos alunos. São as chamadas mazelas da educação.

(...)

Segundo: além dos problemas gerais, há problemas específicos de alfabetização, a saber:

Desde a década de 80, o Brasil adotou uma concepção de alfabetização que difere do que se faz no resto do mundo e que se demonstrou incorreta e ineficaz, mas isso ainda não foi corrigido.

Os programas de ensino de alfabetização ou não existem ou são inadequados.

Praticamente não existe formação de professores alfabetizadores nas faculdades [formam-se especialistas em Pedagogia e em diversas disciplinas, como Português e Matemática, mas em Alfabetização, área que precisa de mais professores, praticamente não existe].

As estratégias de capacitação em serviço são quase sempre teóricas e baseadas em concepções inadequadas de alfabetização.

Praticamente não existem materiais didáticos disponíveis e adequados para alfabetizar.

3. O que acontece em outros países?

A maioria dos países desenvolvidos, os chamados países industrializados, possui sistemas educacionais relativamente adequados. Além disso, ainda existe uma enorme preocupação específica: a alfabetização de crianças.

Nos últimos 10 anos, vários países promoveram importantes alterações em seus programas de prática de alfabetização, adequando-os às novas descobertas científicas sobre como alfabetizar.

(...)

Nenhum desses países adota concepções de alfabetização como as preconizadas no Brasil pelos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais).

4. Em que consiste o programa do PFL?

A proposta de apresentação do PFL tem duas vertentes:

Do ponto de vista político, o objetivo é que, nas administrações do PFL, estaduais ou municipais, os pais dos alunos recebam a garantia de que seus filhos estarão alfabetizados ao final da primeira série. Este é um compromisso político, em que o PFL faz questão de se destacar.

Do ponto de vista técnico, a proposta consiste em implementar o Programa Alfa e Beto de Alfabetização, demonstrando, de maneira consistente e comparável, o resultado dos alu-

nos, e, com base em resultados, aprimorar a estratégia de ação na área de educação.

Eu solicitaria ao Sr. Presidente, inclusive para que eu possa conceder um aparte ao Senador Cristovam Buarque, que desse como lido integralmente este documento do PFL, para que ele conste como parte do meu discurso.

Ouço a palavra do Senador Cristovam Buarque, concedendo-lhe um aparte.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Senador José Jorge, em primeiro lugar, quero felicitá-lo por trazer esse tema ao plenário do Senado. Como V. Ex^a já disse, estamos discutindo muito e por um longo tempo assuntos superficiais, ainda que importantes – esse tempo deveria até ser limitado –, e deixando de discutir temas substanciais. Atualmente talvez não haja nada mais grave neste País do que o fato de que 52% das crianças, na quarta série, não sabem ler, sem falar das que não estão na escola. E é claro que sabemos o que fazer. É claro que temos os recursos para resolver o problema. O que nos falta é um governo que encarne isso como uma prioridade, um Presidente que vá para a televisão e diga: “Essa é a minha meta. Essa é a Brasília que vou construir. Essa é a estrada que vou fazer, uma estrada para o futuro”. V. Ex^a nos está trazendo esse problema, e parabenizo-o por isso. Concordo plenamente com a idéia de Millôr Fernandes de que um país precisa de escola, mas eu diria que, em vez de grandes bibliotecas, precisaríamos de muitas pequenas bibliotecas. Monteiro Lobato dizia algo semelhante, afirmando que um país é feito de escolas e de professores. Se forem dados bons salários para os professores – desde que vinculado o salário à dedicação e à formação; não se deve dar aumento de salário para professor que não se dedique e que não se prepare –, se fizermos um programa sério de alfabetização, mudaremos este País. Quero usar este tempo para parabenizar o PFL por esse programa.

Já que não estamos em um momento histórico que permita que o Governo e todos nós nos unamos em torno disso, que um Partido o faça. V. Ex^a trata da alfabetização de crianças, mas sugiro também, por uma questão de dívida social, um maior investimento na alfabetização de adultos, não porque mudará o futuro – o que o mudará é a alfabetização das crianças –, mas por uma questão de dívida com esses milhões de brasileiros que, na hora certa, não puderam aprender a ler. Felicito V. Ex^a pelo discurso e por trazer essa preocupação a esta Casa.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado.

Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador José Jorge, é até temerário fazer um aparte a V. Ex^a depois do ilustre Senador Cristovam Buarque, um educador, ex-reitor da UnB e ex-Ministro da Educação. Mas sou apaixonado pela educação. Como Deputado Federal, tive a honra de ser o autor das leis que criaram a Escola Técnica Federal de Roraima e a Universidade Federal de Roraima. O tema abordado por V. Ex^a hoje, a alfabetização, é realmente o carro-chefe de qualquer mudança que se queira fazer em qualquer país. É lamentável constatar que o Brasil ainda tem um percentual altíssimo de analfabetos, alguns funcionais e outros analfabetos de verdade. Como disse o Senador Cristovam Buarque, temos que, principalmente, acabar com o grande percentual de jovens e adultos analfabetos. Portanto, solidarizo-me com V. Ex^a pelo pronunciamento. É muito importante que o País realmente dê prioridade à educação.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, com o qual concordo.

Concedo o aparte ao Senador Alberto Silva, para que eu possa, então, continuar o meu discurso.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador José Jorge, não quero tomar seu tempo. Em vez de discutirmos agora, como o fizemos durante toda a semana, o que ocorreu e o que devia ou não ter ocorrido com o jornalista americano, V. Ex^a traz um tema fundamental: a educação. Acabei de conversar com o sempre Ministro Cristovam Buarque, inteligente, competente, capaz, e engenheiro, como nós. Quando assumi o Governo do meu Estado pela segunda vez, uma das situações que me chocou era o fato de as crianças de dois a seis anos não terem um programa nacional para o pré-escolar. Pode ser que o tenham agora, mas, naquele tempo, não o tinham. V. Ex^a falou dos meninos da 4^a série. Lembro que a merenda escolar brasileira só é dada aos meninos de sete anos em diante. No entanto, qualquer médico ou cientista que estude a saúde do corpo humano diz que a criança tem que se alimentar bem, pois, do contrário, seu cérebro não se desenvolve como se deseja. Constatamos, então, que as crianças de dois a seis anos não tinham escola nem merenda. Criamos, assim, uma escola nas residências das famílias pobres. Garanto a V. Ex^a que foi uma verdadeira revolução. Havia quatro crianças com uma professora. Rapidamente, elas aprendiam, porque se alimentavam. Criamos uma fábrica de alimentos para fornecer merenda escolar às crianças de um a seis anos, que não tinham vez na atual legislação – acredito que agora já devem ter. Aproveito o discurso de V. Ex^a para me solidarizar pelas idéias que defende, para dizer que temos uma experiência que poderia ser estendida a todo o País. Por que não

fazemos o pré-escolar sem a necessidade de prédios e outras coisas, como temos no Piauí, nas próprias residências? Eram 24 casas em volta de uma unidade escolar e uma professora da Escola Normal, do último ano, mas com um currículo totalmente diferente. O currículo tratava do desenvolvimento das faculdades psicomotoras das crianças. Alimentando o espírito com esse programa e o corpo com merenda sadia, V. Ex^a pode ter certeza de que estaremos dando uma grande ajuda ao Brasil, alfabetizando e alimentando as crianças, que vão ser os futuros responsáveis por este País. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço ao Senador Alberto Silva. Na realidade, a legislação nessa área de pré-escola não mudou muito. A pré-escola continua não sendo um ensino obrigatório.

Penso que essa idéia que V. Ex^a traz de que a pré-escola pode ser feita de uma forma mais rudimentar, na residência ou em local semelhante é boa, mesmo porque, na pré-escola, muito mais que a tecnologia de educação, o que se quer mais é uma convivência dos alunos, para que, quando chegarem ao primeiro grau, aos sete anos, possam então ter mais rapidamente o aprendizado na parte de alfabetização.

Por outro lado, há também uma idéia de, com a queda da taxa de natalidade, com a melhoria da qualidade do ensino – se vier, porque por enquanto ainda é pouco – e com o fato de que já praticamente todos os alunos de sete anos já estarem na escola, tornar mais um ano obrigatório para o ensino das crianças. Em vez de o ensino fundamental ser de sete aos quatorze anos, poderia ser de seis aos quatorze anos. Portanto, a criança entraria um ano mais cedo na escola. Com isso, então, se teria um ano de pré-escola. Posteriormente, quando houvesse mais vagas, se botariam dois anos, e, assim, a coisa ia evoluindo.

Mas, de qualquer maneira, gostaria de concluir esse tema, pois ainda tenho outro assunto para falar. Tive uma experiência pessoal. Há trinta anos, quando fui Secretário de Educação de Pernambuco, em 1975, minha primeira preocupação, a prioridade número um da minha gestão era a alfabetização infantil.

Lembro que, para descobrir como se poderia alfabetizar, apesar de já fazer trinta anos, a minha primeira idéia foi mandar identificar e convidar em cada região quem eram as duas melhores alfabetizadoras, em Afogados de Ingazeira, em Petrolina... E mandei fazer um seminário de uma semana com essas 28 alfabetizadoras para ver por que elas alfabetizavam melhor que as outras. Lembro que uma das conclusões – deve haver um documento – foi de que elas próprias preparavam o material para os alunos. Usavam seus parcios recursos para preparar o material. Então, a

disponibilidade de material revelou-se um elemento fundamental, além, evidentemente, da qualidade delas como professoras.

Sr. Presidente, 11 milhões de livros de literatura, poesia e não-ficção comprados pelo MEC para escolas públicas, professores e Prefeituras estão estocados em armazéns da Conab, do TSE e do FNDE, em Brasília, à espera de distribuição.

Sr. Senador Mão Santa, ao custo de R\$64 milhões, o Governo assinou contratos com mais de 20 editoras, em dezembro, na gestão do ex-Ministro Cristovam Buarque, do PT do Distrito Federal, e promete distribuir todo o estoque em junho e julho. O pregão da escolha da empresa que empacotará as obras para o envio pelo correio será realizado sexta-feira.

Os livros começaram a chegar a Brasília em fevereiro e logo lotaram o galpão do FNDE. Foi preciso, então, firmar convênio com o TSE, que cedeu gratuitamente uma área usada para guardar urnas eletrônicas, e alugar armazéns. O FNDE está pagando R\$11 mil reais por quinzena para manter cerca de dois milhões de volumes na Conab. Lá, tendo como vizinho, um estoque de soja e milho, estão empilhadas obras consagradas da literatura e da poesia brasileiras, como **Grande Sertão Veredas**, de João Guimarães Rosa, e **Antologia Poética**, de Vinícius de Moraes.

O Programa Nacional de Biblioteca foi criado no início de 1994, mas nunca foram comprados tantos livros como em 2003. No primeiro semestre, o MEC adquiriu 37 milhões de exemplares para doar a todos os estudantes de 4^a a 8^a séries e das turmas de educação de jovens e adultos. Os 11 milhões de exemplares estocados em Brasília pertencem aos três novos programas. Com tantos livros para distribuir, a equipe do Ministro Tarso Genro, que sucedeu Cristovam Buarque em janeiro, decidiu suspender, neste ano, a compra de novos livros do Programa Nacional Biblioteca da Escola nas modalidades Literatura em Minha Casa e Palavras da Gente.

Portanto, Senador Mão Santa, na realidade, compraram-se, com dinheiro público 11 milhões de livros que não foram distribuídos e estão em depósitos alugados. Essa é uma demonstração de que o Governo, na realidade, não tem capacidade operacional nem para distribuir livros.

Também a maneira como juntam os livros é errada. Por que comprar livro para cinco mil escolas em 20 editoras quando cada editora pode mandar o livro direto para a escola? Assim se procede no Programa Nacional do Livro Didático, porque esse é do livro não-didático. Por que comprar 30 milhões de livros de 20 editoras, em Brasília para, depois, juntá-los num pacote e mandá-los para cada escola? Imaginem a mão-de-obra!

Se vou comprar 20, 30 milhões de livros de 20 editoras, o correto seria entregar uma lista a cada uma

delas em que constasse a que escolas seriam destinados os livros. Para a distribuição, existem os Correios, as transportadoras. Mas a idéia foi pedir às editoras que enviassem todos os livros para Brasília. Aqui, foram para um depósito e, depois, escolhidos quais iriam para as escolas. Isso é irracional – vamos usar a palavra certa – é burrice, é de fazer pasmar!

Então, hoje, 11 milhões de livros comprados com dinheiro público não foram distribuídos. E o que é mais grave, como não conseguiram distribuir os livros do ano passado, não compraram os deste ano. É o cúmulo, Sr. Presidente!

Portanto, nesse meu protesto, faço um apelo ao Presidente Lula – que aliás, diga-se de passagem, ontem reclamou dos Ministros que não comparecem aos Conselhos. Peço a Sua Excelência que peça ao Ministério de Educação que distribua rapidamente esses livros, possibilitando o acesso aos alunos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador José Jorge, lamento informar que o tempo de V. Ex^a está esgotado. V. Ex^a está entrando no vermelho, no qual, sei, não se sente bem.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Realmente, Sr. Presidente, não me sinto bem, tanto que vou encerrar.

Mas antes, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que dê como lido a parte do projeto do PFL que não consegui concluir.

Também devo dizer do orgulho de ter o nosso Partido, o PFL, não só realizando suas atividades políticas, mas também arranjando tempo para essa atividade técnica na área de educação, para mostrar ao Brasil que a questão mais importante da educação brasileira é melhorar a qualidade da alfabetização das crianças que estão na 1^a e 2^a séries.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ JORGE, EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

Programa do PFL de alfabetização de crianças

SENADOR JOSÉ JORGE

**PROGRAMA DO PFL
DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS**

Por Prof. João Batista de Araujo e Oliveira – PHD em Educação

Realização: Partido da Frente Liberal – Mulher

APRESENTAÇÃO

O Programa de Alfabetização de Crianças do PFL. Faz parte integrante da visão estratégica do Partido para o momento brasileiro.

Como partido de oposição, a adoção desse Programa pretendeu sinalizar para o Governo Federal, e para o país, que a verdadeira prioridade da educação tem que se voltar para o Ensino Fundamental, e, dentro deste, para a solução do problema número 1 da educação nacional, que é a alfabetização de crianças. Sem alfabetização adequada o sucesso escolar dos alunos estará comprometido – de nada adiantarão programas emergenciais.

Como Partido de governo – nos estados e municípios onde ocupa o Poder Executivo – o PFL pretende demonstrar que é necessário e possível resgatar a tradição e compromisso político de assegurar a adequada alfabetização das crianças que se matriculam nas escolas. Esta é uma expectativa legítima dos pais – mas que os sistemas educacionais não vêm conseguindo atender. Nos estados e prefeituras onde o PFL detém o Poder Executivo, o Partido quer ter como marca o seu compromisso efetivo de alfabetizar as crianças até o final da série do Ensino Fundamental.

Para lidar com questão tão importante e tão controvertida, o PFL teve a coragem de enfrentar enormes resistências. A análise da situação da alfabetização no Brasil e no resto do mundo não deixa dúvidas de que o Brasil tem seguido um caminho equivocado, e que é necessário alterar a concepção, os princípios e as práticas de alfabetização. O Programa Alfa e Beta adotado pelo PFL é um programa não apenas corajoso e inovador, mas um programa prático, que se ajusta às características e dificuldades da escola pública brasileira.

Com muita alegria aceitei o desafio que me foi confiado pela direção da Executiva Nacional do PFL, para fazer acontecer este Programa nas escolas brasileiras. Com a sua ajuda vamos lazer esta pequena – mas importantíssima revolução na educação do Brasil.

Katia Abreu, Deputada Federal – TO, Presidente PFL Mulher Nacional.

POR QUE O PFL TEM UM PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS?

1. O Brasil não vem conseguindo alfabetizar adequadamente a grande maioria das crianças que estão matriculadas nas redes públicas de ensino.

Evidências:

- Ao final da 4^a série do Ensino Fundamental, entre 60 a 80% dos alunos não atinge os níveis mínimos estabelecidos pelo Ministério da Educação através do teste denominado SAEB;
- O Brasil foi um dos participantes da avaliação internacional promovida pela OECD.

Nessa avaliação, 56% dos alunos brasileiros da faixa etária de 15 anos obteve notas equivalentes ao nível de leitura esperados de alunos de 1^a e 2^a série dos países desenvolvidos.

• Nenhuma rede de ensino, seja ela estadual ou municipal, publicou dados que comprovem que seus alunos estão efetivamente alfabetizados ao final da 1^a ou mesmo da 2^a série do Ensino Fundamental. Como os dados do SAEB indicam que na 4^a série a maioria dos alunos ainda tem dificuldade de ler, a única conclusão possível e que efetivamente não existem práticas eficazes de alfabetização.

2. Por que o Brasil não consegue alfabetizar os alunos?

De acordo com especialistas, há duas razões principais que explicam este fato:

Primeiro: há graves problemas de administração escolar que o setor público ainda não resolveu de forma adequada: financiamento; escolha de diretores; seleção adequada de professores; sistemas de incentivo à docência; falta de programas de ensino ou programas ineficazes; ineficiência na avaliação rotineira do progresso dos alunos. São as chamadas mazelas da educação. Algumas escolas até que funcionam bem aqui e ali, mas as redes de ensino público, em geral, não possuem uma política educacional e estratégia gerencial adequada. Há muito amadorismo, falta de continuidade e centralização exageradas de decisões na Secretaria, e muito pouca autonomia nas escolas.

Segundo: além dos problemas gerais, há problemas específicos de alfabetização, a saber:

- Desde a década de 80, o Brasil adotou uma concepção de alfabetização que difere do que se faz no resto do mundo, e que se demonstrou incorreta e ineficaz. Só que isso ainda não foi corrigido.

- Os Programas de Ensino de Alfabetização: ou não existem, ou são inadequados.

- Praticamente não existe formação de professores alfabetizadores nas faculdades.

- As estratégias de capacitação em serviço são quase sempre teóricas, e baseadas em concepções inadequadas de alfabetização.

- Praticamente não existem materiais didáticos disponíveis e adequados para alfabetizar.

3. O que acontece nos outros países?

- A maioria dos países desenvolvidos, os chamados países industrializados, possuem sistemas educacionais relativamente

adequados. Além disso ainda existe uma enorme preocupação específica: a alfabetização das crianças.

• Nos últimos 10 anos, vários países promoveram importantes alterações em seus programas e práticas de alfabetização, adequando-as às novas descobertas científicas sobre como alfabetizar.

• Todos os países industrializados adotam os chamados métodos fônicos e prescrevem o uso de cartilhas ou materiais semelhantes, que ajudam as crianças a identificar a relação entre sons e letras.

- Na maioria dos países, entre 80 e 95% dos alunos são alfabetizados ao final da primeira série do Ensino Fundamental – nos países de língua inglesa, cuja língua é foneticamente mais complexa, levam dois anos.

- Nenhum desses países adota conceções de alfabetização como as preconizadas no Brasil pelos PCNS (Parâmetros Curriculares Nacionais).

4. Em que consiste a proposta do PFL?

- A proposta de alfabetização do PFL tem duas vertentes:

- Do ponto de vista político, o objetivo é que nas administrações do PFL estaduais ou municipais – os pais dos alunos recebam a garantia de que seus filhos estarão alfabetizados ao final da primeira série. Este é um compromisso político, onde o PFL faz questão de se destacar.

- Do ponto de vista técnico, a proposta consiste em implementar o Programa Alfa e Beta de Alfabetização, demonstrando de maneira consistente e comparável o resultado dos alunos. E com base em resultados, aprimorar a estratégia de ação na área da educação.

5. Em que consiste o Programa Alfa e Beta de Alfabetização?

- Programa Alfa e Beto de Alfabetização foi concebido pelo professor João Batista Araújo e Oliveira, com base numa criteriosa revisão e análise das políticas, práticas e materiais de alfabetização utilizados em vários países do mundo. O Programa foi desenvolvido entre os anos de 2000 e 2001, testado no ano de 2002 e passou a ser implementado em diversos municípios do PFL a partir do ano letivo de 2003. Em 2004 foram incorporadas as redes estaduais da Bahia e Sergipe.

- Programa inclui:
- Um programa de ensino abrangente, adequado ao aluno típico de escola pública que nunca freqüentou uma pré-escola;
- Materiais para o professor, para a classe, para os alunos e para a escola;
- Capacitação e assistência técnica aos municípios que implementam o Programa;
- Avaliação externa periódica pela Fundação CESGRANRIO.

6. Quem é o autor da proposta?

O Professor João Batista Araújo e Oliveira é Ph.D em Educação e possui mais de 40 anos de serviços dedicados à educação no Brasil e em diversos países do mundo. Ocupou várias posições no setor público, a última delas como Secretário Executivo do MEL. Foi mentor de importantes reformas educacionais em diversos estados e municípios do Brasil. Nos últimos 10 anos vem se dedicando ao desenvolvimento de programas de ensino para alunos defasados. São de sua autoria vários Programas de Aceleração de Aprendizagem implementados por diversos estados e pelo Instituto Ayrton Senna. Também desenvolveu Programas de Gestão Municipal da Educação e de Gestão Escolar em estados e municípios brasileiros. Todos esses programas vêm produzindo resultados positivos, comprovados por avaliação externa a qual se submeteram os alunos.

7. Até o momento, quais são os resultados do Programa nos municípios do PFL?

- O Programa foi implementado em 13 municípios do PFL no ano de 2003, envolvendo cerca de 300 classes e 7.500 alunos.
- Apesar de razões burocráticas terem atrasado a chegada do material às salas de aula, e como consequência, o início da sua implementação, o Programa apresentou resultados muito promissores, conforme avaliação externa preliminar realizada pela Fundação Cesgranrio.

Os resultados mais salientes:

- Em todos os municípios: os alunos do Programa tiveram médias superiores aos alunos das classes convencionais nas competências de consciência fonêmica – que se caracteriza como o maior pré – requisito para uma efetiva alfabetização.
- Nas zonas rurais: os alunos do Programa apresentaram resultados até superiores aos resultados dos alunos de classes regulares das zonas urbanas.

- Nos dois municípios com melhores resultados: os alunos do Programa tiveram resultados ainda superiores aos das classes convencionais.

- A avaliação do Programa ainda está em estágio inicial. Apesar do atraso em iniciar suas atividades tanto em 2003 quanto em 2004, podemos afirmar que os dados obtidos até o momento comprovam que os resultados não são apenas positivos, mas extremamente encorajadores.

Municípios que participaram do Programa em 2003:

Andaraí(BA); Barra de São Francisco (ES); Brusque e São José (SC), Floriano (PI), Montes Claros (MG), Palmas (TO), Salvador (BA), Santa' Luzia (PB), Suzano (SP), Tobias Barreto (SE), Ubatuba (SP).

Estados e Municípios que participam do Programa em 2004:

Estados: Bahia e Sergipe
Municípios: Andaraí (BA), Brusque (SC), Floriano (PI), Montes Claros (MG), Salvador (BA), Suzano (SP), Ubatuba (SP). (os municípios de Barra de São Francisco, Palmas e São José continuam no Programa mas seus prefeitos deixaram o partido).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, como Líder do PMDB, lembrando que V. Ex^a tem o direito de usá-la por cinco minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srs e Srs. Senadores, na semana em que acabamos de comemorar o Dia das Mães, as mulheres brasileira merecem uma homenagem por sua contribuição a um processo cujo objetivo maior é garantir o mais fundamental dos direitos humanos: o direito à vida.

“Invadindo”, por assim dizer, um campo tradicionalmente dominado pelos homens – o das armas de fogo –, as mulheres estiveram presentes na campanha que deu lugar à lei mais importante nesta matéria em todo o continente: O Estatuto do Desarmamento.

Não é segredo que a tão discutida violência armada no Brasil é essencialmente um fenômeno masculino. A grande maioria das mais de 100 vidas que se perdem a cada dia em tiroteios neste País é de homens. No Rio de Janeiro e também em São Paulo, segundo

pesquisas disponíveis, para cada mulher entre 15 e 24 anos, morrem 24 homens da mesma faixa etária.

Mas não podemos esquecer que, por trás de cada homem morto, fica a dor das mulheres que sobrevivem. MÃes, mulheres, filhas, namoradas, avós, irmãs e amigas arcam não somente com a perda de um ente querido, mas também com as consequências psicológicas do medo e da insegurança. E, na maioria das vezes, com a responsabilidade econômica e social de manter a casa e criar a família sozinhas.

Embora sejam homens os que mais usam armas e morrem por elas, é evidente que as mulheres pagam caro por essa violência armada.

Foi certamente baseado nessa realidade que surgiu um movimento caracterizado pela combatividade: as MÃes do Rio.

Esta semana, pela segunda vez, recebi em meu gabinete representantes desse grupo, que quer ver aprovado pelo Senado Federal um projeto de lei de autoria do Presidente desta Casa, Senador José Sarney, que prevê a criação de um fundo nacional para indenizar as vítimas da violência.

Sr. Presidente, quero reiterar aqui meu apoio a essa proposição inovadora e justa, do ponto de vista social, porque pretende amenizar o sofrimento de sobreviventes e de familiares de pessoas atingidas pela crescente criminalidade no País.

Na semana passada, apresentei requerimento aqui neste plenário, pedindo urgência para o projeto do Senador José Sarney, porque considero que temos todos essa dívida com as vítimas da violência. A proposta foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em caráter terminativo, e já foi enviada à Câmara dos Deputados. Espero que, naquela Casa, a proposição tenha o mesmo tratamento urgente que teve aqui no Senado Federal. Aliás, já tive oportunidade de conversar com a Relatora, a Deputada Laura Carneiro, que me disse da sua disposição de pedir a urgência aos Líderes partidários e dar a celeridade ao tratamento na apreciação dessa matéria, exatamente a mesma celeridade dada pelo Senado Federal.

Pude perceber claramente, nas conversas que tenho tido com as MÃes do Rio, que elas têm uma coisa em comum: a dor. Todas perderam filhos – assassinados violentamente no Rio de Janeiro. Um dos fatos lamentáveis é que, segundo elas, os crimes, na maioria, foram cometidos em regiões onde vive a população pobre da cidade.

A Líder do Grupo, Euristéia de Azevedo, teve o filho Willian assassinado aos 24 anos, próximo ao Maracanã, por seguranças de uma casa noturna, em 1998.

Outro exemplo de líder combativa é a advogada Cristina Leonardo, uma defensora convicta dos direitos

humanos em outros casos, como o da exploração de brasileiras em Israel e da chacina de Vigário Geral.

Há pouco mais de um ano, o movimento MÃes do Rio reuniu cerca de 200 mulheres parentes de vítimas da violência policial. Hoje, já passam de 300 mulheres!

Esse movimento consegue dar visibilidade aos casos de seus filhos, o que é fundamental para aumentar a legítima pressão social sobre os poderes constituidos – entre eles o Congresso Nacional –, para a aprovação de propostas que ajudem a melhorar a vida das pessoas atingidas por esse mal dos séculos.

Essas mulheres, Sr. Presidente, corajosamente enfrentam obstáculos como a burocracia, a morosidade, dificuldades nas investigações, deficiências e desvios de toda ordem e a falta de políticas governamentais de apoio e de amparo às famílias das vítimas. O recado que elas têm deixado pelo País difundiu-se por redes de mulheres organizadas em associações comunitárias, grupos de vítimas e pelos meios de comunicação social. Milhares de mulheres, por exemplo, foram às ruas para demonstrar seu repúdio às armas e seu apoio ao Estatuto do Desarmamento.

O sucesso dessa campanha, empreendida por ONGs como Viva Rio, o Instituto Sou da Paz, de São Paulo, e o Convive, de Brasília, se materializou na aprovação do Estatuto do Desarmamento, em dezembro do ano passado, e também pelas pesquisas de opinião pública, que revelam um forte consenso contrário à banalização das armas de fogo.

Já estou concluindo, Sr. Presidente.

Um levantamento do telejornal RJ TV, da Rede Globo, mostrou que 80% da população carioca é a favor da proibição da venda de armas no País. A contribuição das mulheres a esse processo foi fundamental!

Portanto, quero dar os parabéns às MÃes do Rio de Janeiro. O mundo tem acompanhado este trabalho de ação social. A aprovação do Estatuto está servindo como exemplo e inspiração para países vizinhos, como Argentina e Uruguai, que também sofrem com o problema das armas.

Sr. Presidente, também temos de considerar os desafios que ainda estão por vir. A sociedade brasileira tem uma grande luta pela frente para conseguir a plena implementação da lei.

Cabe ao Governo, prioritariamente, informar à opinião pública sobre as suas inovações, pois ela contraria costumes – maus costumes, por sinal –, que devem ser modificados.

Outro desafio é aprovarmos aqui no Senado Federal e depois na Câmara o projeto que marca a data para o referendo em que a população vai decidir, no

primeiro domingo de outubro de 2005, se quer proibir ou não a comercialização de armas de fogo no Brasil.

A experiência internacional demonstra que essa medida teria um impacto significativo para reduzir as taxas de morte por armas de fogo no País.

É hora de encerrar essa guerra não declarada que está dizimando os nossos jovens. Como diz um dos lemas de campanha das ONGs: "Quem ama desarma!"

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, como Líder do PSDB, ao Senador Arthur Virgílio.

V. Ex^a tem direito a cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, manterei a postura serena, aquela adotada pela Liderança do PSDB desde o início do processo que culminou com a lamentável, injusta, exagerada e ditatorial expulsão, do Brasil, do Sr. Larry Rohter; expulsão revogada por **habeas corpus** concedido, a pedido do Senador Sérgio Cabral, pelo Superior Tribunal de Justiça, alertando mais uma vez o Governo para o fato de que este não é um caminho, é um desvão. Esta não é uma linha reta, é um descaminho.

Estamos agora discutindo no mundo inteiro por menores da vida pessoal do Presidente, que deveriam ser preservados por todos nós. Confirmo a convicção que tenho de que o Presidente não é homem de excessos, mas um homem que cultiva hábitos completamente normais e que, portanto, merece o respeito dos seus compatriotas.

Mas, se o Presidente quiser ter alguma dúvida do equívoco que cometeu, recorra à edição de hoje do jornal **O Estado de S.Paulo**, Caderno A, página 5: "Armando Falcão aplaude expulsão de jornalista"

Ex-ministro de Geisel, famoso pelo "nada a declarar", ele foi um dos censores da ditadura.

Então o cidadão mais avesso à idéia das liberdades democráticas neste País, hoje em idade vetusta, aplaudiu a expulsão do jornalista. Se o Governo imagina que, apesar disso, a decisão foi acertada, peço que continue acompanhando as repercussões, que têm sido funestas para o Brasil, na imprensa internacional.

Foi divulgado ontem o resultado de pesquisa aparentemente até camarada para o Presidente. Refiro-me à pesquisa do CNT Sensus, na qual diz-se que a queda estava estancada. Não sei se é verdade.

Mas vamos agora esmiuçar certos dados da pesquisa CNT Sensus, e ver a que ponto chegou a impopularidade do Presidente Lula: 71% dos consultados condenam invasões de terra; 83% dos consultados consideram baixo e inadequado o mínimo de R\$260,00*.

Mais alguns dados: 43,1%* consideram que o desemprego é o principal problema do País.

Notas de zero a dez para a política de geração de emprego no Governo Lula: 2,5.

Programas sociais:

Beneficiários: 15,6%.

Conhece beneficiários: 35,5%

Não conhece beneficiários: 48,1%.

Programas sociais, acesso a eles: 41,8% julgam que o acesso é difícil.

O que o Governo deveria fazer? Investir no emprego: 53,9% – coisa que não está fazendo.

Aumento do salário família, que foi alardeado como um grande gesto social do Governo. Na verdade, é uma medida paliativa, que meramente, cria uma palavra nova, "enrolatória" contra o trabalhador brasileiro: 80,6% dos consultados dizem que não trouxe nenhum benefício para o trabalhador; 18,3% dos consultados estavam desempregados; 45,6% apenas estavam empregados; desempregados a menos de um ano, 9,4%; desempregados a mais tempo, 6,2%.

Sr. Presidente, o que é mais forte na pesquisa: só 7,7% dos consultados pela pesquisa CNT Sensus garantem voto em candidato que Lula apoiar. O candidato do idílio, dos 53 milhões de votos, o candidato do efeito Lula, que fez, aqui e acolá, candidatos que estavam, no início da campanha, lá atrás nas pesquisas, vencerem eleições para o Senado e para o Governo de Estado, transfere, hoje, 7,7% dos votos apenas.

No **site** Primeira Leitura, há o seguinte comentário, que diz uma verdade: "Lula e PT de volta aos 30%". Afinal de contas, Lula e PT sempre perderam as eleições, contando com alguma coisa. Lula e PT estão de volta aos 30%. Mas continuo achando que o resultado de 34% entre bom e ótimo, embora crescendo já para mais de 20% o ruim e péssimo, aqui para nós, o resultado foi camarada.

A pesquisa tem que ser lida a fundo. Isso aí não mudou de março para cá? Não piorou? Não quero que piore, mas que melhore, pois quero que o Presidente comece a governar. Não mudou de lá para cá o julgamento do povo, com o advento do salário mínimo de R\$260,00, com 1,7% de ganho real? Isso não mudou? Claro que a pesquisa não percebeu ainda – ela foi feita antes – o estrago provocado na imagem internacional

e nacional do Presidente com esse gesto ditatorial e infantil de expulsar o jornalista Larry Rohter. Ou seja, o Governo vai mal. Não adianta, a esta altura, enganar-se com os falsos dados de pesquisa, porque os verdadeiros dados eu acabei de mostrá-los aqui: 7% dos brasileiros votariam, Senador Efraim Morais, no candidato do Presidente Lula; 93%, não! Sete por cento dos brasileiros estão dispostos a seguir a Liderança do Presidente Lula na hora de transferir votos para o candidato a prefeito em alguma cidade deste País, ou seja, em 1 ano e 6 meses de Governo, em 500 dias de Governo, o Presidente Lula passou de ídolo da opinião pública – os pés eram de barro – a alguém que deverá ser pouco procurado para tirar voto, para fazer campanha eleitoral.

Ontem, em São Paulo, quando se lançava a candidatura – que imagino cheia de perspectiva de vitória – do Presidente do meu Partido, José Serra, à Prefeitura, eu dizia: “Vamos abrir uma exceção. Sou contra o uso da máquina. Se Lula usar a máquina, será processado por nós. Mas não vamos cobrar de Lula a posição de magistrado em São Paulo e em nenhum lugar”. Se ele quiser que vá para o palanque, que faça campanha junto com a Drª Marta Suplicy, que os dois tirem retratos juntos, que façam **outdoor** os dois juntos, que os dois juntos visitem as casas, que os dois juntos façam comícios e apareçam nas televisões e nas rádios os dois juntos. Ou seja, do ponto de vista do PSDB, o Presidente Lula está completamente liberado para fazer campanha. Que ele faça campanha eleitoral, sim, para que se teste qual é o peso que vai ter, primeiro, no caso de São Paulo, o choque da competência comprovada do Ministro José Serra com o quadro que lá se vê que é de desalento, é de caos; e falavam tanto que ele seria o grande carro-chefe da campanha. Está liberado por nós, não receberá nenhuma crítica nossa se for à luta defendendo a candidatura de Marta Suplicy, até em palanque, se julgar que cabe. Mas, de qualquer maneira, Sr. Presidente, os sinais estão mais do que ligados; os sinais amarelos estão piscando, os sinais amarelos estão passando para o vermelho. O Presidente Lula já está no osso; está nas pesquisas no limite mínimo daquilo que o PT sempre teve nas suas eleições derrotadas. Ele já perdeu toda a gordura que adquiriu a peso das propostas irrealizáveis, das propostas absolutamente não condizentes com a realidade. A ficha dos que votaram nele e que não eram do PT já caiu, ele está restrito aos seus.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque, o Regimento não permite aparte, e tenho a informar que V. Exª está, como eu,

inserido no art. 17, pois já falamos muito esta semana. Mas vamos dar um jeito, para que V. Exª possa falar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já encerro, Sr. Presidente. Ele está restrito aos seus e, mesmo assim, tirando a Senadora Heloísa Helena, que é uma líder popular neste País, tirando os dissidentes, tirando muita gente desiludida que pensou que haveria uma grande guinada, uma miraculosa guinada neste País. O Presidente peca quando não governa, peca quando erra e acaba sendo punido até quando acerta. Não deu nenhum solavanco irresponsável na economia, isso é mérito dele, mas isso também lhe é cobrado porque ele prometeu dar um solavanco irresponsável na economia sim. Na carta aos brasileiros, que foi pouco divulgada, ele fazia o papel do bonzinho para o mercado, mas na carta que mandou ao Presidente Fernando Henrique no mês de agosto ele dizia de maneira até insolente e deseducada que quando chegasse à Presidência haveria um homem na Presidência da República que iria mudar a conversa com o FMI, que iria parar de pagar...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, lamento informar que V. Exª está com 10 minutos além do tempo. E com a nota 10 que V. Exª tem no Senado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, V. Exª sempre tem aquela história do Pai Nosso, em que, em 52 palavras, Jesus nos ofereceu a mais bonita das orações. Portanto, V. Exª tem razão. Agradeço a V. Exª pela tolerância. Eu me excedo no tempo e registro que pesquisa deve ser lida no seu interior, nos seus detalhes, e os pormenores da Pesquisa CNT–Censo mostram um Governo que está, cada vez mais, em débito com a exigente população brasileira, seja a parte menos exigente, aquela que como eu não votou nele, seja aquela parte exigentíssima que votou nele, esperando milagre, esperando transformação radical, esperando soluções absolutamente incompatíveis com a realidade que o Brasil e o mundo poderiam oferecer para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Conforme o acordado, alternando com a lista de oradores inscritos, concedemos a palavra agora, por cessão da Senadora Fátima Cleide, ao Senador Mozarildo Cavalcanti, de Roraima.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado criou uma comissão temporária externa para inicialmente ir a Roraima detectar e levantar os conflitos relativos a uma terra indígena que se pretende seja homologada

pelo Presidente da República, matéria que já vem, há mais de duas décadas, sendo mal encaminhada pela Funai. Estivemos em Roraima, depois fomos a Mato Grosso do Sul e Santa Catarina. Agora estamos em Rondônia apurando aquele conflito que ocasionou a morte de mais de 30 garimpeiros e já temos requerimento para ir ao Rio Grande do Sul e também ao Pará. O que mostra a dimensão do problema indígena, das terras indígenas no País. Aliás, problema que justifica uma CPI, para cuja criação já há requerimento na Mesa, com 53 assinaturas.

Hoje quero fazer o registro da primeira etapa do trabalho dessa comissão em Roraima. A comissão terminou o seu trabalho, apresentou um relatório, já aprovado, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que é do PT do Mato Grosso do Sul, e concluiu resumidamente por sete itens para a demarcação da terra indígena Raposa/Serra do Sol: que da proposta apresentada pela Funai sejam excluídas as áreas necessárias a exploração econômica; sejam excluídas as sedes dos Municípios de Uiramutã e das vilas de Água Fria, Socó, Vila Pereira e Mutum, e respectivas zonas de expansão; sejam excluídas as estradas federais e estaduais presentes na área, permitindo-se o livre trânsito nas referidas vias; seja excluída a unidade de conservação ambiental do Parque Nacional do Monte Roraima, uma unidade importante, que, na verdade, é um marco de fronteira entre a Venezuela, a Guiana e o Brasil; sejam excluídas as áreas tituladas pelo Incra e aquelas referentes a imóveis com propriedade ou posse anterior ao ano de 1934; que seja convocado o Conselho de Defesa Nacional para, de acordo com o art. 91, § 1º, III, da Constituição Federal, opinar sobre o efetivo uso das áreas localizadas na faixa de fronteira, repito, entre Brasil, Guiana e Venezuela; seja excluída a faixa de 15 quilômetros ao longo da fronteira do Brasil com esses dois países.

Pois bem, o relatório da comissão externa do Senado foi encaminhado ao Presidente da República para contribuir para uma decisão equilibrada, justa, que possa atender a todas as partes envolvidas. É bom frisar que os índios moradores dessa região, na sua maioria, defendem a proposta que a comissão externa do Senado apresentou.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o mais importante e o que quero frisar é que esse trabalho da comissão externa do Senado, que tenho a honra de estar presidindo, teve o respaldo, vamos dizer assim, de uma decisão judicial do juiz federal de Roraima Dr. Hélder Girão Barreto, que conclui da seguinte forma:

Diante do exposto e do que consta dos autos, defiro a intervenção dos terceiros interessados.

E foram várias as pessoas que entraram como interessadas numa ação popular que já estava em curso. Entramos eu, o Deputado Luciano de Souza Castro, a Deputada Maria Suely Campos e um líder indígena. Nós quatro entramos como co-autores dessa ação pedindo o deferimento de uma liminar, já que o Ministro da Justiça havia anunciado publicamente que a área seria demarcada como quer a Funai, de forma contínua, atendendo apenas ao desejo do Conselho Indigenista Missionário, o Cimi, que, na verdade, hoje, no Brasil, dita as regras na questão indígena.

O juiz diz:

...defiro em parte a liminar para suspender os efeitos da PORTARIA nº 820/98 (fl. 13) quanto aos núcleos urbanos e rurais já constituídos, equipamentos, instalações e vias públicas federais, estatais e municipais, e, principalmente, o art. 5º do mesmo ato administrativo.

Quer dizer, o art. 5º da Portaria.

Ontem, Sr. Presidente, despachando um agravo que a Funai, a AGU e o Conselho Indígena de Roraima fizeram contra a decisão do juiz, a Desembargadora Federal, Drª Selene Maria de Almeida, deu a seguinte decisão:

No exame sumário e provisório desta decisão, apreciando o pedido de concessão de efeito suspensivo, resolvo excluir da área indígena Raposa Serra do Sol, até julgamento final da demanda, as seguintes áreas:

1 – faixa de fronteira (art. 20, § 2º, da CF/88), até que seja convocado o Conselho de Defesa Nacional, ex vi do art. 91, § 1º, inciso III, da CF/88, para opinar sobre o efetivo uso das áreas localizadas na faixa de fronteira com a Guiana e a Venezuela;

2 – a área da unidade de conservação ambiental Parque Nacional Monte Roraima.

Mantendo a decisão agravada para o efeito de manter excluídos os Municípios, as vilas e as respectivas zonas de expansão; as rodovias estaduais e federais e faixas de domínios e os imóveis com propriedade ou posse anterior a 1934, e as plantações de arroz irrigado no extremo-sul da área indígena.

Elá reformou a decisão no que tange às propriedades titulares depois do ano de 1934 mantendo a proposta da Funai.

Sr. Presidente, essa decisão da Desembargadora reforça, portanto, o trabalho da comissão externa do Senado, que é primoroso. Fomos a todos os locais da região chamada Raposa Serra do Sol, que deveria ser denominada Reserva Serra do Sol e Raposa, porque são regiões completamente diferentes.

A decisão demonstra que é importante o Senado inteirar-se dos fatos e trazer para si a análise do problema e a decisão sobre matéria de tamanha importância, como o é a demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira, aliás, na linha de fronteira. O problema já não se limita à faixa de fronteira, mas começa na linha de fronteira com países como a Venezuela e a Guiana, que estão brigando entre si por causa de limites, com os quais a Venezuela não concorda.

As duas áreas que fazem limite com o Brasil, no Estado de Roraima, são complicadas, porque nelas há o problema do narcotráfico e do contrabando de armas. Na realidade, lá existe um verdadeiro desgoverno. E o Brasil não poderia aderir à forma de demarcação proposta pela Funai.

Quero deixar muito claro que fico orgulhoso de o Senado ter tido a iniciativa de criar essa comissão externa temporária, que irá a seis Estados da Federação analisar o problema e que concluiu, no caso de Roraima, pelo respaldo do Poder Judiciário. Embora não tenha ainda transitado em julgado, a decisão demonstra o acerto do Senado ao trazer esse problema para ser discutido no âmbito da Casa que representa a Federação e, portanto, os Estados.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, intervenho no pronunciamento de V. Ex^a apenas para lhe fazer justiça. V. Ex^a, por modéstia, não vai dizer o que afirmarei: se o Senado chamou o problema indígena no Brasil para si e quer dar sua parcela de contribuição para solucioná-lo, principalmente no que concerne à demarcação de terras, isso se deve principalmente ao dinamismo e à vontade de V. Ex^a e dos demais Senadores da Casa. Portanto, V. Ex^a representa a vontade do Senado, e essa vontade em V. Ex^a é forte. V. Ex^a sempre se ocupou desse tema aqui e agora preside a comissão que tem visitado vários Estados da Federação brasileira. V. Ex^a está satisfeito porque, embora a decisão a que V. Ex^a se referiu não seja definitiva, esta representa um passo dado pela Ministra no sentido de reconhe-

cer, e justamente, aquilo que a comissão externa vem fazendo. É muito importante que façamos justiça a V. Ex^a. Entrando no mérito, creio que está na hora de esse problema ser resolvido. Senador Mozarildo Cavalcanti, não sei o que a comissão pensa a respeito do papel da Funai. Penso que a Funai tem um papel importante, mas não está colaborando para a solução desse problema. Decididamente, não percebemos isso na Funai. Tenho reafirmado isso aqui e cheguei até a me insurgir contra o Presidente da Funai. Cheguei a declarar publicamente que S. S^a não está atuando de forma a resolver o problema. Penso que o papel principal cabe à comissão, tão bem presidida por V. Ex^a e que tem como Relator meu conterrâneo, representante do Estado de Mato Grosso do Sul, o Senador Delcídio Amaral. Aproveito a oportunidade para cumprimentar V. Ex^a e dizer que a comissão deve prosseguir nesse trabalho com a mesma firmeza, com a mesma determinação, com a mesma vontade. Tenho certeza de que o Senado irá apoiar integralmente o trabalho dessa comissão. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Agradeço-lhe o aparte, Senador Ramez Tebet. O Estado de V. Ex^a também tem problemas e recentemente enfrentou conflitos. A Comissão esteve em Mato Grosso do Sul e verificou **in loco** os problemas causados pela invasão de quatorze pequenas propriedades, como a destruição das sedes e dos implementos, por ação dos índios.

No caso de Rondônia, estamos lamentando a morte de cerca de 34 brasileiros que lá estavam, embora numa atividade ilegal, trabalhando para sobreviver num País de tantos desempregados. E estavam trabalhando de comum acordo com os índios. Já ouvimos a prefeita e o juiz do Município do Espigão do Oeste, assim como vários garimpeiros e também o Coordenador da Funai do Estado de Rondônia. Estamos vendo que, na verdade, o que existe é a comprovação do que sempre temos dito aqui: criaram-se reservas indígenas “coincidentemente” em cima de reservas minerais em todos os Estados do Brasil, especialmente na Amazônia. E querer que o fato de criar uma reserva indígena impeça o descaminho e a exploração ilegal dos minerais é realmente brincar com a seriedade da Nação. Está aí o exemplo da reserva Roosevelt, em Rondônia, onde existe uma imensa jazida de diamantes de alta pureza, que, desde 1999 – aliás, há notícia de que isso ocorre desde os anos 60 –, mais especificamente, está sendo explorada de maneira intensa. O mesmo ocorre na reserva ianomâmi, riquíssima em mineral, aonde, permanentemente, os garimpeiros vão

para extrair da terra ouro e outros minerais. Sabemos que lá existem inúmeros minerais. Na reserva Raposa Serra do Sol, há ouro, há diamante. Na verdade, as reservas indígenas, no Brasil, estão plotadas em cima de reservas minerais.

Precisamos ver que, nesse caso, buscar culpados entre índios e garimpeiros é buscar os mais pobres e os menos poderosos. Na verdade, se isso acontece, como em Rondônia, é porque os grandes compradores internacionais de diamantes agenciam pessoas que lá vão para incentivar os índios e os garimpeiros a explorarem ilegalmente as jazidas e vender os minerais por preço vil. Lá era vendido por um preço insignificante o diamante, que no mercado internacional valia uma fortuna imensa.

Fiz questão de registrar esses dados sobre o caso de Roraima, porque vamos produzir relatórios com a mesma consistência em relação a Mato Grosso do Sul, em relação a Santa Catarina, onde já estivemos. Em Rondônia, começamos a investigação há pouco em virtude de requerimento do Senador Valdir Raupp, que está no plenário, e do Senador Paulo Elifas. Quando formos a Rondônia, iremos à reserva indígena, para constatar o que está ocorrendo.

Queremos fazer um trabalho digno do Senado Federal e colocar ordem nessa questão de reservas indígenas. Faço um apelo no sentido de que a Casa aprove emenda constitucional de minha autoria – que já esteve aqui para votação em primeiro turno, mas voltou para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –, que inclui entre as competências privativas do Senado Federal a de analisar os processos de demarcação de terras indígenas e de reservas ecológicas.

É preciso que a Nação esteja alerta, porque, realmente, por trás de muitos desses movimentos, há o objetivo de muitas instituições internacionais de roubar nossas riquezas, seja minerais, seja da biodiversidade, seja outras que nem sabemos às vezes que temos.

O importante é deixar frisado que o Senado Federal está atento, está trabalhando. Estamos agora procedendo a investigações em Rondônia, depois vamos ao Mato Grosso do Sul, em seguida ao Rio Grande do Sul e ao Pará, onde já foi requerida nossa presença.

Quero, portanto, Sr. Presidente, fazer esse registro e dizer que a Comissão vai concluir seu trabalho e apresentar não só soluções para as questões imediatas, mas também uma legislação que permita que a problemática indígena seja tratada de forma nacionalista, de forma a trazer o comando dela para o Governo brasileiro e não para ONGs internacionais, como hoje é feito. Hoje, na verdade, a Funai não comanda coisa

nenhuma nessa questão; quem comanda são as ONGs, especialmente o Conselho Indigenista Missionário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, como Líder da Minoria, ao Senador Antero Paes de Barros.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, gostaria de fazer um rápido comentário sobre a última reação do Governo brasileiro a respeito do episódio da expulsão do jornalista do **New York Times**.

Hoje, no jornal **O Globo**, há uma situação absolutamente correta numa parte e absolutamente incorreta na interpretação da afirmação. “O Ministro Luiz Gushiken avisa a correspondente: não existe o direito de calúnia.”

Ótimo. É verdade. Não existe o direito de calúnia.

O que ocorre quando há calúnia? Quando há calúnia, processa-se. Ou será que o Ministro Luiz Gushiken entende que, em havendo calúnia, cabe a ele, Ministro Luiz Gushiken, julgar? Ou ao Presidente Lula? Não é assim que funciona nas democracias.

É exatamente essa situação que ocorreu. O Presidente Lula não merecia aquele ataque, deveria ter processado o jornalista e o jornal **The New York Times** e não restringir o direito de opinião.

A repercussão no mundo inteiro continua e é absolutamente negativa.

Agora, gostaria de dizer que é absolutamente inaceitável, é inimaginável que exista quem acredite nesta tese mencionada aqui no jornal **Folha de S. Paulo**, na coluna “Painel”:

O que faltava

Em jantar na quarta-feira com o PL, Lula identificou o PSDB por trás da “trama” que resultou na reportagem sobre seu suposto problema de bebida, publicado pelo “New York Times”.

Ao pé do ouvido

Segundo dirigentes do partido de José Alencar, Lula disse ter sido procurado, há meses, por governador tucano que o teria alertado sobre a gestação de um escândalo para desgastá-lo e prejudicar o PT nas eleições.

Ponto cego

Tão logo soube da reportagem, o Presidente lembrou-se do aviso do governador. Só não explicou aos comensais como nasceu a conexão PSDB-“NYT”.

Ah! É o que faltava. Faltava esta: o culpado é o Serra, o culpado é o PSDB. O PSDB está manipulando o **New York Times**. Seria um escândalo.

A notícia, primeiro, não é verdadeira. Fui colega, Deputado Federal, do Presidente Lula, fui colega constituinte de bancada do Presidente Lula. A notícia é injusta com o cidadão Luiz Inácio Lula da Silva e injusta com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O PSDB, em nenhum momento, endossou essa denúncia. Dizer que isso é coisa do PSDB é mais um insulto à inteligência nacional, e gostaria de deixar registrado isso, utilizando o horário que me foi concedido pelo Líder Efraim Moraes.

Sr. Presidente, quero tratar, neste espaço da Liderança da Minoria, de um assunto da maior relevância para Mato Grosso e para o Brasil, que é a situação da BR-63.

As populações das regiões norte e médio norte de Mato Grosso, em especial a sociedade do município de Sinop, está mobilizada pela restauração do asfalto da BR 163, a rodovia Cuiabá-Santarém, que se tornou intransitável.

Recebi do Prefeito de Sinop, Nilson Leitão, cópia de uma carta, assinada por ele, pela Câmara de Vereadores, pelos presidentes de todas as associações e entidades de classe daquela cidade, que faz um relato da deplorável situação da rodovia e pede às autoridades federais medidas urgentes visando a sua recuperação.

A “Carta de Agravo – BR 163 – Uma situação de emergência”, cuja transcrição nos Anais do Senado estou agora requerendo à Mesa, revela o desespero da população daquela região com o abandono da estrada.

A carta traz um apelo ao Governo, ao Ministério dos Transportes, em especial, para que a estrada seja recuperada imediatamente. Aliás, deveríamos colocar no Orçamento que os recursos públicos para as estradas fossem liberados agora no período da estiagem. Obrigatoriamente, os recursos para a área de transporte deveriam ser liberados na seca. O Governo brasileiro contém os recursos e libera-os em novembro, quando já começaram as chuvas e a rentabilidade é muito pior, principalmente para esse setor.

A região de Sinop é considerada o celeiro do Brasil. Naquela área, hoje, são produzidas, anualmente, novecentas mil toneladas de arroz, um milhão e duzentas mil toneladas de milho e quase quatro milhões de toneladas de soja. O rebanho bovino é de cerca de seis milhões e duzentas mil cabeças.

Toda essa riqueza é escoada pela BR-63. Ou melhor, era, porque nas condições em que a estrada se encontra é impossível fazer o escoamento por lá.

A população de Sinop está à beira do desespero. Mais de 50% da BR-163 praticamente se desmanchou nas últimas chuvas. O Estado da estrada dificulta o deslocamento não só da produção como também de enfermos em estado grave para o atendimento em centros mais desenvolvidos, como Cuiabá, e prejudica até o abastecimento das cidades da região com gêneros de primeira necessidade, inclusive combustíveis e medicamentos.

Na carta de desagravo, as lideranças do Município afirmam que estão dispostas a paralisar suas atividades e a interditar a rodovia em sinal de protesto e como forma de chamar a atenção do Governo Federal e do Brasil para a situação de abandono em que se encontram.

Peço, portanto, Sr. Presidente, que sejam registrados nos Anais do Senado a Carta de Sinop no seu inteiro teor.

Sr. Presidente, a BR-163 é uma rodovia que interessa ao Mato Grosso, que liga o Mato Grosso ao Pará, Cuiabá ao Porto de Santarém, que estabelece toda uma ligação para aquela região norte do Estado de Mato Grosso, maior produtora de soja do Brasil, e traz uma enorme rentabilidade ao setor produtivo. Aliás, o setor produtivo brasileiro ganha, é primeiro mundo em relação ao setor produtivo internacional. O problema nosso é depois da porta da fazenda, é a questão da infra-estrutura brasileira que precisa ser melhorada. A conclusão da BR-163 é fundamental, porque, concluída essa rodovia, teremos uma economia de US\$20.00 por tonelada no frete para os produtores rurais. Isso seria um ganho gigantesco em relação à possibilidade de se aumentar a produtividade, de continuar o investimento em pesquisas; enfim, de desenvolver o Brasil.

Portanto, essa rodovia realmente ajuda Mato Grosso, ajuda o Pará, e, sem dúvida nenhuma, é essencial para o desenvolvimento brasileiro.

Sr. Presidente, posteriormente, no momento da minha inscrição gostaria de tratar do nosso projeto de educação.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

CARTA DE AGRAVO - BR-163 É UMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A PREFEITURA DE SINOP - MT, representada pelo seu Prefeito NILSON LEITÃO, a Câmara de Vereadores através de seu Presidente Vereador Altair Cavaglieri, o Deputado Federal Ricarte de Freitas Jr. representante da região na Câmara Federal, Deputado Estadual Dilceu Dal'Bosco representante da região na Assembléia Legislativa, Entidades Empresariais e a Sociedade Civil Organizada, em Reunião realizada no Paço Municipal em 26/04/2004, vêm de público externar sua grande preocupação com as condições em que se encontra a RODOVIA FEDERAL BR-163.

Impressiona a todos que conhecem *in loco* o péssimo estado da aludida Rodovia, em virtude da mesma cortar uma região considerada “Celeiro do Brasil”, necessitando por tanto uma atenção especial das autoridades constituídas.

A BR-163 é a única via de "MÃO DUPLA" para irrigação do Centro-Sul do País com produtos primários aqui produzidos como soja, milho, arroz, algodão, madeira, carne e outros, trazendo produtos industrializados lá produzidos, portanto é importante não apenas para nós, mas também para outras regiões do país.

Regionalmente, o nosso sofrimento em função da péssima trafegabilidade da (famigerada) Rodovia se agrava também, atingindo um caráter de tragédia, não apenas com vidas ceifadas em acidentes, mas também, com a dificuldade de deslocamento de enfermos em estado grave para atendimento médico em centros médicos mais desenvolvidos como por exemplo Cuiabá, o que muitas vezes causam mortes no trajeto.

Com a vulgarmente chamada operação tapa buraco, paliativo já tentado, sabemos que não resolve o problema, é apenas desperdício de recursos, pois em poucos dias tudo volta a ser como era antes, uma vez que mais de 50% da aludida Rodovia necessita ser totalmente refeita, em virtude de estar com sua base totalmente comprometida e sem estrutura.

Medidas urgentes necessitam ser tomadas agora quando se inicia o período de estiagem, para que daqui a 06 (seis) meses, quando novamente se inicia o período das chuvas, não estejamos novamente ilhados, situação inadmissível para uma REGIÃO CELEIRO DO BRASIL. O Brasil precisa de nós para gerar riquezas e nós precisamos dos brasileiros responsáveis pelos destinos do país para gerar esta riqueza, evitando os prejuízos que tivemos, e consequentemente causamos, com a perda de produtos por falta de vias de escoamento de nossa produção.

Gostaríamos imensamente de que a recuperação da BR-163 não fosse assunto requentado e não falássemos mais nele, ampliando o tema sobre infra-estrutura de transportes, como conclusão da BR-163 até Santarém-PA, conclusão da ferrovia, implantação de hidrovias, temas tão importantes para alavancar o país rumo ao primeiro mundo, agregando valores aos nossos produtos, tornando-os mais competitivos no mercado internacional, porém infelizmente, temos que voltar a velha cantilena, por falta de sensibilidade daqueles que deveriam conhecer *in loco* nossa realidade, para dessa forma reconhecer a real necessidade de priorizar a execução do serviço, não apenas como uma despesa no orçamento, mas como investimento, pois com infra-estrutura o retorno com certeza nós daremos, o que precisa é o Brasil reconhecer que nossa região dá lucros para o país.

Reconhecemos as dificuldades do país, sem recursos para investimentos, mas entendemos que avaliações precisam ser feitas para a definição de prioridades, quando os responsáveis pelo tema analisarem os custos e os benefícios, temos certeza que os investimentos virão.

Diante do que foi exposto, resta apenas à sociedade do Norte e Médio Norte do Estado de Mato Grosso, uma mobilização com a paralisação de suas atividades em sinal de protesto contra o abandono em que se encontra a BR-163, que sequer recursos orçados tem para sua restauração, talvez assim consigamos sensibilizar as AUTORIDADES FEDERAIS, que esperamos ter sapiência suficiente para perceber que o país terá retorno com a recuperação da RODOVIA BR-163 - CUIABA-MT / SANTARÉM-PA.

CARTA DE AGRAVO ; BR- 163 UM CASO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

PRECISAMOS SER ATENDIDOS, PRECISAMOS VIVER, O BRASIL PRECISA PRODUZIR...
NECESSITAMOS DA BR - 163 RESTAURADA.

Prefeitura de Sinop

Nílson Soárez

Dep. Estadual Dilceu D`albosco

Lídice

Jorge Yanai (Suplente do Senador Jonas Pinheiro)

Jorge Yanai

Câmara de Vereadores

aldir

Assoc. de Desenv. Regional p/Conclusão da BR - 153

José

ACRINORTE – Assoc dos Criadores do Norte MT

CDL – Câmara de Dirig. Lojistas

OAB - Ordem dos Adv. Brasil

Rotary Clube de Sinop

Rotary Club Tarumã

Loja Maçônica Rui Barbosa

Associação Médica de Sinop

Jorge Yanai
CRM 1589
CRM 1589

Loja Maçônica Acácia de Sinop

Jorge Yanai
CRM 1589

SINCODIVE – Sind. dos Conc. e Distr. de Veículos de MT.

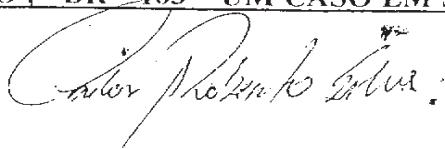
Paulo R. G. Malacquini
Diretor
Raclará Motors Ltda

Loja Maçônica Acácia da Amazônia

Loja Maçônica Estudo e Fraternidade

CARTA DE AGRAVO ; BR - 163 - UM CASO EM SITUAÇÃO D'EMERGÊNCIA

Real Norte Transporte S/A



Loja Maçônica 20 de Agosto



AENOR - Assoc. dos Eng°s.

ASMAT - Assoc. Mercadistas de Mato Grosso

Assoc. dos Transportadores e Cargas



SINDUSMAD - Sind. dos Madeireiros



ACIS - Assoc. Cial. e Indl. De Sinop

Assoc. Odontológica

Lions Club de Sinop

APA - Assoc. dos Produtores de Arroz de MT

Sindicato Patronal Rural

SIMÓVEL - Sind. dos Moveleiros de Sinop

Sindicato CFC - Centro de Formação de Condutores

Associação dos Despachantes

Associação dos Contabilistas

Sindicato dos Taxistas

TCS - Empresas de Transportes Coletivos

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

Concedemos a palavra agora ao Senador Valdir Raupp, por cessão do Senador Ramez Tebet, conforme a inscrição.

Peço a compreensão de V. Ex^as, tendo em vista que a sessão termina às 13 horas. Comunicação vem da expressão “dividir o pão”, e há vários oradores inscritos, inclusive o Professor Cristovam Buarque, inscrito nos termos do art. 17, em minha companhia, e queremos também fazer uso da palavra.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Quem está no art. 17 é porque já falou muito durante a semana, não é?

Agradeço, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, gostaria de voltar ao tema abordado ainda há pouco pelo nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, Presidente da Comissão que investiga as questões fundiárias, sobretudo em reservas indígenas em nosso País. Estamos também fazendo um trabalho sobre a situação crítica em que se encontra o Estado de Rondônia, mais precisamente o Município de Espigão d'Oeste, onde várias pessoas já foram ouvidas. Tivemos esta semana o depoimento muito importante da Prefeita Lúcia Tereza, de Espigão d'Oeste, e do Sr. Walter Bloss, que foi o depoimento mais difícil tanto da Comissão Externa da Câmara dos Deputados quanto da Comissão do Senado da República.

Sr. Presidente, o juiz titular da Comarca de Espigão d'Oeste, Rondônia, Dr. Leonel Pereira da Rocha, declarou na Câmara dos Deputados e na Comissão do Senado que considera a região onde se encontra a reserva Roosevelt, da etnia Cinta-Larga, onde se está localizada a jazida de diamante, uma terra sem lei. Tornou-se, depois do embate no garimpo de diamantes, uma verdadeira terra sem lei.

De acordo com o magistrado, na reserva indígena Roosevelt índios da etnia Cinta-Larga estão fortemente armados com armamento pesado. “Enquanto os índios continuarem armados”, observa, “os conflitos continuarão”.

“Lá se mata, se sabe quem mata, mas não se punem os assassinos”, disse o Juiz durante audiência pública na Comissão da Amazônia e Integração Nacional realizada recentemente na Câmara dos Deputados e repetiu na Comissão do Senado, para debater os recentes conflitos que resultaram na morte de 29 garimpeiros na reserva Roosevelt dos Cinta-Larga, tudo em função da cobiça, Sr. Presidente, pelos diamantes. Lá havia garimpeiros de São Paulo, do Espírito Santo e de vários outros Estados brasileiros. Tudo foi também em

função do desespero decorrente da falta de emprego em nosso País. Esses garimpeiros pais de família, entraram na reserva mesmo sabendo da ilegalidade. Tanto para os índios quanto para os garimpeiros o garimpo ainda é ilegal. Enquanto o Senado da República, enquanto a Câmara dos Deputados, enquanto o Governo Federal não regulamentarem a situação, tendem a continuar esses atos de violência na região.

Não estamos aqui para condenar. É claro que quem matou, quem assassinou deve ser condenado pela Justiça. Mas, fora isso, não estamos aqui para incriminar, para condenar garimpeiros ou índios. Todos, na verdade, estão com a razão. Os índios não têm dinheiro. A Funai não tem dinheiro. Os garimpeiros estão desesperados, porque não têm emprego. E continuam os conflitos por aí afora.

Leonel Pereira, nosso Juiz de Direito da Comarca de Espigão d'Oeste, relatou aos Parlamentares da Comissão que a Fundação Nacional do Índio –Funai, nunca se interessou – e isso é muito grave – em colaborar com a Justiça local. Segundo ele, recentemente cinco ofícios foram encaminhados à Fundação, solicitando o depoimento de índios, em função das mortes, mas nenhum foi respondido. “A Funai não responde nada”, reclamou o Juiz.

O presidente do Sindicato de Garimpeiros de Rondônia, Paulo Roberto Borges de Oliveira, também questionou a atuação da Funai na reserva. Para ele, a instituição impede o cumprimento de mandados de prisão e interfere no andamento das investigações. Afirmando: “A Funai criou um país dentro de um país” – na verdade, vários países, que são as etnias indígenas no Brasil – “onde a Polícia Federal e o Poder Judiciário não conseguem entrar”.

Um dos garimpeiros ouvido na Comissão, que diz ter presenciado o massacre ocorrido na reserva, denunciou a participação de funcionários da Fundação em atividades que acirram os conflitos entre índios e garimpeiros.

Sr. Presidente, essa situação tem que acabar. O Governo brasileiro tem que, urgentemente, colocar um fim a essa situação.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Valdir Raupp, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Valdir Raupp, quero interferir no pronunciamento de V. Ex^a para dizer que a iniciativa de V. Ex^a, no sentido de requerer que a Comissão Temporária Externa do Senado Federal fosse até Rondônia investigar esse lamentável episódio que resultou na morte de mais de duas dezenas de garimpeiros. Isso confirma o acerto da

iniciativa do Senado em criar a Comissão. Inicialmente, a finalidade era verificar os problemas em Roraima, depois foi a Mato Grosso do Sul, onde constatou uma ação típica de guerrilha, em que se invadiram quatorze pequenas propriedades, queimaram-se sedes de propriedades, expulsando os proprietários. Eram índios que viviam ali, lado a lado, sem maiores problemas. Ao mesmo tempo, em Santa Catarina, índios que viviam ao lado dos pequenos agricultores mataram o presidente do sindicato rural. Quer dizer, estão ocorrendo em vários Estados da Federação fatos sobre os quais a Nação deveria ser alertada. A Comissão também visa a cobrar do Senado uma postura que já deveria ter sido tomada há muito tempo. Justamente por ficarmos meio anestesiados, hoje 12% do território nacional estão demarcados para reservas indígenas para abrigar uma população indígena que corresponde a 0,2% da população brasileira. Mas a questão nem é a de haver muita terra para poucos índios. É que, coincidentemente, as terras indígenas estão em cima de reservas minerais. A eclosão do conflito é questão de tempo. Trata-se de uma “bomba relógio” que explodirá a qualquer momento. A ida da Comissão do Senado a Rondônia, por requerimento de V. Ex^a, é muito oportuna e vai colaborar para que nós possamos fazer um diagnóstico mais amplo de toda esta questão e possamos, daqui do Senado, produzir uma legislação que ponha a questão indígena nos trilhos e que, principalmente, o Governo brasileiro assuma o comando da política indigenista brasileira.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti. Neste momento, eu quero parabenizar V. Ex^a pelo brilhante trabalho que vem fazendo frente à Presidência de Comissão tão importante. Nós não queremos – nem V. Ex^a, nem eu, nem ninguém – nenhum mal para os índios. Nós queremos é uma convivência pacífica entre índios e homens brancos. A demarcação da reserva é necessária. Aliás, tenho recebido denúncias de que agentes ou chefes de postos da Funai espalhados pelo Brasil alteram mapas dentro de escritórios – e estou falando isto porque recebi denúncia por escrito – mudam divisas das reservas e depois começam a brigar com apoio das ONGs – Organizações Não Governamentais, para que a reserva seja ampliada, gerando conflitos entre índios, garimpeiros ou donos de pequenas ou grandes propriedades. Quando se fala que a Funai é muitas vezes responsável por conflitos, eu concordo.

Ainda o juiz Leonel Pereira lembrou que relatório da Polícia Federal, elaborado em 2001, denunciou que havia no local do garimpo 2 mil homens. “Na época”, diz ele, “uma mega-operação foi realizada na reser-

va, mas em pouco tempo a exploração de diamantes foi reativada”.

O juiz defende a intervenção federal como única forma de coibir atividades ilegais e novas mortes na região.

Segundo o presidente do Sindicato dos Garimpeiros de Rondônia, existem registros documentais que dão conta que em 1950 a exploração de diamantes já ocorria na região. Quer dizer, há mais de 50 anos já há exploração de diamantes nessa reserva.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo Humberto Medina e Eduardo Scolese, do jornal **Folha de S.Paulo**, a Funai teme que um novo conflito, envolvendo índios e garimpeiros ocorra na terra indígena Raposa/Serra do Sol, em Roraima, lá, Senador Mozarildo, na sua região.

Mapas de recursos minerais do Ministério das Minas e Energia registram ocorrências de diamantes na região. Para a Funai, a informação pode provocar uma corrida de garimpeiros ao Estado, inflando ainda mais o atual foco de tensão na reserva.

Em abril, justamente por causa da exploração de diamantes, ao menos 29 garimpeiros foram assassinados por índios na Reserva Roosevelt, em Rondônia.

Segundo o Ministério de Minas e Energia, em algumas regiões do País, incluindo Rondônia e Roraima, a ocorrência do mineral coincide parcialmente com as reservas indígenas. Essa é uma questão que nos tem intrigado muito porque as grandes reservas de diamante e de ouro estão plantadas dentro das reservas indígenas.

O registro de ocorrência de diamantes, porém, não significa que haja uma jazida relevante. Indica apenas que já foram encontrados diamantes na região. Para ter uma noção mais clara do potencial, é preciso fazer um levantamento técnico – uma atribuição do Governo Federal, por meio da CPRM – Serviço Geológico do Brasil.

Depois desse estudo, poderia iniciar a fase na qual os técnicos chamam de “pesquisa”, que é feita por empresas interessadas na extração, mediante autorização do Governo Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início dos anos 80, o governo parou de fazer levantamento sistemático do potencial de recursos minerais. Em áreas indígenas, esse levantamento não foi realizado por outro motivo: proibição tácita da Funai, que proibiu há muito tempo esses estudos dentro das reservas. O órgão se defende e diz que permite estudos científicos nas áreas, vetando apenas as prospecções.

Isso significa que a discussão sobre a regulamentação da exploração de minérios em terras indígenas está sendo feita “no escuro”. O Governo não

sabe exatamente qual o potencial de recursos minerais disponíveis.

O Ministério de Minas e Energia é favorável à exploração, desde que os índios tenham participação. Um projeto nesse sentido tramita no Congresso desde 1996.

Apesar da falta de detalhamento sobre o potencial a ser explorado em terras indígenas, o DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, ligado ao Ministério de Minas e Energia, já registrou vários pedidos para exploração nessas áreas, principalmente na região amazônica.

O Governo sabe, apesar da falta de estudos aprofundados, que nas áreas do alto rio Negro há potenciais focos de extração de estanho. Sabe também que em regiões do Amapá e de Roraima há muito ouro.

De acordo com o Secretário de Minas e Metallurgia do Ministério de Energia, o Brasil tem apenas 10% de sua área mapeada em detalhes. “A pesquisa que o governo fazia, a pesquisa básica, foi realizada até o início dos anos 80. Depois não houve mais recursos.” O dinheiro vinha de um fundo setorial, o FNM – Fundo Nacional de Mineração. Segundo Azevedo, os investimentos anuais em pesquisa chegaram a US\$55 milhões. Agora, são apenas de US\$3 milhões. Ele afirmou, no entanto, que o governo está retomando os investimentos.

O Governo ainda não definiu se vai editar uma medida provisória para regulamentar a exploração de minério em terras indígenas ou se vai propor o andamento do projeto que está parado há 8 anos no Congresso Nacional.

Faço aqui um apelo às autoridades federais, à Ministra das Minas e Energia, ao Diretor do DNPM, a toda a equipe do Governo Federal, para que se empenhem para aprovar esse projeto no Congresso o mais rápido possível, ou que o Governo mande uma medida provisória regulamentando essa questão do garimpo em terras indígenas, a questão da extração mineral em terras indígenas, sob pena de termos em breve mais conflitos. Porque os garimpeiros não vão parar, estão desesperados, sem emprego, a cobiça é muito grande. Os índios também aprenderam a ganhar dinheiro. Já tem índio capitalista. Há caciques nessa reserva em Rondônia que são verdadeiros capitalistas.

Segundo depoimentos nesta Casa e na Câmara dos Deputados, um cacique comprou uma casa por R\$4 milhões em Espigão d’Oeste. Não conheço, em Rondônia, Sr. Presidente, Sr’s e Srs. Senadores, nenhuma casa de R\$4 milhões, nem mesmo na capital, nem em Ji-Paraná, nem em Vilhena, nem nas principais cidades de Rondônia. Eu acho que no Norte do Brasil não vamos encontrar nenhuma mansão, nenhuma casa de

fazendeiros, de industriais que valha R\$4 milhões. O cacique comprou uma casa em Espigão d’Oeste por R\$4 milhões. Os índios hoje já são capitalistas também. Essa coisa não vai acabar tão fácil se não houver uma intervenção séria, pesada, do Governo Federal.

Segundo informações do Ministro Jorge Armando Félix, da Segurança Institucional, o Governo sinalizou que pretende regulamentar a exploração de minérios em áreas indígenas. E é isso que esperamos o mais rápido possível. O interesse é compartilhado pelo Ministério da Justiça, que disse que há estudos conjuntos com a Segurança Institucional para propor a regularização de atividades de mineração nas reservas.

Sr. Presidente, Sr’s e Srs. Senadores, acreditamos que a melhor solução para resolver o conflito na reserva Roosevelt, em Rondônia, está na participação de uma empresa do Governo Federal, da Caixa Econômica Federal, a contratação dos garimpeiros para a exploração dos diamantes, tendo eles a participação nos lucros, com os índios recebendo os *royalties* que lhes são de direito.

Todos poderão trabalhar nessas reservas, explorando, desde que haja uma regulamentação, que vai ser boa para os garimpeiros, que vai ser boa para os índios, que estão sem dinheiro também na maioria das reservas brasileiras, e que vai ser boa para o Governo. Quem sabe uma empresa estatal, operando junto com os índios, com os homens brancos, poderá render divisas para sustentar a Funai em todo o território brasileiro.

Sr. Presidente, muito obrigado pela generosidade e pela compreensão do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.) – Concedemos a palavra ao Senador pela Paraíba, do PFL, Líder da Minoria, Efraim Morais. Confiamos na sua competência sintética para dividir o tempo com os outros Senadores inscritos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr’s e Srs. Senadores, ouvi atentamente as palavras do Senador Antero Paes de Barros em relação à matéria da **Folha de S. Paulo**, da coluna Painel, quando o Presidente Lula responsabiliza o PSDB por ter montado essa trama no que diz respeito ao jornal **The New York Times**. Na realidade, se diz que um governador do PSDB teria dito. Creio que, neste momento, cabe ao Presidente da República nominar esse governador do PSDB.

Prefiro ficar com a informação veiculada pelo **Jornal do Brasil**, na coluna da brilhante jornalista Belisa Ribeiro. Na sua coluna de hoje, sob o título “Polêmica atrasada”, registra o fato apresentando posição contrária à veiculada pela **Folha de S. Paulo**, ou

seja, à informação do Presidente Lula na reunião da Bancada do PL. Segundo a jornalista, "Yeda Crusius (PSDB-RS) considera que o correspondente do **NYT** foi expulso por questão 'menor'". Exemplifica com a matéria em que Larry Rohter entrevistou parentes do prefeito Celso Daniel e concluiu que o PT dificultava investigações que poderiam comprovar caixa irregular de campanha. E com a que afirmou que era previsível o acidente de Alcântara, depois de ouvir de viúvas que os funcionários da base que morreram tomavam choque ao tocar no foguete.

A Deputada Yeda Crusius convidará o jornalista a depor na Comissão de Direitos Humanos da Câmara. É uma polêmica interessante. Caberá ao Congresso Nacional dizer quem tem razão: o Presidente, e é evidente que Sua Excelência terá de nominar o Governador do PSDB que lhe fez esse alerta, ou a jornalista Belisa Ribeiro, que põe em questão a possibilidade da raiva do Governo pelo jornalista, em razão do caso Celso Daniel, segundo matéria veiculada pelo **Jornal do Brasil**.

Até hoje o Governo não aceitou a instalação da CPI para tratar do assunto, da mesma forma que fez com o caso Waldomiro Diniz. Esse era um registro que eu gostaria de fazer.

Mas eu também gostaria de dizer a V. Ex^as que, ontem, quinta-feira, a votação do salário mínimo foi adiada na Comissão. E quero dizer aos 30,9 milhões de brasileiros que recebem um salário mínimo e dependem dele que o Deputado Rodrigo Maia, do PFL do Rio de Janeiro, ontem, apresentava seu relatório na Comissão Mista, mas que houve obstrução.

O Presidente da Comissão é o Senador Tasso Jereissati, e ela tinha como Vice-Presidente o Senador Paulo Paim, do PT, que defende maior reajuste para o salário mínimo, mas S. Ex^a foi retirado, ou seja, foi "expulso" da Comissão, para que não votasse a favor do reajuste do mínimo.

Quero chamar a atenção dos trabalhadores, da sociedade brasileira, para o fato de que essa matéria não foi votada ontem porque houve obstrução do PT, do PMDB e do PSB. Vou repetir, ela não foi votada porque os parlamentares do PSB, do PT e, principalmente, do PMDB obstruíram a votação do novo salário mínimo. Senador Antero Paes de Barros, houve obstrução do PT para não se aumentar o salário mínimo. Veja V. Ex^a onde chegamos. Quero deixar isso também registrado.

Mas não tenho a menor dúvida de que o Presidente Lula, no palanque, para se eleger Presidente da República, disse que nos seus quatro anos de mandato dobraria o valor do salário mínimo. E, em dois anos – quando deu o primeiro aumento ao salário mínimo,

no ano passado, e quando dá aumento ao salário mínimo este ano –, o Governo consegue chegar a 3%. Tem que dar 100%, então deve 97% de aumento ao salário do trabalhador brasileiro, principalmente aquele que ganha salário mínimo.

Agora, Sr^{as} e Srs Senadores, eu pergunto: e se a Câmara dos Deputados não aprovar o aumento do salário mínimo, que foi de grande repercussão, por ser mínimo? O Deputado Rodrigo Maia poderia ter feito um ato demagógico e dito que queríamos um salário mínimo de US\$200. S. Ex^a estudou a matéria, encontrou as fontes de recursos para que fosse pago esse salário mínimo, e o aumentou apenas de R\$260,00 para R\$275,00.

Eu ouvi atentamente o Senador Cristovam Buarque, quando aqui explicava, com sua sensibilidade, que esse reajuste poderia ser maior. S. Ex^a dizia até que, com o aumento de R\$240,00 para R\$260,00 – ou seja, de R\$20,00 –, seria possibilitada apenas a compra de dois ou três pãezinhos por dia a mais para o trabalhador. Se fizéssemos as contas, verificaríamos que haveria o aumento correspondente a dois ou três pãezinhos. O raciocínio que o Deputado Rodrigo Maia fez foi o mesmo do Senador Cristovam Buarque, que utilizo agora: que seriam mais 2,5 pãezinhos na mesa do trabalhador brasileiro. Mas, Senador Cristovam Buarque – V. Ex^a não faz parte da Comissão –, ontem, o PT obstruiu a votação.

A minha pergunta é o que vai acontecer na Câmara dos Deputados. Eu passei doze anos naquela Casa, cheguei inclusive a presidi-la, e tenho convicção de que a proposta sensata e séria do Deputado Rodrigo Maia, do PFL do Rio de Janeiro, será aprovada naquela Casa, a não ser que aja novamente o rolo compressor.

Mas vou dar um conselho. Ainda há vários companheiros lá que conviveram comigo por um, dois ou três mandatos. Aconselho que aprovem, porque, se não aprovarem, esta Casa vai aprovar. Não tenho a menor dúvida de que o Senado Federal vai aprovar o salário mínimo de R\$275,00.

Aconselho os Deputados a não seguirem a orientação do Governo nessa matéria, em primeiro lugar, porque estamos perto das eleições municipais. Já sabemos que vai haver uma CPI nas eleições. A CPI do voto. Essa ninguém evita, ninguém. Não fizeram a CPI do Celso Daniel, não fizeram a CPI do Waldomiro, mas vai haver a CPI do voto, e quem vai fazê-la é o povo brasileiro. E vamos ver o resultado nas eleições.

Talvez os cargos comissionados estejam sendo criados para serem ocupados sem concurso pelos companheiros do PT, porque haverá muitos companheiros desempregados depois das eleições, com a

derrota principalmente nas capitais, nas grandes cidades. Disso não tenho a menor dúvida.

Pois bem, vou fazer esse apelo, porque estou com outra dúvida, que, creio, poderá ser esclarecida no decorrer deste mês. Aprovada essa matéria, ou seja, o salário mínimo de R\$275,00, será que o Presidente da República vai ter coragem de vetar esse valor, o mesmo Presidente que, no palanque, para se eleger, disse que iria dobrar o salário mínimo em quatro anos? Eu não acredito. Confesso que não acredito que essa seja a posição do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Mas vamos aguardar, porque é nosso desejo saber o que vai acontecer com essas votações. Apelo antecipadamente às Senadoras e aos Senadores, para que aprovemos essa matéria.

Sr. Presidente, tenho aqui um outro assunto, uma matéria publicada no domingo passado no **Correio Braziliense**. Não tive oportunidade de tratar dela nesta semana. Diz o seguinte: "Gasto com auxílio-moradia dobrou no Governo Lula".

Sr. Presidente, meu pronunciamento será sobre esse assunto. Sei que V. Ex^a vai prorrogar a sessão para conceder-nos algum tempo, porque há ainda muitos oradores no plenário. Eu, o Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a, o Senador Antero, todos nós ainda queremos falar um pouco. Hoje é sexta-feira e não há estirão algum, nem nada para se falar do Governo. Estamos discutindo matérias sérias, de interesse da população, sem nenhum deboche.

Muito se tem falado a respeito da estratégia de ocupação do poder administrativo federal pela militância do Partido dos Trabalhadores – o assim chamado processo de "aparelhamento do Estado". Consiste em ocupar os cargos de confiança, cujo preenchimento independe de concurso, com pessoas de fora dos quadros técnicos do serviço público e filiadas ao Partido, que ali chegam comprometidas não com o ideal de servir ao contribuinte, mas sim com a missão de servir ao Partido.

Assim, além de, com isso, obter a cumplicidade da máquina administrativa, que passa a obedecer ao seu comando, o PT aufera lucro pecuniário direto com essa estratégia de aparelhamento. Cada militante indicado para um cargo de confiança deixa parte de seu salário nos cofres do Partido, um tributo compulsório, de cuja legitimidade e consistência ética não estou convencido. Segundo a imprensa, esse tributo está em torno de 20% ou mais.

Com isso, surge uma situação anômala: o contribuinte brasileiro, que com seus impostos paga os salários de todos os servidores do Estado, acaba subsidiando indiretamente os cofres do PT, abarrotando-os de dinheiro. Hoje o PT, segundo informa a mídia, é o

partido com o maior volume de recursos para gastar. Talvez já nem precise dos préstimos do Sr. Waldomiro Diniz, que está desaparecido.

Há aí uma estratégia diabólica, de grande eficácia operacional, embora de duvidoso sentido ético, que permite que a militância do Partido ocupe simultaneamente o comando da máquina administrativa – inclusive postos de natureza técnica – e obtenha lucros com isso.

Essas considerações que faço não são novas e já foram amplamente difundidas pela mídia e também aqui, no Parlamento. O que pouco se falou é do custo direto aos cofres públicos.

Segundo o **Correio Braziliense**, edição de domingo passado, dia 09 de maio, o custo do aparelhamento do Estado está em torno de R\$100 milhões. Foi quanto o Governo consumiu, entre janeiro de 2003 – data da posse – e abril de 2004, com a importação de militantes petistas e aliados políticos para ocuparem cargos de confiança no Governo Federal.

Apenas no quesito auxílio-moradia a esses servidores importados houve duplicação de gastos em relação ao Governo anterior. Foram gastos, em 2003, pelo Governo Lula, R\$27,3 milhões, enquanto o Governo FHC gastou a metade: R\$14,7 milhões, em seu último ano de governo.

Isso é fato, isso aconteceu – como diz a propaganda televisiva do PT. E é o caso de perguntar como o faz o seu garoto-propaganda: "E, então, o Brasil está melhor ou pior?" Quanto a isso, não há dúvidas: está pior, muito pior.

Esse valor gasto somente no quesito auxílio-moradia corresponde a nada menos que quase 30% do que foi aplicado efetivamente em subsídios à habitação popular pelo atual Governo, em que foram gastos apenas R\$109,8 milhões, e corresponde a 20% do empenhado para obras de urbanização de favelas, que consumiram R\$124,4 milhões, ao longo de todo ano passado.

Além disso, a importação de funcionários petistas não se esgota no auxílio-moradia. Nada menos que R\$50 milhões foram gastos em ajuda de custo só em 2003. Estendida até abril deste ano, a conta de auxílio-moradia pula para R\$36,2 milhões, e a ajuda de custo vai para R\$63,4 milhões.

Esse é o custo do aparelhamento do Estado. O Governo do PT, que contou para sua eleição com o apoio entusiástico de parcela ponderável do funcionalismo público de carreira, atraído pelas promessas de apoio à categoria, de geração de estímulos e de fortalecimento do sistema de mérito, inchou, encareceu e aparelhou a máquina administrativa. Passou por cima do sistema de mérito, atropelou os servidores de

carreira e, ao final, fez decair a qualidade do serviço prestado, lesando o contribuinte, a quem cabe pagar a conta da farra.

Nenhum Governo pós-Constituição de 1988 – a Constituição que tornou o concurso a única via de acesso ao serviço público – fez algo parecido. Além de pagar pouco aos servidores, aos quais acenou com reajustes estratosféricos, o Governo do PT ignorou o sistema de mérito e massificou o apadrinhamento político que tanto criticava e que lhe gera rendimentos diretos e indiretos. Os rendimentos diretos são decorrentes do tributo que cada militante lhe paga do salário recebido, e os indiretos são obtidos pelo domínio político que passa a exercer sobre a máquina administrativa do Estado – que é pública e não pode estar submetida a partidos políticos.

Sr. Presidente, é preciso não confundir governo com Estado. Os governos são transitórios, e o Estado é permanente. O governo é o síndico do Estado e, por isso, precisa ser periodicamente renovado.

Um dos fundamentos mais sadios e sagrados do Estado democrático de direito é o da alternância no poder. Sem essa alternância, por via eleitoral, não há democracia. E é contra ela que conspira o princípio do aparelhamento do Estado, claramente em vigor.

Prova disso é a reação que felizmente já começa a se manifestar na própria base governista. O **Correio Braziliense** informa que um parlamentar da base governista, o Deputado Distrital Augusto Carvalho, do PPS de Brasília – tive a honra de ser seu companheiro na Câmara dos Deputados –, encaminhou ao Presidente Lula um ofício com duas propostas básicas, para que os cargos comissionados da administração federal sejam gradativamente ocupados por servidores de carreira e para que seja suprimida a concessão de ajuda de custo aos ocupantes de DAS 1, 2, 3 e 4, vindos de outros Estados.

Aproveitemos, Senador Cristovam Buarque, os funcionários competentes de Brasília!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Efraim Morais...

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Efraim Morais, eu lhe havia retirado – usando **O Espírito das Leis**, de Montesquieu – cinco minutos, mas V. Ex^a já os recuperou totalmente, e seu tempo está esgotado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a, quando ocupa esta tribuna, diz: “Atentai bem, Presidente Lula”. Da mesma forma, quero dizer: Presidente Mão Santa, atentei bem aos cinco minutos que V. Ex^a me havia retirado, no sentido de podermos concluir.

Terminarei em dois minutos, para que essa matéria do **Correio Braziliense** possa ser bem esclarecida.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o objetivo dessas duas sugestões – que endosso – é valorizar o servidor público de carreira, além de garantir maior continuidade às políticas públicas, profissionalizando o quadro de pessoal do Estado. É essa administração pública estável, tecnicamente qualificada, que garante consistência e isenção ao serviço público, poupando-o dos embates político-partidários, cuja essência é a instabilidade e o vaivém das eleições.

A importação maciça de servidores, que se justificava na origem de Brasília, hoje já não faz sentido. É uma política cara, ineficaz, desestabilizante, que torna o País refém de um partido político – algo tão ameaçador ao Estado democrático de direito quanto o hábito de expulsar jornalistas cuja opinião contraria o governante de plantão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, que informa que falará em lugar do Senador Eduardo Azevedo, que seria o próximo orador.

Lembro que faltam 12 minutos para o encerramento desta sessão.

Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, solicitando que use a competência da síntese para que os outros tenham também a oportunidade de falar.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos nos empenhar, mas gostaríamos que fosse prorrogada a sessão, porque considero extremamente relevante o tema de que vamos tratar neste momento.

Primeiramente, quero cumprimentar o Presidente Lula, porque o Governo brasileiro anunciou a criação de um sistema que destinará 50% das vagas nas universidades federais a alunos que concluíram o segundo grau em escolas públicas. Esse anúncio foi feito na reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Segundo o Presidente, isso significa nada menos que 60 mil vagas, sendo que o sistema de reservas ainda vai promover a igualdade racial no acesso à universidade pública.

Espero que esse programa funcione na prática.

Mas, apesar de cumprimentar o Presidente, tenho pequenas restrições ao que Sua Excelência propõe e também quero registrar que esta Casa já deliberou duas vezes sobre esse projeto.

Na realidade, esse projeto foi um dos meus maiores compromissos na campanha eleitoral de 1998.

Apresentei-o no Senado no dia 4 de maio de 1999. No dia 22 de junho de 1999, ele foi aprovado por unanimidade na Comissão de Educação; no dia 2 de setembro de 1999, foi aprovado pelo Plenário do Senado da República; agora, está na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Portanto, esse projeto já passou pelo Senado, e deveríamos utilizá-lo em nome da economia processual. São pequenas as diferenças que tem em relação à proposta do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Esse projeto teve origem no pedido que recebi de um taxista, que disse, já me chamando pelo cargo que eu iria disputar, como é de costume: "Senador, ajude-me". "Por quê?", perguntei. Ele respondeu: "Sou taxista, 'tiro de férias' – ele usou essa expressão – em torno de R\$800,00 por mês e me considero um homem frustrado, derrotado". "Mas o que é isso? Por quê?", perguntei. Ele, então, disse: "Porque a minha filha passou no vestibular de medicina e não tenho condições de pagar a universidade. O que o senhor pode fazer por mim?" Vi aquele homem que enfrenta a noite, trabalhando como taxista, quase chorando. Olhei para ele e não podia fazer nada. Eu disse que, infelizmente, achava difícil poder fazer algo.

Com certeza, o projeto não vai resolver o problema desse taxista, mas pode resolver o problema dos filhos de outros. Portanto, a idéia nasceu desse debate com um cidadão que não tinha conhecimento sobre educação.

Conversando com alguns companheiros do PSDB, resolvi apresentar um projeto sobre reserva de vagas nas universidades públicas para alunos que fizeram o Ensino Fundamental e Médio exclusivamente na escola pública.

Antes de apresentá-lo, o ex-Ministro Cristovam Buarque foi uma das pessoas que procurei, que à época estava num escritório em Brasília, para discutirmos a idéia, e houve muitos questionamentos acerca do projeto.

Qual a diferença entre o meu projeto e o do Governo? Creio que a diferença é favorável ao nosso, por beneficiar realmente os mais pobres. O meu projeto garante as vagas para os que fizerem os Ensinos Fundamental e Médio na escola pública. Ou seja, exige que o aluno tenha freqüentado escola pública desde o Ensino Fundamental. Se estabelecermos só o Ensino Médio, pode haver agora uma correria dos alunos das escolas particulares para as públicas. E, se estabelecermos desde o Ensino Fundamental, atenderemos a critérios já propostos pelo Senado da República, pelo Presidente desta Casa, Senador José Sarney.

O Senador Cristovam Buarque, ao falar nesta Casa sobre a abolição, lançava, ontem, um desafio

ao Senado e dizia uma das maiores verdades que este País precisava ouvir: na distribuição de renda do Brasil, os pobres, os salários mais baixos têm cor, têm a cor negra.

Quem está presente na escola pública são os que não conseguem pagar a escola privada. Quando apresentamos o projeto, classificamos claramente que o que existe no Brasil é um *apartheid* social, porque o ensino brasileiro é uma coisa de classe. Parece que é organizado na estrutura da luta de classe: o filho do carpinteiro é carpinteiro, o do pedreiro é pedreiro, o do doutor é doutor. O ensino brasileiro, sempre o melhor ensino, é oferecido a quem pode pagar. Não foi assim no passado. Temos que lutar para que não seja assim no futuro. Os Ensinos Fundamental e Médio de melhor qualidade são oferecidos a quem pode pagar uma escola particular. Já nas melhores universidades, que continuam sendo as universidades públicas, entra mais facilmente quem pôde cursar as melhores escolas dos Ensinos Fundamental e Médio, que são escolas privadas.

Algumas críticas que foram feitas ao projeto, com as quais parcialmente até concordo, diziam que essa decisão iria estabelecer uma migração para a escola pública. Mas é o que queremos. A escola tem que ser pública, democrática e de qualidade. Quem é o proprietário do conhecimento, Mão Santa? Para quem vou pagar a conta sobre a raiz quadrada? Para quem vou pagar a conta de um mais um ser igual a dois? Quem é o proprietário desse conhecimento? Esse conhecimento tem que ser socializado; e, se tem que ser socializado, tem que ser público.

Não haverá revolução na educação brasileira sem que o filho do jornalista, do dentista, do professor voltem a cursar a escola pública, porque os que estão hoje na escola pública são os desempregados, os favelados, os beneficiados pelos programas do Governo, cujos pais não têm, mesmo fazendo sacrifício, condições de pagar a iniciativa privada, e esses não têm acesso para gritarem na defesa da educação brasileira.

Não tenho dúvida alguma de que essa migração vai ser ótima, pois vai melhorar a educação no ensino fundamental. Esse projeto precisa fazer com que o Governo brasileiro adote medidas para melhorar o Ensino Médio, para que aumente a cobertura do Ensino Médio.

Tenho um projeto, Senador Cristovam Buarque, que está para ser relatado na Comissão de Assuntos Econômicos. Nesse projeto, estou diminuindo a dívida dos Estados, estou excluindo do pagamento da dívida dos Estados os recursos vinculados constitucionalmente à educação e à saúde. Ao excluir-lós, estou estabelecendo o seguinte: o Estado vai deixar

de pagar 13% sobre os 25% da educação e vai deixar de pagar 13% sobre os 12% da área da saúde. Mas estipulamos que o Estado que vai ter o benefício do não pagamento da dívida pública para a União deve estabelecer 20% para serem aplicados na educação, nos Ensinos Fundamental e Médio.

Na verdade, temos que ampliar o nosso respeito pela educação. Há pouco, dizia a jornalistas que me perguntaram sobre o assunto que só vamos ter uma educação de mais qualidade quando, no Brasil, tivermos pelo professor o respeito que se tem no Japão. No Japão, só se presta reverência a duas autoridades: ao imperador e ao professor.

Tenho em mão alguns dados, alertando que são referentes a 1999, quando da apresentação do projeto. Estou recorrendo, na verdade, ao meu arquivo. Em 1999, a situação era esta: as universidades públicas ofertavam cerca de 600 mil vagas por ano; 440 mil alunos da rede privada concorrem, 330 mil passam nas universidades públicas; 1,3 milhão de alunos da rede pública concorrem, 270 mil passam. As chances, sem o projeto, são: os alunos da rede pública têm uma chance em 144; os alunos da rede privada têm uma chance em nove.

Uma das críticas é que o projeto elimina a meritocracia. Mentira, não elimina. Com o projeto, os alunos da rede pública terão uma em 41 e os da rede privada terão uma em 14. Esse é outro detalhe importante a ser aperfeiçoado no projeto do Governo, que deve definir 50% das vagas em todos os cursos e em todos os turnos.

Li uma matéria na revista **Veja** que afirma que o Di Gênio é gênio porque descobriu que os cursos noturnos das universidades públicas não têm uma grande freqüência e, por isso, começou a abrir vagas na universidade privada.

Portanto, digo que deveremos estabelecer essa obrigatoriedade ao ensino fundamental, como também a obrigatoriedade de ter cursado o ensino médio e definir 50% por curso e por turno, para que esse projeto possa realmente ter os efeitos que desejamos.

Antes de conceder o aparte ao Senador Cristovam Buarque, na minha opinião, senão a maior, seguramente uma das maiores autoridades do País, lembro que, em 1980, 48,2% dos que freqüentavam a universidade pública vinham de escolas públicas. Segundo dados da Fuvest, em 1999, quando fiz o projeto, eram 19,2%. Essa curva está decrescendo, eram 48, em 1980, caiu para 19. Os da escola privada, em 80, eram 38 e, em 2000, passaram para 75,3%.

Ouço o Senador Cristovam Buarque e, posteriormente, o Senador José Jorge.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, como vou abrir mão do meu direito de falar e da minha inscrição para que esta sessão não se prolongue por muito tempo, sinto-me no direito de pedir esse aparte para aqui fazer justiça, Senador Antero, lembrando quando V. Ex^a me procurou. De fato, em 1999, ou 2000, no máximo em 2001, V. Ex^a me procurou para discutir a sua idéia. Eu não tinha nenhum cargo público. Quero aqui dizer que sempre fui um defensor da quota para negros e, naquele momento, ainda tive dúvidas sobre a sua idéia. Hoje, estou absolutamente convencido de que V. Ex^a foi pioneiro numa idéia que pode ajudar a revolucionar a educação brasileira, porque, depois de passar pelo Ministério e ver a disputa ferrenha entre universidade, ensino superior e básico, e o desprezo que terminamos dando ao ensino básico, vejo a importância da sua idéia. Tenho sido aqui uma voz, às vezes, muito independente, até crítica ao meu Governo, mas nisso quero aqui manifestar o meu apoio à proposta do Ministro Tarso Genro, dizendo que vale a pena considerar a maneira como V. Ex^a estabelece a quota desde o ensino fundamental, não apenas no ensino médio. Isso vai provocar uma revolução na maneira como o Governo Federal olha para a educação básica. E, desde já, quero lhe propor um trabalho nosso, grande, de equipe, para aprovar esse projeto, porque ele terá muita resistência, muito **lobby** contrário das universidades, das escolas particulares, mas juntos poderemos ajudar a levar essa idéia de V. Ex^a, que o Presidente, por meio do Ministro Tarso Genro, agora traz para esta Casa. Que fique registrado que o nome de V. Ex^a subscreve essa idéia muito antes do Poder Executivo, como aconteceu – ontem já mencionei – com a Lei da Abolição, que chegou aqui pela Coroa, mas antes foi defendida nesta Casa por muitos Parlamentares.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Antero Paes de Barros, interrompo V. Ex^a para prorrogar a sessão por mais 30 minutos. Peço a V. Ex^a a conclusão de seu pronunciamento, evidentemente após ouvir o Senador José Jorge.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte do Senador Cristovam Buarque e quero aqui enfatizar que tenho me colocado como Oposição, como crítico do Governo, mas, neste momento, estou aqui aplaudindo a iniciativa do Governo.

Longe de mim a batalha pela titularidade e pela iniciativa. Perto de mim a batalha pela consolidação da idéia. Não tenho dificuldade em abrir mão da iniciativa para que a idéia seja vitoriosa, apenas acho que o pro-

cesso legislativo aqui está adiantado e, aproveitando o caminhar do projeto, basta votá-lo na Câmara dos Deputados para que o Presidente sancione. Assim, teríamos uma economia de tempo extraordinária com o Governo podendo sancionar imediatamente essa lei, para que ela possa viger, inclusive, já para o vestibular, para a forma classificatória do ingresso na universidade, a partir de julho.

Senador José Jorge, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Antero

Paes de Barros, gostaria de dizer que acompanhei na Comissão de Educação a aprovação do projeto de sua autoria. Hoje pela manhã, inclusive, ao chegar e lhe encontrar, lembrei-me e disse a V. Ex^a que seu projeto tinha sido reapresentado pelo Governo. Lamento que o Governo não tenha aproveitado sua iniciativa, embora já esteja avançada, já tendo sido aprovada no Senado. Como o Senador Cristovam Buarque falou, penso que esse projeto será de grande importância para a educação brasileira. Sabemos que o ensino médio no Brasil fica meio sem pai nem mãe. No caso do ensino fundamental, há o Fundef, os Governos estaduais e os professores que sempre foram heróis; o ensino superior tem a grande mídia, mas o ensino médio não tem nada. Creio que esse projeto, além do aspecto social, é importante para a melhoria da qualidade do ensino médio, porque muitas pessoas que irão estudar em escola pública, principalmente no interior, pessoas mais influentes na sociedade, lutarão para que a escola melhore. Congratulo-me com V. Ex^a pelo reconhecimento do seu projeto. Sabemos que iniciaremos uma grande discussão nesta Casa em torno desse projeto, com a colaboração de V. Ex^a, do Senador Cristovam Buarque e dos demais Senadores. Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Percebendo a preocupação de V. Ex^a com relação ao ensino médio, quero dizer que há outro projeto em tramitação. Não será apenas um projeto que resolverá o problema da educação. Medidas devem ser tomadas para resolver o problema. Há um projeto de minha autoria em tramitação nesta Casa, também datado de 1999 – e o Senador Cristovam Buarque também apresentou um projeto semelhante – que objetiva facilitar o acesso à universidade pública para os professores, pois esse é o maior problema do ensino médio.

Cito como exemplo o meu Estado, que tem uma cobertura em torno de 40% do ensino médio, o que é muito baixo. Isso ocorre porque faltam principalmente professores de Física, Química, Biologia e Matemática no interior. Creio que o Governo brasileiro tem que se dedicar a esse aspecto e criar as condições excepcionais para que as pessoas que queiram cursar essas

cadeiras – eu diria até todas – tenham prioridade absoluta no acesso à universidade pública e que o acesso ao ensino médio seja, como no ensino fundamental, universalizado.

Universalizando o acesso ao ensino fundamental, poderemos dizer que, no futuro, não haverá analfabetismo no Brasil. Essa conquista do Ministro Paulo Renato tende a fazer com que o analfabetismo seja zero no Brasil. Contudo, precisamos também universalizar o ensino médio.

Agradeço os apartes, em especial, à Senadora Lúcia Vânia por ter cedido o seu tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Moraes.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– Senador, na verdade, a Senadora Lúcia Vânia permitiu seu tempo com V. Ex^a, pois S. Ex^a é a próxima oradora inscrita.

Concedo a palavra a Senadora Lúcia Vânia. Para que possamos racionalizar o tempo, V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, inicialmente, cumprimento o Senador Antero Paes de Barros pelo seu projeto de lei.

É importante saber valorizar o Governo em um momento como este, mesmo sendo oposição. O Senador Antero aborda aqui duas questões. Em uma delas, S. Ex^a aplaude a iniciativa do Governo de tomar a decisão de ceder 50% das vagas nas universidades para estudantes de escola pública. Numa outra, o Senador Antero Paes de Barros menciona um episódio muito importante. Quando S. Ex^a apresenta um projeto de lei, o Governo, ao mesmo tempo em que ignora esse projeto de lei, o que configura um desrespeito a esta Casa, lança um programa. Com isso, naturalmente, um novo projeto de lei será apresentado, recomeçando assim todo um processo de tramitação em relação a uma questão já madurecida, aprovada em diversas comissões. Acredito que seria um gesto muito importante do Governo acatar o projeto de lei do Senador Antero Paes de Barros e aperfeiçoá-lo, se for o caso.

Constantemente temos chamado a atenção para o desrespeito dispensado a esta Casa pelo Governo, que ora manda para cá um volume enorme de medidas provisórias, ora manda projetos de lei para serem aprovados de forma atabalhoadas; projetos importantes como o da biossegurança, o da Mata Atlântica, que

mereceriam um debate mais intenso. No entanto, o Governo, atropelando esta Casa com medidas provisórias, impede o amplo debate desses projetos.

Sr. Presidente, venho à tribuna para analisar as peças publicitárias exibidas pelo Partido dos Trabalhadores a respeito de seus feitos, naturalmente comparando os dezesseis meses do Governo Lula, que se arrastam, com o Governo Fernando Henrique, desconhecendo o período de um e fortalecendo apenas o do atual Governo. São idéias geradas no núcleo publicitário do Partido dos Trabalhadores, que utiliza uma visão já consagrada em seus programas: a de que a verdade é um detalhe que se presta a uma conveniente apresentação dos fatos. Portanto, a verdade para o Partido dos Trabalhadores sempre foi considerada um detalhe.

O bordão “isso é fato, isso é verdade” esconde um princípio que deve ser denunciado, à custa de não se compactuar com o desconhecimento e a desinformação, aos quais a propaganda do PT visa nos induzir.

Ao comparar os oito anos do Governo Fernando Henrique com os arrastados dezesseis meses do Governo do PT, a propaganda esconde, atrás de números convenientemente escolhidos, informações importantes, subestimando dessa forma a inteligência do povo brasileiro.

O uso de indicadores econômicos para analisar desempenho deve ser acompanhado de uma preocupação clara de transmitir a visão do todo, pois, do contrário, a análise deixará de ser isenta e correta. Caso esse erro tenha sido cometido de forma consciente, ele se transforma em má-fé, em enganação, com objetivos escusos de desinformar, contrariamente ao que se espera de uma propaganda responsável e ética.

É justamente a apresentação honesta do conjunto de dados que falta à propaganda do PT.

O jornalista Gilberto Dimenstein, no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 9 de maio, em artigo intitulado “O melhor presente de Lula no dia das mães”, aponta os erros do Governo em relação ao Primeiro Emprego e reserva alguns parágrafos para criticar a propaganda do Governo. Segundo ele, faltou ao PT dizer que estava comparando o aumento de preços ocorrido durante oito anos do governo FHC com o que se deu durante o período de apenas um ano de Lula. Para o jornalista, aquela foi uma das manipulações mais rasteiras que viu.

O ano de 2002, caracterizado nas peças publicitárias como “o último ano do governo Fernando Henrique” e vastamente utilizado como base de comparação com o atual governo, foi também o ano em que o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva despontou nas pesquisas de intenção de voto.

Na época, a já provável eleição do candidato do PT produziu um cenário de grande incerteza. Como resultado, tivemos uma das mais graves crises de confiança já enfrentadas pela economia brasileira. Investidores domésticos e internacionais, amparados na insegurança das mensagens dúbias – aliás, uma das características do partido – se sentiram, naquela ocasião, impelidos a buscar portos mais seguros, desencadeando um processo de fuga de capitais, elevação do dólar frente ao real e impactando os índices de inflação.

Afinal de contas, o discurso do PT sempre foi estatizante, gastador, contrário à austeridade fiscal e monetária. Votaram aqui contra a Lei de Responsabilidade Fiscal; faziam do FMI o bode expiatório de todos os males, sempre demonstrando total desrespeito aos contratos existentes. O nível do salário mínimo, quando atuava como oposição, era uma bandeira de luta, independentemente da capacidade econômica de financiá-lo e dos impactos fiscais, diferentemente do que a oposição fez este ano, nesta Casa, quando debateu, apresentou uma proposta viável, sensata e honesta em relação a um trabalho que sabemos importante para a estabilidade e governabilidade do País. Procuramos mostrar que a oposição, quando séria e responsável, pode colaborar com o Governo em diversos aspectos.

Fica claro que tudo mudou no discurso e na prática! É inegável que a contaminação dos indicadores econômicos existiu, sem que se possa creditar ao governo Fernando Henrique um custo que cabe ao PT – é o custo PT – e à ambigüidade da sua postura.

O uso do bordão “isso é fato, isso é verdade”, se fosse feito de forma responsável, deveria comparar sim os resultados institucionais de longo prazo, muitos deles obtidos no passado, como o aumento das exportações, o aumento da safra agrícola, enfim, uma série de outros dados que são hoje positivos e de cujos resultados o próprio Partido dos Trabalhadores usufrui.

Se formos nos ater a fatos convenientes, teremos que citar muitos exemplos de indicadores econômicos, exemplos negativos, como a queda do PIB ou a queda dos indicadores quando a base aliada do Governo critica o excesso de austeridade da equipe econômica. Nessas ocasiões, sempre temos modificações aceleradas nos indicadores macroeconômicos, que o bom senso, a responsabilidade, sempre nos proibiu de usar de forma oportunista.

Portanto, quero deixar o meu repúdio a essa propaganda enganosa, que fere a ética e a responsabilidade daqueles que têm o dever de educar e de dar bons exemplos.

Mais uma vez cumprimento a Oposição nesta Casa pelo papel sério, honesto que vem tendo, não só na questão do salário mínimo, Sr. Presidente – e V. Ex^a tem aqui, repetidas vezes, colocado a sua importância –, mas na Lei de Falências, a lei de recuperação de empresas, e na própria questão da biossegurança. Em nenhum momento em que projetos de interesse da sociedade brasileira eram discutidos a Oposição fez da demagogia e da falácia uma bandeira para desestabilizar esse Governo; pelo contrário, sempre nos predispusemos a debater e a colaborar, com a nossa experiência, para que o Governo acerte. Esse é o nosso desejo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Senador Mão Santa, V. Ex^a, para encerrar a sessão e a semana, dispõe de cinco minutos, porque sabemos do seu poder de síntese.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Efraim Morais, que preside esta sessão, Senadoras e Senadores, brasileiras e brasileiros presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, aqui estamos com o livro **Piauí no Senado, uma coletânea**.

Quis Deus poder eu citar V. Ex^a, que está no livro e diz o seguinte:

No ano de 2003, quando já lutávamos pelo povo, Senador Mão Santa, a sua voz, a sua palavra chegava a todos os recantos deste País através da TV Senado e da Rádio Senado, e continua a ser uma esperança para o povo brasileiro, pela forma como V. Ex^a tem tratado de diversos assuntos nesta Casa, principalmente sobre as reformas. Senador Efraim Morais, PFL da Paraíba.

V. Ex^a tem uma trajetória brilhante neste Parlamento, três mandatos na Câmara Federal, onde chegou à Presidência, e quis Deus que estivesse hoje na Presidência do Senado. Quanta luta nossa e deste Parlamento para acordar e sensibilizar o Governo do PT, principalmente quanto ao salário mínimo! Quis Deus estar presente neste plenário Oswaldo Ribeiro, suplente de Fernando Henrique Cardoso, coordenador do movimento negro do PMDB nacional. Neste Congresso estão bem representados os negros, pelo ilustre Parlamentar Paulo Paim.

Vou recordar Castro Alves, de **Navio Negreiro**, Senador Efraim Morais, falando a Deus para despertar para a injustiça que sofriam os negros. Hoje, em 14 de maio, é atendido. E nós aqui queremos despertar o PT, o Presidente da República, Senador Efraim, para

o escravo, o trabalhador brasileiro, condenado a esse vergonhoso e vil salário mínimo, o mais baixo de toda a América Latina. A vergonha é maior quando o Presidente é operário! No passado, vimos o Presidente operário na televisão dizer que o salário do operário tem que ser digno; tem que lhe dar casa, comida, saúde, educação, Senador Efraim, e possibilitar que no fim de semana ele consiga tomar uma cervejinha com a sua mulher, com a sua mulherzinha, com a sua Adalgisinha. Com esse salário, Presidente Lula, ele não vai tomar nem água, porque todos os preços subiram: da água, da luz, do telefone, do petróleo. O que caiu mesmo foi o PT.

É simples, Senador Efraim. Está neste plenário Rui Barbosa. Por que é que ele está aí, Presidente? Pelo saber! Sabedoria, Presidente Lula! Ele disse que a salvação é dar primazia, prioridade, respeito, valorização ao trabalho e ao trabalhador. O trabalho e o trabalhador, disse Rui, vêm antes; depois é que vem a riqueza, os bancos, os banqueiros. Então a primazia é o trabalho e o trabalhador.

Está aqui, serei breve. Tão breve como foi Cristo, que com 50 e poucas palavras proferiu o Pai Nosso, que a cada vez que balbuciamos, Senador Efraim, leva-nos desta terra aos céus.

Está aqui o **Jornal do Brasil** de 14 de maio, dia seguinte à comemoração da libertação do escravo. Atentai bem, Presidente Efraim Morais: Bradesco, Itaú e Unibanco, as três maiores instituições financeiras privadas do País, ganharam 1,7 bilhão de janeiro a março. Uma soma 22,3% superior à do mesmo período do ano passado. Só ganham os bancos. A renda de cada operário, de cada brasileiro e brasileira, diminuiu quase 15%. Aos bancos, aumento.

Como diz a Senadora Heloísa Helena, é uma homenagem aos gigolôs, aos banqueiros dos bancos internacionais, FMI, BID, Bird. O PT é um verdadeiro **office-boy** desses bancos internacionais.

Seria breve com a pesquisa. Eu trouxe, Senador Efraim Morais, a **Oração do Adeus**, de Ulysses Guimarães. Esse é o meu Líder! É esse! Como Cristo é o Líder do povo cristão. É Ulysses Guimarães, encantado no fundo do mar, que disse: “Ouçam a voz rouca das ruas”.

Senador Efraim, está aqui a voz rouca das ruas: para 83%, segundo a pesquisa da CNT, o reajuste do salário mínimo para R\$260,00 é baixo ou inadequado. Está aqui.

Então trago aqui o PMDB verdadeiro. E quis Deus estar aqui o PMDB, que é o pai do PSDB. Fernando Henrique Cardoso, quando foi eleito Senador, foi eleito por esta legenda. Está aqui o seu suplente, Oswaldo Ribeiro. E para avivar a mente, para aclarar a mente e

dar um sentido de fidelidade à sua luta, à sua origem, ao PMDB de Ulysses Guimarães, trago a **Oração do Adeus**, que ele proferiu quando deixou a Presidência do PMDB em 1991.

Serei muito breve. Diz-se: "O PMDB tem o tamanho de seus militantes". E não se fala dos que se estão alvoroçando aí e vendendo o PMDB, mas sim do tamanho dos seus militantes. Mais adiante, é dito: "No Partido, seguiram a bandeira, não o cofre". Atenham bem, Senadores: fala-se daqueles que seguiram a bandeira, não o cofre!

Ele manda um beijo a Mora – no meu caso, dando um beijo a Adalgisinha –, dando exemplo de amor à família. E diz ainda:

Repetidas vezes, quando chega a prudência, desaparece a coragem.

Nossos mortos, levantem-se de seus túmulos. Venham aqui e agora testemunhar que os sobreviventes da invicta "Nação Pemedebista" não são uma raça de poltrões, de vendidos, de alugados, de traidores. Venham todos!

(…)

Passado é o que passou. Não passou o que ficou na memória ou no bronze da História.

(…)

Mas o PMDB não dormiu sob os louros da vitória. Não vive do passado, vive com o passado.

No presente, nosso compromisso é com o desenvolvimento.

(…)

Desenvolvimento para o povo, não para elites insaciáveis, desenvolvimento para a repescagem pelo bem-estar de homens, mulheres e crianças. Para o PMDB, desenvolvimento é o novo nome da paz interna e internacional.

(…)

Irrefutavelmente, neste País as coisas vão mal. Vão de mal a pior.

Muitos morrem de raiva, milhares morrem de fome.

(…)

Eis o logotipo do PMDB: desenvolvimento já.

Meus irmãos!

Amo o PMDB!

(…)

Na política, mais difícil do que subir, é descer. É descer não carregando o fardo podre e fétido da vergonha. Descer, não desmoraliz-

zado pela covardia. Não descer com as mãos esvaziadas pela preguiça e pela impostura. Não descer esverdeado pelas cólicas de inveja que nos emulam, nos sucedem ou nos superam. Não descer com a alma apodrecida pelo carcinoma do ressentimento.

(…)

Política se faz na rua ou com a rua.

Vou para a rua, porque o Governo desgoverna a rua.

(…)

Meu filho PMDB!

Vá em frente. Caminhe rumo ao sol, que é luz, não rumo à lua, que é noite.

Que Deus te abençoe e a Pátria ateste: cumpriste o teu dever!

No **Navio Negreiro**, Castro Alves apelava para Deus. E faço o mesmo: ó, meu Deus, feche esta Casa se ela não tiver a coragem e a firmeza de seguir Rui Barbosa, melhorando o salário e fazendo a justiça social que o Brasil merece!

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 587, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que a competência da Comissão Especial Externa das Questões Fundiárias, criada através do Requerimento Nº 529, de 2003, com a finalidade de ir a Roraima e Mato Grosso do Sul, a exemplo do que ocorre com outros Estados como Mato Grosso, Santa Catarina e Rondônia, seja estendida também ao Estado do Pará, com o objetivo de que se verifique *"in loco"* a situação na área dos índios Kayapó, na divisa do Estado do Pará com o Mato Grosso.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2004. – Senador **Luiz Otávio**.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– A Presidência acolhe o requerimento que acaba de ser lido, de autoria dos Senadores Luiz Otávio e Duclomar Costa, pelas mesmas razões que acolheu requerimentos no mesmo sentido.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL-PB)

– A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação no Diário do Senado Federal os autos da (*)Representação nº 3, de 2003.

(*) Serão publicados em suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Os Srs. Senadores Romero Jucá, Sérgio Guerra, Arthur Virgílio, Eduardo Azeredo e Luiz Otávio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e §2º do art. 210, ambos do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, uma das razões mais insistentemente lembradas para fundamentar a necessidade da reforma do Judiciário, que em breve deverá chegar a este plenário, é a morosidade da Justiça. Dar agilidade à Justiça, dar condições para que suas respostas acompanhem a urgência que muitas vezes caracterizam os pleitos sempre estiveram entre os objetivos primários da reforma.

A mesma motivação, ou seja, contornar o congestionamento dos tribunais e dar mais rapidez à solução de conflitos, sobretudo na área econômica, levou à aprovação, há quase oito anos, da Lei nº 9.307, de 1996, que dispõe sobre a arbitragem.

A arbitragem é um instituto que permite a resolução de conflitos, relativos especialmente a direitos patrimoniais disponíveis, por meios extrajudiciais alternativos, como a negociação, a conciliação e a mediação. A inclusão, em contrato, de uma cláusula compromissória, na qual as partes se comprometem a submeter à arbitragem os litígios que possam vir a surgir relativamente a tal contrato, basta para garantir a possibilidade de resolução do conflito sem a necessidade de passar pelos tribunais.

É com satisfação, Sr. Presidente, que vejo, oito anos depois da edição da lei, o progressivo fortalecimento da cultura da arbitragem em nosso País. Depois de um começo cercado de algumas dúvidas e de ceticismo, creio que podemos dizer que hoje, no Brasil, já considerado uma ilha de resistência contra a arbitragem, esse instituto já está consolidado. Cada vez mais empresas optam, em seus contratos, pela inclusão de uma cláusula compromissória, e a cada ano aumenta a procura por procedimentos de arbitragem nas mais de 50 câmaras existentes no País.

Para essa consolidação, não foi preciso muito mais do que a experiência dos benefícios que os métodos extrajudiciais de resolução de conflitos promovem.

Há, em primeiro lugar, o ganho de tempo. É notório que a processualística brasileira favorece a eternização dos processos, que, de recurso em recurso, de instância em instância, de cartório em cartório, levam muito mais tempo do que seria razoável para chegar

a uma resolução. Segundo a Dra. Selma Ferreira Lemes, especialista em arbitragem, a média de tempo para a solução dos casos recebidos pela Câmara de Mediação e Arbitragem em São Paulo foi, em 2002, de sete meses. Esses mesmos casos, segundo ela, demandariam pelo menos dois anos, em primeira instância, e outros seis, nas Cortes superiores.

Há, em seguida, o ganho em termos de custos. Não é só para as partes que é menos custoso procurar uma conciliação ou uma solução não-litigiosa para seu conflito, evitando agravar, em um processo cujo desfecho é incerto e, provavelmente, tardio, a dificuldade que já perturbou a ordem estabelecida pelo contrato. Também para o País, como um todo, o custo é menor. A morosidade da Justiça não se deve à incompetência dos magistrados. Deve-se, sobretudo, à enorme quantidade de processos que abarrotam os tribunais, aliada à proverbial pujança de nossa burocracia. E isso, como sabemos, tem um custo muito alto, que pode chegar à casa dos bilhões de dólares por ano.

Há, ainda, o ganho de ver seu pleito analisado por especialistas, por pessoas com conhecimento especializado não apenas das questões legais envolvidas, mas também dos aspectos econômicos, comerciais, e outros a que podem dizer respeito os contratos problematizados. O próprio Ministro Nelson Jobim, em palestra proferida na Associação Comercial da Bahia no ano passado, reconheceu que, algumas vezes, mesmo os tribunais superiores não estão aptos a julgar conflitos na área econômica, pela complexidade que muitas vezes os caracterizam e também por sua especificidade.

Há também o fato de que o processo de arbitragem, além de ser confidencial, está, por definição, totalmente sob o controle das partes envolvidas, que podem definir livremente, dentro do que estipula a lei, como se dará o processo. As decisões a que se chegam, assim, são plenamente construídas pelas partes, dando maior garantia de que os interesses serão efetivamente respeitados.

Por fim, Sr^{as}s. Senadoras, Srs. Senadores, o instituto da arbitragem, por tudo isso, é não só um auxiliar importante do Poder Judiciário, servindo como meio para aliviar a carga pesada que diminui sua eficácia, mas também um dispensador e um garantidor de Justiça por seus próprios méritos. Graças ao seu caráter especializado e ao seu foco preciso, uma câmara de arbitragem pode ser muito mais acertada em suas decisões do que um tribunal, envolvido em muitas outras questões que não têm outra instância em que se resolver.

Dados os méritos do instituto da arbitragem, merece destaque, Sr. Presidente, o programa de consolidação

da mediação e arbitragem promovido pela Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – CACB, com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento, o BID, e do Sebrae. Esse programa é importante não apenas para garantir o funcionamento das câmaras de arbitragem, mas também para consolidar definitivamente a arbitragem no País, ao propor modelos e fixar padrões que garantam a segurança e, por extensão, a confiança dos usuários.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, mudanças culturais são difíceis e custosas. A introdução do instituto da arbitragem no Brasil implica uma mudança, que não é pequena, na cultura empresarial do País. Há ainda muitas resistências, tanto por parte dos potenciais usuários e beneficiários de um sistema de arbitragem, acostumados à idéia de que todos os litígios devem ser resolvidos no Judiciário, quanto por parte de advogados e juízes, muitas vezes motivados por más razões corporativas, outras vezes pelo temor de que a arbitragem represente uma “privatização” da Justiça. Dados os vários benefícios que o instituto da arbitragem pode trazer, esperemos que essas resistências sejam finalmente vencidas, como creio que vem sendo o caso, e que os métodos extrajudiciais de resolução de conflitos encontrem, cada vez mais, um meio de cultura propício para o seu florescimento.

Emprego e renda: nossa luta, nosso desafio

O DIA Mundial do Trabalho, 1º de maio, sempre mereceu uma profunda reflexão de todos nós. Não apenas para *relembra e homenagear os trabalhadores assassinados em Chicago, nos Estados Unidos, em 1886*, fato que originou a data, mas para confirmar o quanto a luta daqueles trabalhadores continua atual, especialmente no Brasil.

Naquele 1886, a palavra de ordem dos trabalhadores era: “Oito horas de trabalho! Oito horas de repouso! Oito horas de lazer e educação!”. Ou seja, queriam a redução da jornada de trabalho, e mais de uma centena deles foi assassinada por esse “coronel”.

Há 118 anos depois do massacre de Chicago, trabalhadores de todo o mundo continuam lutando e seem desavisados para pedir jornadas de trabalho menores. É claro que há diferenças no numero de horas trabalhadas entre países. A jornada é menor em alguns deles, como França e Alemanha, e maior em outros, entre os quais o Brasil. Mas o significado da reivindicação hoje ganha contornos diferentes da luta de 1886 (naquela época, a jornada era absurda e desumana, algo como quase 20 horas diárias).

Uma jornada menor, agora, significa a geração de mais postos de trabalho, significa diminuir o desemprego, além de proporcionar mais tempo de lazer para os trabalhadores. Significa também dar ao trabalhador a possibilidade de estudar e se qualificar de forma a se manter incluso no mundo do trabalho, cada vez mais competitivo e globalizada.

É justamente a luta por emprego na qual a redução da jornada se insere que deve marcar o rosto novo do Brasil. A luta do desemprego se arrasta há anos, resultado não apenas da estagnação da economia nacional, dos juros altos e da queda da renda, mas também do desemprego tecnológico que fez 150 milhões de postos de trabalho. Em consequência, os indicadores sociais despencaram, levando 33% da população a viver hoje em condições de miséria.

Por isso, da Central Única dos Trabalhadores, o 1º de Maio deste ano é emblemático. *Ajudar a eleger o governo federal e, mais do que nunca, na condição de cidadãos que conquistaram os direitos de cidadania, sentar-se nas ruas, disputando o cenário político com as forças conservadoras que sempre dominaram nosso país. Nós também acreditamos que Lula reelegido o Brasil no rumo do desenvolvimento, da justiça social. Mas também achamos que é preciso*

Estamos diante de uma oportunidade histórica para efetivamente tirar o Brasil de cinco séculos de opressão e miséria

provocar uma forte aceleração na retomada das políticas de emprego e renda, compromissos que não vêm sendo cumpridos pelo governo.

Por isso, em todas as manifestações do 1º de Maio, no Brasil e no resto do país, vamos reafirmar a nossa posição de que são necessárias medidas urgentes para gerar emprego e renda para os trabalhadores. Essas, a redução da jornada de trabalho, o uso do princípio da rotação voltado à geração de postos de trabalho, junto da jornada menor, deve também haver o controle das horas extras, expediente amplamente utilizado pelas empresas e que tem impedido a abertura de novas vagas.

Entendemos que é preciso agir rápido para revertir o desemprego e, por isso, a CUT está reivindicando a adoção de frentes emergenciais de trabalho e de políticas de incremento da produção, ação sindicalizada, desregulamentação da taxa de juros e da revisão dos compromissos fiscais assumidos com o FMI.

É quando o assunto é renda, colocamos como prioridade o estabelecimento de uma política de recomposição do salário mínimo, para que ele possa garantir o propósito para o qual foi criado, ou de conseguir suprir as necessidades do trabalhador e de sua família.

Assim, encaminhamos recentemente ao governo duas propostas: a de fixar a jornada mínima de trabalho, capaz de minimizar os efeitos do desemprego independente de medidas de incremento da economia e a de fixação de salário mínimo em R\$ 300,00, com uma política que dolar o seu valor até 2007 e estabeleça os critérios para que, em até 20 anos, ele atinja os patamares estabelecidos na Constituição Federal (que, segundo o Dieese, deveria ser de R\$ 4.000,00).

Esses dois pontos, emprego e renda, são o nosso desafio e a nossa luta neste Dia Mundial do Trabalho e ao longo de 2004. Por isso, queremos a formulação de políticas desse data num momento muito especial, pois estamos diante de uma oportunidade histórica para efetivamente tirar o Brasil de cinco séculos de opressão e miséria. Para isso, convidarmos os trabalhadores e a popu-

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Emprego e Renda

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado “Emprego e renda: nossa luta, nosso desafio”, de autoria do presidente nacional da CUT, Luiz Marinho, publicado no jornal **Folha de S. Paulo** de 30 de abril do corrente.

Em seu artigo, que solicito seja dado como lido e considerado como parte integrante deste pronunciamento, o presidente nacional da Central Única dos Trabalhadores mostra que o governo do Presidente Lula não está cumprindo os compromissos assumidos de retomada das políticas de emprego e renda. O autor destaca, também, que as manifestações do dia 1º de maio serão marcadas pela luta por mais postos de trabalho.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Emprego e renda: nossa luta, nosso desafio

lização a participarem dos atos da CUT. Além de reafirmar nossas bandeiras de luta, vamos mostrar que uma nova etapa da história desta nação está sendo construída. É dessa forma que, efetivamente, a esperança vai continuar vencendo a medo. Vai reformarmos em realidade o sonho de justiça e dignidade para todos os brasileiros.

Luiz Marinho, 44, é o presidente nacional da CUT (Central Única dos Trabalhadores)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Cassação do Visto de Rohter Foi Monumental Erro (Mais Um) do Governo Lula

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a fim de que o historiador do futuro possa ter ao alcance elementos de avaliação do incidente causado pela cassação do visto do jornalista Larry Rohter, leio, para que conste dos Anais do Senado da República, a matéria a respeito, publicada na edição de hoje do jornal **O Estado de S. Paulo**, incluindo um editorial. Da mesma forma, seguem outras matérias a respeito. São os seguintes os textos.

“Monumental estupidez”, diz o *Estado* sobre expulsão

São Paulo – Ao cancelar o visto do jornalista do The New York Times, o Planalto acabou tratando de forma duplamente calamitosa um assunto que, além de não justificar o alarido a seu respeito, tinha se esgotado. A afirmação é do jornal *O Estado de S. Paulo*, em editorial na edição desta quinta-feira, sob o título “Monumental estupidez”.

Leia a íntegra do editorial:

A decisão de cancelar o visto – o que equivale à expulsão – do jornalista Larry Rohter, do The New York Times (NYT), como punição pela reportagem sobre o que o Planalto denominou, eufemisticamente, de “hábitos sociais” do presidente Lula – além de ser, como disse um ministro do STF citado nos jornais de ontem, “uma monumental estupidez” –, indica que ele e o seu círculo íntimo foram tomados por um surto de petismo profundo – os componentes autoritários entranhados no DNA do partido.

O desconforto com os princípios da “democracia burguesa” – tidos como úteis para a ascensão política e um estorvo quando colidem com um projeto ideológico de poder – combinou-se, nesse caso, com outra típica faceta petista: o antiamericanismo. Isso ficou patente no disparate propagado domingo pelo ministro da Comunicação, Luiz Gushiken, de que a matéria do NYT estaria a serviço do supremacismo do governo Bush.

No editorial anterior sobre o caso, o *Estado* ressaltou que o próprio Lula, conforme se divulgou, recomendara que não se reagisse “com o fígado” a um fato afinal corriqueiro nas democracias, onde a imprensa considera a vida privada dos governantes de interesse público – e nem por isso eles acham que a sua honra pessoal e a dignidade nacional são atingidas quando a mídia aborda aspectos polêmicos de seu comportamento. Mas Lula mudou (ou foi levado a mudar) de idéia. E o Planalto acabou tratando de forma duplamente calamitosa um assunto que, além de não justificar o alarido a seu respeito, tinha se esgotado.

Primeiro, a expulsão do jornalista, com base numa lei da ditadura militar feita para remover do País

estrangeiros que lhe causassem problemas, igualou o Brasil aos regimes liberticidas, do Zimbábue de Robert Mugabe a Cuba de Fidel Castro, que merecem dos democratas de todas as tendências apenas absoluta repulsa. Segundo, se o Planalto efetivamente achou que a reportagem trouxe “grave prejuízo à imagem do País no exterior”, somou supina ignorância à truculência. Artigos sobre “hábitos sociais” de chefes de Estado não produzem esse efeito: a imagem da Rússia, por exemplo, não mudou porque Boris Yeltsin aparecia no noticiário claramente embriagado.

Tampouco a mídia “repercute”, como se diz nas redações, matérias como a de Larry Rohter sobre Lula. Raramente elas são retomadas por órgãos diferentes daqueles que as publicaram. Já a expulsão de um correspondente do The New York Times é notícia no mundo inteiro – e o fato que a motivou estará em todas as emissoras, jornais, revistas e sites na internet que se ocuparem da história – em prejuízo irrecuperável, agora sim, da imagem do Brasil. Ou seja, o Brasil se torna destaque internacional por banir um jornalista do mais respeitado jornal do planeta porque ele escreveu um artigo sobre o consumo de bebida alcoólica do presidente. Não se falará das falhas da matéria, nem se discutirá se ela é “leviana e mentirosa”, como quer o Planalto. Mas Lula será estigmatizado – em prejuízo do Brasil.

Não se sabe, no momento em que este comentário é redigido, como o Planalto chegou a essa vergonhosa decisão – a não ser que ela se deu à revelia do ministro da Justiça, que está em Genebra e lá foi informado da decisão do seu ministério pelo correspondente do Estado, Jamil Chade, e não disfarçou a surpresa nem a contrariedade. (Mais tarde, em entrevista à imprensa, o ministro Thomaz Bastos, incorrendo numa gafe, chegou a dizer que o Ato Institucional n.º 5 não está mais em vigor e o jornalista americano pode recorrer à Justiça brasileira, que poderá revogar a decisão do Planalto.) Mas tudo indica que as duras críticas da imprensa e dos políticos, sem distinção, ao trabalho de Rohter, bem como as manifestações gerais de solidariedade a Lula, foram tomadas no governo pelo seu valor de face e como endosso prévio a qualquer retaliação ao jornalista. Na realidade, a mídia brasileira e a oposição foram inclemtes com a matéria e generosas com o presidente por levarem em consideração, tacitamente, a peculiar biografia de Lula e o interesse nacional.

Em relação a ele prevaleceu uma atitude de complacência que dificilmente se aplicaria a um presidente oriundo das elites tradicionais – ou seja, o avesso do que o Planalto a todo instante considera “preconceito”. Por isso também a eleição de Lula foi cantada em prosa e verso no exterior, inclusive pelo The New York Times. E em relação ao País prevaleceu o senso

de responsabilidade política – o mesmo que desde a primeira hora vem poupando o Executivo de ataques mais contundentes, dada a convicção de que, no atual estado de coisas, a ninguém interessa a derrocada do governo Lula.

E pensar que o presidente poderia ter dado a volta por cima chamando o jornalista para um drinque no Alvorada. “

13/05/2004 – 17h44m

Ministro do STJ diz que não se pode submeter liberdade de expressão a ‘razões de conveniência’

Jornal Hoje Globo Online

Rio e Brasília – Ao conceder liminar em habeas-corpus apresentado pelo senador Sérgio Cabral (PMDB – RJ) em favor do correspondente do The New York Times Larry Rohter, o Ministro Peçanha Martins, do Superior Tribunal de Justiça, afirma que “no Estado democrático de direito não se pode submeter a liberdade às razões de conveniência ou oportunidade da administração”.

O Ministro argumenta que o Brasil é um Estado democrático e que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva contribuiu com intensa participação política para a instauração da democracia plena no país e se conduz com honra e dignidade. Além disso, afirma o ministro, a imprensa é um dos pilares da democracia e é livre no país a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação.

O Ministro ressalta que o jornalista teve cancelado o visto de permanência no País por ter assinado reportagem dita leviana, mentirosa e ofensiva à honra do presidente e questiona se o Ministério da Justiça poderia fazê-lo. Segundo Peçanha Martins, o ato de concessão ou revogação de visto de permanência no País de estrangeiro, em tese, está subordinado aos interesses nacionais (art. 3º da Lei n. 6.815/80). O visto é ato de soberania e, assim, o relator questiona se, uma vez concedido, poderia ser revogado pelo fato de o estrangeiro ter exercido um direito assegurado pela Constituição – o de externar sua opinião no exercício da atividade jornalística. Peçanha questiona ainda se tal ato administrativo estaria isento do exame pelo Judiciário.

No entendimento do Ministro, “no Estado democrático de direito não se pode submeter a liberdade às razões de conveniência ou oportunidade da administração.” E aos estrangeiros, como aos brasileiros, são assegurados direitos e garantias fundamentais pela Constituição descritos no artigo 5º, entre eles o de liberdade de expressão. Por isso, o ministro entendeu que deveria conceder o salvo-conduto, previsto no artigo 201 do Regimento Interno do STJ, até a análise do mérito do habeas-corpus.

Se o STJ não tivesse concedido o habeas corpus, Larry Rohter – que está na Argentina – teria

oito dias para sair do Brasil quando voltasse ao País. Agora, ele poderá aguardar no Brasil o julgamento do mérito da questão.

Rohter escreveu um artigo no qual afirmava que o presidente Lula estava ingerindo bebida alcoólica em excesso e que esse hábito prejudicava seu desempenho no governo.

12/05/2004 – 15h11m

Governo dos EUA critica expulsão de jornalista do New York Times

Reuters

Washington – Os Estados Unidos afirmaram nessa quarta-feira que a decisão do governo do Brasil de expulsar o correspondente do New York Times, Larry Rohter, do país é uma medida que viola a tradição de liberdade de imprensa brasileira.

– Obviamente, o artigo do New York Times não representa o ponto de vista do governo dos Estados Unidos – afirmou o porta-voz do Departamento de Estado dos EUA, Richard Boucher, em sua conferência à imprensa diária. – Mas quero dizer que a decisão de cancelar o visto do jornalista que escreveu o artigo não está de acordo com o forte compromisso do Brasil com a liberdade de imprensa.

Invocado, Lula rejeitou conselhos de assessores e decidiu pela expulsão

Ilímar Franco

BRASÍLIA. Foi do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a polêmica decisão de cancelar o visto do jornalista Larry Rohter, do “New York Times”. Indignado com o que considerou uma agressão pessoal e um desrespeito à instituição da Presidência da República, Lula não ouviu conselhos nem ponderações de que a decisão seria duramente criticada por desrespeitar a liberdade de imprensa. A posição do presidente Lula já estava tomada desde a segunda-feira, mas alguns integrantes do governo conseguiram segurar seu anúncio à espera do resultado das gestões do embaixador do Brasil nos Estados Unidos, Roberto Abdenur, junto à direção do jornal americano.

– Estavamos na expectativa de que o jornal oferecesse alguma espécie de reparação. Isso já havia ocorrido antes. Foi difícil segurar o presidente diante do relato de que o representante do jornal tinha se limitado a dizer ao embaixador “I am sorry” (Eu sinto muito) – relatou um integrante do governo.

A expulsão é apenas a primeira reação do governo brasileiro. A Advocacia Geral da União está desde ontem preparando um processo de indenização por danos morais que o presidente pretende ingressar na Justiça americana contra o “New York Times”. Segundo um interlocutor do presidente, além de ele ter considerado a reportagem agressiva contra as instituições do país, sentiu-se pessoalmente abalado com as referências a seu pai – de que abusava dos filhos

– e irritado com a tentativa do repórter de apresentá-lo como incapacitado para exercer o cargo.

Desde domingo que o governo debate a reação à reportagem e Lula cobrava uma atitude drástica, mas assessores conseguiram frear seu ímpeto inicial na expectativa de que a direção do jornal oferecesse algum tipo de retratação. Na noite de domingo o presidente Lula, irritado, reclamou do conteúdo da nota oficial divulgada pelo porta-voz da Presidência, o jornalista André Singer. Para ele, faltava indignação:

– Isso aqui é uma explicação, não é uma decisão de governo. Quem tem que explicar a reportagem é o jornalista e não a nota oficial da Presidência.

Alta cúpula do governo reuniu-se com Lula na terça

Estavam em seu gabinete na terça-feira, quando a expulsão foi decidida, os ministros José Dirceu (Casa Civil), Luiz Gushiken, (Comunicação de Governo e Gestão Estratégica), Celso Amorim, (Relações Exteriores), Álvaro Costa, advogado-geral da União, e Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, ministro interino da Justiça. O advogado-geral da União fez um relato das medidas que poderiam ser adotadas e Amorim informou sobre a gestão feita pelo embaixador.

A gestão diplomática tinha fracassado e o presidente não aceitou uma medida convencional, como a de abrir um processo numa corte americana, por considerá-lo moroso e de desfecho incerto. Não houve quem o demovesse de propor a expulsão. Naquele momento apenas os assessores da área de comunicação ainda pediam cautela. Integrantes do governo ficaram constrangidos com a medida drástica adotada. Cobrado sobre a existência de alternativas, Gushiken desabafou:

– O presidente quer. O presidente quer. Não tem outro caminho!

Ontem de manhã, diante da repercussão negativa da decisão imaginava-se que pudesse haver algum tipo de recuo. Mas ao meio-dia os principais assessores no Palácio do Planalto reconheciam que o presidente estava irredutível. Começou-se então a trabalhar para reduzir os danos.

Rio, 13 de maio de 2004

13/05/2004 – 09h05m

“New York Times” diz que artigo de Rohter é preciso e vai se opor à expulsão

Juliana Braga, Globo Online

Rio – O jornal “The New York Times” publicou nesta quinta-feira uma reportagem sobre a polêmica envolvendo o repórter Larry Rohter na qual afirma considerar as informações do artigo escrito pelo correspondente como precisas. No texto, publicado na edição impressa e eletrônica, a administração do NYT diz que vai se opor à expulsão de Rohter, que no momento via-

ja pela Argentina e deve ser informado sobre o prazo para deixar o Brasil assim que voltar ao país.

“Baseado em consultas realizadas com o Conselho Legal do Brasil, acreditamos que não há base para a revogação do visto do senhor Rohter e vamos tomar as medidas cabíveis para defender seus direitos”, afirmou uma porta-voz do jornal, Catherine J. Mathis.

Daniel Okrent

‘A reportagem é isenta’

Helena Celestino

O ombudsman do “New York Times”, Daniel Okrent, considerou inapropriada a decisão do governo brasileiro de expulsar o correspondente do jornal no Brasil, Larry Rohter. Ele contou que recebeu cartas de leitores brasileiros sobre o assunto mas não sabe avaliar se a credibilidade do jornal ficou abalada por causa da reportagem sobre os supostos problemas do presidente Luiz Inácio Lula da Silva com bebida. Fazendo questão de deixar claro que a sua opinião não é necessariamente a mesma da direção do jornal, ele considerou isenta a reportagem de Rohter mas fez críticas ao fato de o repórter não ter explicado melhor as intenções das fontes ao atacar o presidente Lula.

O que o senhor achou da decisão de expulsar o correspondente do “New York Times” do Brasil?

Daniel Okrent: Eu acho que é inapropriada do ponto de vista dos padrões americanos, segundo os quais a imprensa é livre mesmo quando não faz o que o governo acha que ela deveria fazer.

Qual é a sua opinião sobre a reportagem de Larry Rohter?

Okrent: Minha opinião pessoal – e eu quero ressaltar que é a minha opinião e não a do “New York Times” – é de que a reportagem é isenta. Quando digo isenta, refiro-me ao fato de que ela não é baseada em fontes anônimas, o repórter faz citações diretas do que as pessoas falaram, ele cita um número suficiente de pessoas, o que me faz acreditar que o assunto existe. O que para mim não ficou claro é se este existe uma intenção política por trás do que as pessoas disseram do presidente.

Isso é um dos problemas. Ele cita três fontes: um político de oposição semi-aposentado, um ex-assessor de um presidente deposto por corrupção e um colunista de variedades.

Okrent: Eu acho que, por isso, a reportagem deveria ter contextualizado melhor porque essas pessoas estavam dando essas opiniões sobre o presidente. Eu não tenho essas informações, de que um é de oposição, o outro estava ligado a um presidente corrupto. Isto deveria ter sido mais bem explicado.

O que o senhor achou da edição da reportagem? No jornal, ao lado de um título dizendo que o consumo de álcool do presidente virou uma preocupação nacional, está publicada uma foto

de Lula olhando para um copo de cerveja, numa festa popular...

Okrent: Acho problemático. Acho que isso só deveria ter sido publicado se o editor estivesse absolutamente convencido de que o presidente tem problemas por causa de bebidas. Se não, se não estava absolutamente convencido, se existiam dúvidas a esse respeito, a foto não deveria ter saído, pois poderia levar os leitores a fazer uma interpretação errada – queria ressaltar o talvez, talvez os leitores pudessem fazer uma interpretação errada.

Como foi decidida a publicação da reportagem? O editor discutiu os problemas éticos que poderia ter? Conversou com o correspondente sobre as fontes?

Okrent: Isso eu não posso responder, não estou envolvido com a decisão de publicar ou não as reportagens, só vejo o jornal pronto. Não sei se houve alguma discussão.

O senhor acha que a credibilidade do "New York Times" foi afetada?

Okrent: Eu não posso responder a isso, porque não estou no Brasil. Recebi algumas cartas de leitores brasileiros sobre o assunto, mas realmente não consigo avaliar se a credibilidade do jornal foi afetada.

O senhor acha que o jornal publicaria uma matéria deste tipo sobre o presidente de um país desenvolvido, digamos, sobre Jacques Chirac? Ou

vê algum tipo de preconceito por ser um presidente de um país em desenvolvimento?

Okrent: Eu acho que o mesmo artigo sobre Jacques Chirac teria sido publicado, se fosse o caso. Não acredito que tenha havido preconceito.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, “o país está amarrado. Da forma como as coisas estão hoje, dificilmente vamos obter os resultados esperados”. A opinião que reproduzo no início deste pronunciamento é de autoria do economista Armando Castelar Pinheiro, do IPEA, e faz parte da matéria intitulada “A miragem do crescimento”, publicada no Correio Braziliense de 9 de maio do corrente.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado Federal, mostra que a frustração com os rumos do país está presente tanto na sociedade brasileira quanto no mercado financeiro internacional. Na verdade, o governo ainda não conseguiu convencer ninguém de que todos os esforços feitos até o momento estão valendo a pena.

Sr. Presidente, a matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

POLÍTICA ECONÔMICA

Esforço para garantir estabilidade econômica não surtiu o efeito esperado na produção. Crédito escasso e desânimo dos empresários em investir tornam a promessa de Lula cada vez mais distante

A miragem do crescimento

VICENTE NUNES
DA EQUIPE DO CORREIO

Quando assumiu o governo, há exatos quatro meses e nove dias, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, era visto como o salvador da pátria. Afeita a promessas que mantiveram seus índices de popularidade nas alturas, Lula não se cansou de alardear que o povo seria beneficiado com a retomada ansiada há pelo menos 20 anos: o do crescimento econômico. Para isso, o governo precisaria de todo apoio da população para uma severa luta contra a inflação e a instabilidade econômica.

Hoje, batalha vencida, o que importa é o gosto amargo de ressaca. O esforço para a casa em ordem não está se traduzindo em mais emprego e renda. O crescimento econômico é apenas uma miragem. “O país está amarrado. Da forma como as coisas estão hoje, dificilmente vamos obter os resultados esperados”, avisa o economista Armando Castelar Pinheiro, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), órgão vinculado ao Ministério do Planejamento.

Ele sabe do que fala. Muitos dos demais pilares da sustenta-

ção do crescimento econômico estão ruídos. O apelo do presidente à sua base para os investidores voltasse a investir não foi atendido. O financiamento do consumo e da expansão produtiva continua escasso e caro. Para entornar o caldo, o país se separa com um fuga de investimentos estrangeiros por causa da alta dos juros nos Estados Unidos. E ainda pode ser afetado pela disparada dos preços do petróleo no mercado internacional.

Desânimo
A frustração com os rumos do país também está presente no mercado financeiro. Muito do nervosismo dos investidores que compraram os preços de dólares para cerca de R\$ 3 e jogou o risco Brasil para mais de 750 pontos, está associado ao fracasso da política macroeconômica do governo de pôr o país na rota do crescimento”, destaca o vice-presidente da Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais, Carlos Antônio Magalhães.

Otávio de Barros, economista-chefe do Bradesco, o maior banco privado do país, completa: “Os investidores agora só pensam naquilo: no crescimento do país”. Tanta ansiedade é uma mostra de

que o governo não está mais conseguindo convencer ninguém de que todo o esforço feito até agora está valendo a pena.

Na avaliação do economista José Alexandre Scheinkman, professor da Universidade Princeton, nos Estados Unidos, um dos sérios problemas que atravancam o crescimento é a falta de clareza do governo na definição de um rumo que quer dar ao país. “Os anúncios emitidos são duvidos. Por isso, ninguém se sente confortável em investir no crescimento”, diz.

A morosidade do governo para fazer andar a agenda macroeconômica, fundamental para reduzir a burocracia, fortalecer os marcos regulatórios e tornar mais ágil o Poder Judiciário também é apontada por Scheinkman como um dos obstáculos à retomada do crescimento.

Retorno certo

Carlo Marconi Bittencourt, presidente da Petroquímica da Bahia e da Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim), é enfático: “Os empresários só estão se artiscando quando o retorno do investimento é certo, como no setor de adubos e

REFRÍGÉRIO VIVE CÂMARA RUÍDA

A expectativa frustrada

- Os fundos de pensão não têm o dinheiro disponível, ao contrário do que pensava o governo, para investir em setores estratégicos, como energia e transportes.
- Os investimentos estrangeiros diretos estão minguando. Neste ano, o fluxo deve representar menos da um terço do que o país recebia há cinco anos.
- A economia econômica conta com forte liquidez internacional. Mas com a alta dos juros nos EUA, a migração de dinheiro para o Brasil diminuirá ainda mais.
- O governo prometeu definir marcos regulatórios para atrair investimentos. Nada avançou nesse área. No setor de saneamento sequer há um modelo.

Os problemas estruturais

- O volume de investimentos no Brasil é muito baixo, girando em torno de 18% do PIB. Empresas adiam investimentos, porque desemprego recorde e renda achatada lhibem o consumo.
- O custo de capital (dinheiro) no país é muito alto. O Brasil tem a segunda mais alta taxa real de juros do mundo, logo atrás da Turquia.
- Não há mão-de-obra qualificada e a infraestrutura do país é deficiente.
- Excesso de burocracia empeira tanto a abertura quanto o fechamento de negócios. No Canadá, uma pessoa abre seu negócio em dois dias; no Brasil, 63.
- A carga tributária é alta — aumentou dez pontos percentuais nos últimos dez anos, passando de 16% para 36% do PIB.

fertilizantes". Com a agricultura em franca expansão, as fábricas não se intimidam em ampliar a produção. Sabem que vão ter para quem vender.

"Não há nada de novo em termos de investimentos nos setores químicos e petroquímicos, a não ser os projetos voltados para o segmento agrícola. Isso não é bom. Enquanto os empresários não se sentirem seguros, vão manter os projetos nas prateleiras. E isso ocorre mesmo com as empresas capitalizadas, com dinheiro disponível para ampliar a produção", afirma.

O economista Gesner de Oliveira, sócio da Consultoria Tendências, vai além. "O que está faltando no Brasil é planejamento. Hoje, não é possível identificar quais são as prioridades do país e os passos executados", enfatiza. Para ele, o governo precisa correr contra o tempo. Se não for assim, acrescenta, é melhor esquecer as promessas de crescimento superior a 3% ao ano.

Um dos exemplos mais marcantes da falta de planejamento do governo, diz Oliveira, é o fato de o país ainda não ter um proje-

to para o setor de saneamento básico. "Todo mundo sabe que há demanda por saneamento. Mas os investidores se perguntam: como posso entrar nesse mercado se não há regras transparentes e sólidas?", afirma.

Questionamento como esse, no entender do economista, mostra que o governo está tendo uma postura complacente. "Se daqui a um ou dois anos ainda estivermos discutindo se é importante dar estabilidade às agências reguladoras, é melhor desistirmos. Vamos ser candidatos a lanterninhas do crescimento no mundo", sentencia.

Fim do túnel

Armando Pinheiro Castelar, do Ipea, reconhece que as amarras do crescimento vêm desde o final da década de 70 e se acentuou nos últimos anos. Mas, a seu ver, começou a aparecer uma luz no fim do túnel. Desde o último trimestre de 2003, a curva de investimentos começou a mudar, mesmo que lentamente. "Minha expectativa é a de que os níveis de investimentos, que estão abaixo de 18%, convirjam para algo entre 19%, 20% do PIB, um nível ainda muito baixo para as necessidades do Brasil", prevê.

Mais cético, Fernando Barroso, diretor da Arbor Gestão de Recursos, diz que o ano de 2004, diante de tanta demora do governo para agir, será de crescimento técnico, até porque a base de comparação (em 2003, o PIB encolheu 0,2%) é muito baixa. Na sua opinião, a perspectiva de aumento dos juros americanos pelo Federal Reserve, o Banco Central dos Estados Unidos, já resultou em elevação das taxas em outras importantes economias, como a Inglaterra.

Com isso, acredita-se que Fed enterrará de vez o espetáculo do crescimento prometido por Lula. Como não tem poupança interna suficiente para crescer, o Brasil precisa de capitais externos para financiar a produção. O problema é que, com juros mais altos em economias menos arriscadas, o fluxo de investimentos para o país tende a se restringir.

LEIA MAIS SOBRE POLÍTICA ECONÔMICA NA
PÁGINA 12



O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Embrapa

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a pesquisa agropecuária brasileira comemora, este mês, o sexagésimo quinto aniversário do Instituto Agronômico do Norte, ora conhecido como Embrapa Amazônia Oriental, valorosa instituição sediada em meu Estado, o Pará.

As atividades agropecuárias necessitam da difusão de meios e métodos adequados a seu manejo. A simples exploração de recursos naturais, sem correto embasamento científico, não é capaz de gerar benefícios sociais sustentáveis a longo prazo.

O dano causado pelo uso de técnicas incorretas de produção é atestado pelo grande escritor Monteiro Lobato, que, advindo das antigas áreas produtoras de café do Vale do Paraíba, pôde testemunhar a derrocada de uma cultura que trouxera riqueza a sua região.

O manejo incorreto levou o solo ao esgotamento completo em pouco mais de uma geração, mergulhando diversas cidades paulistas e fluminenses em um torpor secular, registrado pelo escritor em seu livro "Cidades Mortas".

Lobato não se limitou a registrar o fenômeno em seus livros: também dedicou parte de sua inesgotável energia ao combate de métodos arcaicos de plantio e à difusão das técnicas modernas que conhecera ao residir nos Estados Unidos.

Ainda que o progresso tenha tornado obsoletas diversas de suas idéias sobre técnica agrícola, Monteiro Lobato entendeu que a agricultura e a pecuária são atividades de cunho nitidamente científico.

Hoje, sabemos todos que a produção rural não pode ser tida simplesmente como uma atividade fornecedora de insumos de baixa tecnologia e pequeno valor agregado.

Os produtos agrícolas e pecuários incorporam grandes inovações tecnológicas. Quer na busca de ganhos de produtividade, quer na de redução de danos ambientais, a ciência foi definitivamente incorporada ao campo.

A criação de cadeias produtivas capazes de adicionar valor à produção agropecuária é essencial para o florescimento de toda a economia, pois o setor primário se encontra na base do crescimento econômico consistente do setor secundário e terciário.

Essa lição foi entendida pelos países desenvolvidos, que possuem, todos, centros de pesquisa agropecuária fortes, a amparar um próspero setor de agronegócios.

O Brasil é reconhecido como o maior centro mundial de pesquisas para agropecuária tropical e subtropical. Entre os países em desenvolvimento, nenhum outro logrou estabelecer uma estrutura de produção científica tão relevante nesta área.

Nosso País também conseguiu estabelecer importantes correias de transmissão entre a produção científica e a difusão de tecnologia ao usuário final, o produtor rural.

Conjugando ciência e produção, poucas instituições no Brasil, e mesmo no Mundo, podem se igualar à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a Embrapa.

Unanimemente reconhecida como padrão de excelência da pesquisa científica brasileira, a Embrapa se destaca igualmente como transmissora de capacidade técnica, instruindo os produtores e lhes fornecendo insumos de melhor qualidade.

Nos últimos trinta anos, a produção agropecuária brasileira se diversificou; cresceu vigorosamente a quantidade de bens produzidos; incorporamos ao ciclo produtivo nossas fronteiras agrícolas, Senhor Presidente, e muito desse sucesso deve ser creditado à atuação da Embrapa.

Efetivamente, desde a criação da Empresa, em 26 de abril de 1973, a produção brasileira de carne bovina e suína aumentou três vezes; decuplicou-se a de carne de frango; a de leite passou de 7,5 bilhões de litros para 21 bilhões de litros anuais; e a produção de hortaliças ampliou-se de 9 milhões para 15,7 milhões de toneladas anuais.

Ainda, a produção brasileira de grãos chegou a 118 milhões de toneladas em 2003. Esse aumento não correspondeu unicamente à ampliação da área plantada, mas à melhoria real da produtividade.

Por exemplo, desde 1970, a área plantada de soja ampliou-se 8 vezes, ao passo que a produção aumentou 26 vezes. Esse incremento exibe a excelência das pesquisas brasileiras quanto ao manejo e desenvolvimento de novos cultivares.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Embrapa se espalha hoje por quase todos os Estados da Federação, dispondo de 37 unidades de pesquisa, de 3 unidades de produção de insumos e 13 escritórios de negócios, que se responsabilizam pela transferência de tecnologia ao produtor agrícola e pecuário.

Ainda, possui dois laboratórios no estrangeiro – nos Estados Unidos e na França – que se destinam à prospecção de tecnologias de ponta e articulação institucional com órgãos congêneres daqueles países.

Para cumprir seu programa, a Embrapa dispõe de 2.221 pesquisadores, dos quais 45% possuem o

grau de mestre e 53%, o de doutor; percentual sem paralelo em outras instituições públicas.

Cada região do Brasil, Senhor Presidente, possui maior aptidão para a produção de determinados produtos agrícolas e pecuários, em razão da grande variedade de climas e solos que se encontram em nosso País.

Atenta a essa circunstância, a Embrapa mantém um programa extenso de atividades, apoiando o aprimoramento dos mais diversos cultivares e criações, observando as necessidades e vocações de cada região.

Já pude destacar diversas vezes, Sr. Presidente, a preeminência de meu Estado, o Pará, nas perspectivas de desenvolvimento futuro de nosso País.

O Pará, Sr. Presidente, além de ser a maior província mineral do Mundo, é uma de suas maiores fronteiras agrícolas.

Além do plantio da pimenta-do-reino e da criação de gado bubalino, áreas em que tradicionalmente possuímos a liderança nacional, já dispomos do terceiro maior rebanho bovino do País e nos encontramos em franca ascensão. Ainda, nos destacamos no manejo de frutas nativas e recentemente no plantio de soja.

Em cada uma dessas atividades se vislumbra a atuação da Embrapa. Pois, com orgulho, o Pará sedia um dos mais importantes centros de pesquisa desta Empresa.

Esse centro, inclusive, é mais antigo que a própria Embrapa, pois foi instalado em 3 de maio de 1939, sob o nome de Instituto Agronômico do Norte, sendo a primeira instituição brasileira, quiçá mundial, dedicada à pesquisa agropecuária referente à zona equatorial.

Em 1973, o Instituto foi incorporado à estrutura da então nascente Embrapa, recebendo a designação de Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido, sendo convencionalmente chamado de Embrapa Amazônia Oriental.

Ao longo desses anos, a Embrapa Amazônia Oriental, por meio de seus 513 funcionários e 123 pesquisadores, vem exibindo um brilhante registro de atividades, viabilizando a implantação de um potente setor agropecuário em sua região de atuação.

Ainda, a Embrapa Amazônia Oriental se destaca no desenvolvimento de programas de melhoramento da agricultura familiar, essencial para a integração social de seus agentes e a redução dos desequilíbrios sociais. Nesse sentido, destaque-se o Mestrado em Agricultura Familiar e o projeto de eliminação de queimadas.

Unir o equilíbrio ambiental, o desenvolvimento social e o fortalecimento do agronegócio tem sido o objetivo da Embrapa Amazônica, cumprido de maneira integral.

Na passagem de seu sexagésimo quinto aniversário, gostaria de saudá-la e de agradecê-la pelos serviços brilhantemente prestados ao meu Estado e ao País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 36 minutos.)

GRUPO PARLAMENTAR CHINA-BRASIL (RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2004)

TERMO DE ADESÃO

Almeida Lima Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília, DF, 9 de fevereiro de 2004. **Almeida Lima**, Senador (a), PDT/SE Partido/UF.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Arthur Virgilio Neto, Senador(a) Federal, membro do Partido PSDB/AM, manifesto meu interesse de confirmar minha participação no Grupo Parlamentar Brasil-China.

Brasília, 30 de Abril de 2004. – **Arthur Virgilio Neto**.

Augusto Affonso Botelho Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília, 9 de fevereiro de 2004. – **Augusto Affonso Botelho**, PDT/RR Partido/UF.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, Senador (a) Federal membro do Partido PT/DF manifesto meu interesse de confirmar minha participação no **Grupo Parlamentar Brasil-China**.

Brasília, de de 2004. – **Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque**.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Delcidio do Amaral Gomez, Senador Federal membro do Partido PT/MS, manifesto meu interesse de confirmar minha participação no **Grupo Parlamentar Brasil-China**.

Brasília, D.F, de de 2004 – **Delcidio do Amaral Gomez**.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Eduardo Siqueira Campos, Senador (a) Federal, membro do Partido PSDB/TO, manifesto meu interesse de confirmar minha participação no **Grupo Parlamentar Brasil-China**.

Brasília, D.F., 28 de abril de 2004. – **Eduardo Siqueira Campos**.

Fátima Cleide, Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília, DF, 9 de fevereiro de 2004. – **Fátima Cleide**, Senador (a), **PT/RO**, Partido/UF.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Fernando Bezerra, Senador(a) Federal, membro do Partido PTB/RN, manifesto meu interesse de confirmar minha participação no Grupo Parlamentar Brasil-China.

Brasília, de, 22 de março de 2004. – **Fernando Bezerra**.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Flávio José Arns, Senador (a) Federal, membro do Partido PT/PR, manifesto meu interesse de confirmar minha participação no Grupo Parlamentar Brasil-China.

Brasília, D.F, 11 de março de 2004. – **Flávio José Arns**.

Eu, Ideli salvath, Senador (a) abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília, DF, 9 de fevereiro de 2004. – **Ideli Salvath**, Senador(a), PT/SC, Partido/UF.

João Alberto Souza, Senador abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília, DF, 9 de fevereiro de 2004. – **Senador (a) João Alberto Souza**, PMDB/MA, Partido/UF.

João Batista Motta, Senador(a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília, DF, 9 de fevereiro de 2004. – **Senador (a) João Batista Motta**, PMDB/ES, Partido/UF.

José Agripino Maia, Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília, DF, 9 de fevereiro de 2004. – **Senador (a) José Agripino Maia**, (PFL-RN),Partido/UF,

José Targino Maranhão, Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília, DF, 9 de fevereiro de 2004. – **Senador (a) José Targino Maranhão**, PMDB -PB, Partido/UF.

TERMO DE ADESÃO

Eu, MAGNO MALTA, Senador (a) Federal, membro do Partido PL/ES, manifesto meu interesse de confirmar minha participação no Grupo Parlamentar Brasil-China.

Brasília,DF, 1º de abril de 2004. – **Magno Malta**.

Marcelo Crivella, Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília DF, 9 de fevereiro de 2004. – **Marcelo Crivella**, Senador(a), PL/RJ, Partido/UF

Maria do Carmo Alves, Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília DE, 9 de fevereiro de 2004. – **Maria do Carmo Alves**, Senador(a), PFL/SE, Partido/UF.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Ney Suassuna, Senador (a) Federal, membro do Partido PMDB/PB, manifesto meu interesse de confirmar minha participação no Grupo Parlamentar Brasil/China.

Brasília DF, 9 de março de 2004. – **Ney Suassuna**

Papaleo Paes, Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília _ DF, 9 de fevereiro de 2004. – **Papaleo Paes**, Senador(a), PMSB, Partido/UF.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Pedro Jorge Simon, Senador (a) Federal membro do Partido PMDB/RS, manifesto meu interesse de confirmar minha participação no Grupo Parlamentar Brasil/China.

Brasília DF, 1º de Abril de 2004. – **Pedro Jorge Simon**.

Eu, Roberto Saturnino, Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília DF, 9 de fevereiro de 2004. - Senador **Roberto Saturnino**, PT/RJ, Partido/UF.

Eu, **Rodolfo Tourinho**, Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília - DF, 9 de fevereiro de 2004. - Senador **Rodolfo Tourinho**, PFL/BA, Partido/UF.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Romero Jucá, Senador (a) Federal, membro do Partido PMDB/RR. Manifesto meu interesse de confirmar minha participação no Grupo Parlamentar Brasil/China.

Brasília - DF, 11 de março de 2004.

Eu, **Roseana Sarney**, Senador (a), abaixo assinado, vem manifestar o interesse de integrar a “Frente Parlamentar Brasil/China”, a partir desta data.

Brasília - DF, 9 de fevereiro de 2004. - Senador (a) **Roseana Sarney**, PFL, Partido/UF.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Sérgio Guerra, Senador (a) Federal, membro do Partido PSDB/PE, manifesto meu interesse de confirmar minha participação no Grupo Parlamentar Brasil-China.

Brasília - DF, 9 de março de 2004. – **Sérgio Guerra**.

TERMO DE ADESÃO

Eu, Serys slhessarenko, Senador (a) Federal, membro do Partido PT/MT, manifesto meu interesse de confirmar minha participação no Grupo Parlamentar Brasil-China.

Brasília - DF, 10 de março de 2004.. – **Serys Slhessarenko**.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA		RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Heráclito Fortes
PFL	Antonio Carlos Magalhães		Mão Santa
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		Garibaldi Alves Filho	
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
MARANHÃO		PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PMDB	Heloísa Helena
PARÁ		PSDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio		Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa	PFL	SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PDT	Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO		PSB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PMDB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel	PSDB	AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PFL	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PDT	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PSDB	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS		PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
GOIÁS		PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ		PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
PARAÍBA		PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
ESPÍRITO SANTO		PT	- Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB	Marcos Guerra		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ		PDT	- Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e

311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 19.04.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL -PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPlicY (PT -SP)

Atualizado em 19.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055

Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



EDIÇÃO DE HOJE: 216 PÁGINAS